



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.04.23 21:24:07 -04'00'



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	13
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	22
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	46
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	68
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	72
Prefeitura Municipal de BONITO	86
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	99
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	105
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	118
Prefeitura Municipal de CARACOL	122
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	132
Prefeitura Municipal de DOURADINA	136
Prefeitura Municipal de ELDORADO	137
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	148
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	219
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	225
Prefeitura Municipal de IGUAQUEMI	229
Prefeitura Municipal de JAPORA	241
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	244
Prefeitura Municipal de JARDIM	247
Prefeitura Municipal de JUTI	277
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	279
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	330
Prefeitura Municipal de MIRANDA	352
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	362
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	383
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	384
Prefeitura Municipal de PARANHOS	402
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	406
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	409
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	419
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	431
Prefeitura Municipal de SONORA	509
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	513
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	526
Prefeitura Municipal de TERNOS	534
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	537

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2026 Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas**

Este plano de metas é um instrumento orientador e operacional, que antecipa as ações a serem executadas no território municipal com base nos eixos estratégicos do Programa Estadual PROTEGE. O conteúdo poderá ser validado e ajustado à realidade do município.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Inserir a Temática de Gênero nas escolas municipais por meio do Intervalo da Cidadania	Promover espaço igualitário e livre de preconceitos nas escolas públicas municipais, considerando as especificidades territoriais, étnico-raciais e culturais	Aderir ao projeto Intervalo da Cidadania para formação dos educadores municipais para inserir a temática de gênero nas ações da rede municipal	Materiais pedagógicos adaptados, projetos estudantis e ações formativas nas escolas	Fortalecimento da consciência cidadã e prevenção de violências com recorte de gênero, raça e território
		Identificar e prevenir a violência de gênero contra meninas e mulheres no ambiente escolar com base na realidade local	Participação da equipe pedagógica da rede municipal de educação em atividades formativas específicas promovidas pelo Estado, com foco em atuação nos territórios	Profissionais capacitados para busca ativa e encaminhamento adequado	Redução de casos de violência nas escolas e resposta efetiva com base na rede de proteção local

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Realizar e participar em processo de formação continuada intersectorial	Aprimorar o atendimento dos profissionais da rede no enfrentamento e prevenção da violência de forma humanizada	Adesão e participação das equipes em formações para fortalecimento da rede municipal de atendimento e enfrentamento a violência com recorte de gênero, raça e território	Atividades formativas voltadas ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres	Fortalecimento da rede de enfrentamento e prevenção à violência
		Prevenir a violência contra mulheres em espaços públicos e privados de lazer nos municípios	Participação de trabalhadores(as) e gestores(as) locais nas capacitações para estabelecer protocolos de atendimento às vítimas de violência doméstica	Equipes sensibilizadas e protocolos aplicados	Promoção de ambientes seguros e prevenção da violência com foco em territórios com maior vulnerabilidade
		Aprimorar a atuação das forças de segurança na proteção e prevenção à violência contra mulheres nos territórios	Realização de cursos de atualização com adesão das equipes municipais, considerando a realidade e perfil populacional local	Agentes capacitados em abordagem, encaminhamento e escuta especializada	Resposta institucional qualificada e redução dos índices de violência e feminicídios nos territórios municipais

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Estruturar fluxos intersectoriais	Garantir respostas integradas e qualificadas para mulheres em situação de violação de direitos	Participar e realizar oficinas regionais e instituir protocolos locais	Fluxos intersectoriais formalizados e adotados pela rede municipal	Redução da revitimização e fortalecimento da confiança na rede
	Promover ações para proteção e integridade física das mulheres	Propor e implementar programas de responsabilização de agressores	Implantar e/ou apoiar a execução local de programas de reeducação de agressores	Programa estruturado com participação municipal	Redução da reincidência e fortalecimento da cultura de não-violência

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
3. Autonomia e Garantia de Direitos	Estabelecer parcerias para Justiça das Mulheres e Meninas	Promover ações para redução do tempo de concessão de medidas protetivas e audiências em casos de violência doméstica	Fortalecer parcerias com TJMS, MPMS e Defensoria Pública para priorizar o atendimento jurídico e judicial às mulheres	Termos de cooperação e fluxos prioritários de atendimento entre instituições formalizados	Ampliação da proteção e acesso rápido à justiça para mulheres em situação de violência.
	Propor ações de incentivo ao empreendedorismo e empregabilidade	Promover ações para a autonomia financeira e fortalecimento da independência das mulheres	Implantação e adesão a Programas para fins de inserção e autonomia econômica de mulheres	Formação técnica para as mulheres e ampliação de vagas afirmativas com encaminhamento prioritário para o mercado de trabalho formal Realizar cursos de aperfeiçoamento em empreendedorismo	Redução dos índices de violência contra a mulher inclusive as violências psicológica e patrimonial

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
4. Governança, Monitoramento e Participação Social	Sistematizar e integrar dados e análises municipais	Promover planejamento baseado em evidências	Organizar e divulgar boletins, painéis e relatórios locais para tomada de decisão	Base de dados municipais acessível e atualizada	Tomada de decisões mais eficazes e focalizadas
	Ofertar e participar de formação em captação de recursos e elaboração de projetos	Qualificar equipes municipais para acessar recursos e ampliar fontes de investimento	Ofertar e participar de cursos e oficinas voltados a captação de recursos	Profissionais formados(as) em captação e elaboração de propostas	Ampliação da sustentabilidade financeira e execução de políticas públicas
	Propor ações para fins de criação, implementação e/ou fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher	Ampliar e qualificar a participação social no controle e monitoramento das políticas para mulheres	Apoiar tecnicamente a criação, reativação e formação continuada para os conselhos municipais dos direitos das mulheres	Conselhos instituídos ou reestruturados e conselheiras formadas	Maior efetividade do controle social, articulação e integração de políticas públicas e sustentabilidade institucional
	Estabelecer alinhamento para implementação e monitoramento de diretrizes de políticas públicas do Programa Protege	Estruturar estratégias para implementação do Plano de Metas conforme diretrizes do Programa PROTEGE	Garantir a implementação e o monitoramento do Plano de Metas Municipal com ações articuladas pelo Programa Protege	Planos municipais em execução nos territórios	Ampliação da cobertura territorial e qualificação das políticas municipais de enfrentamento à violência

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 121/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026 - Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas - PROTEGE.

"Institui, no âmbito do município Amambai/MS, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, em consonância com o programa estadual PROTEGE."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito de Amambai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da estruturação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do município na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Amambai/MS, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, constante no Anexo Único deste Decreto, com base nas diretrizes estabelecidas no Programa Estadual PROTEGE.

Parágrafo único. O Anexo Único deste Decreto destina-se a orientar a proposição de programas, projetos e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, observadas as especificidades do território municipal.

Art. 2º. O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção e enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres e meninas.

Art. 3º. O Plano de Metas de que trata este Decreto está em conformidade com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres – PROTEGE.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Plano de Metas correrão à conta das receitas orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 5º. A Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, com o objetivo de avaliar seu impacto e abrangência, podendo revisar e atualizar metas conforme a realidade local e as diretrizes estaduais e federais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

DORIVAL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

PROCESSO ADM: Nº 178570/2026**Código de registro de Informação:** 74322818E4E29331AB887BFDF6B92E3994CB5E23

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COMPREENDENDO A COBERTURA CONTRA RISCOS DECORRENTES DE COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL OU PARCIAL, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, BEM COMO DEMAIS EVENTOS COBERTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI - MS, 23 de abril de 2026

DORIVAL SOARES DA SILVA

DECRETO Nº 005/25 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026****PROCESSO ADM: Nº 178656/2026****Código Registro Informação:** "B7E6F5D7DD1BA360C665CC74489B8FFB9996E1D0"

Objeto: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DESTINADOS ÀS VILAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO CONVÊNIO Nº 962991/2024/MESP/SNEAELIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, tudo em conformidade das especificações descritas no termo de referência, anexo I.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 152.775,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais): **FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA** (56393999000130) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 152.775,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Amambai-MS, 23 de abril de 2026.

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA

DECRETO Nº 007/25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178570/2026****CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO** "74322818E4E29331AB887BFDF6B92E3994CB5E23"

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Sete de Setembro, nº 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, neste ato representado por **Srº DORIVAL SOARES DA SILVA**, nomeado pelo DECRETO Nº 005/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 9720-5, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COMPREENDENDO A COBERTURA CONTRA RISCOS DECORRENTES DE COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, PERDA TOTAL OU PARCIAL, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS, BEM COMO DEMAIS EVENTOS COBERTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO".

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02**, Inscrição Estadual (ISENTA), com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, na Cidade de Porto Alegre – RS, , neste ato representada pelo **Srº MARCELO WAIS – REPRESENTANTE LEGAL**.

Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60, Inscrição Estadual nº 108.377.122.112, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489,

Campos Elíseos, CEP 01.205-905 e Rua Guaianazes, nº 1238, Campos Elíseos, CEP 01.204-0001, São Paulo - SP, neste ato representada pelo **Srº MARCELO AUGUSTO FERREIRA – PROCURADOR**, juntamente com **Srº JULIANO SCARMELOTO LARIZZA – PROCURADOR**.

VALOR TOTAL: R\$ 45.994,67 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Amambai – MS, 23 de abril de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva

DecretoNº006/2026

Secretário Municipal de Gestão

Alessandro Godoi Barbosa

DecretoNº006/2026

Secretário Municipal de Saúde

Marcelo Wais – Representante Legal

GENTE SEGURADORA S.A

Marcelo Augusto Ferreira – Procurador

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Juliano Scarmeloto Larizza – Procurador

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 55/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164733/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO AS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS E CONTÁBIL.

CONTRATADA: SIGMA ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.307.578/0001-60

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDOR: AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES–

MATRICULA Nº 31429-1 EM SUBSTITUIÇÃO

AO SERVIDOR: MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPIS– MATRICULA Nº 8973-1.

MANTEM SERVIDOR:

SUZANA APARECIDA CORADIN– MATRICULA Nº 1575-1

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 22 Abril de 2026.

Clediomar Arce dos Santos

DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161649/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REATIVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE SITE OFICIAL JÁ EXISTENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE AMAMBAI - PREVIBAI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATADA: WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.894.007/0001-34.

COMO FISCAL DO CONTRATO:

SERVIDOR: AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES–

MATRICULA Nº 31429-1 EM SUBSTITUIÇÃO

AO SERVIDOR: MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS LHOPI- MATRICULA Nº 8973-1.

MANTEM SERVIDOR:

SUZANA APARECIDA CORADIN- MATRICULA Nº 1575-1

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4.

Amambai – MS, 22 Abril de 2026.

Clediomar Arce dos Santos

DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 191/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178656/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO "B7E6F5D7DD1BA360C665CC74489B8FFB9996E1D0"

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 56.393.999/0001-30

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DESTINADOS ÀS VILAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO CONVÊNIO Nº 962991/2024/MESP/SNEAELIS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E PLENA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS".

VALOR TOTAL: R\$ 152.775,00 (cento e cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

ALESSANDRA LESCANO TAVARES, matrícula Funcional nº 6.516-7 e MARCO ANTONIO MARTINS, Matrícula Funcional nº 878-1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.392.0013.2065.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS

Foro: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, 23 de abril de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretario Municipal de Desporto e Cultura

Decreto nº 007/25

Fabio Silva – Representante Legal

FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

ROL DE CREDENCIADOS HABILITADOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180082/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Secretaria de Saúde, por meio do setor de licitação, torna público o rol de credenciados habilitados no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Credenciados Habilitados:

Nº	Razão Social	CNPJ	Situação	Item Credenciado
01	JV LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	10.568.221/0001-14	Habilitada	1 AO 65

Ficam cientes a todos a quem interessar de que poderão apresentar recursos contra a habilitação, inabilitação ou adjudicação, no prazo de 3 dias úteis contados da data desta publicação, observando-se o disposto no edital e na legislação vigente.

Amambai – MS, 23 de abril de 2026.

ALEX WILLIAM SOUZA SANTOS

Agente de Contratação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 17 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntaria por Tempo de Contribuição a servidora ROSE FERREIRA DA SILVA”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **ROSE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe F, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 175239/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 19 de fevereiro de 2026.

João Ramão Pereira Ramos

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

PORTARIA Nº 15 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora KELEN TAVARES ALEXANDRE DE ARAUJO”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e redação da regra permanente da emenda constitucional 41/2003, combinado com o Art. 38, item III, § 1º da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **KELEN TAVARES ALEXANDRE DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe D, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 172582/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação na data de 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 19 de fevereiro de 2026.

João Ramão Pereira Ramos

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 105/26 DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Divulga o resultado das perícias médicas realizadas no dia 17 de abril de 2026, nos termos do Anexo Único, e dispõe sobre os prazos e condições para interposição de recurso administrativo.”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange à gestão de pessoal e ao dever de garantir a transparência e a

ampla defesa nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a realização de perícias médicas nos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, em cumprimento à legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de dar ciência aos interessados quanto às conclusões administrativas que afetem diretamente sua esfera jurídica (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 9.784/99);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os prazos e procedimentos para eventual interposição de recurso administrativo contra os resultados periciais, nos termos do Decreto Municipal nº 301/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores periciados nas referidas datas poderão requerer cópia do Boletim de Inspeção Médica (BIM) junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Amambai.

Art. 2º Os interessados, a partir da data de publicação desta Portaria, terão o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, conforme disposto no artigo 16 do Decreto Municipal nº 301/2012.

Art. 3º O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão, instruído com os documentos que comprovem a veracidade das alegações, em especial, laudo médico exarado por especialista da área, devidamente **acompanhado de exame(s) complementar(es) atualizado(s), no máximo realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.**

Art. 4º O recurso deverá ser formalizado por meio do sistema eletrônico de processos da Prefeitura, denominado "flowdocs", disponível no endereço eletrônico <https://amambai.flowdocs.com.br>, e dirigido ao Secretário Municipal de Gestão.

§ 1º O recurso deverá ser instruído com os documentos que fundamentem suas alegações, especialmente laudo médico subscrito por profissional especialista na área correspondente, devidamente acompanhado de exame(s) complementar(es) realizado(s) nos últimos 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendam às exigências estabelecidas nesta Portaria serão automaticamente indeferidos.

Art. 6º A interposição do recurso não suspende os efeitos da conclusão exarada pela Junta Médica Municipal, os quais produzem efeitos imediatos a partir da publicação desta Portaria, inclusive quanto ao retorno às atividades, concessão de licença ou readaptação funcional.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Gestão apreciar o recurso em juízo de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o recorrente notificado da decisão preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da deliberação.

Art. 7º Admitido o recurso, será automaticamente concedido efeito suspensivo à decisão da Junta Médica, ficando o servidor mantido em sua situação funcional anterior à perícia até a realização de nova avaliação médica, a ser obrigatoriamente concluída no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIAS MÉDICAS DE 17/04/2026

NOME	CARGO	RESULTADO
Amaro Cáceres	Professor	Licença para tratamento de saúde de 08/04/2026 a 07/05/2026. (30 dias)
Aurelio de Oliveira	Professor	Licença para tratamento de saúde de 10/04/2026 a 09/05/2026. (30 dias)
Carlos Alberto Almiron Gregorius	Técnico de Enfermagem	Licença para tratamento de saúde de 23/03/2026 a 22/04/2026. (30 dias)
Eunice Veloso Silva	Professor	Licença para tratamento de saúde de 25/03/2026 a 08/05/2026. (45 dias)
Elizabeth Inácio da Silva Neto	Professor	Licença para tratamento de saúde de 07/04/2026 a 06/05/2026. (30 dias)
Hugney Walter Nogueira	Professor	Deferimento parcial atestado 07/04/2026 a 27/04/2026. (21 dias)
Jose Jorge Neves de Farias	Coordenador Pedagógico	Licença para tratamento de saúde de 07/04/2026 a 06/05/2026. (30 dias)
Marcia Leoni Gonzatto	Servente	Readaptação laboral por 180 dias 31/03/2026 a 26/09/2026
Rosymeire Borges de Carvalho Souza	Servente	Licença para tratamento de saúde de 09/04/2026 a 07/07/2026. (90 dias)
Rubiana Alvarenga Lhopis	Professor	Licença para tratamento de saúde de 27/03/2026 a 21/09/2026. (180 dias)
Vania Lopes Lemes Kotovicz	Professor	Licença para tratamento de saúde de 31/03/2026 a 29/04/2026. (30 dias)

Matéria enviada por ANA CLAUDIA SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 106/26 DE 23 DE ABRIL DE 2026 - "designação servidora /Operadora Digital Plataforma TCE-Digital sistema e-sfinge"

Dispõe sobre a designação da servidora que especifica como Operadora Digital do Plataforma TCE-Digital sistema e-sfinge modulo emendas parlamentares perante o TCE/MS, e dá outras providências.

SERGIO DOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando: Resolução TCE – MS nº 266/25.

Considerando: Instrução Normativa TCE-MS nº 51/26.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN, inscrita sob a matrícula nº 11508-1, para atuar como OPERADORA DIGITAL DO SISTEMA TCE DIGITAL SISTEMA E-SFINGE perante o

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.**Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.****Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA****Prefeito de Amambai****DORIVAL SOARES DA SILVA,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PORTARIA Nº 12 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38, Item III, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **LUCILA DE FATIMA SILVA CENTENARO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão VII, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com provento integral, conforme Processo Administrativo 176238/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 12 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Amambai/MS. 12 de fevereiro de 2026.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

PORTARIA Nº 11 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntaria por Tempo de Contribuição a servidora “MIRIAM SCHERVINSKI LIMA”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **MIRIAM SCHERVINSKI LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe F, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 176069/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 13 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Amambai/MS, 13 de fevereiro de 2026.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

PORTARIA Nº 013 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntaria por Tempo de Contribuição ao servidor “JOÃO VICENTE FERREIRA”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38, § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, ao servidor público municipal **JOÃO VICENTE FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível II, Classe F, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 174723/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 13 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 13 de fevereiro de 2026.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

PORTARIA Nº 16 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria voluntaria por Tempo de Contribuição a servidora "SILVANA LAGO VELOZO CONTI"

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, do mesmo artigo, da Constituição Federal e redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 38 § 1º, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **SILVANA LAGO VELOZO CONTI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe F, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 175793/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 19 de fevereiro de 2026.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

PORTARIA Nº 14 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ROSIMEIRE BATISTA TAVARES

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **João Ramão Pereira Ramos**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação da regra permanente da emenda constitucional 41/2003, combinado com o Art. 38, item III, § 1º da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **ROSIMEIRE BATISTA TAVARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível III, Classe E, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 175023/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 13 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Amambai/MS, 13 de fevereiro de 2026.

João Ramão Pereira Ramos**Diretor-Presidente****PREVIBAI**

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

PORTARIA Nº 09, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora

" SEBASTIANA SILVA DE SOUZA".

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI,

João Ramão Pereira Ramos, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o Art. 39, da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a servidora pública municipal **SEBASTIANA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO – Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Processo Administrativo 174790/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 20 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Amambai/MS, 20 de fevereiro de 2026.

João Ramão Pereira Ramos

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por JOSIANE LOPES DE LIMA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 107/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2.026. Averba tempo de serviço da servidora KATHERINE BRUM RAMOS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme es

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de AMAMBAI-MS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.874/04,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 177898/2026 – Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição,

CONSIDERANDO Certidão de Tempo de Contribuição nº **10001030100580257** de 06 de junho de 2025 expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da Lei 6226/1975, com as alterações das leis 6864/1980, 8.213/91 e 8.870/94, alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1.º AVERBAR no assentamento funcional da servidora pública municipal, **KATHERINE DE BRUM RAMOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo **MAG 11 - 25H - NÍVEL III - CLASSE C** Matrícula **3713-9** para fins de **APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE** o tempo de contribuição NÃO CONCOMITANTE abaixo especificado.

I - 306 (trezentos e seis) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 10 (dez) meses e 03 (três) dias, nos períodos de **18.02.2010 a 20.12.2010**, PRESTADO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - CNPJ - nº 03.568.433.0001-36, na função de **PROFESSOR**

II - 151 (cento e cinquenta e um) dias, correspondentes a 00(zero) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, nos períodos de **07.02.2011 a 07.07.2011** PRESTADO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - CNPJ - nº 03.568.433.0001-36, na função de **PROFESSOR**

III - 12 (doze) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 00 (zero) mês, 12 (doze) dias, no período de **19.05.2011 a 31.07.2011** – CNPJ nº 03568433000136, prestados à MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, na função de Professor.

IV - 141 (cento e quarenta e um) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses, 19(dezenove) dias, no período de **01.08.2011 a 19.12.2011** – CNPJ nº 03.568.433.0001-36, prestados à MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, na função de Professor.

V - 5 (cinco) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 00(zero) meses, 05 (cinco) dias, no período de **26.12.2011 a 31.12.2011** – CNPJ nº 03.568.433.0001-36, prestados à MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, na função de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inteiro teor da Portaria nº 101/26 – publicada em Assomasul – 4073 em 15/04/26.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito de Amambai

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 01/2026/SMS DE 23 DE ABRIL DE 2026 Dispõe sobre a instauração de Processo de Auditoria para apuração de fatos ocorridos em unidade de

ALESSANDRO GODOI BARBOSA - Secretário Municipal de Saúde de Amambai-MS - no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos ocorridos na Unidade de Saúde da Vila Mangay conforme relato constante em matéria publicada no site: correiodafronteira.com.br em 22/04/26.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Auditoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos na referida Unidade de Saúde.

Art. 2º Designar a equipe de auditoria, composta pelos seguintes servidores:

I – Gisela de Candido – Enfermeira Auditora - Amambai/MS

II – Katia Angélica Rosa Bizotto – Médica Auditora - Amambai/MS

Art. 3º A equipe de auditoria deverá conduzir os trabalhos em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS, assegurando a escuta, a análise documental e demais procedimentos necessários à elucidação dos fatos.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de trinta (30) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º Ao final dos trabalhos deverá ser apresentado relatório contendo os achados de auditoria, análise técnica, conclusões e recomendações, inclusive quanto à necessidade de adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário em, 23 de abril de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Jurídico****DECRETO Nº 203 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

“Dispõe sobre a regulamentação do Evento de Premiação do Dia das Mães – Edição 2026, promovido pelo Município de Antônio João – MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, através deste Decreto, o **Evento de Premiação do Dia das Mães – Edição 2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Antônio João – MS, a ser realizado no dia **10 de maio de 2026**, às **13h00**, na **Praça Municipal Carolina Wider Penzo**, conforme normas, regras e procedimentos constantes do **Regulamento Geral**, que integra o **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º. O evento terá caráter social, comemorativo e inclusivo, destinado exclusivamente às mães residentes no Município, e compreenderá:

I – Realização de bingos com premiação em dinheiro;

II – Realização de bingos especiais com oferta de bens de utilidade doméstica;

III – sorteios de brindes diversos, distribuídos de forma gratuita às participantes.

Art. 3º. A participação das mães no evento dependerá do atendimento aos seguintes requisitos:

I – Presença no local e horário estabelecidos;

II – Recebimento gratuito das cartelas de bingo e/ou cupons de participação, conforme distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. A organização e execução do Evento de Premiação do Dia das Mães será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe:

I – Coordenar e supervisionar todas as etapas do evento;

II – Distribuir as cartelas e cupons de participação;

III – realizar o controle, acompanhamento e conferência dos bingos e sorteios;

IV – Divulgar as regras, esclarecimentos e orientações às participantes;

V – Registrar em lista própria as ganhadoras e os prêmios entregues;

VI – Garantir a transparência e regularidade das atividades realizadas.

Art. 5º. Integrarão a premiação do evento os seguintes itens:

I – Bingo com premiação em dinheiro:

a) 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) 2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 3º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais).

II – Bingo especial – prêmios:

a) 1º lugar: Geladeira;

b) 2º lugar: TV de 43 polegadas;

c) 3º lugar: Fogão de 5 bocas;

d) 4º lugar: TV de 32 polegadas;

e) 5º lugar: 1 máquina de lavar tanquinho.

III – Sorteio de brindes diversos:

1. Sanduicheira;

2. geladeira;

3. Mixer;

4. fogão;

5. Panela de pressão 4,5 litros;

6. Panela de pressão 7 litros;

7. Ferro elétrico;

8. cozinha compacta;

TV 32 polegadas;

Máquina de lavar tanquinho;

Batedeira;

Liquidificador;

Sanduicheira;

Jogo de mesa;

Chaleira elétrica;

Ventilador.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá estabelecer orientações complementares conforme necessidade.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Anexo único ao Decreto Municipal nº 203 de 24 DE ABRIL DE 2026

REGULAMENTO GERAL

Art. 1º. Este Regulamento Geral estabelece as normas organizacionais, operacionais e administrativas do **Evento de Premiação do Dia das Mães – Edição 2026**, promovido pelo Município de Antônio João – MS.

Art. 2º. O evento será realizado no dia **10 de maio de 2026**, às **13h00**, na **Praça Municipal Carolina Wider Penzo**, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Poderão participar do evento, exclusivamente as Mães que estiverem presentes no local no momento da realização dos bingos e sorteios.

Art. 4º. A participação é inteiramente **gratuita**, sendo vedada qualquer forma de cobrança para entrega de cartelas, cupons ou premiação.

Art. 5º. As cartelas de bingo e os cupons de sorteio serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma organizada e igualitária entre as participantes.

Art. 6º. Os bingos ocorrerão publicamente, devendo a equipe organizadora assegurar:

I – Conferência simultânea dos números;

II – Validação da cartela vencedora;

III – divisão do prêmio em caso de mais de uma ganhadora.

Art. 7º. Os sorteios de brindes serão realizados por meio de cupons ou outro mecanismo escolhido pela organização, garantindo igualdade de participação entre as mães presentes.

Art. 8º. A premiação observará os itens descritos no art. 5º do Decreto que acompanha este Regulamento.

Art. 9º. A entrega dos prêmios será imediata, mediante identificação da ganhadora e assinatura de termo de recebimento.

Art. 10 – A organização poderá ajustar o evento em caso de força maior, mediante justificativa formal registrada em ata.

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Prefeitura Municipal de Antonio João

Extrato de Ata de Registro de Preço

Código e-sfinge nº: E9C1CAA556D0F4CF96144CFE8357FFE0BD73D4A8

Extrato de Ata de Registro de Preço – Publicação

Extrato do Contrato/Ata de registro de preço Nº 015/2026

Processo Administrativo nº 07/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio Joao / MS, Sadi de Quadros pela empresa MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e Thiago Danilo Fernandes pela empresa IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA.

OBJETO: Registro de preço para a formalização para futura e eventual aquisição de materiais asfálticos, destinados à manutenção, recuperação e conservação das vias públicas do Município de Antônio João – MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Antônio João MS.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectivas classificações

Classificação por Empresa:

MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 05.269.841/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70.	Meel	Ton.	300	710,00	213.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 213.000,00	

IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA

CNPJ nº 47.816.435/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VA- LOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MASSA ASFÁLTICA FRIA ENSACADA, PRONTA PARA USO, COMPOSTA POR AGREGADOS MINERAIS GRADUADOS E LIGANTE ASFÁLTICO, INDICADA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, FORNECIDA EM SACO DE 25 KG.	A.r.u.v.	Saco de 25kg	6.000	21,89	131.340,00
VALOR TOTAL					R\$ 131.340,00	

Valor Global: R\$ 344.340,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 099/2025, fica designado o ser responsável pelo contrato da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviço Público Antônio Joao/MS, o servidor Renan Gabriel Quisso Rossati.

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Sadi de Quadros pela empresa MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e Thiago Danilo Fernandes pela empresa IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA.

Matéria enviada por Claudia Ramires Salinas da Silva Siqueira

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Extrato de Contrato – Publicação

PROCESSO Nº 028/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Código e-Sfinge nº: D35A445B39C76FD1A48C04B1242F6281330F4734

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e 3F LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso e prestação de serviços relativos ao sistema/software “**ORÇAFASCIO**”, destinado ao Município de Antônio João – MS.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUZIDO
14	001	2006	3.3.90.39.00.00	1500.007	50

Valor Global: R\$ 5.795,00 (cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 12 (dose) meses

DA FISCALIZAÇÃO: Conforme o decreto nº 99/2025, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria municipal de Administração e Planejamento, a servidora Tiago da Silva Martins.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio pela empresa 3F LTDA.

Matéria enviada por Claudia Ramires Salinas da Silva Siqueira

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, e a empresa **ADEQUAR ARQUITETURA E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.832.155/0001-31, representada por **Thiago Alves de Oliveira Menezes**.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recarga de extintores, visando atender à demanda das secretarias municipais de administração e planejamento, saúde, educação e cultura e assistência social, pelo período de 1 (um) ano, no âmbito do Município de Antônio João/MS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de registro de preço nº 018/2025 iniciando em 11/06/2026, com previsão de término para 10/06/2027, mantida as demais condições para prorrogação da cláusula segunda da Ata de Registro de Preço originário.

DO VALOR: Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente com saldo remanescente inclusive no tocante aos preços registrados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e legislação complementar.

DATA E ASSINATURA: Firmado em 23 de abril de 2026.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Claudia Ramires Salinas da Silva Siqueira

Prefeitura Municipal de Antonio João**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 040/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, e a empresa **CRISTINA AQUINO LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.405.008/0001-04, representada por **CRISTINA ARAUJO LIMA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização convencional e desratização, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração e Planejamento, Saúde, Assistência social, Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos através do Município de Antônio João/ MS, pelo período de 12 meses.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 040/2025 iniciando em 10/06/2026, com previsão de término para 09/06/2027, mantida as demais condições para prorrogação da cláusula segunda do contrato originário

DO VALOR: O valor global do referido termo aditivo ao instrumento contratual é de R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e legislação complementar.

DATA E ASSINATURA: Firmado em 23 de abril de 2026.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Claudia Ramires Salinas da Silva Siqueira

Prefeitura Municipal de Antonio João**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Antônio, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, **COMERCIAL VULTV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.040.151/0001-04, representada por **IAN LUCA SOUZA DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de componentes de informática e nobreaks para a prefeitura municipal, visando cumprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Antônio João/MS.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de registro de preço nº 011/2025 iniciando em 25/04/2026, com previsão de término para 24/04/2027, mantida as demais condições para prorrogação da cláusula segunda da Ata de Registro de Preço originário.

DO VALOR: Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente com saldo remanescente inclusive no tocante aos preços registrados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e legislação complementar.

DATA E ASSINATURA: Firmado em 23 de abril de 2026.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Claudia Ramires Salinas da Silva Siqueira

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 013/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

“Nomeia funcionário que especifica”

LUIS RAMAO FRANCO PIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ELINARA MORAES AGUERO** para o cargo de SECRETARIA LEGISLATIVO.

Parágrafo único. O disposto o “caput” do art.1º desta portaria, gerará o efeito legal e contábil **a partir de 23 de ABRIL de 2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de ABRIL de 2026

LUIS RAMAO FRANCO PIRES

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nubia Renata Gomes Tavares Jurumenha

Jurídico**RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2026**

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Antônio João/MS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO JOÃO/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Municipal nº 8.8142/1990,

CONSIDERANDO a realização de Reunião Extraordinária em 17 de abril de 2026, conforme ATA nº 04/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e convocar a 9ª Conferência Municipal de Saúde, instância máxima de participação e deliberação no âmbito do controle social do SUS no Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Antônio João/MS, com o tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º- A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 19 de junho de 2026, às 13h00, no Clube Social deste município.

Art. 3º- Fica instituída a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros, observada a paridade:

I – Usuários do SUS:

Adelino Siqueira Neto

Irene Joaquim dos Santos

Delta Miranda

Gisele Ribas

II – Trabalhadores do SUS:

Ester Figueiredo

Mariza Boeira Miranda

III – Gestores/Prestadores:

Beatriz Munis Barreto

Ana Carla Torres Cardozo Figueiredo

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Santos da Rosa

Secretário Municipal de Saúde

Ester Figueiredo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 204 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE NOVA DOTAÇÃO NA MODALIDADE SUPERÁVIT COM SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATRAVÉS DO OFÍCIO/SEMEC/Nº172/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.2013 - Operacionalização do Transporte Escolar

592 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

14.354,52

14.354,52

Total Geral de Suplementações ...:**14.354,52**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 23 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 205 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTO DE SALDO EM DOTAÇÃO, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO OFÍCIO/SMAS/Nº179/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV (Conviver Peti)

107 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

7.000,00

7.000,00

Total Geral de Suplementações 7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2082 - Manutenção e Gestão das Ações do Procad-Saus

114 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

7.000,00

7.000,00

Total de Reduções 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 23 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 166 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAS/139/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais

111 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.200,00

5.200,00**Total Geral de Suplementações ...:****5.200,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2053 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Benefícios Eventuais

77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.990,00

3.990,00

08.243.0801.2054 - Manutenção e Gestão das Ações do FEAS - Programa de Acolhimento

83 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

720,00

87 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

490,00

1.210,00**Total de Reduções ...:****5.200,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 27 de Março de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 205 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTO DE SALDO EM DOTAÇÃO, UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO OFÍCIO/SMAS/Nº179/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2051 - Manutenção e Gestão das Ações do PAIF/CRAS e SCFV (Conviver Peti)

107 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
	7.000,00

Total Geral de Suplementações: 7.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2082 - Manutenção e Gestão das Ações do Procad-Saus

114 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
	7.000,00

Total de Reduções: 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 23 de Abril de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****TERMO DE POSSE****CARGO COMISSIONADO**

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Vereador **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 181 da Lei Municipal nº 429/90, **EMPOSSA**, nesta data, **Maria Vitoria de Oliveira Santos**, portadora do CPF nº 074.***.791-62, nomeada através do Ato da Mesa Diretora nº 19/2026, de 22 de abril de 2026, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal (Símbolo AP.I.CM, Tabela I, Lei Municipal nº 432/90 e suas alterações, e Lei Complementar nº 130, de 30 de janeiro de 2025. A servidora apresentou os documentos exigidos e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo comissionado, bem como comprometeu-se a observar a legislação atinente. Para constar, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de abril de 2026.

MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SANTOS

EMPOSSADA

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 41/2026**

Contrato de Trabalho Temporário nº 41/2026: Millena Pereira Ziani, inscrito no CPF sob o n.º 526.233.728-70, residente na Rua Portugal n.º 189, Jardim Europa III, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Professor de Educação Básica PEB I 40h.

Vigência: 22 de abril de 2026 a 21 de abril de 2028.

Execução: O contratado prestará os serviços de Professor de Educação Básica PEB 40h, junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 273/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 273/2024**

Contratado: Edineia Gomes Moreira, inscrita no CPF sob o nº 032.313.101-80, residente na Rua Agenor Pedroso, n.º 3722, Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 273/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Vigência: 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 273/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 260/2024**1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 260/2024**

Contratado: Maria Rosa Amancio De Souza, inscrita no CPF sob o n.º 870.637.781-53 residente na Rua Princesa Carlota Joaquina, n.º 2458, Vila Pereira, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 260/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 260/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 256/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 256/2024**

Contratado: Cristiane Freitas Menezes Tomas, inscrita no CPF sob o n.º 065.068.346-33, residente na Rua Dos Estudantes n.º 1563, Chácara Boa Vista, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 256/2024, referente ao cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I 40 H.

Vigência: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de Professor Educação Básica – PEB I 40 H, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 256/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 279/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 279/2024**

Contratado: Celina Fernandes De Souza, inscrita no CPF sob o n.º 817.341.231-68, residente na Rua Aracaju, n.º 1940, Jardim Esperança I, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 279/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 279/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 280/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 280/2024**

Contratado: **Jaqueline Assis De Moura**, inscrita no CPF sob o n.º 225.373.238-90, residente na Rua Boa Vista, n.º 2767, Cidade Nova, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 280/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 280/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 278/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 278/2024**

Contratado: **Juciene Cruz Leão Da Silva Pereira**, inscrita no CPF sob o n.º 022.189.371-74, residente na Rua Belo Horizonte, n.º 3393, Jardim Primavera, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 278/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 278/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 275/2024****1º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Temporário nº 275/2024**

Contratado: **Veyda Ferreira Albuquerque**, inscrita no CPF sob o n.º 067.529.811-32, residente na Rua alameda Girassol, n.º 1781, Jardim Felix, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário nº 275/2024, referente ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Vigência: 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2028.

Execução: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente quanto às atribuições do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a serem desempenhadas junto à Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, no Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 e nas disposições constantes no Contrato de Trabalho Temporário nº 275/2024.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de abril de 2026.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por Raquel Santana dos Santos

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**CONCORRÊNCIA Nº 001/2026****OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade**

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, esta Câmara Municipal, com fundamento no edital e seus anexos, especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, manifesta-se nos seguintes termos:

1. Quanto aos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal

Conforme previsto no edital e seus anexos, especialmente no item que trata da **estratégia de mídia e não mídia**, bem como na descrição dos serviços, entende-se como **recursos próprios de comunicação** todos os meios institucionais já disponíveis e geridos diretamente pela Câmara Municipal, tais como:

Portal institucional (site oficial);

Redes sociais oficiais;

Canais digitais e eletrônicos próprios;

Demais instrumentos de comunicação direta com a população.

Ressalta-se que o edital não delimita de forma taxativa tais recursos, justamente para permitir que a agência licitante demonstre sua capacidade técnica ao considerar, de forma estratégica, os meios disponíveis e sua melhor utilização, conforme previsto nos critérios de julgamento da proposta técnica.

2. Quanto aos canais oficiais de comunicação e possibilidade de sugestão de novos canais

A resposta está no Item 4 do Edital:

4 - INVÓLUCRO Nºs 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1. A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de *layout*, roteiro, *storyboard*, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples, sem recuos e sem parágrafos, e será composta de quatro quesitos:

A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, deverá conter o total de 12 (doze) páginas e consistirá de um conjunto de documentos, sendo: impresso em papel sulfite 75g (branco), no tamanho A4 (210 x 297mm) – orientação “retrato”, com espaçamento de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, superior e inferior, a partir da borda, com textos justificados, em tipologia “Arial”, na cor “automático” padrão, em estilo normal, no tamanho “12” (doze), sem condensação e espaçamento “simples” entre linhas, sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, em folhas soltas e numeradas pelo editor de texto (a partir da primeira página até a última) no canto inferior direito em algarismos arábicos na fonte “Arial”, no estilo normal e no tamanho “12” (doze), limitando-se a apresentação de 4 (quatro) peças publicitárias, nos seguintes quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto em 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado- MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto em 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS;

III - Ideia criativa, sob forma de exemplos de peças publicitárias em 04 (quatro) páginas, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, com a identificação do nome da peça no canto superior esquerdo, sendo 01 (uma) peça em 01 (uma) página, para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas, todas no tamanho A4 (210 x 297mm):

a) TV: storyboard;

b) Jornal: layout;

c) Rádio: spot ou jingle – roteiro;

d) Banner: para internet.

3. Quanto à sugestão de peças não exigidas no plano de comunicação

Seguir expressamente o que prevê o Edital.

Vejamos o que dispõe o edital 4.1 e seguinte:

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

a) Jornal ou Revista: layout;

b) Folheto: layout;

c) Full Banner: layout;

d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida dentro do limite dessas 04 (quatro) páginas a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

Dessa forma, verifica-se que o edital delimita de forma objetiva tanto a quantidade quanto o tipo de peças a serem apresentadas, bem como o limite de páginas permitido.

Assim, entende-se que o atendimento fiel às exigências editalícias é a medida que melhor resguarda a legalidade, a transparência e a igualdade de condições.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de abril de 2026.

Reine Natane Silva de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 408/2026, 22 de Abril de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **IGOR DA SILVA GALAN**, matrícula nº 6501, com registro nº 202510, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 23 de abril 2026 até 07 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário. Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 409/2026, DE 23 de Abril de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER benefício de Auxílio-Doença ao servidor **LUCIANO GOBI GAVIOLI**, matrícula nº 331, com registro nº 412, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal De Educação, permanecendo afastado no período que iniciou em 24 de abril de 2026 com previsão de término em 05 de outubro 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário. Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 410, 23 de Abril de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de auxílio-doença ao(a) servidor(a) **JOELMA FATIMA QUEIROZ**, matrícula nº 3379-1, com registro nº 1372, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 30 de outubro de 2025, sendo prorrogado de 07 e de fevereiro de 2026 até 30 de abril de 2026, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS – CNPJ nº 15.386.444/0001-84

CONTRATADA: Visão Geral Engenharia e Construção LTDA – CNPJ nº 39.717.167/0001-03

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de prazo e valor contratual em decorrência de readequações técnicas, aumento da área construída e reforços estruturais na obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal.

VALOR DO ADITIVO: Acréscimo no valor de R\$ 78.005,19 (setenta e oito mil, cinco reais e dezenove centavos), supressão de R\$ 4.293,82 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um reflexo financeiro de **R\$ 73.711,37 (setenta e três mil, setecentos e onze reais e trinta e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.816.098,05 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, noventa e oito reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: dia 23 de maio de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO – VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – P/ CONTRATADA

Aparecida do Taboado/MS, 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 60 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.450,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.450,00
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
	529	12.365.0003.1072.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO	50,00
	500.1001.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	677	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	200,00
	660.3110.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	698	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	1.200,00
	660.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	Fontes de Recurso	1.400,00
	660 0000	1.200,00
	660 3110	200,00

Anulação:

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
	550	12.365.0003.2174.0000	"	-50,00
	500.1001.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Aparecida do Taboado, 23 de abril de 2026

JOSE NATAN DE BAIJA DIAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 60 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1874

-50,00

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 61 , DE 24 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$564.420,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				564.420,41
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	35	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	2.200,00
	500.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	178	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	10.000,00
	500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	306	15.452.0010.2056.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO	147.850,00
	500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	740	15.452.0010.2056.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO	153.570,41
	799.7400.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	26	01	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESEN. CIÊNCIA, TECNOLO E INOVAÇÃO	
	628	18.541.0008.2181.0000	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	150.100,00
	500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	743	10.302.0005.2034.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA	96.000,00
	621.0000.041	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	744	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	4.000,00
	660.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 61 , DE 24 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1874

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	745	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		700,00
	660.0000.000	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:**100.700,00**

Fontes de Recurso

660	0000	4.700,00
621	0000	96.000,00

Anulação:

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)		
	19	04.122.0002.2007.0000	"		-2.200,00
	500.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	24	04.122.0002.2007.0000	"		-50.000,00
	500.0000.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	164	08.243.0006.2043.0000	"		-40.000,00
	500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	166	08.243.0006.2043.0000	"		-50.000,00
	500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	229	08.245.0006.2044.0000	"		-10.000,00
	500.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN		
	734	15.452.0010.2056.0000	"		-153.570,41
	799.7400.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 61 , DE 24 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1874

02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)		
	419		13.392.0004.2150.0000	°	-40.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)		
	516		12.364.0003.2171.0000	°	-50.000,00
500.0000.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	517		12.364.0003.2171.0000	°	-20.100,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	26	01	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESEN. CIÊNCIA, TECNOLO E INOVAÇ		
	632		20.606.0007.2182.0000	°	-26.850,00
500.0000.000	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	642		23.691.0007.2183.0000	°	-21.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
					-463.720,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 24 de abril de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 22/04/2026	NÚMERO 1206
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 of 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 554	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2174	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17						Centro C. 003-078		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS								01855/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						12.619,10		139,60		12.479,50	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00749/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Necessitamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da CMEI Adeline Bernardes de Melo; portanto trata-se de recursos da Educação Infantil – Creche.											
ITEM 553	CÓDIGO 061.017.064	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 139,60	TOTAL 139,60	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 139,60		Valor Empenhado		139,60	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 22/04/2026	NÚMERO 1207
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 550	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 365
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2174
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25
			FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25		Centro C. 003-078	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		Nº Pedido 01857/26	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		64.570,47	
VALOR EMPENHADO		349,98	
SALDO ATUAL		64.220,49	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00751/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Precisamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da CMEI Adeline Bernardes de Melo; portanto trata-se de recursos da Educação Infantil – Creche.			
ITEM 174	CÓDIGO 024.001.648	DESCRIÇÃO CHAVE CONTACTADORA 40 AMPERES	QTD 1
			UNID UN
			MARCA eos
			VLR UNIT R\$ 349,98
			TOTAL 349,98
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25	Soma/Itens: R\$ 349,98
		Valor Empenhado	349,98
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ: 03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 23/04/2026	NÚMERO 1212
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 of 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15 ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 529	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 365
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 1072
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.99
			FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.99		Centro C. 003-078	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		Nº Pedido 01856/26	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		2.053,14	
VALOR EMPENHADO		2.022,70	
SALDO ATUAL		30,44	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00750/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Precisamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da CMEI Adeline Bernardes de Melo; portanto trata-se de recursos da Educação Infantil – Creche.			
ITEM 503	CÓDIGO 011.004.160	DESCRIÇÃO PLACA DE COMANDO EVAPORADORA INVERTER DE 36.000 MIL BTUS.	QTD 1
			UNID UN
			MARCA eos
			VLR UNIT R\$ 2.022,70
			TOTAL 2.022,70
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25	Soma/Itens: R\$ 2.022,70
Valor Empenhado		2.022,70	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ: 14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 23/04/2026	NÚMERO 340
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA	
CREDOR: 111886		CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70	
NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA			
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 664	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 245
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2048
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-001	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CASA ABRIGO	
		Nº Pedido 00359/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.084,96	
		VALOR EMPENHADO	
		191,41	
		SALDO ATUAL	
		3.893,55	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00413/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFEE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			
ITEM 13	CÓDIGO 048.005.012	DESCRIÇÃO BOLO DE ANIVERSÁRIO - COM RECHEIO DE CREME COM SABORES VARIADOS DE FRUTAS (ABACAXI, MORANGO, AMEIXA, FIGO E ETC...). DECORADO COM COBERTURA DE CHANTILY.	QTD 2
			UNID KG
			MARCA FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA BOLO DE ANIVE RSÁRIO O
			VLR UNIT R\$ 50,35
			TOTAL 100,70
88	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	3
			UN
			COTU BA REFRI GERA NTE A BASE DE GUAR ANA
			8,07
			24,21
108	048.010.021	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 À 30GR CADA.	2
			KG
			FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA SALGA DINHO S ASSAD OS
			33,25
			66,50
PROCESSO 008/2026		LICITAÇÃO: 000031/26	Soma/Itens: R\$ 191,41
			Valor Empenhado 191,41
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 23/04/2026	NÚMERO 341
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	1 of 1
CREDOR: 119331 NOME: GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 53.852.451/0001-13 ENDEREÇO: R DELAMARE MUNICIPIO: CORUMBA UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 677	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 245
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2044
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99
			FONTE RECURSO 6603110 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 002-003	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO CRAS		Nº Pedido 00355/26	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.039,09	
VALOR EMPENHADO		86,00	
SALDO ATUAL		953,09	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00405/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS, CONFORME ATA DE Nº18/25 FONTE 2660 C/C 42.886-8			
ITEM 32	CÓDIGO 080.007.012	DESCRIÇÃO COADOR DE CAFÉ - COADOR DE CAFÉ, EM 100 % ALGODÃO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO REFORÇADO.	QTD 5
			UNID UN
			MARCA ZALEA NA ZALEA NA
			VLR UNIT R\$ 3,20
			TOTAL 16,00
110	024.001.660	PILHA ALCALINA - AAA - A PILHA ALCALINA, É IDEAL PARA FORNECER ENERGIA DE MANEIRA PRÁTICA E PORTÁTIL PARA DIVERSOS APARELHOS ELETRÔNICOS. CARACTERÍSTICAS: PILHA: ALCALINA AAA, EMBALAGEM DEVE CONSTAR: CODIGO DE BARRAS, ORIGEM DO PRODUTO E DIMENSÕES, DIMENSÕES TAMANHO DA PILHA - AAA, EMBALAGEM DEVE CONTER 4(QUATRO) UNIDADES.	5
			EMB
			ELGIN ELGIN
			4,00
			20,00
126	043.001.116	POTE REDONDO 200ML COM TAMPA, PARA SOBREMESA. MATERIAL: PS POLIESTIRENO, LISO TRANSLÚCIDO, C/100 UNIDADES.	2
			PCT
			TOTAL PLAST TOTAL PLAST
			25,00
			50,00
PROCESSO 021/2025		LICITAÇÃO: 000039/25	Soma/Itens: R\$ 86,00
			Valor Empenhado 86,00
FORNECEDOR GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA 53.852.451/0001-13			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ: 14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 23/04/2026	NÚMERO 342
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA	
CREDOR: 120918		Reserva	
NOME: 27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA		1 of 1	
ENDEREÇO: JOAO CESAR BATISTA			
MUNICÍPIO: TRES FRONTEIRAS UF: SP		CNPJ/CPF: 27.197.345/0001-33	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 677	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 245
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2044
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.22
			FONTE RECURSO 6603110 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.22		Centro C. 002-005	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE COPA E COZINHA		CONVIVER	
		Nº Pedido 00354/26	
		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		953,09	
		VALOR EMPENHADO	
		847,92	
		SALDO ATUAL	
		105,17	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00406/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 19 - Mod. Formatada: 19 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV- MELHOR IDADE, CONFORME ATA 18/25. FONTE 2660 C/C 42.886-8			
ITEM 70	CÓDIGO 035.003.172	DESCRIÇÃO GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ACABAMENTO: LISA, COR: PRETA. CAPACIDADE: 1L, COM ALÇA, LISA. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 12H QUENTE / 24H FRIO. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO, LIVRE DE BPA: SIM. SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO AO BOMBEAR, EXCLUSIVO SISTEMA QUE NÃO PINGA.	QTD 2
			UNID UN
			MARCA UNITH ERM UNITH ERM
			VLR UNIT R\$ 34,66
			TOTAL 69,32
127	034.002.171	POTE TÉRMICO CUMBUCA ISOPOR 200ML C/ TAMPA. PCT COM 50 UNID.	20
			UN
			ULTRA THER M ULTRA THER M
			38,93
			778,60
PROCESSO 021/2025		LICITAÇÃO: 000039/25	Soma/Itens: R\$ 847,92
		Valor Empenhado 847,92	
FORNECEDOR 27.197.345 DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA 27.197.345/0001-33			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ: 03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 23/04/2026	NÚMERO 1214
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO	
CREDOR: 118365		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA			
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 505	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 361
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2169
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17
			FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		Centro C. 003-008	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Nº Pedido 01864/26	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		288.000,86	
		VALOR EMPENHADO	
		399,34	
		SALDO ATUAL	
		287.601,52	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00754/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Precisamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da EM João Chama; portanto trata-se de recursos do Ensino Fundamental – Escolas.			
ITEM 152	CÓDIGO 061.017.056	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	QTD 1
			UNID SER
			MARCA eos
			VLR UNIT R\$ 399,34
			TOTAL 399,34
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25	Soma/Itens: R\$ 399,34
		Valor Empenhado 399,34	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 23/04/2026	NÚMERO 1215
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO	
CREDOR: 118365		CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15	
NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA			
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 500	U.O 25.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 361
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2169
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.25
			FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.25		Centro C. 003-008	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		Nº Pedido 01865/26	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		317.427,98	
		VALOR EMPENHADO	
		55,50	
		SALDO ATUAL	
		317.372,48	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00755/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO Precisamos do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para assegurar mais conforto para servidores e estudantes da EM João Chama; portanto trata-se de recursos do Ensino Fundamental – Escolas.			
ITEM 612	CÓDIGO 011.004.176	DESCRIÇÃO VALVULA DE SERVIÇO 1/4.	QTD 1
			UNID UN
			MARCA eos
			VLR UNIT R\$ 55,50
			TOTAL 55,50
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25	Soma/Itens: R\$ 55,50
			Valor Empenhado 55,50
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15			

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinário	
								DATA 18/03/2026	NÚMERO 277
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	1 of 1
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55 ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: DISPENSA		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 249	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 245	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07					Centro C.		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					Não Preenchido no Empenho		00241/26		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					13.101,02		604,00	12.497,02	
Valor que se empenha referente - Solicitação: 00359/26 -Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE RESULTARAM COMO DESERTOS OU FRACASSADOS EM OUTROS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES OU AINDA FORAM CANCELADOS DE ARP'S EM EXECUÇÃO OU JÁ EXECUTADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CREAS DURANTE O MÊS DE MARÇO E ABRIL ,CONFORME ATA DE Nº 16 /25 - FONTE 1660 C/C 29.156-0									
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.188	DESCRIÇÃO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, EMITIDO PELA ABIC E/OU LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOS MOLDES DA PORTARIA 570/2022, DA DAS, EMITIDO POR QUALQUER LABORATÓRIO CREDITADO PELA ANVISA OU MAPA, EM PLENA VALIDADE.			QTD 25	UNID PCT	MARCA DA VÓ	VLR UNIT R\$ 24,16	TOTAL 604,00
PROCESSO 014/2025		LICITAÇÃO: 000041/25		Soma/Itens: R\$ 604,00		Valor Empenhado		604,00	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ:14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 23/04/2026	NÚMERO 344
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA	
CREDOR: 111886		CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70	
NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA			
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 698	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 245
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2044
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER	
Nº Pedido 00358/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.030,13	
VALOR EMPENHADO		901,54	
SALDO ATUAL		128,59	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00412/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFEE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			
ITEM 26	CÓDIGO 048.005.003	DESCRIÇÃO BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	QTD 7
			UNID. KG.
			MARCA FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA BOLO SIMPL ES COM COBE RTUR A
			VLR UNIT R\$ 24,70
			TOTAL 172,90
39	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	8
			KG
			FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA FATIA HÚNG ARA
			22,32
			178,56
59	048.010.013	MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	3
			KG
			PALAD AR MUSS ARELA FATIA DA
			42,75
			106,88
66	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	8
			KG.
			FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA PÃO DE QUEIJ O
			27,43
			219,44
69	048.002.483	PÃO FRANCES - MINI - APROX. 30 GRAMAS CADA.	160
			UN
			FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA PÃO FRANC ES - MINI
			0,28
			44,80
PROCESSO 008/2026		LICITAÇÃO: 000031/26	Soma/Itens: R\$ 781,96
		Valor Empenhado	901,54
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ: 14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 23/04/2026	NÚMERO 344
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA		Reserva	2 of 2
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70 ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 698	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 245
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2044
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-005	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CONVIVER	
Nº Pedido 00358/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.030,13	
VALOR EMPENHADO		901,54	
SALDO ATUAL		128,59	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00412/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			
ITEM 74	CÓDIGO 048.010.015	DESCRIÇÃO PRESUNTO - Cozido sem capa de gordura - fatiado	QTD 3
			UNID KG
			MARCA SEARA PRES UNTO
			VLR UNIT R\$ 23,75
			TOTAL 59,38
81	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	6
			UN
			COCA COLA REFRI GERA NTE A BASE DE COLA
			VLR UNIT R\$ 11,86
			TOTAL 71,16
88	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	6
			UN
			COTU BA REFRI GERA NTE A BASE DE GUAR ANA
			VLR UNIT R\$ 8,07
			TOTAL 48,42
PROCESSO 008/2026		LICITAÇÃO: 000031/26	Soma/Itens: R\$ 119,58
Valor Empenhado		901,54	
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1243 CNPJ: 14.779.187/0001-88		OR - Ordinário	
		DATA 23/04/2026	NÚMERO 343
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora:		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA	
CREDOR: 111886		CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70	
NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA			
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743			
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO		UF: MS	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 698	U.O 13.02	FUNÇÃO 08
			SUB-FUNÇÃO 245
			PROGRAMA 0006
			PROJET/ATIVIDADE 2044
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 6600000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 002-003	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CRAS	
Nº Pedido 00360/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.234,70	
VALOR EMPENHADO		204,57	
SALDO ATUAL		1.030,13	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00411/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFEE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES			
ITEM 26	CÓDIGO 048.005.003	DESCRIÇÃO BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	QTD 2
			UNID. KG.
			MARCA FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA BOLO SIMPL ES COM COBE RTUR A
			VLR UNIT R\$ 24,70
			TOTAL 49,40
39	048.010.020	FATIA HÚNGARA - PEQUENOS. EMBEBIDOS EM MELADO A BASE DE LEITE CONSENSADO.	5
			KG
			FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA FATIA HÚNG ARA
			22,32
			111,60
66	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	1
			KG.
			FABRI CAÇÃ O PRÓP RIA PÃO DE QUEIJ O
			27,43
			27,43
88	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	2
			UN
			COTU BA REFRI GERA NTE A BASE DE GUAR ANA
			8,07
			16,14
PROCESSO 008/2026		LICITAÇÃO: 000031/26	Soma/Itens: R\$ 204,57
			Valor Empenhado 204,57
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO SEC. MUN.DE MEIO AMBIENTE, DESENV., CIÊNCIA, TECNO. E INC RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
										DATA	NÚMERO
										23/04/2026	1213
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 of 1
CREDOR: 116195 NOME: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS CNPJ/CPF: 65.149.197/0002-51 ENDEREÇO: ROD ES-010, 4.255 A MUNICIPIO: SERRA UF: ES											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 637	U.O 26.01	FUNÇÃO 20	SUB-FUNÇÃO 606	PROGRAMA 0007	PROJET/ATIVIDADE 2182	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.34	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS		4.4.90.52.34				Centro C. 003-046		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS				MATERIAL DE CONSUMO		01866/26			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						7.088,24		3.640,00		3.448,24	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00704/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000191/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BENS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APARECIDA DO TABOADO/MS											
ITEM 144	CÓDIGO 088.003.008	DESCRIÇÃO SMART TV LED 50 POLEGADAS - CONVERSOR DIGITAL TELA: IMAGENS EM ULTRA RESOLUÇÃO FUNCIONALIDADES: SO ROKU TV, NETFLIX, HBO GO GLOBOPLAY, YOUTUBE, DAZN; CONEXÕES: 3 HDMI, 1 USB WI-FI, ETHERNET, VIDEO COMPOSTO, USB 2.0 CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; PEÇAS PARA MONTAGEM: MANUAL DO USUÁRIO, GUIA RÁPIDO CABO DE FORÇA E CONTROLE REMOTO E 2 PILHAS, BASE DE 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE BASE, GARANTIA DE 12 MESES.				QTD 2	UNID UN	MARCA AOC 50U70 45/78G	VLR UNIT R\$ 1.820,00	TOTAL 3.640,00	
PROCESSO 099/2025		LICITAÇÃO: 000191/25		Soma/Itens: R\$ 3.640,00			Valor Empenhado		3.640,00		
FORNECEDOR REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS 65.149.197/0002-51											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2.026. DISPENSA Nº 41/2.026.**

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Contratação de empresa especializada para acompanhamento no processo de castração de cães e gatos e ministração de medicamentos do Castramóvel, no programa de controle populacional de Cães e Gatos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 24/04/2.026.

Data do início do recebimento de propostas: 24/04/2.026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 29/04/2.026.

Horário de encerramento: 16h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1 Bataguassu/MS, 23 de abril de 2.026.

Luciana Thomazini Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
DISPENSA Nº 37/2026**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO

Objeto da contratação:

Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão asfáltica RR-1C, com fornecimento, transporte e entrega, destinados à execução de serviços de pavimentação e manutenção de vias urbanas do município de Bataguassu-MS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da divulgação do contrato, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREÇO

O valor total da contratação será de R\$ 64.325,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I) Gestão/Unidade: 020401

II) Fonte de Recursos: 1500

III) Programa de Trabalho: 15.452.0401.2015.0000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

V) Ficha: 118

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.**ASSINAM:** O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA.****KAIO MARTINS LAURENTINO****SETOR DE CONTRATOS**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026****DISPENSA Nº 34/2026**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, inscrito no C.N.P.J. Sob o Nº 03.576.220/0001-56, situado na Av. Aquidauana, 1001, Centro, na cidade de Bataguassu/MS, representado pela Prefeita Municipal Sra. **WANDERLEIA CARAVINA**, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADZIVE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 19.240.405/0001-25, com endereço eletrônico adzive1@gmail.com, situada à Rua Brasilândia, 246, centro, cidade de Bataguassu/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCAS DE MOURA ZANARDO**, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 67/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa nº. 34/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO:

Contratação de serviços de confecção e instalação de placas e painéis de identificação, para os órgãos da Administração Municipal.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da divulgação do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO

O valor total da contratação será de R\$ 61.870,00 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 020301

Fonte de Recursos: 1501

Programa de Trabalho: 04.122.0304.2008.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 67

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.**KAIO MARTINS LAURENTINO****SETOR DE CONTRATOS**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023.

OBJETO DO PROCESSO: Prestação de Serviços Fornecimento de Licença de Direito de uso de Software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal, para atender diversas Secretarias, Departamentos do Município de Bataguassu/MS e Câmara Municipal de Bataguassu/MS.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS/ e a empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 166/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57, II e 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato sem reajuste, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R\$ 97.249,95 (noventa e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses **com início em 24 de abril de 2026 e término em 23 de abril de 2027.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 22 de abril 2026.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS/ e a empresa **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.**

KAIO MARTINS LAURENTINO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Câmara Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PARTES: Câmara Municipal de Bataguassu/MS.**Simpa Assessoria E Planejamento Ltda-EPP****OBJETO:** Prorrogação do prazo e concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 001/2025**AMPARO LEGAL:** art. 105 da Lei nº 14.133/2021.**VALOR MENSAL:** R\$ 14.429,59 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) R\$ 173.155,08 (cento e setenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos) anual.**PRAZO:** 23 de abril 2026 a 22 de abril de 2027.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****010101 Camara Municipal****Funcional 0103101012001000****Categoria 33.90.35 Ações do Poder Legislativo – Serviços de Consultoria****Manutenção e Atividades da Secretaria****ASSINAM:** Enivaldo Vieira Marques

Marcio Peres Vieira Monteiro

Bataguassu/MS, 17 de abril de 2026.

Matéria enviada por José Wilson Macedo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Código de Registro TCE: 91DBDCC0B54113A4D94D3DF526F2D92BE061FF64**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa 64.465.943 WILLIAM CABALLERO DINIZ.****OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria, aviamentos e materiais para artesanato)**, com o objetivo de suprir as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.

64.465.943 WILLIAM CABALLERO DINIZ

CNPJ: 64.465.943/0001-72

Rua Marquês de Herval, nº 25, Sala 05, Mata do Jacinto, Campo Grande/MS, CEP: 79.033-560

Telefone: (67) 99301-1311

E-mail: wdzcomercial@gmail.com

Representante: William Caballero Diniz

LOTE 01

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA COMPROMISSO - 23x15,5 CM, 01 dia por página, indicada p/ anotações de compromissos, contendo folhas internas de no mínimo 75g/m², capa em papelão plastificado gramatura de 700gr m2, medindo no mínimo 23,0cm x 15,5 cm, compatível c/ o exercício anual atual.	Unidade	30	KAZ	R\$ 23,04	R\$ 691,20
2	AGENDA EXECUTIVA DIÁRIA PERMANENTE - Tipo de Capa: Capa Dura. - Medidas da Capa: 143 x 203mm. AGENDA EXECUTIVA: - Quantidade de páginas: 336 páginas. - Tipo de Miolo: Miolo Padrão - Impresso em Papel Sulfite 63g. - Tecnologia de Impressão: Digital/ Offset	Unidade	30	KAZ	R\$ 31,76	R\$ 952,80
TOTAL LOTE: R\$ 1.644,00 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais).						

LOTE 03

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	ALFINETE COLORIDO P/ MURAL - Nº 01, alfinete c/ cabeça de polietileno colorida, fabricado em arame de aço niquelado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 50 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Caixa	30	KAZ	R\$ 3,37	R\$ 101,10
6	ALFINETE DE SEGURANÇA - 40mm (Nº 2), alfinete c/ cabeça, fabricado em arame de aço niquelado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 25 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Caixa	30	KAZ	R\$ 4,36	R\$ 130,80
7	ALFINETE DE SEGURANÇA - 50mm (Nº 3), alfinete c/ cabeça, fabricado em arame de aço niquelado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 100 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Caixa	20	KAZ	R\$ 9,43	R\$ 188,60

231	PERCEVEJO LATONADO, fabricado em chapa de aço latonado, a condicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 100 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Caixa	58	KAZ	R\$ 1,75	R\$ 101,50
TOTAL LOTE: R\$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais).						
LOTE 04						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	ALMOFADA P/ CARIMBO - Nº 02 (pequena), de 1ª primeira qualidade, tintada na cor azul, c/ estojo em material plástico e tampa metálica, dimensões mínimas de 5,9 x 9,4cm, cor azul.	Unidade	38	KAZ	R\$ 3,24	R\$ 123,12
9	ALMOFADA P/ CARIMBO - Nº 03 (média), de 1ª primeira qualidade, tintada na cor preta, c/ estojo em material plástico e tampa metálica, dimensões mínimas de 6,7 x 11cm, cor preta.	Unidade	10	KAZ	R\$ 10,08	R\$ 100,80
10	ALMOFADA P/ CARIMBO - Nº 02 (pequena), de 1ª primeira qualidade, tintada na cor preta, c/ estojo em material plástico e tampa metálica, dimensões mínimas de 5,9 x 9,4cm, cor preta.	Unidade	20	KAZ	R\$ 3,19	R\$ 63,80
184	MOLHA DEDO, c/ creme ligeiramente perfumado, não tóxico, não propagante a fungos e nem bactérias, indicado p/ o manuseio de papéis em geral, peso mínimo de 12g, composição básica: ácido graxo, glicos, corante alimentício e essência aromática.	Unidade	202	BRW	R\$ 1,14	R\$ 230,28
TOTAL LOTE: R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais).						
LOTE 05						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
11	ANOTE E COLE, COM BLOCO 100 FOLHAS NA COR AMARELA SEM PAUTAS TAMANHO 76X102MM.	Unidade	100	BRW	R\$ 4,44	R\$ 444,00
28	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO - 38 X 50 MM (PACOTE D E 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS), cor colorido, 4 bloco c/ 100 folhas cada, medindo no mínimo 38mm x 50mm.	Pacote	265	BRW	R\$ 3,07	R\$ 813,55
29	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO - 76 X 102 MM (BLOCO C/ 100 FOLHAS), cor amarelo, bloco c/ 100 folhas, medindo no mínimo 76mm x 102mm.	Unidade	344	BRW	R\$ 2,51	R\$ 863,44
30	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL, cor amarelo, bloco c/ 100 folhas, medindo aproximadamente 76mm x 76mm.	Unidade	60	BRW	R\$ 2,78	R\$ 166,80
TOTAL LOTE: R\$ 2.287,79 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).						
LOTE 06						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
12	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO (memoboard), em plástico, c/ base revestida em tapete de feltro de espessura média, medindo aproximadamente 15 x 06 x 04cm (C x L x A).	Unidade	8	KAZ	R\$ 3,35	R\$ 26,80
280	PONTA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - CAIXA COM 12 PACOTES - EMBALAGE M COM 3 UNIDADES.	Caixa	10	KAZ	R\$ 35,75	R\$ 357,50
287	QUADRO BRANCO (lousa), fabricado em chapa de fibra de madeira, alta densidade, revestida c/ pintura UV de alta qualidade, na cor branca, brilhante e vitrificada, moldura em alumínio natural frisado, c/ suporte para apagador e pincéis, dimensões aproximadas de 1,2 0 x 0,90m.	Unidade	14	KAZ	R\$ 65,05	R\$ 910,70
288	REFIL DE MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - C ONTEÚDO 5,5 ML; EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNID. SENDO: 4 COR AZUL, 4 COR PRETO E 4 COR VERMELHO.	Caixa	100	BRW	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
TOTAL LOTE: R\$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais).						
LOTE 08						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
16	Areia Mágica (Areia Cinética) – 200g Areia mágica atóxica, com peso líquido de 200g, textura moldável e macia, não gruda nas mãos e não resseca. Cores sortidas. Acondicionada em embalagem plástica com tampa e rótulo contendo dados do fabricante. Produto indicado para uso infantil em atividades lúdicas e pedagógicas. Validade mínima de 12 meses. Certificação do INMETRO ou órgão competente.	Unidade	3000	ACRILEX	R\$ 9,69	R\$ 29.070,00
297	Slime – 110g Slime recreativo, atóxico, com peso líquido de 110g, textura maleável e elástica, cores sortidas. Acondicionado em pote plástico com tampa, rotulado com informações do fabricante, validade mínima de 12 meses. Produto seguro para uso infantil, com certificação do INMETRO ou órgão competente.	Unidade	3000	COLA MAIS	R\$ 6,24	R\$ 18.720,00
TOTAL LOTE: R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa reais).						
LOTE 16						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
39	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA PARA A SEPARA ÇÃO DE DOCUMENTOS DESENVOLVIDA EM POLIESTIRENO.	Unidade	44	MAXCRIL	R\$ 41,91	R\$ 1.844,04
40	CAIXA ORGANIZADORA BOX MÉDIA 370 X 280 X 212 AZUL	Unidade	15	POLIBRAS	R\$ 23,56	R\$ 353,40
41	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - (grande), confeccionada em polietileno, desmontável, com campo para ano/mês/setor/validade e conteúdo, furo nas duas laterais e na tampa, dimensões mínimas de 30 x 18 x 41cm (A x L x P).	Unidade	324	POLIBRAS	R\$ 8,78	R\$ 2.844,72
42	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - (pequena), confeccionada e m polietileno, desmontável, com campo para ano/mês/setor/validade e conteúdo, furo nas duas laterais e na tampa, dimensões mínimas de 25 x 14 x 35cm (A x L x P) CORES VERDE/AZUL.	Unidade	3792	POLIBRAS	R\$ 4,47	R\$ 16.950,24
43	CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (grande), revestida por papel kraft de no mínimo 190g/m², esmontável, com campo para ano/mês/setor/validade e conteúdo, furo nas duas laterais e na tampa, dimensões mínimas de 30 x 18 x 41cm (A x L x P).	Unidade	100	FRAMA	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
44	CAIXAS ORGANIZADORAS PRETA 360 X 265 X 230 MÉDIA CORES DIVERSAS	Unidade	30	UNINJET	R\$ 30,44	R\$ 913,20
186	ORGANIZADOR DE PASTA DE ARQUIVO EXPANSÍVEL A4 Comprimento: 33 cm / 13 polegadas, Altura: 23,5 cm / 9,3 polegadas Pasta de arquivos expansível de alta qualidade tamanho A4, caixa de armazenamento e organizador de documentos e papéis mais recentes • Material: plástico • Grande capacidade, disponível para armazenar quase 3 000 folhas, compartimentos coloridos de arco-íris, etiquetados com etiquetas para classificar, ajudando a encontrar rapidamente o que você precisa • Feito de material durável, não é fácil de quebrar ou deformar; o arquivo expansível pode ficar livremente no topo da mesa	Unidade	16	POLIBRAS	R\$ 67,90	R\$ 1.086,40
TOTAL LOTE: R\$ 25.168,00 (vinte e cinco mil cento e sessenta e oito reais).						
LOTE 19						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
64	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, na cor preto.	Jogo	190	AS PAPEIS	R\$ 0,51	R\$ 96,90
65	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4, confeccionada em PVC flexível, formato A4, medindo 212 x 299mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, incolor.	Jogo	350	AS PAPEIS	R\$ 0,53	R\$ 185,50
66	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2, confeccionada em PVC flexível, formato ofício2, medindo 220 x 332mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, na cor preto.	Jogo	40	AS PAPEIS	R\$ 0,52	R\$ 20,80
67	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO OFÍCIO 2, confeccionada em PVC flexível, formato ofício2, medindo 220 x 332mm, jogo c/ 02 (duas) unidades, sendo: frente e costas da encadernação, na cor incolor.	Jogo	30	AS PAPEIS	R\$ 0,53	R\$ 15,90

113	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 09mm, confeccionado em PVC flexível, c/ capacidade para encadernação de no mínimo 50 páginas.	Unidade	60	AS PAPEIS	R\$ 0,13	R\$ 7,80
114	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 12mm, confeccionado em PVC flexível, c/ capacidade para encadernação de até 70 páginas.	Unidade	80	AS PAPEIS	R\$ 0,20	R\$ 16,00
115	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 14mm, confeccionado em PVC flexível, c/ capacidade para encadernação de até 85 páginas.	Unidade	130	AS PAPEIS	R\$ 0,23	R\$ 29,90
116	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 20mm, confeccionado em PVC flexível, c/ capacidade para encadernação de até 120 páginas.	Unidade	260	AS PAPEIS	R\$ 0,33	R\$ 85,80
117	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 40mm, confeccionado em PVC flexível, c/ capacidade para encadernação de até 350 páginas.	Unidade	20	AS PAPEIS	R\$ 1,20	R\$ 24,00
118	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 50mm, confeccionado em PVC flexível, c/ capacidade para encadernação de até 450 páginas.	Unidade	20	AS PAPEIS	R\$ 2,15	R\$ 43,00
166	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - METÁLICO, medindo n o mínimo 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de aço estanhado c/ tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 jogos.	Caixa	198	TOP	R\$ 8,20	R\$ 1.623,60
167	GRAMPO TRILHO P/ ENCADERNAÇÃO - PLÁSTICO, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado e m folha de PVC flexível, caixa c/ 50 jogos.	Caixa	10	JUSSARA	R\$ 5,88	R\$ 58,80

TOTAL LOTE: R\$ 2.208,00 (dois mil duzentos e oito reais).**LOTE 21**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
89	COLCHETE P/ PAPEL - Nº 03 (bailarina), diâmetro da cabeça 9 mm, tamanho da perna 17mm, para 60 folhas, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 72 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Caixa	8	TOP	R\$ 4,43	R\$ 35,44
90	COLCHETE P/ PAPEL - Nº 04 (bailarina), diâmetro da cabeça 9 mm, tamanho da perna 22mm, para 80 folhas, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 72 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Caixa	8	TOP	R\$ 4,93	R\$ 39,44
91	COLCHETE P/ PAPEL - Nº 05 (bailarina), diâmetro da cabeça 9 mm, tamanho da perna 25mm, para 110 folhas, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 72 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Caixa	18	TOP	R\$ 6,14	R\$ 110,52
92	COLCHETE P/ PAPEL - Nº 08 (bailarina), diâmetro da cabeça 12 mm, tamanho da perna 40mm, para 180 folhas, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 72 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Caixa	8	TOP	R\$ 11,32	R\$ 90,56
93	COLCHETE P/ PAPEL - Nº 10 (bailarina), diâmetro da cabeça 12 mm, tamanho da perna 50mm, para 210 folhas, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 72 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Caixa	25	TOP	R\$ 7,17	R\$ 179,25
94	COLCHETE P/ PAPEL - Nº 13 (bailarina), diâmetro da cabeça 14 mm, tamanho da perna 77mm, para 360 folhas, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 72 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Caixa	11	TOP	R\$ 11,59	R\$ 127,49
95	COLCHETE P/ PAPEL - Nº 14 (bailarina), diâmetro da cabeça 14 mm, tamanho da perna 82mm, para 400 folhas, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 72 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Caixa	20	TOP	R\$ 16,14	R\$ 322,80
96	COLCHETE P/ PAPEL - Nº 15 (bailarina), diâmetro da cabeça 14 mm, tamanho da perna 100mm, para 450 folhas, fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 72 unidades, conteúdo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Caixa	35	TOP	R\$ 16,70	R\$ 584,50

TOTAL LOTE: R\$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).**LOTE 37**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
211	PASTA (ESTREITA) 335 X 250 X 20 MM (C X L X DORSO), fabricada em material plástico, c/ 03 abas internas e elástico nas extremidades.	Unidade	95	POLIBRAS	R\$ 2,61	R\$ 247,95
212	PASTA (LARGA) - 335 X 250 X 55 MM (C X L X DORSO), fabricada em material plástico, c/ 03 abas internas e elástico nas extremidades.	Unidade	30	POLIBRAS	R\$ 4,74	R\$ 142,20
213	PASTA A-Z DORSO ESTREITO (OFÍCIO) - 34,5X28,5X5,3CM CO R PRETA, com revestimento externo anti-bactéria com PP e interno papel branco, com visor plástico com etiqueta na lombada, Olhal niquelado fixo na pasta, ferragem niquelada de alta precisão. Tamanho: 34,5X28,5X5,3CM.	Unidade	100	FRAMA	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
214	PASTA A-Z DORSO LARGO OFÍCIO - 34 X 28 X 08 CM (COR PR ETA), registrador, capa fabricada em papel cartão forrado internam ente e plastificado externamente, c/ no mínimo 02 argolas metálica s fixas na contra-cap a e identificador porta-etiqueta externo em material plástico no dorso, medindo no mínimo 34 x 28 x 08cm (Altura x Largura x Dorso).	Unidade	990	FRAMA	R\$ 12,49	R\$ 12.365,10
215	PASTA A-Z DORSO LARGO OFÍCIO - 34 X 28 X 08 CM (COR VE RDE CHIES), registrador, capa fabricada em papel cartão forrado internamente e plastificado externamente, c/ no mínimo 02 argolas metálicas fixas na contra-cap a e identificador porta-etiqueta externo em material plástico no dorso, medindo no mínimo 34 x 28 x 08c m (Altura x Largura x Dorso).	Unidade	205	FRAMA	R\$ 12,51	R\$ 2.564,55
216	PASTA CARTÃO DUPLEX C/ GRAMPO PLÁSTICO (CORES VAR IADAS), com trilho, ideal para organizar documentos e para entrega de trabalhos escolares, dimensões (AxLxP): 243x308x8mm.	Unidade	348	FRAMA	R\$ 1,66	R\$ 577,68
217	PASTA CATÁLOGO, c/ 50 folhas de envelope plástico tamanho ofício, com 04 (quatro) furos e parafusos plásticos na parte interna, capa em papelão plastificado.	Unidade	20	POLIBRAS	R\$ 10,89	R\$ 217,80
218	PASTA CATÁLOGO, c/ 100 folhas de envelope plástico tamanho ofício, com 04 (quatro) furos e parafusos plásticos na parte interna, capa em papelão plastificado.	Unidade	179	POLIBRAS	R\$ 13,85	R\$ 2.479,15
219	PASTA CLASSIFICADORA C/ ELÁSTICO, em material plástico transparente, medindo no mínimo 34 x 23cm, com 03 (três) abas internas e elástico nas extremidades.	Unidade	267	POLIBRAS	R\$ 1,48	R\$ 395,16
220	PASTA EM "L" (A4), fabricada em PVC translúcido de espessura média, fosco, flexível, formato A4, medindo no mínimo 210 x 297m m, transparente (branca).	Unidade	274	POLIBRAS	R\$ 0,59	R\$ 161,66
221	PASTA EM "L" (A4), fabricada em PVC translúcido de espessura média, fosco, flexível, formato A4, medindo no mínimo 210 x 297m m, cores variadas.	Unidade	150	POLIBRAS	R\$ 0,57	R\$ 85,50
222	PASTA OFÍCIO ABA C/ ELÁSTICO, em papelão plastificado, medindo no mínimo 34 x 23cm, com 03 (três) abas internas e elástico n as extremidades, reforçada com ilhós, cores variadas.	Unidade	190	FRAMA	R\$ 1,44	R\$ 273,60
223	PASTA GUARDAR DOCUMENTOS (MÉDIA) 335 X 250 X 35 MM (C X L X DORSO), fabricada em material plástico, c/ 03 abas internas e elástico nas extremidades.	Unidade	45	POLIBRAS	R\$ 2,95	R\$ 132,75
224	Pasta Plastificada Classificadora, com grampo plástico, medidas 3 40mm compr x245mm larg (480G/M2), plastificada cinza Ideal para classificar documentos. Produzida em cartolina 480g/m Com lombo regulável Acompanha grampo plástico estendido Capacidade para até 500 folhas sulfite 75g/m	Unidade	100	FRAMA	R\$ 6,63	R\$ 663,00
225	PASTA PLASTIFICADA CLASSIFICADORA, C/ GRAMPO PLÁSTI CO C/ MEDIDAS 340MMX245MM, plastificada cinza ideal para classificar documentos, produzida em cartolina 480g/m, com lombo regulável. Acompanha grampo plástico estendido, com capacidade n o mínimo 500 folhas.	Unidade	187	FRAMA	R\$ 6,59	R\$ 1.232,33

226	PASTA POLIONDA (mini), fabricada em material plástico, c/ 03 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 250 x 150 x 20mm (C x L x Dorso).	Unidade	40	POLIBRAS	R\$ 5,76	R\$ 230,40
227	PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 12 DIVISÕES EM PVC TRANSPARENTE, super-resistente, apresenta 12 divisórias com indicadores coloridos.	Unidade	10	POLIBRAS	R\$ 36,57	R\$ 365,70
228	PASTA SANFONADA OFÍCIO C/ 31 DIVISÕES EM PVC (COR FU MÊ), com elástico, com 31 divisões internas, com etiquetas coloridas para índice interno. Ideal p/ organizar documentos. Com material leve e resistente, alta qualidade.	Unidade	29	POLIBRAS	R\$ 27,53	R\$ 798,37
229	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM HAST E METAL CX C/10, para organizar papéis e documentos, em cartão marmorizado, com hastes de metal com ponteira plástica, e 6 posições para visor e etiqueta, com furo na capa, etiqueta de identificação branca, grampo trilho em material plástico na contra capa. Medindo no mínimo 36 x 24cm.	Caixa	407	FRAMA	R\$ 25,30	R\$ 10.297,10
TOTAL LOTE: R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).						
LOTE 38						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
230	PEN DRIVE SIMPLES - 08 GB (portátil), capacidade de armazenamento de no mínimo 08 GB (ou superior), memória flash via USB.	Unidade	213	MULTILASER	R\$ 22,79	R\$ 4.854,27
TOTAL LOTE: R\$ 4.854,27 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).						
LOTE 39						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
232	PERFURADOR C/ FORMATO DE DESENHO	Unidade	16	BRW	R\$ 23,17	R\$ 370,72
233	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar aproximadamente 30 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez, com régua limitadora de medidas. Marcas de referência: Max Print, Easy Office, Tilibra.	Unidade	15	BRW	R\$ 40,01	R\$ 600,15
234	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS (médio), estrutura metálica de alta resistência, c/ porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez.	Unidade	4	BRW	R\$ 37,55	R\$ 150,20
235	PERFURADOR P/ PAPEL CENTRAL - 02 FUROS, com porta resíduos em PVC na base, capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez.	Unidade	83	BRW	R\$ 22,99	R\$ 1.908,17
TOTAL LOTE: R\$ 3.029,24 (três mil e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).						
LOTE 42						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
281	PORTA CANETAS INJETADO EM POLIESTIRENO 7 DIVISÕES COMO OPÇÕES DE USO COM DESIGN INOVADOR MEDIDAS 135x120x90MM COR CRISTAL	Unidade	30	MAXCRIL	R\$ 11,92	R\$ 357,60
282	PORTA-OBJETOS P/ MESA DE ESCRITÓRIO (LÁPIS, CANETA, CLIP'S E BORRACHA)	Unidade	30	MAXCRIL	R\$ 12,08	R\$ 362,40
TOTAL LOTE: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).						
LOTE 43						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
283	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, confeccionada em material acrílico poliestireno, c/ fixador de papel em metal na parte superior, medindo no mínimo 33 x 23cm.	UN	143	WALEU	R\$ 12,60	R\$ 1.801,80
284	PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO, confeccionada em material plástico, c/ fixador de papel em metal na parte superior, medindo no mínimo 33 x 23cm.	UN	15	WALEU	R\$ 3,88	R\$ 58,20
TOTAL LOTE: R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).						
LOTE 44						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
293	Saco celofane transparente 10x15	Unidade	1000	KAZ	R\$ 0,17	R\$ 170,00
294	Saco celofane transparente 15x20	Unidade	1000	KAZ	R\$ 0,27	R\$ 270,00
295	Saco celofane transparente 25x35	Unidade	1000	KAZ	R\$ 0,32	R\$ 320,00
296	Saco celofane transparente 50x70	Unidade	1000	KAZ	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
TOTAL LOTE: R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais).						
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 131.436,30 (cento e trinta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 131.436,30 (cento e trinta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E 64.465.943 WILLIAM CABALLERO DINIZ.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Código de Registro TCE: 91DBDCC0B54113A4D94D3DF526F2D92BE061FF64

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa RIVER TRADE INTERNATIONAL LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papeleria, aviamentos e materiais para artesanato)**, com o objetivo de suprir as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.

RIVER TRADE INTERNATIONAL LTDA

CNPJ: 55.495.302/0001-70

Avenida Presidente Vargas, nº 31-39, Centro, Presidente Epitácio/SP, CEP: 19470-000

Telefone: (18) 3251-1609 / (18) 9731-7642

E-mail: rivertradeinternational@gmail.com

Representante: Elias Augusto Lopes Abdo

LOTE 10

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
22	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA BRANCA FINO, ELABORA DO A BASE DE RESINA, NA MEDIDA 7MM X 30CM	Unidade	1100	Lyke	R\$ 0,37	R\$ 407,00
23	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA BRANCA GROSSO, ELABORADO A BASE DE RESINA, NA MEDIDA 11,3MM X 30CM	Unidade	1100	Lyke	R\$ 0,75	R\$ 825,00
78	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG, não tóxica e lavável, com bico economizador, frasco c/ 01 kg, composição básica de acetato de polivinila. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Unidade	50	Piratinina	R\$ 7,45	R\$ 372,50
79	COLA BRANCA ESCOLAR 90G - CAIXA C/12 UNIDADES: COLA BRANCA ESCOLAR À BASE DE ÁGUA INDICADA PARA COLAGENS DE PAPEIS, CARTÕES, ENTRE OUTROS. PERFEITA PARA O USO NA ESCOLA E NO ESCRITÓRIO.	Caixa	1552	Piratinina	R\$ 15,53	R\$ 24.102,56
80	COLA COLORIDA COM 06 CORES, POTES PLÁSTICOS COM 25 GRAMAS.	Unidade	20	Piratinina	R\$ 5,98	R\$ 119,60
81	COLA EM BASTÃO 10 GR. COLA BRANCA DE USO ESCOLAR S ECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA A BASE DE ÁGUA E 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA NA ROUPA. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA, UMECTANTE E PRESERVANTES. COLA PAPEL, PAPELÃO, FOTOS E ALGODÃO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Unidade	1553	Lyke	R\$ 0,68	R\$ 1.056,04
82	COLA BRANCA ESCOLAR LIQUIDA, não tóxica e lavável, com bico economizador, frasco c/ 500g, composição básica de acetato de polivinila. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Frasco	30	Piratinina	R\$ 4,84	R\$ 145,20
83	COLA GLITTER - Caixa com 6 cores (Dourado, Azul, Branco, Prata, Verde, Vermelho), não tóxica, solúvel em água, composição básica à base de resina de PVA, conservante tipo benzotiazol e pequenos organismos, frasco c/ 23g cada, cs com 06 unidades.	Caixa	60	Piratinina	R\$ 6,21	R\$ 372,60
84	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL - 5G (ADESIVO), adesivo indicado p/ superfícies não-porosas, podendo ser aplicada em: porcelana, metal, borracha, couro, papel, etc, acondicionada em embalagem c/ no mínimo 5g.	Tubo	174	Tekbond	R\$ 3,11	R\$ 541,14
85	COLA P/ TECIDO, adesivo pronto p/ uso, solúvel em água, indicado p/ color tecidos em suportes de madeira ou papelão, e acabamento das colagens de tecido c/ tecido, acondicionada em embalagem original de fábrica, frasco c/ 37g.	Unidade	15	Acrilex	R\$ 4,97	R\$ 74,55
86	COLA PARA ISOPOR E EVA 90G COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ALCOOL E SECAGEM RÁPIDA.	Unidade	67	Piratinina	R\$ 2,48	R\$ 166,16
87	COLA QUENTE (refil), bastão fino 7mm x 30cm, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente pequena.	Unidade	310	Lyke	R\$ 0,37	R\$ 114,70
88	COLA QUENTE (refil), bastão grosso 11,3mm x 30cm, fabricado em silicone transparente, indicado p/ uso em pistola de cola quente grande.	Unidade	10	Lyke	R\$ 0,75	R\$ 7,50
276	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO) BIVO LT 110/220, fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação Bivolt 110/220 volts 40 watts.	Unidade	150	Lyke	R\$ 8,68	R\$ 1.302,00
277	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO) BIVOLT 110/220 VOLTS, fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação Bivolt 110/220 volts - 10 watts.	Unidade	230	Lyke	R\$ 11,71	R\$ 2.693,30

TOTAL LOTE: R\$ 32.299,85 (trinta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).**LOTE 11**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
24	BATERIA CR2032 LÍCIO 3V BATERIA MOEDA 2032 Bateria CR20 32 3V de Lítio ideal para calculadoras, agenda eletrônica, placa-mãe e controles, conhecida como pilha botão ou moeda.	Unidade	500	Maxprint	R\$ 1,73	R\$ 865,00
25	BATERIA RECARREGÁVEL 680 MAH 9V 6F22 LI-ON PARA MIC ROFONE/CONTROLE REMOTO E + MAIS PRATA.	Unidade	12	Maxprint	R\$ 8,27	R\$ 99,24
26	Bateria Recarregável para telefone sem fio 1.8 e 2.4 Ghz 3,6 V, 60 0mAh Aaa - Plug Universal	Unidade	13	Maxprint	R\$ 5,72	R\$ 74,36
68	CARREGADOR DE BATERIA P/ 04 PILHAS - PEQUENA OU PALITO (AA OU AAA), aparelho carregador indicado p/ pilhas pequenas (AA) ou pilhas palito (AAA) recarregáveis, c/ capacidade máxima para até 04 (quatro) pilhas, podendo carregar no mínimo até 02 (duas) por vez, através de chave seletora manual ou automática, c/ indicador de carga em andamento e carga completada, alimentação bi volt. Acompanha: 04 (quatro) pilhas recarregáveis de Níquel Hidreto Metálico (Ni-MH), pequenas (AA), cabo de alimentação, dispositivo veicular p/ conexão em acendedor de cigarros e manual de utilização.	Unidade	16	Alllight	R\$ 75,35	R\$ 1.205,60
168	Imã Picado Comprimento: 2 cm Espessura: 2 mm	Unidade	200	Maxprint	R\$ 0,08	R\$ 16,00
236	PILHA 12V A23 PARA USO EM CONTROLES, SENSORES MAGNÉTICOS SEM FIO, ENTRE OUTROS. BATERIA 12V ALCALINA; TAMANHO: 10MM (DIÂMETRO) X 28MM (COMPRIMENTO); CAR TELA COM 05 UNIDADES; GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO.	Unidade	30	Maxprint	R\$ 3,63	R\$ 108,90
237	PILHA ALCALINA - GRANDE (D), fabricada em níquel metal, carga de no mínimo 1.5v, acondicionadas em cartela c/ 02 unidades.	Unidade	30	Maxprint	R\$ 7,82	R\$ 234,60
238	PILHA ALCALINA - MÉDIA (C), fabricada em níquel metal, carga de no mínimo 1.5v, acondicionadas em cartela c/ 02 unidades.	Unidade	70	Maxprint	R\$ 7,12	R\$ 498,40
239	PILHA ALCALINA - PALITO (AAA), fabricada em níquel metal, carga de mínima 1.5v, acondicionadas em cartela c/ 04 unidades, com proteção antivazamento. De fabricação Nacional	Unidade	8495	Maxprint	R\$ 4,63	R\$ 39.331,85
240	PILHA ALCALINA - PEQUENA (AA), fabricada em níquel metal, carga de no mínimo 1.5v, acondicionadas em cartela c/ 02 unidades.	Unidade	965	Maxprint	R\$ 2,97	R\$ 2.866,05

TOTAL LOTE: R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais).**LOTE 14**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
34	BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA), caixa com no mínimo 40 unidades, p/ escrita à lápis, medindo no mínimo 3 x 23 x 08mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 01 (um) ano.	Caixa	112	RedBor	R\$ 12,45	R\$ 1.394,40
289	RÉGUA ESCOLAR ACRÍLICA - 30 CM, confeccionada em material plástico incolor, graduada em 'cm' (centímetros), subdividida em 'm m' (milímetros), c/ dimensões mínimas de 03mm de espessura x 2 5mm de largura x 30cm de comprimento.	Unidade	159	Maxcrl	R\$ 1,70	R\$ 270,30

TOTAL LOTE: R\$ 1.664,70 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**LOTE 28**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
124	EVA COM GLITTER 40X60CM COR AZUL	Unidade	50	Dubflex	R\$ 3,21	R\$ 160,50
145	FOLHA DE CORTIÇA - 04 MM, medindo no mínimo 60 x 45cm, c/ no mínimo 04mm de espessura.	Folhas	10	Dubflex	R\$ 8,27	R\$ 82,70

146	FOLHA DE E.V.A - 40X60CM CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL ROYA L, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, NUDE, COR PALHA, P RETO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E VERMELHO. OBS: AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICAD AS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Folhas	5010	Haiti	R\$ 1,47	R\$ 7.364,70
147	FOLHA DE E.V.A XADREZ MEDINDO 40X60CM E 2MM DE ESP ESSURA CORES: AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, E VERMELHO. OBS: AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICAD AS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Unidade	1215	Dubflex	R\$ 2,82	R\$ 3.426,30
148	FOLHA DE EVA COM GLITTER - 40X60CM CORES: AZUL BRASIL, ROSA, AZUL, BRANCO, LARANJA, LILÁ S, OURO, PRATA, VERMELHO E VERDE, COR AZUL BEBE, CO R COBRE, COR DOURADO, COR FUCSIA, COR VERDE NEON. OBS: AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICAD AS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Unidade	3090	Cortiarty	R\$ 3,22	R\$ 9.949,80
TOTAL LOTE: R\$ 20.984,00 (vinte mil novecentos e oitenta e quatro reais).						
LOTE 35						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
183	MASSA P/ MODELAR, contendo no mínimo as 04 (quatro) cores básicas: azul, vermelho, verde e amarelo, não tóxica, não perecível, não endurece e reaproveitável, composição: parafina, cera e pigmentos orgânicos, acondicionada em caixa c/ 12 cores, validade mínima de 01 ano.	Caixa	3280	Coreles	R\$ 3,35	R\$ 10.988,00
TOTAL LOTE: R\$ 10.988,00 (dez mil novecentos e oitenta e oito reais).						
LOTE 36						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
189	PAPEL ANTILOPE MULTI-USO (180g/m²), indicado p/ impressão em jatos de tinta, laser e fotocopiadora, formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, gramatura de no mínimo 180g/m², acondicionado em embalagem resistente à umidade, pacote c/ 50 folhas, cor branco.	Pacote	5	Usa	R\$ 12,24	R\$ 61,20
190	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO E V ERMELHO. OBS:AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICAD AS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Unidade	1025	ArtFloc	R\$ 1,31	R\$ 1.342,75
191	PAPEL CARBONO, tipo filme, na cor azul, formato A4, fabricado e m película de poliéster c/ camada de carbono proveniente de tinta líquida auto regenerativa, capacidade mínima p/ 08 vias, caixa c/ 10 0 folhas.	Caixa	7	Lyke	R\$ 19,00	R\$ 133,00
192	PAPEL CARTÃO 66 X 48 CM CORES: MARRON, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE E VERMELHO E R OXO. OBS: AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICAD AS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Unidade	2365	Scrity	R\$ 1,24	R\$ 2.932,60
193	PAPEL CARTOLINA (card set), medindo no mínimo 50 x 66cm, gramatura 180g/m² CORES: AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA, VERDE E VERMELHO. OBS: AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICAD AS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Folhas	1455	Scrity	R\$ 0,89	R\$ 1.294,95
194	PAPEL COLOR SET (dupla face), medindo no mínimo 48 x 66cm, gramatura 150g/m² CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO OBS:AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICAD AS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Folhas	2525	Scrity	R\$ 0,92	R\$ 2.323,00
195	PAPEL CONTACT, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado, medindo no mínimo 45cm x 10m, colorido. AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICADAS N A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Rolo	8	Lyke	R\$ 27,58	R\$ 220,64
196	PAPEL CONTACT, laminado de PVC auto-adesivo, protegido no verso por papel siliconado, medindo no mínimo 45cm x 10m, transparente.	Rolo	21	Polifix	R\$ 22,65	R\$ 475,65
197	PAPEL CREPOM 48 CM X 02 M CORES: AMRELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, LA RANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSA, SALMÃO, VERDE BA NDEIRA, VERDE CLARO, VERDE MUSGO, VERMELHO. AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICADAS N A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Rolo	2922	ArtFloc	R\$ 1,10	R\$ 3.214,20
198	PAPEL DE PRESENTE (Bobina), medindo no mínimo 60 cm x 20 0 metros, cores diversas.	Rolo	15	SJ	R\$ 90,80	R\$ 1.362,00
199	PAPEL DE SEDA 48 X 60 CM CORES: AZUL CELESTE, AZUL ESCURO, LARANJA, LILÁS, MA RROM, ROSA ESCURO, VERDE BANDEIRA OBS: AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICAD AS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Folhas	1260	ArtFloc	R\$ 0,24	R\$ 302,40
200	PAPEL FOTOGRÁFICO - INKJET A4 - C/ 50 FOLHAS (GLOSSY P APER) (BRILHANTE), cor branco, brilhante, indicado p/ uso em impressões jato de tinta (inkjet), laser e fotocopiadora, não alcalino, formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, gramatura d e no mínimo 120g/m², acondicionado em embalagem resistente à umidade, pacote c/ 50 folhas.	Pacote	5	Master	R\$ 16,61	R\$ 83,05
201	PAPEL FOTOGRÁFICO - INKJET A4 - C/ 50 FOLHAS (MATTE PA PER) (FOSCO), cor branco, fosco, indicado p/ uso em impressões jato de tinta (inkjet), laser e fotocopiadora, não alcalino, formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, gramatura de no mínimo 120g/m², acondicionado em embalagem resistente à umidade, pa cote c/ 50 folhas.	Pacote	5	Master	R\$ 16,61	R\$ 83,05
202	PAPEL KRAFT NATURAL, bobina medindo no mínimo 0,60 x 200 m, gramatura 80g/m².	Rolo	65	Polly	R\$ 57,92	R\$ 3.764,80
203	PAPEL KRAFT NATURAL, bobina medindo no mínimo 1,20 x 500 m, gramatura 80g/m².	Rolo	5	Polly	R\$ 229,80	R\$ 1.149,00
204	Papel Laminado 48X60 cm Varias cores. CORES: Azul escuro, Azul Claro, Rosa, Dourado Ouro, Pink, Prata, Verde, Vermelho, Amarelo, e Outros. OBS: As cores a serem entregues serão especificadas na Autorização de Fornecimento (AF).	Folhas	1080	Vmp	R\$ 1,07	R\$ 1.155,60
205	PAPEL MANILHA natural, bobina medindo no mínimo 60cm x 200 metros	Rolo	2	Polly	R\$ 61,07	R\$ 122,14
206	PAPEL P/ FLIP CHART - 65 X 95 CM (BLOCO C/ 40 FOLHAS), medindo no mínimo 65 x 95cm, em papel sulfite c/ gramatura de no mínimo 90g/m², bloco c/ 40 folhas.	Bloco	16	Pontal	R\$ 37,10	R\$ 593,60
207	PAPEL PARANÁ - FINO, medindo no mínimo 80 x 100cm, gramatura 80g/m², uso diverso.	Folhas	40	Ideal	R\$ 7,68	R\$ 307,20
208	PAPEL SULFITE A4 (PACOTE C/ 100FLS), medindo 210 x 297m m, alcalino, apergaminhado, gramatura de no mínimo 75g/m², acondicionado em embalagem plástica resistente à umidade CORES: Amarelo, Azul, Rosa, Verde. OBS: AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICAD AS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Pacote	343	Seninha	R\$ 8,39	R\$ 2.877,77
209	PAPEL SULFITE OFICIO2 - COR BRANCO (CX C/ 10 RESMA DE 500 FOLHAS), medindo 216 x 330mm, extra branco, alcalino, apergaminhado, gramatura de no mínimo 75g/m², certificado pelo ISSO 9001 e 14001, de madeira de reflorestamento, acondicionado em embalagem de papel plastificado resistente à umidade, caixa com 1 0 resma de 500 fls cada.	Caixa	5	Reportr	R\$ 359,00	R\$ 1.795,00
210	PAPEL VERGÊ MULTI-USO - 180G/M² PCT C/ 50 FOLHAS, indicado p/ impressão em jatos de tinta, laser e fotocopiadora, formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, gramatura de no mínimo 180g/m², acondicionado em embalagem resistente à umidade. CORES: Azul, Branco, Salmão, Palha, Amarelo e verde. OBS: AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICAD AS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Pacote	257	Pauta	R\$ 15,20	R\$ 3.906,40
TOTAL LOTE: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).						
LOTE 40						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
241	PINCEL ATÔMICO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. OBS:AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICAD AS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Unidade	690	Lyke	R\$ 1,06	R\$ 731,40
242	PINCEL DE CERDA CHATA PELO DE ANIMAL Nº 10	Unidade	10	Tigre	R\$ 3,96	R\$ 39,60
243	PINCEL DE CERDA CHATA PELO DE ANIMAL Nº 12	Unidade	10	Tigre	R\$ 4,46	R\$ 44,60
244	PINCEL DE CERDA CHATA PELO DE ANIMAL Nº 14	Unidade	10	Tigre	R\$ 4,21	R\$ 42,10

245	PINCEL DE CERDA CHATA PELO DE ANIMAL Nº 8	Unidade	10	Tigre	R\$ 2,29	R\$ 22,90
246	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR PRETO, indicado p/ escrita em CD's, DVD's, Plásticos e Vidros, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo no mínimo 13cm, c/ tinta de secagem rápida, resistente a água e a luz.	Unidade	160	Lyke	R\$ 1,49	R\$ 238,40
247	PINCEL MARCADOR PERMANENTE - COR VERMELHO, indicado p/ escrita em CD's, DVD's, Plásticos e Vidros, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo no mínimo 13cm, c/ tinta de secagem rápida, resistente a água e a luz.	Unidade	60	Lyke	R\$ 1,49	R\$ 89,40
248	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO - COR PRETO, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada de feltro, recarregável composição básica: álcool e corantes.	Unidade	100	Lyke	R\$ 1,49	R\$ 149,00
249	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL P/ ESCRITA EM CD, DVD, PLÁSTICOS E VIDROS, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo no mínimo 13cm, c/ tinta de secagem rápida, resistente a água e a luz.	Unidade	110	Lyke	R\$ 1,49	R\$ 163,90
250	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 02, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	Unidade	65	Futuro	R\$ 0,71	R\$ 46,15
251	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 04, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	Unidade	50	Futuro	R\$ 0,77	R\$ 38,50
252	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 06, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	Unidade	50	Futuro	R\$ 0,77	R\$ 38,50
253	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 08, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	Unidade	3000	Futuro	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
254	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 10, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	Unidade	3015	Futuro	R\$ 0,84	R\$ 2.532,60
255	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 12, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	Unidade	50	Futuro	R\$ 0,93	R\$ 46,50
256	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 14, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	Unidade	3015	Futuro	R\$ 1,15	R\$ 3.467,25
257	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 16, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	Unidade	15	Futuro	R\$ 1,15	R\$ 17,25
258	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 18, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	Unidade	115	Futuro	R\$ 1,23	R\$ 141,45
259	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 20, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	Unidade	65	Futuro	R\$ 1,49	R\$ 96,85
260	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 22, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	Unidade	15	Condor	R\$ 5,50	R\$ 82,50
261	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - CHATO - Nº 24, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	Unidade	50	Condor	R\$ 5,51	R\$ 275,50
262	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 00, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato redondo.	Unidade	15	Futuro	R\$ 0,68	R\$ 10,20
263	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 02, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato redondo.	Unidade	90	Futuro	R\$ 0,71	R\$ 63,90
264	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 04, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato redondo.	Unidade	15	Futuro	R\$ 0,71	R\$ 10,65
265	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 06, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato redondo.	Unidade	3105	Futuro	R\$ 0,77	R\$ 2.390,85
266	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 08, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato redondo.	Unidade	15	Futuro	R\$ 0,77	R\$ 11,55
267	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 10, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato redondo.	Unidade	90	Futuro	R\$ 0,84	R\$ 75,60
268	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 12, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato redondo.	Unidade	15	Futuro	R\$ 0,92	R\$ 13,80
269	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 14, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato redondo.	Unidade	55	Futuro	R\$ 0,99	R\$ 54,45
270	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 16, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato redondo.	Unidade	40	Futuro	R\$ 1,15	R\$ 46,00
271	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 18, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato redondo.	Unidade	105	Futuro	R\$ 1,24	R\$ 130,20
272	PINCEL P/ PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº 24, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato redondo.	Unidade	63	Condor	R\$ 3,61	R\$ 227,43
273	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº. 08, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato redondo.	Unidade	84	Futuro	R\$ 0,76	R\$ 63,84
274	PINCEL PARA PINTURA ESCOLAR - REDONDO - Nº. 12, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato redondo.	Unidade	3084	Futuro	R\$ 0,97	R\$ 2.991,48
275	PINCEL PARA PINTURA Nº 0, PELO DE MARTA	Unidade	15	Tigre	R\$ 1,84	R\$ 27,60
TOTAL LOTE: R\$ 16.731,90 (dezesseis mil setecentos e trinta e um reais e noventa centavos).						
LOTE 48						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
320	TESOURA DE COSTURA S/ PONTA - 21 CM, lâmina em aço inoxidável sem ponta, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência.	Unidade	34	Lyke	R\$ 4,17	R\$ 141,78
321	TESOURA DE PICOTAR - 08" (GRANDE), lâmina ondulada em aço inoxidável c/ ponta, corte super afiado, cabo em polipropileno de alta resistência, medindo aproximadamente 20cm de comprimento.	Unidade	17	Lurs	R\$ 24,65	R\$ 419,05

322	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA - 21 CM (GRANDE), lâmina fabri cada em aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência c/ no mínimo 21cm ou 8'.	Unidade	114	Lyke	R\$ 4,16	R\$ 474,24
323	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - 13 CM (PEQUENA), lâmina em aço inoxidável sem ponta, corte super afiado, cabo termoplástico d e alta resistência, com no mínimo 4", medindo no mínimo 13cm.	Unidade	3120	Lyke	R\$ 1,63	R\$ 5.085,60
324	TESOURA GRANDE 17 CM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CA BO EM POLIPROPILENO. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACION AL.	Unidade	27	Lyke	R\$ 6,64	R\$ 179,28
TOTAL LOTE: R\$ 6.299,95 (seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).						
LOTE 50						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
359	TNT - (Tecido - não - tecido) feito de polipropileno, de resina termo plástica, rolo de no mínimo 1,40 m x 50 m, gramatura de 40/45 g m 2 . CORES: MARRON, LILÁS, AZUL, BRANCO, PRETO, ROSA, VER DE, VERMELHO. OBS:AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICAD AS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Rolo	301	Malibu	R\$ 48,80	R\$ 14.688,80
TOTAL LOTE: R\$ 14.688,80 (quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).						
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 178.457,20 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 178.457,20 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E RIVER TRADE INTERNATIONAL LTDA.**

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Código de Registro TCE: 91DBDCC0B54113A4D94D3DF526F2D92BE061FF64

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria, aviamentos e materiais para artesanato),** com o objetivo de suprir as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.

MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 46.802.650/0001-51

Avenida Presidente Roosevelt, nº 1410 A, Centro, Dracena/SP, CEP: 17.900-117

Telefone: (18) 2137-3608

E-mail: mhcomercialdracena@gmail.com

Representante: Fabiana Filipin Souza

LOTE 7

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
13	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - COM DEPÓSITO (plástico), corpo em material plástico atóxico, 01 (um) furo, formato retangular, lâmina de aço temperado e afiada, medindo 5,5 x 1,10cm.	Unidade	223	FUTURO	R\$ 0,66	R\$ 147,18
14	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - SEM DEPÓSITO (metálico), corpo em aço inoxidável, 01 (um) furo, formato anatômico, lâmina d e aço temperado e afiada, medindo 3,0 x 1,5cm.	Unidade	3050	FUTURO	R\$ 0,62	R\$ 1.891,00
15	APONTADOR SIMPLES P/ LÁPIS - SEM DEPÓSITO (plástico), corpo em material plástico atóxico, 01 (um) furo, formato Redondo, lâmina de aço temperado e afiada, medindo no mínimo diâmetro 25 x12mm.	Unidade	106	LEO E LEO	R\$ 0,50	R\$ 53,00
119	ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - LARGO (grande), corpo fabricado em material plástico, medindo aproximadamente 13cm, c/ lâmina de aproximadamente 18mm de largura, estreita, removível e afiada.	Unidade	123	MASTER	R\$ 1,18	R\$ 145,14
170	LÂMINA P/ ESTILETE DOMÉSTICO - LARGO, lâmina de no mínimo 18mm de largura, estreita, removível e afiada, caixa c/ 10 unidades.	Caixa	20	MASTER	R\$ 2,25	R\$ 45,00
285	Prendedor de papel tipo binder 25mm, Preto, em aço inoxidável;- Embalagem: Pote com 12;	Embalagem	20	FUTURO	R\$ 3,70	R\$ 74,00
286	PRENDEDOR PAPEL 41 PT 42mm	Unidade	700	FUTURO	R\$ 0,69	R\$ 483,00
TOTAL LOTE: R\$ 2.838,32 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).						

LOTE 9

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
17	BARBANTE Nº06 CORES VARIADA, rolo com no mínimo 400g, confeccionado em 100% algodão.	Rolo	20	PLUMA	R\$ 19,00	R\$ 380,00
18	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU Nº 06, FIO TRANÇADO, ROLO COM 250M.	Rolo	20	TEXTIL	R\$ 18,69	R\$ 373,80

19	Barbante algodão cru - nº 08, confeccionado em 100% algodão, rol o c/ no mínimo 190m, ou equivalente a 250 gramas.	Rolo	112	PIRATININGA	R\$ 10,47	R\$ 1.172,64
20	BARBANTE ARTESANAL Nº 06 EM CORES VARIADAS - ROLO COM NO MÍNIMO 600GR.	Rolo	40	PLUMA	R\$ 23,39	R\$ 935,60
21	BARBANTE DIAMANTE COLORIDO - Nº 14, confeccionado em 10 0% algodão, rolo c/ no mínimo 345m, ou equivalente a 800g.	Rolo	82	SÃO JOÃO	R\$ 28,49	R\$ 2.336,18
187	PALITO DE PICOLÉ, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, i sento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pacote c/ 100 unidades (palitos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	Pacote	10	THEOTO	R\$ 8,71	R\$ 87,10
188	PALITO PARA CHURRASCO, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, pct c/ 50 unidades (palitos). A embalagem deverá conter externam ente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	Pacote	10	THEOTO	R\$ 8,00	R\$ 80,00
292	ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO TIPO 4X6 COM NO MÍNIM O 350 M DE COMPRIMENTOIPO 4X6 COM NO MÍNIMO 350 M D E COMPRIMENTO	Rolo	2	TEXTIL	R\$ 14,28	R\$ 28,56
TOTAL LOTE: R\$ 5.393,88 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).						
LOTE 12						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
27	BEXIGA DE LÁTEX REDONDA - BALÃO Nº 09 - (PACOTE C/ 50 UNIDADES) balão de látex inflável, atóxico, indicado p/ decoração de festas e eventos, acondicionado em embalagem plástica, pacote c/ 50 unidades, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações e precauções de uso, liso Cores: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETA, ROSA, VERDE, VE RMELHA, LARANJA, MARRON. OBS. As cores a serem entregues serão especificadas na Autorização de Fornecimento(AF).	Pacote	1.375	FOLIA	R\$ 8,60	R\$ 11.825,00
TOTAL LOTE: R\$ 11.825,00 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais).						
LOTE 13						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
31	BOBINA DE PAPEL P/ MÁQUINA DE CALCULAR - 57 MM X 30 M, cor branco.	Unidade	25	AUTOPEL	R\$ 3,24	R\$ 81,00
32	BOBINA TÉRMICA BRANCA 80MM X 30 METROS - TIPO DO PA PEL: TÉRMICO, NA COR BRANCA COR DA IMPRESSÃO: PRET O	Unidade	100	AUTOPEL	R\$ 9,34	R\$ 934,00
33	BOBINA TÉRMICA COM LARGURA DE 80MM X 40 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR AMARELA, VERSO LISA.	Rolo	600	AUTOPEL	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
TOTAL LOTE: R\$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais).						
LOTE 15						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
35	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - GRANDE (96 folhas), tipo brochura ¼, costurado, capa em papelão revestido por papel off-set plastificado, c/ no mínimo 96 folhas, medindo no mínimo 28,0 x 2 0,5cm (fechado), folhas internas em papel branco de no mínimo 56 g/m², com margem e pauta.	Unidade	200	JANDAIA	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
36	CADERNO BROCHURA CAPA DURA - PEQUENO (96 folhas), tipo brochura ¼, costurado, capa em papelão revestido por papel off- set plastificado, c/ no mínimo 96 folhas, medindo no mínimo 21,0 x 14,8cm (fechado), folhas internas em papel branco de no mínimo 5 6g/m², com margem e pauta.	Unidade	150	JANDAIA	R\$ 4,70	R\$ 705,00
37	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - GRANDE - 01 MATÉRIA (96 FOLHAS) capa em papelão plastificado, c/ no mínimo 96 folhas, for mato de no mínimo 20,5 x 28,0 cm, folhas internas em papel branco pautado de no mínimo 56g/m².	Unidade	2	JANDAIA	R\$ 8,62	R\$ 17,24
38	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - PEQUENO ¼ (96 FOLHAS), capa em papelão, formato de no mínimo 14,8 x 21,0 cm, folhas internas em papel branco de no mínimo 56g/m², com margem e pauta.	Unidade	46	JANDAIA	R\$ 6,03	R\$ 277,38
TOTAL LOTE: R\$ 2.399,62 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).						
LOTE 17						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
45	Calculadora de mesa 12 Dígitos; Auto desligamento; Fonte Dual; Bateria e Solar, Formato: 195x149mm; Cor: Preto.	Unidade	54	RISOVIT	R\$ 15,40	R\$ 831,60
46	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS, calculadora portátil, visor inclinado, c/ bateria solar, funções básicas: conversor +/-, raiz quadrada, memórias M+ e M-, porcentagem (%), duplo 0, liga ON/AC, desliga OFF, corrige C/CE, arredondamento, apaga último dígito, dimensões mínimas de 11x14x2cm.	Unidade	48	RISOVIT	R\$ 10,96	R\$ 526,08
47	CALCULADORA ELETRÔNICA PESSOAL - 08 DÍGITOS, calculadora portátil, c/ bateria solar, funções básicas: raiz quadrada, memórias M+ e M-, porcentagem (%), liga ON/C, desliga OFF, corrige CE, dimensões aproximadas de 110 x 65 x 08mm.	Unidade	12	MASTER	R\$ 7,58	R\$ 90,96
48	CALCULADORA ELETRÔNICA PESSOAL - 10 DÍGITOS, calculadora portátil, c/ bateria solar, funções básicas: raiz quadrada, memórias M+ e M-, porcentagem (%), liga ON/C, desliga OFF, corrige CE, dimensões aproximadas de 110 x 65 x 08mm.	Unidade	8	RISOVIT	R\$ 10,96	R\$ 87,68
290	ROLETE DE TINTA IRT40 PARA CALCULADORA SHARP EL 17 50V - BICOLOR	Unidade	30	MASTER	R\$ 4,90	R\$ 147,00
291	ROLETE DE TINTA CALCULADORA ELGIN MA-5111	Unidade	10	MASTERPRINT	R\$ 6,63	R\$ 66,30
TOTAL LOTE: R\$ 1.749,62 (mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).						
LOTE 18						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
49	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo no mínimo 14 cm (sem considerar a tampa), carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tugstênio 1.00 mm, c/ tinta à base de corantes orgânicos, caixa com 50 unidades, com selo do INMETRO.	Caixa	239	COMPACTOR	R\$ 29,02	R\$ 6.935,78
50	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo no mínimo 14 cm (sem considera r a tampa), carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tugstênio 1.00 mm, c/ tinta à base de corantes orgânicos, caixa com 50 unidades, com selo do INMETRO.	Caixa	82	COMPACTOR	R\$ 29,01	R\$ 2.378,82
51	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo no mínimo 14 cm (sem considerar a tampa), carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tugstênio 1.00 mm, c/ tinta à base de corantes orgânicos, caixa com 50 unidades, com selo do INMETRO.	Caixa	40	COMPACTOR	R\$ 29,01	R\$ 1.160,40
52	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR (jogo c/ 12 unidades), tampa na cor da tinta, ponta fina, em embalagem pequena, c/ no mínimo 10cm sem considerar a tampa, contendo obrigatoriamente as 04 cores básicas: azul, amarelo, verde e vermelho. Marcas de Referência: Tilibra, Bic, Faber Castell.	Jogo	170	BRW	R\$ 3,21	R\$ 545,70
53	CANETA INDUSTRIAL PERMANENTE BICO FINO COR VERMEL HA PARA UTILIZAÇÃO EM METAIS E PLÁSTICOS	Unidade	22	FUTURO	R\$ 2,00	R\$ 44,00

54	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada traço 5 mm, corpo plástico medindo no mínimo 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	Unidade	718	MASTER	R\$ 0,90	R\$ 646,20
55	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AZUL, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo no mínimo 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	Unidade	270	MASTER	R\$ 0,90	R\$ 243,00
56	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR LARANJA, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo no mínimo 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	Unidade	270	MASTER	R\$ 0,90	R\$ 243,00
57	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR ROSA, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo no mínimo 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	Unidade	50	MASTER	R\$ 0,90	R\$ 45,00
58	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE, de 1ª primeira qualidade, ponta chanfrada c/ possibilidade de traço, tampa ventilada, corpo plástico medindo no mínimo 13cm (sem considerar a tampa), c/ tinta à base de corantes e água.	Unidade	498	MASTER	R\$ 0,90	R\$ 448,20
59	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR, ponta em poliéster p/ escrita em acetato e PVC, c/ espessura de escrita de 2,00mm, tampa ventilada, corpo plástico medindo no mínimo 12cm (sem considerar a tampa). CORES: Azul, preto OBS: As cores a serem entregues serão especificadas na Autorização de Fornecimento(AF).	Unidade	147	FUTURO	R\$ 4,50	R\$ 661,50
60	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR PRETO, ponta em poliéster p/ escrita em acetato e PVC, c/ espessura de escrita de 2,00mm, tampa ventilada, corpo plástico medindo no mínimo 12 cm (sem considerar a tampa).	Unidade	20	FUTURO	R\$ 4,90	R\$ 98,00
61	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR - COR VERMELHO, ponta em poliéster p/ escrita em acetato e PVC, c/ espessura de escrita de 2,00mm, tampa ventilada, corpo plástico medindo no mínimo 12cm (sem considerar a tampa).	Unidade	15	FUTURO	R\$ 5,02	R\$ 75,30
62	CANETA QUADRO BRANCO- IDEAL PARA TODO TIPO DE QUA DRO BRANCO CORES: AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO OBS: AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICADAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Unidade	761	MASTER	R\$ 1,97	R\$ 1.499,17
63	CANETINHA JOGOS C/12 UNIDADES COLORIDAS	Jogo	5	BRW	R\$ 9,65	R\$ 48,25
153	GRAFITE P/ LAPISEIRA - 0,5mm, mina HB de 1ª qualidade, c/ traço suave, indicado p/ uso em lapiseiras recarregáveis, medindo no mínimo 60mm de comprimento, acondicionado em tubo c/ 12 mina s, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Tubo	50	FUTURO	R\$ 0,43	R\$ 21,50
169	KIT COM 03 PINCIS E 03 REFIS DE MARCADOR (UM DE CADA COR) - AZUL, PRETO E VERMELHO - ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO; APAGA FACILMENTE. PONTA DE POLIÉSTER 6.0 MM.; ESP ESSURA DE ESCRITA 2.3 MM.; ESCRITA DE FORMA LIMPA E B EM CONTRASTANTE; SECAGEM RÁPIDA; TINTA ESPECIAL; REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	Kit	290	FUTURO	R\$ 20,02	R\$ 5.805,80

TOTAL LOTE: R\$ 20.899,62 (vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).
LOTE 20

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
69	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 03, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ no mínimo 0,80mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 100 (cem) unidades.	Caixa	70	FIX PAPER	R\$ 1,75	R\$ 122,50
70	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 04, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ no mínimo 0,80mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 100 (cem) unidades.	Caixa	100	FIX PAPER	R\$ 3,69	R\$ 369,00
71	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 05, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ no mínimo 0,60mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 100 (cem) unidades.	Caixa	105	ACC	R\$ 7,18	R\$ 753,90
72	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 01, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ no mínimo 0,90mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	Caixa	20	FIX PAPER	R\$ 9,87	R\$ 197,40
73	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 02, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ no mínimo 0,90mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	Caixa	105	FIX PAPER	R\$ 11,72	R\$ 1.230,60
74	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 03, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 0,80mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	Caixa	38	FIX PAPER	R\$ 11,82	R\$ 449,16
75	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 3/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ no mínimo 1,25mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	Caixa	100	FIX PAPER	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
76	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 6/0, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ no mínimo 1,50mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 500g (gramas).	Caixa	134	FIX PAPER	R\$ 9,80	R\$ 1.313,20
77	CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0, fabricado em arame de aço galvanizado, largura do fundo/base mínima de 2 cm, c/ no mínimo 1,7 0mm de diâmetro (Ø) e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em m caixa c/ 500g (gramas).	Caixa	176	FIX PAPER	R\$ 9,74	R\$ 1.714,24

TOTAL LOTE: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
LOTE 22

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
97	CORRETIVO LÍQUIDO PEN, a base de água, indicado p/ erros de escrita manual e datilográfica, com secagem rápida, não tóxico, composição básica: poliacetato e ninila, resina, água, plastificante e pigmentos brancos, acondicionado em tubo tipo caneta.	Unidade	80	MASTER	R\$ 2,10	R\$ 168,00
98	CORRETIVO LÍQUIDO, a base de água, indicado p/ erros de escrita manual e datilográfica, com secagem rápida, não tóxico, composição básica: poliacetato e ninila, resina, água, plastificante e pigmentos brancos, tampa rosqueável com pincel, frasco c/ no mínimo 18 ml.	Frasco	130	RADEX	R\$ 2,25	R\$ 292,50
136	FITA CORRETIVA 5 MM X 5,5 M - NÃO TÓXICA; SEM CHEIRO - DESIGN ERGONÔMICO; EMBALAGEM: CAIXA COM 06 UNIDAD ES.	Caixa	10	MASTER	R\$ 13,95	R\$ 139,50

TOTAL LOTE: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
LOTE 23

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
99	DUREX COLORIDO, NO MÍNIMO 10 CORES, MEDIDAS MÍNIMA S: 12 MM X 10 M	Unidade	62	EUROVEL	R\$ 0,98	R\$ 60,76
126	FITA ADESIVA - CREPE, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, dimensões mínimas de 18mm x 50m.	Rolo	165	ALLTAPE	R\$ 2,80	R\$ 462,00
127	FITA ADESIVA - CREPE, composição básica: papel crepado tratado e adesivo à base de resina de borracha, dimensões mínimas de 19mm x 50m.	Rolo	220	ALLTAPE	R\$ 2,80	R\$ 616,00
128	FITA ADESIVA - CREPE 25MM X 50M (P/ PINTURA)	Rolo	20	ALLTAPE	R\$ 5,28	R\$ 105,60
129	FITA ADESIVA - DUPLA FACE, composição básica: massa adesiva dupla face de espuma acrílica em formato de fita do liner de polietileno, dimensões mínimas de 12mm x 20m.	Rolo	195	ALLTAPE	R\$ 4,65	R\$ 906,75
130	FITA ADESIVA - DURÉX (pequeno), cor transparente, composição básica: filme de acetato e adesivo acrílico, dimensões mínimas d e 12mm x 30m.	Rolo	185	ALLTAPE	R\$ 1,00	R\$ 185,00
131	FITA ADESIVA - DURÉX (grande), cor transparente, composição básica: filme de acetato e adesivo acrílico, dimensões mínimas de 12mm x 50m, medida interna do rolo 7,5cm.	Rolo	209	ALLTAPE	R\$ 0,78	R\$ 163,02

132	FITA ADESIVA - PVC (transparente), composição básica de filme BOPP e adesivo a base de resina e borracha, dimensões mínimas de 48mm x 50m.	Rolo	994	ALLTAPE	R\$ 2,97	R\$ 2.952,18
137	FITA CREPE LARGA 2869, 50mm x 50m, composição básica: papel crepado tratado e adesivo a base de resina de borracha, validade de no mínimo 01 ano.	Unidade	20	ALLTAPE	R\$ 7,43	R\$ 148,60
TOTAL LOTE: R\$ 5.599,91 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).						
LOTE 24						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
100	ELÁSTICO PARA AMARRAR DINHEIRO - Nº 18, confeccionado e m borracha natural + aceleradores de látex puro, c/ no mínimo 03m m de espessura, pacote c/ 01 kg.	Pacote	9	REDBOR	R\$ 24,12	R\$ 217,08
125	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA, confeccionado em aço inoxidável cromado, de alta resistência, medindo no mínimo 15cm d e comprimento.	Unidade	166	CAVIA	R\$ 0,97	R\$ 161,02
TOTAL LOTE: R\$ 378,10 (trezentos e setenta e oito reais e dez centavos).						
LOTE 25						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
101	ENVELOPE COMUM BRANCO, medindo no mínimo 114 x 229mm, papel com no mínimo 80g/m ² , indicado para correspondências tipo ofício, caixa com 1000 unidades, s/ rpc.	Caixa	13	FORONI	R\$ 105,00	R\$ 1.365,00
102	ENVELOPE SACO KRAFT - NATURAL, medindo no mínimo 162 x 229mm, gramatura de no mínimo 80g/m ² , caixa com 250 unidades.	Caixa	20	FORONI	R\$ 43,00	R\$ 860,00
103	ENVELOPE SACO KRAFT - NATURAL, medindo nom mínimo 176 x 250mm, gramatura de no mínimo 80g/m ² , caixa com 250 unidade s.	Caixa	31	FORONI	R\$ 51,00	R\$ 1.581,00
104	ENVELOPE SACO KRAFT - NATURAL, medindo no mínimo 240 x 340mm, gramatura de no mínimo 80g/m ² , caixa com 250 unidades.	Caixa	51	FORONI	R\$ 68,54	R\$ 3.495,54
105	ENVELOPE KRAFT NATURAL - medindo no mínimo 260 x 360mm, gramatura de no mínimo 80g/m ² , caixa com 250 envelopes.	Caixa	36	FORONI	R\$ 91,00	R\$ 3.276,00
106	ENVELOPE SACO KRAFT - NATURAL, medindo no mínimo 310 x 410mm, gramatura de no mínimo 80g/m ² , caixa com 250 unidades.	Caixa	28	FORONI	R\$ 119,62	R\$ 3.349,36
107	ENVELOPE SACO KRAFT - NATURAL, medindo no mínimo 360 x 450 mm, gramatura de no mínimo 80g/m ² .	Unidade	20	FORONI	R\$ 1,02	R\$ 20,40
108	ENVELOPE SACO KRAFT - NATURAL, medindo no mínimo 370 x 470mm, gramatura de no mínimo 80g/m ² .	Unidade	40	FORONI	R\$ 1,23	R\$ 49,20
109	ENVELOPE SACO KRAFT - OURO, medindo no mínimo 229 x 324 mm, gramatura de no mínimo 80g/m ² , caixa com 250 unidades.	Caixa	20	FORONI	R\$ 97,68	R\$ 1.953,60
110	ENVELOPE SACO KRAFT - OURO, medindo no mínimo 240 x 340 mm, gramatura de no mínimo 80g/m ² , caixa com 250 unidades.	Caixa	6	FORONI	R\$ 108,69	R\$ 652,14
111	ENVELOPE SACO KRAFT - OURO, medindo no mínimo 260 x 360 mm, gramatura de no mínimo 80g/m ² , caixa contendo 250 unidade s.	Caixa	10	FORONI	R\$ 109,75	R\$ 1.097,50
TOTAL LOTE: R\$ 17.699,74 (dezesete mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).						
LOTE 26						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
112	ESCALÍMETRO TRIANGULAR - Nº 01, c/ escalas de precisão gravadas fotoquimicamente, corpo confeccionado em plástico injetado e lâminas em PVC, medindo no mínimo 30cm.	Unidade	5	LEONORA	R\$ 27,00	R\$ 135,00
TOTAL LOTE: R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).						
LOTE 27						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
120	ETIQUETA COUCHE PARA ALIMENTOS - PRAZO DE VALIDADE Etiqueta adesiva em papel couche de alta qualidade para Identificação de produtos manipulados. Medida: 60mm Largura X 60mm Altura (6X4) Quantidade por rolo: 1.000 Etiquetas Colunas: 1 coluna Diâmetro interno tubo: 1" Polegada (25,4mm)	Unidade	500	ML	R\$ 29,06	R\$ 14.530,00
121	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO - A4, fabricada em papel laminado, de 1ª qualidade, na cor branca, c/ adesivo de dispersão acrílica aquosa sensível à pressão, formato retangular, medindo aproximadamente 15,00 x 26,00mm, acondicionada em embalagem d e papelão plastificado resistente à umidade, c/ no mínimo 100 folha s e um total de 12.600 etiquetas, contendo externamente especificação do produto, procedência e prazo de validade.	Pacote	20	COLACRIL	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
122	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO - A4, fabricada em papel laminado, de 1ª qualidade, na cor branca, c/ adesivo de dispersão acrílica aquosa sensível à pressão, formato retangular, medindo aproximadamente 21,20 x 38,20mm, acondicionada em embalagem d e papelão plastificado resistente à umidade, c/ no mínimo 100 folha s e um total de 6.500 etiquetas, contendo externamente especificação do produto, procedência e prazo de validade.	Caixa	10	COLACRIL	R\$ 48,80	R\$ 488,00
123	ETIQUETA AUTO-ADESIVA P/ IMPRESSORA - 80 COLUNAS, fabricada em papel laminado, de 1ª qualidade, na cor branca, c/ adesivo de dispersão acrílica aquosa sensível à pressão, formato retangular, medindo no mínimo 81,00 x 36,00mm, 4 carreiras, acondicionada em embalagem de papelão plastificado resistente à umidade, c/ no mínimo 500 folhas, sendo: 32 etiquetas / folha e um total de 1 6.000 etiquetas, contendo externamente especificação do produto, procedência e prazo de validade.	Caixa	2	PIMACO	R\$ 421,00	R\$ 842,00
TOTAL LOTE: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).						
LOTE 29						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
142	FITA METALÓIDE - 25 MM X 50 M CORES: AMARELO, AZUL, DOURADO, PRATA, ROSA, VERDE E VERMELHO OBS: AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICA DAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Rolo	320	LANTECOR	R\$ 14,95	R\$ 4.784,00
143	FITA P/ MÁQUINA DE CALCULAR- NYLON 13X5	Unidade	20	ML	R\$ 6,32	R\$ 126,40
144	FITILHO, para amarração, em material sintético (nylon), rolo com 1 00 metros de comprimento. CORES: Amarelo, Azul, Rosa e Verde. OBS: As cores a serem entregues serão especificadas na Autorização de Fornecimento (AF).	Rolo	78	EMFESTA	R\$ 4,20	R\$ 327,60
TOTAL LOTE: R\$ 5.238,00 (cinco mil duzentos e trinta e oito reais).						
LOTE 30						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
149	GIZ DE CÊRA (sortido), composição básica: parafina, esteatina e pigmentos orgânicos, não perecível, não tóxico, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, verde, amarelo e vermelho), medindo no mínimo 10cm de comprimento, caixa c/ 12 unidades.	Caixa	3020	PIRA	R\$ 3,67	R\$ 11.083,40
150	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO (colorido), antialérgico, não tóxico, que proporcione escrita macia, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico, corante de água, c/ aprovação em t este de irritação dermatológica, caixa c/ no mínimo 50 palitos, peso aproximado 250g.Embalagem contendo no mínimo 30 CAIXA DE GIZ.	Caixa	10	ZIG GIZ	R\$ 177,84	R\$ 1.778,40
151	GIZ ESCOLAR P/ QUADRO NEGRO (cor branco), antialérgico, não tóxico, que proporcione escrita macia, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico, corante de água, c/ aprovação em teste de irritação dermatológica, caixa c/ no mínimo 50 palitos, peso aproximado 250g. Embalagem com no mínimo 30 CAIXA DE GIZ.	Caixa	20	ZIG GIZ	R\$ 128,93	R\$ 2.578,60

152	GIZÃO DE CÊRA (sortido), composição básica: parafina, estearina e pigmentos orgânicos, não perecível, não tóxico, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, verde, amarelo e vermelho), medindo no mínimo 10cm de comprimento, caixa c/ 12 unidades.	Caixa	128	PIRA	R\$ 3,59	R\$ 459,52
TOTAL LOTE: R\$ 15.899,92 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).						
LOTE 31						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
154	GRAMPEADOR 20 FOLHAS DE MESA PRETO (MÉDIO), estrutura plástica de alta resistência, para uso de grampos compatíveis 24/ 6 e 26/6, espaço de 50mm para as folhas, base com medida de 12,0cm, grampeia até 20 folhas, tipo de fixação 3. Marcas de referência: Max Print, Easy Office, Tilibra.	Unidade	81	RISOVIT	R\$ 11,93	R\$ 966,33
155	GRAMPEADOR 25 FOLHAS DE MESA PRETO (GRANDE), estrutura metálica de alta resistência, para uso de grampos compatíveis 24/6 e 26/6, espaço de 90mm para as folhas, base com medida de 15,8cm, grampeia no mínimo 25 folhas, tipo de fixação 3.	Unidade	60	RISOVIT	R\$ 16,50	R\$ 990,00
156	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (pequeno), estrutura metálica de alta resistência, para uso de grampos 26/6, base medindo no mínimo 12 x 3,5 x 06cm revestida em PVC na parte inferior, com capacidade para grampear no mínimo 18 folhas de papel de 75 g/ m² de uma só vez.	Unidade	30	RISOVIT	R\$ 14,24	R\$ 427,20
157	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (MÉDIO), estrutura metálica de alta resistência, para uso de grampos 26/6, base com medida de no mínimo 13,30 x 3,5 x 06cm, revestida em PVC na parte inferior, com capacidade para grampear no mínimo 20 folhas, com carro retrátil. Marcas de referência: Max Print, Easy Office, Tilibra.	Unidade	122	RISOVIT	R\$ 17,94	R\$ 2.188,68
158	GRAMPEADOR DE MESA COM NO MÍNIMO COMPRIMENTO: 24 ,5 CENTÍMETROS, base metálica, compatível com Grampos 23/10, grampeamento fechado, distância da entrada do papel: 74 milímetros, grampeia 60 folhas com espessura de 75 g/m².	Unidade	30	RISOVIT	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
159	GRAMPEADOR DE PRESSÃO (manual), indicado p/ grampear tecido em madeira, serviços de tapeçaria, carpintaria, silk-screen, extração de resinas, ornamentação de festas, decoração e outros, corpo fabricado em liga metálica, capacidade do carregador de no mínimo 60 (sessenta) grampos e pressão de trabalho de no mínimo 65 psi. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.	Unidade	18	FUTURO	R\$ 50,56	R\$ 910,08
160	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - 23/6 ... 23/13 (grande), fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço temperada e resistente, mola de aço pre temperada e resistente, com regulador p/ uso de grampos de 23/6 até 23/13, base medindo no mínimo 27cm de comprimento revestida em PVC na parte inferior, com capacidade para grampear no mínimo: 23/6 - 30 folhas, 23/8 - 50 folhas, 23/10 - 70 folhas e 23/13 - 100 folhas de papel de 75g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	12	RISOVIT	R\$ 36,60	R\$ 439,20
161	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/10, fabricado em arame de aço c/ acabamento cobreado anti-ferrugem, caixa c/ 5.000 unidades.	Caixa	10	FUTURO	R\$ 20,99	R\$ 209,90
162	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/13, fabricado em arame de aço c/ acabamento COBREADO anti-ferrugem, caixa c/ 5.000 unidades.	Caixa	38	FUTURO	R\$ 19,28	R\$ 732,64
163	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6, fabricado em arame de aço c/ acabamento COBREADO anti-ferrugem, caixa c/ 5.000 unidades.	Caixa	615	FUTURO	R\$ 6,21	R\$ 3.819,15
164	GRAMPO P/ GRAMPEADOR MADEIRA - 106/8 (08mm), fabricado em arame de aço de aproximadamente 08mm, c/ acabamento galvanizado anti-ferrugem, caixa c/ 5.000 unidades.	Caixa	24	FUTURO	R\$ 22,03	R\$ 528,72
165	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5.000	Unidade	16	FUTURO	R\$ 12,38	R\$ 198,08
TOTAL LOTE: R\$ 12.499,88 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).						
LOTE 32						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
171	LÁPIS CÓPIA, cor PRETO, para ser utilizado para copiar desenhos do papel para outras superfícies.	Unidade	5	FUTURO	R\$ 9,86	R\$ 49,30
172	LÁPIS DE COR - 12 CORES (grande), atóxico, corpo em madeira de reflorestamento, mina centralizada, composição básica de pigmentos aglutinantes c/ alta concentração, carga inerte e cera, medindo no mínimo 17,5cm de comprimento, acondicionado em caixa de papelão c/ 12 unidades.	Caixa	3275	JANDAIANHA	R\$ 4,87	R\$ 15.949,25
173	LÁPIS DE COR - 48 CORES (grande), atóxico, corpo em madeira de reflorestamento, mina centralizada, composição básica de pigmentos aglutinantes c/ alta concentração, carga inerte e cera, medindo no mínimo 17,5cm de comprimento, acondicionado em caixa de papelão c/ 48 unidades.	Caixa	5	LEO E LEO	R\$ 22,00	R\$ 110,00
174	LÁPIS PRETO - Nº 02 CX C/ 144 UNIDADES (LÁPIS DE ESCRITOR), grafite de 1ª qualidade na cor preto, mina resistente e escrita macia, traço escuro c/ excelente apagabilidade, corpo em madeira de reflorestamento, formato roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5cm.	Caixa	60	FUTURO	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
175	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: sextavado, características adicionais: envernizado, apontado e sem borracha, material carga: grafite preto nº 2 Unidade: Caixa com no mínimo 50 lápis	Caixa	75	FUTURO	R\$ 12,23	R\$ 917,25
176	LAPISEIRA DE GRAFITE - 0,5mm, lapiseira de 1ª qualidade, utiliza mina de grafite HB de 0,5mm, corpo e ponteira confeccionados em material plástico resistente, medindo no mínimo 14cm.	Unidade	60	FUTURO	R\$ 1,90	R\$ 114,00
TOTAL LOTE: R\$ 18.999,80 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).						
LOTE 33						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
177	LIVRO ATA - GRANDE C/ 50 FOLHAS, folhas numeradas e pauta das, capa preta de papelão com gramatura de 1.000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado gramatura no mínimo com 5 6g/m², medindo no mínimo 220 x 320mm.	Unidade	6	PG BRASIL	R\$ 10,11	R\$ 60,66
178	LIVRO ATA - GRANDE C/100 FOLHAS, folhas numeradas e pauta das, capa preta de papelão com gramatura de 1.000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado gramatura no mínimo com 5 6g/m², medindo no mínimo 220 x 320mm.	Unidade	108	PG BRASIL	R\$ 19,08	R\$ 2.060,64
179	LIVRO PROTOCOLO 1/4 - PEQUENO C/ 100 FOLHAS, capa em papelão de no mínimo 705 g/m², com folhas internas de papel branco apergaminhado de no mínimo 63 g/ m², impressão em off-set, contendo 100 folhas, formato no mínimo de 153 x 216mm.	Unidade	93	PG BRASIL	R\$ 13,90	R\$ 1.292,70
TOTAL LOTE: R\$ 3.414,00 (três mil quatrocentos e quatorze reais).						
LOTE 41						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
278	PLACA DE ISOPOR - 15 MM (EPs), medindo aproximadamente 1 00 x 50cm, c/ no mínimo 15mm de espessura, cor branca.	Unidade	10	STYRO	R\$ 8,86	R\$ 88,60
279	PLACA DE ISOPOR - 25 MM (EPs), medindo aproximadamente 1 00 x 50cm, c/ no mínimo 25mm de espessura, cor branca.	Unidade	10	STYRO	R\$ 15,14	R\$ 151,40
TOTAL LOTE: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).						
LOTE 45						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total

298	SUPORTE CAVALETE FLIP CHART / QUADRO BRANCO ALUMÍNIO Para Fixação De Folhas 90x60cm E Escrita Com Marcador Especial Para SUPORTE CAVALETE FLIP CHART / QUADRO BRANCO ALUMÍNIO, com cantos Arredondados, Fechamento Tipo Escada. Cavalete com Altura 1,80m Em Alumínio Natural, Reforçado Para Alta Estabilidade. Recurso Visual Ideal Para Uso Em Palestras, Salas De Aula, Reuniões, Etc. Chapa De Fibra Aglomerada 9mm, Laminado Melamínico, Moldura em Alumínio, Cantoneiras Pvc Preto, Cavalete Tipo Escada Em Alumínio Natural, Ferragens Especiais, Suporte Para Apagador E Marcador.	Unidade	3	CORTIARTE	R\$ 155,00	R\$ 465,00
299	Suporte organizador de papel, 3 camadas transparentes e empilháveis, bandeja empilhável transparente de encaixe lateral, Especificações: Material: PET Transparente Tamanho: cerca de 31,5 x 24,5 x 19 cm. (Tipo Fovolat).	Unidade	100	MAXCRIL	R\$ 78,82	R\$ 7.882,00
300	SUPORTE P/ FITA ADESIVA DUREX - 12 MM, dispensador p/ fita s de até 12mm de largura e até 30m de comprimento.	Unidade	25	FUTURO	R\$ 18,10	R\$ 452,50
TOTAL LOTE: R\$ 8.799,50 (oito mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).						
LOTE 46						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
301	TECIDO DE JUTA, comum.	Metros	20	CASABLANCA	R\$ 32,33	R\$ 646,60
302	TECIDO DE TALAGARÇA - FINA, confeccionada em tecido 100% algodão, largura de 1,40m, cor bege.	Metros	5	ESTILOTEX	R\$ 30,88	R\$ 154,40
303	TECIDO DE TALAGARÇA - GROSSA, confeccionada em tecido 100% algodão, largura de 1,40m, cor bege.	Metros	5	ESTILOTEX	R\$ 57,92	R\$ 289,60
304	TECIDO DE TNT, confeccionado em não-tecido 100% polipropileno, c/ largura de 1,40m, cor amarelo.	Metros	3	DUBFLEX	R\$ 1,91	R\$ 5,73
305	TECIDO DE TNT, confeccionado em não-tecido 100% polipropileno, c/ largura de 1,40m/50mts, cor amarelo.	Rolo	38	DUBFLEX	R\$ 56,14	R\$ 2.133,32
306	TECIDO DE TRICOLINE - LISO, confeccionado em tecido 100% algodão, c/ largura de 1,50 m, cores várias.	Metros	10	ML	R\$ 27,03	R\$ 270,30
TOTAL LOTE: R\$ 3.499,95 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).						
LOTE 47						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
307	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 20 x 20cm.	Unidade	30	CORTIARTE	R\$ 15,12	R\$ 453,60
308	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 20 x 40cm.	Unidade	10	CORTIARTE	R\$ 15,39	R\$ 153,90
309	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 25 x 30cm.	Unidade	10	CORTIARTE	R\$ 15,25	R\$ 152,50
310	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 40 x 50cm.	Unidade	10	CORTIARTE	R\$ 30,83	R\$ 308,30
311	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 50 x 50cm.	Unidade	10	CORTIARTE	R\$ 25,66	R\$ 256,60
312	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 50 x 60cm.	Unidade	10	CORTIARTE	R\$ 36,01	R\$ 360,10
313	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 50 x 70cm.	Unidade	10	CORTIARTE	R\$ 36,53	R\$ 365,30
314	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 60 x 60cm.	Unidade	10	CORTIARTE	R\$ 34,90	R\$ 349,00
315	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 60 x 80cm.	Unidade	10	CORTIARTE	R\$ 46,23	R\$ 462,30
316	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 60 x 100cm.	Unidade	10	JUND ART	R\$ 93,59	R\$ 935,90
317	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 60 x 120cm.	Unidade	10	GALDI/ML	R\$ 102,15	R\$ 1.021,50
318	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 70 x 70cm.	Unidade	10	CORTIARTE	R\$ 49,30	R\$ 493,00
319	TELA P/ PINTURA (simples), requadro fabricado em madeira de pinus natural, tela em tecido especial na cor branco, dimensões aproximadas de 70 x 100cm.	Unidade	10	GALDI/ML	R\$ 78,80	R\$ 788,00
TOTAL LOTE: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).						
LOTE 49						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
325	TINTA ACRÍLICA DECORATIVA - 250 ML (cor amarela), indicada p/ pintura decorativa em madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão, zinco e/ou outros fins decorativos, produto não tóxico, acondicionada em pote c/ 250 ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Pote	10	ACRILEX	R\$ 8,41	R\$ 84,10
326	TINTA ACRÍLICA DECORATIVA - 250 ML (cor azul celeste), indicada p/ pintura decorativa em madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão, zinco e/ou outros fins decorativos, produto não tóxico, acondicionada em pote c/ 250ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Pote	10	ACRILEX	R\$ 8,41	R\$ 84,10
327	TINTA ACRÍLICA DECORATIVA - 250 ML (cor lilás), indicada p/ pintura decorativa em madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão, zinco e/ou outros fins decorativos, produto não tóxico, acondicionada em pote c/ 250ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Pote	10	ACRILEX	R\$ 8,41	R\$ 84,10
328	TINTA ACRÍLICA DECORATIVA - 250 ML (cor ouro), indicada p/ pintura decorativa em madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão, zinco e/ou outros fins decorativos, produto não tóxico, acondicionada em pote c/ 250ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Pote	10	ACRILEX	R\$ 8,41	R\$ 84,10
329	TINTA ACRÍLICA DECORATIVA - 250 ML (cor rosa), indicada p/ pintura decorativa em madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão, zinco e/ou outros fins decorativos, produto não tóxico, acondicionada em pote c/ 250ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Pote	10	ACRILEX	R\$ 8,26	R\$ 82,60
330	TINTA ACRÍLICA DECORATIVA - 250 ML (cor verde claro), indicada p/ pintura decorativa em madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão, zinco e/ou outros fins decorativos, produto não tóxico, acondicionada em pote c/ 250ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Pote	10	ACRILEX	R\$ 8,41	R\$ 84,10
331	TINTA ACRÍLICA DECORATIVA - 250 ML (cor vermelha), indicada p/ pintura decorativa em madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão, zinco e/ou outros fins decorativos, produto não tóxico, acondicionada em pote c/ 250ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Pote	10	ACRILEX	R\$ 8,41	R\$ 84,10
332	TINTA ACRÍLICA DECORATIVA - 250 ML (cor vinho), indicada p/ pintura decorativa em madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão, zinco e/ou outros fins decorativos, produto não tóxico, acondicionada em pote c/ 250ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Pote	10	ACRILEX	R\$ 8,41	R\$ 84,10
333	TINTA ACRÍLICA DECORATIVA - 250 ML (cor violeta), indicada p/ pintura decorativa em madeira, cerâmica, gesso, isopor, cortiça, couro, vidro e plásticos jateados, alumínio, latão, zinco e/ou outros fins decorativos, produto não tóxico, acondicionada em pote c/ 250ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Pote	10	ACRILEX	R\$ 8,41	R\$ 84,10
334	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AMARELO CÂDMIO CLARO	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,62	R\$ 152,40

335	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AZUL CE RÚLEO	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,36	R\$ 147,20
336	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR AZUL CO BALTO	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,36	R\$ 147,20
337	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR BRANCO DE TITÂNIO	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,36	R\$ 147,20
338	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR CARMIM	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,36	R\$ 147,20
339	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR DE CARN E CLARA	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,36	R\$ 147,20
340	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR LACA GE RÂNIO	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,36	R\$ 147,20
341	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR LARANJA CÁDMIO	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,36	R\$ 147,20
342	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR PRETO	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,36	R\$ 147,20
343	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR SÉPIA	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,36	R\$ 147,20
344	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR SOMBRA NATURAL	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,36	R\$ 147,20
345	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR TERRA D E SIENA NATURAL	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,36	R\$ 147,20
346	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR VERDE IN GLÉS	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,36	R\$ 147,20
347	TINTA ACRÍLICA P/ TELA DE PINTURA - 20 ML - COR VIOLETA COBALTO	Tubo	20	ACRILEX	R\$ 7,36	R\$ 147,20
348	TINTA ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO - MAIS DE 200 REC ARGAS - CONTEÚDO 1 LITRO, FÁCIL REMOÇÃO; COR FORTE E VIVA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÊIS. CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA. OBS:AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICADAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Litro	36	FUTURO	R\$ 122,22	R\$ 4.399,92
349	TINTA GUACHE 250 ML, tinta à base de resina vegetal e pigmentos de alta qualidade, solúvel em água, pronta p/ uso, acondicionada em embalagem original de fábrica, pote c/ 250ml, contendo externa mente especificação do produto, procedência de fabricação e prazo de validade. O Produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses. CORES: AMARELA, AZUL TURQUESA, BRANCA, LARANJA, MA RROM, PRETA, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHA. OBS:AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICADAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Pote	50	PIRA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
350	TINTA GUACHE ESCOLAR (JOGO C/ 06 FRASCOS), indicada p/ pintura em papel, composta de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, produto não tóxico, acondicionada em frascos de no mínimo 15ml, contendo as 04 (quatro) cores básicas: verde, vermelho, azul e amarelo. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Jogo	3180	PIRA	R\$ 4,61	R\$ 14.659,80
351	TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Frasco	49	BANDERPRINT	R\$ 3,50	R\$ 171,50
352	TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA, indicada p/ reabastecer almofadas de carimbos, acondicionada em frasco c/ no mínimo 40ml. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Frasco	27	BANDERPRINT	R\$ 3,34	R\$ 90,18
353	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTO-ENTITADOS), frasco c/ 30 ml.	Frasco	32	CARBRINK	R\$ 6,63	R\$ 212,16
354	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - COR AZUL, indicada p/ reabastecer pincéis atômicos em geral, acondicionada em frasco c/ 37ml.	Tubo	10	RADEX	R\$ 5,50	R\$ 55,00
355	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - COR PRETO, indicada p/ reabastecer pincéis atômicos em geral, acondicionada em frasco de no mínimo c/ 37ml.	Tubo	5	RADEX	R\$ 5,50	R\$ 27,50
356	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - COR VERMELHO, indicada p/ reabastecer pincéis atômicos em geral, acondicionada em frasco c/ 37 ml.	Tubo	5	RADEX	R\$ 5,50	R\$ 27,50
357	TINTA P/ PINTURA FACIAL & CORPORAL - 15 ML (jogo c/ 12 frascos), indicada p/ atores, palhaços, torcedores, estudantes, festas infantis e/ou temáticas, composta a base d' água, resina vegetal e pigmentos orgânicos, produto não tóxico, acondicionada em frascos de no mínimo 15ml, contendo as 04 (quatro) cores básicas: verde, vermelho, azul e amarelo. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, ser certificado INMETRO e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.	Jogo	46	COLORMAKE	R\$ 37,14	R\$ 1.708,44
358	TINTA P/ PINTURA FACIAL & CORPORAL - 15 ML (JOGO C/ 06 FRASCOS), indicada p/ atores, palhaços, torcedores, estudantes, festas infantis e/ou temáticas, composta a base d' água, resina vegetal e pigmentos orgânicos, produto não tóxico, acondicionada em frascos de no mínimo 15ml, contendo as 04 (quatro) cores básicas: verde, vermelho, azul e amarelo. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, ser certificado INMETRO e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.	Jogo	20	COLORMAKE	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TOTAL LOTE: R\$ 24.998,40 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).						
VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 198.583,26 (cento e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).						

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 198.583,26 (cento e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Código de Registro TCE: 91DBDCC0B54113A4D94D3DF526F2D92BE061FF64

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU e a empresa SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria, aviamentos e materiais para artesanato)**, com o objetivo de suprir as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.493.685/0001-74

Rua Francisco Otero, nº 5613, Rio Madeira, Porto Velho Rondônia/RO, CEP: 76.281.342

Telefone: (69) 3221-0593 / (69) 99160-7935

E-mail: empresasollobrasil@gmail.com

Representante: Isadora Amaro Cabrera

LOTE 02

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	AGULHAS DE CROCHÊ (Nº 03)	Unidade	10	BNYC	R\$ 2,45	R\$ 24,50
4	Agulha sem ponta com 7 cm de comprimento, com olho grande de aproximadamente 1,5cm. Para costura, lã e bordado. Em metal	Unidade	10	BNYC	R\$ 2,54	R\$ 25,40
133	FITA CETIM (5MM) CORES SORTIDAS, PÇ COM 10 MTS	Unidade	32	PLLIMPORT	R\$ 4,66	R\$ 149,12
134	FITA CETIM Nº 0-(3MM) CORES SORTIDAS	Peça	30	PLLIMPORT	R\$ 4,21	R\$ 126,30
135	FITA CETIM Nº 1- (7MM) CORES SORTIDAS, PÇ COM 10 MTS	Peça	200	PLLIMPORT	R\$ 3,57	R\$ 714,00
138	FITA DE CETIM - Nº 02, COM 01 CM DE LARGURA CORES: AMARELO OURO, VERDE BANDEIRA, AZUL E BRANC A. OBS: AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICADAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Metros	1	PLLIMPORT	R\$ 2,69	R\$ 2,69
139	FITA DE CETIM 10 MM - CORES VARIADAS OBS: AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICADAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO(AF).	Rolo	30	PLLIMPORT	R\$ 2,68	R\$ 80,40
140	FITA DE CETIM 38MM (10 METROS) CORES SORTIDAS.	Peça	200	PLLIMPORT	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
141	FITA DE CETIM Nº 01 07 MM (CORES VARIADAS) OBS: AS CORES A SEREM ENTREGUES SERÃO ESPECIFICADAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).	Metros	80	PLLIMPORT	R\$ 0,24	R\$ 19,20
185	NOVELOS DE LÃ 100% ACRILICO 100GRS VORES SORTIDAS	Unidade	50	MERITA	R\$ 8,16	R\$ 408,00
360	TOALHA DE MÃO C/BARRA P/BORDAR	Unidade	50	PALLADIUM	R\$ 3,96	R\$ 198,00

TOTAL LOTE: R\$ 3.081,61 (três mil e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).**LOTE 34**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
180	MALHA DE ELANCA AZUL APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA	Metros	10	QUATROK	R\$ 10,90	R\$ 109,00
181	MALHA DE ELANCA VERDE APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA	Metros	10	QUATROK	R\$ 9,67	R\$ 96,70
182	MALHA DE ELANCA VERMELHO APROXIMADAMENTE 1,40 LARGURA	Metros	10	QUATROK	R\$ 9,67	R\$ 96,70

VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos).**VALOR TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 3.384,01(três mil trezentos e oitenta e quatro reais e um centavo).****VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R\$ 3.384,01(três mil trezentos e oitenta e quatro reais e um centavo).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU E SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

PORTARIA Nº. 291/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS"

Código Registro TCE: 91DBDCC0B54113A4D94D3DF526F2D92BE061FF64.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Márcia Aparecida da Silva Santos	Valdevino Sebastião Gomes	Murilo Soares de Oliveira
CARGO	Zeladora	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistente de Administração
MATRÍCULA	116590-1	116316-2	117810-1
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Administração e Finanças (Almoxarifado)	Administração e Finanças (Almoxarifado)	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

Nº DE ATA, CONTRATADOS	ATA Nº 090.2026 - WILLIAM CABALLERO DINIZ, CNPJ nº 64.465.943/0001-72
	ATA Nº 091.2026 - SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.493.685/0001-74
	ATA Nº 092.2026 - MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.802.650/0001-51
	ATA Nº 093.2026 - RIVER TRADE INTERNATIONAL LTDA, CNPJ nº 55.495.302/0001-70
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papelaria, aviamentos e materiais para artesanato), com o objetivo de suprir as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.
VIGÊNCIA	12 meses.
VALOR TOTAL	R\$ 511.860,77 (quinhentos e onze mil oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Abril de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 292/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre rescisão contratual da servidora que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as disposições constantes no Of. SEMEC Nº 511/2026 de iniciativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a contar de **30 de Abril/2026**, a contratação da Professora **Paula Benitez Parede**, Matrícula 17990-15, com cadastro no CPF sob o nº 614.481.761-15, constante na **PORTARIA Nº 217/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Abril de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 293/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre rescisão contratual da servidora que menciona e dá outras providências”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando as disposições constantes no Of. SEMEC Nº 519/2026 de iniciativa da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, a contar de **30 de Abril/2026**, a contratação da Professora **Dayane Moura da Silva**, Matrículas 117692-2 e 117692-3 com cadastro no CPF sob o nº 033.352.881-65, constantes nas **PORTARIA Nº 141/2026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 e 146/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Abril de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 290/2026 22 DE ABRIL DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS"

Código Registro TCE: 3EB1F3B6062B085CAA713688420CB91B3CD2D879

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Márcia Aparecida da Silva Santos	Valdevino Sebastião Gomes	Murilo Soares de Oliveira
CARGO	Zeladora	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistente de Administração
MATRÍCULA	116590-1	116316-2	117810-1
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	Administração e Finanças (Almoxarifado)	Administração e Finanças (Almoxarifado)	Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

Nº DE ATA, CONTRATADOS	ATA Nº 082.2026 – MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.456.341/0001-16 ATA Nº 083.2026 – MARACAJU COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ nº 51.202.894/0001-33 ATA Nº 084.2026 – WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 24.334.764/0001-81 ATA Nº 085.2026 – SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 28.493.685/0001-74 ATA Nº 086.2026 – EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.972.458/0001-85 ATA Nº 087.2026 – GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 59.618.874/0001-50 ATA Nº 088.2026 – MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 54.167.555/0001-51
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, com o objetivo de suprir as necessidades operacionais das diversas Secretarias e Fundos do Município de Bataguassu/MS.
VIGÊNCIA	12 meses.
VALOR TOTAL	R\$ 538.557,94 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registtre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2.026. DISPENSA Nº 35/2.026.**

OBJETO: Aquisição de plantas e mudas solicitadas pela Secretria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, destinados à revitalização de espaços verdes.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

DUARTE E MAIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.900.664/0001-59, com sede à rua Dourados, 344, Bairro Centro, CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU - MS, no valor de R\$ 10.735,00 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais), aquisição de plantas e mudas solicitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, destinadas à revitalização de espaços verdes, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal".

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.168.382/0001-06, com sede à Avenida Heitor Alencar Furtado, 1056, Bairro Jardim São Jorge, CEP 87.710-000, Município de PARANAVAI - PR, no valor de R\$ 17.590,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa reais), aquisição de plantas e mudas solicitadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, destinadas à revitalização de espaços verdes, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal”.

Sendo o valor total do processo de R\$ 28.325,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) — (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 23 de abril de 2.026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício de 2018, do município de Bataguassu – MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento legal de prestação de contas e avaliação da execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de colocar todos os instrumentos de Gestão devidamente em acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário realizado em 16 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Relatório de Gestão (RAG) do exercício 2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu – MS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Samantha Silva Cruz Tessari

CPF: 932.361.311-87

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

BATAGUASSU – MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS --RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício de 2018, do município de Bataguassu – MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento legal de prestação de contas e avaliação da execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de colocar todos os instrumentos de Gestão devidamente em acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário realizado em 16 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Relatório de Gestão (RAG) do exercício 2022, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu – MS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Samantha Silva Cruz Tessari

CPF: 932.361.311-87

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BATAGUASSU – MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício de 2018, do município de Bataguassu – MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento legal de prestação de contas e avaliação da execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de colocar todos os instrumentos de Gestão devidamente em acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário realizado em 16 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Relatório de Gestão (RAG) do exercício 2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu – MS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Samantha Silva Cruz Tessari

CPF: 932.361.311-87

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BATAGUASSU – MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício de 2018, do município de Bataguassu – MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento legal de prestação de contas e avaliação da execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de colocar todos os instrumentos de Gestão devidamente em acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário realizado em 16 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Relatório de Gestão (RAG) do exercício 2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu – MS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Samantha Silva Cruz Tessari

CPF: 932.361.311-87

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BATAGUASSU – MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício de 2018, do município de Bataguassu – MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento legal de prestação de contas e avaliação da execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de colocar todos os instrumentos de Gestão devidamente em acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário realizado em 16 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Relatório de Gestão (RAG) do exercício 2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu – MS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Samantha Silva Cruz Tessari

CPF: 932.361.311-87

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BATAGUASSU – MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício de 2018, do município de Bataguassu – MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 8080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento legal de prestação de contas e avaliação da execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a análise do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de colocar todos os instrumentos de Gestão devidamente em acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário realizado em 16 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Relatório de Gestão (RAG) do exercício 2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu – MS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Samantha Silva Cruz Tessari

CPF: 932.361.311-87

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BATAGUASSU – MS

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria de Administração e Finanças**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Bataguassu/MS, através do setor de contratos, retifica por incorreção o Extrato do Contrato Administrativo nº. 213/2025, formalizado com a empresa MORHENA COLETA E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA, ocorrido no Diário Oficial nº. 3960 (ASSOMASUL) do dia 31 de outubro de 2025, páginas nº. 192/193.

ONDE SE LÊ: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

LEIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

Bataguassu- MS, 23 de abril de 2026

RONALDO DE SOUZA MARCILIO

Gerente de Gestão de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO****EDITAL Nº 014/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2026****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, tornam pública para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S. 001/2026:**

Art 1º - Fica reposicionado(a) ao final da lista de classificação em uma única vez, conforme item **11.4** do edital de abertura nº **001/2026**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), passando assim para a seguinte colocação:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
139	CARLA FERNANDA DE CARVALHO CARDOSO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 24 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO****EDITAL Nº 014/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2026****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021 pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, tornam pública para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 002/2026:**

Art 1º - Fica reposicionado(a) ao final da lista de classificação em uma única vez, conforme item **11.4** do edital de abertura nº **002/2026**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), passando assim para a seguinte colocação:

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
20	IVANETE ANTONIA DOMINGOS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 24 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO****EDITAL Nº 073/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO**

DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO, dos candidatos convocados pelo edital 069.**

Art. 1º - Ficam **desclassificados os candidatos abaixo relacionados**, por não terem comparecido no prazo estipulado no edital nº 069, conforme disposto no item 11.1.1 do edital de abertura.

PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9	ANGELA CRISTINA KRUNGEL DE BARROS

ATENDENTE EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
93	RAYANE DA SILVA CARDOSO
94	VIVIANE GOMES DA CRUZ
95	BEATRIZ ROBERTA DE SOUZA PRADO
96	FRANCIELLE DE SOUZA ALECRIM

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 24 de abril de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS.****EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 061/2026****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDNA LOURENÇO DOS SANTOS FARIAS - CPF Nº 039.XXX.XXX-90

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 061/2026 de 11 de março de 2026, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes a função de Recepcionista, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes declaram que até 21 de abril de 2026 as obrigações assumidas pelas mesmas serão cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 23 de abril de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2025 - Código de Registro no TCE:
13393D6FAA26E124D63F8292B706913A26B52128**DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ nº 15.337.701/0001-98 e a empresa SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo financeiro de aproximadamente 6,47% ao Contrato nº 092/2025 de 05/12/2025, referente a inclusão de mais um veículo a ser assegurado.

DO VEÍCULO

Fica acrescido ao contrato o VEÍCULO FIAT TITANO VOLCANO 2.2 16V 4X4 TB DIE. AUT., PLACA SML3G88, ANO/

MODELO 2025/2026, CHASSI 8AP5791H3TU707973, na lista de veículos assegurados.

DO VALOR DO CONTRATO

O contrato terá um acréscimo no valor de R\$ 1.543,35 (um mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a execução deste termo aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06.091.3.10.122.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1002 (18/2026).

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA

11 de março de 2026.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2026**

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para a Aquisição de LUPA ENTOMOLÓGICA, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, setor de Vigilância Sanitária e Entomologia do Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/01822, processo administrativo nº 063/2026**.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08 /2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 24/04/2026 as 08h00min de 04/05/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 04 de maio de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF)**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

Batayporã - MS, 23 de abril de 2026.

Izabeli Moraes Gonçalves Pereira

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, torna público aos interessados, a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, tipo menor preço por lote**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal do Município de Batayporã -MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/07328, processo administrativo nº029/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

A anulação se dá com base nos princípios da legalidade, motivação e autotutela da Administração Pública, conforme prevê o art. 71, inciso III da Lei 14.133/21, diante da existência de vício insanável no Termo de Referência e Edital.

Código de registro no TCE/MS: 6D228021703CD94BE7C81092A39F51E63217C520

Código da ocorrência no TCE/MS: 9EC0A4193A64EFDD2BC62D43A2436A97D1A3F3E6

Batayporã-MS, 23 de abril de 2026.

SABRINA AMORIM ARAÚJO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, tipo menor PREÇO POR ITEM, AMPLA DISPUTA**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, para atendimento das Secretarias Municipais de: Infraestrutura Pública (SEINFRA); Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SADEMAT) do Município de Batayporã – MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/01771, processo administrativo nº 062/2026**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 48598C47BE60197E265CE8B12DB8F9FF724C68CC

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 11/05/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 23 de abril de 2026.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

Câmara Municipal de Batayporã
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 001/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que pretende realizar a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas internas da Câmara Municipal de Batayporã-MS, conforme especificações contidas no edital.

Eventuais interessados poderão solicitar o Edital e demais anexos através do e-mail: licitacao@bataypora.ms.leg.br, assim como poderá apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, do dia 27/04/2026 ao dia 29/04/2026, das 07h às 11h, através do mesmo endereço de e-mail licitacao@bataypora.ms.leg.br, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Batayporã/MS, 23 de abril de 2026.

Tárik Bocon Bocchi
Agente de contratação

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

Câmara Municipal de Batayporã
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
Processo Administrativo Nº 002/2026
Dispensa de Licitação nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que pretende realizar a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Pão e leite) para atender as demandas internas da Câmara Municipal de Batayporã-MS, conforme especificações contidas no edital.

Eventuais interessados poderão solicitar o Edital e demais anexos através do e-mail: licitacao@bataypora.ms.leg.br, assim como poderá apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, ou seja, do dia 27/04/2026 ao dia 29/04/2026, das 07h às 11h, através do mesmo endereço de e-mail licitacao@bataypora.ms.leg.br, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Batayporã/MS, 23 de abril de 2026.

Tárik Bocon Bocchi
Agente de contratação

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****AVISO DE DISPENSA Nº 45/2026****PROCESSO:** 73/2026 – **DISPENSA:** 45/2026**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Pública municipal, pretender realizar a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de Totem, camisetas e placa para atender a Academia Saúde**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 28 de abril de 2026 até as 23h59min.**Data de abertura e julgamento das propostas:** 29 de abril de 2026.**Critério de julgamento:** Menor Preço.**Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
- o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena-MS, 23 de abril de 2026

Monique Hevely Corrêa Dalletezze
Secretaria Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE DISPENSA DESERTA Nº. 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS****FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Bodoquena, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, nº 1020, Bairro Bandeira II, Bodoquena- MS, através de seu Presidente, Emanuel Lima Duarte, designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de JANEIRO de 2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA Nº 43/2026**, julgada dia **23/04/2026 às 08h00min**, horário local, foi **DECLARADO DESERTA por ausência de fornecedores interessados**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização do processo de escolha suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Bodoquena – MS, contemplando a elaboração, aplicação e correção de prova de conhecimentos, avaliação psicológica dos candidatos, bem como o suporte técnico em todas as etapas do certame.

Informações complementares: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O aviso com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação (compras@bodoquena.ms.gov.br) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 23 de abril de 2026.

EMANOEL LIMA DUARTE

Presidente da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Secretaria Geral de Governo e Gestão**DECRETO Nº 92 DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Bodoquena e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta na RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2026 de 22 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Bodoquena, a qual será orientada pelo tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", e os eixos:

Eixo I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional.

Eixo II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS com base na justiça tributária e sustentabilidade fiscal e social.

Eixo III – Desafios para SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental.

Eixo IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

A Conferência realizar-se-á no dia 22 de maio de 2026, em Bodoquena/MS, no horário das 7h às 17h. na forma do seu Regimento.

Art. 2º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Bodoquena será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e presidida por Ana Lúcia Pereira da Silva – presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Bodoquena terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

I -Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;

II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III - Análise da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º As atividades de pré-conferências são realizadas no período de 13 de abril a 15 de maio de 2026.

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento, que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 05/2026 de 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Bodoquena-MS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Bodoquena-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Lei nº 8.142/1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde para a realização das Conferências de Saúde;

Considerando a necessidade de avaliar a situação de saúde do município e propor diretrizes para a formulação da política de saúde;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em **01/04/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Bodoquena-MS.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil**"

§1º Os eixos temáticos da Conferência serão:

Eixo I: Democracia, saúde como direito e soberania nacional

Eixo II: Financiamento adequado e suficiente para o SUS com base na justiça tributária e sustentabilidade fiscal e

social.

Eixo III: Desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental.

Eixo IV: Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 22 de maio de 2026 das 7h às 17h, no Auditório Gilberto Saraiva.

Art. 4º A Conferência tem como objetivos:

Avaliar a situação de saúde do município;

Propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;

Fortalecer a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS);

Elaborar e encaminhar propostas para as esferas municipal, estadual e nacional, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de saúde;

Eleger delegados(as) para representar o município na Conferência Estadual de Saúde, conforme critérios estabelecidos no regimento da Conferência;

Integrar o processo ascendente de construção das políticas de saúde no SUS, com participação nas etapas estadual e nacional.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Conselho Municipal de Saúde é composta pela mesa diretora e secretária executiva

Presidente: Ana Lúcia Pereira da Silva

Vice-Presidente: Aparecida de Lima Souza Saraiva

1ª Secretária: Patrícia Barboza Monteiro

2ª Secretária: Dermival Alves Dias

Secretária executiva: Elaine Cordeiro da Silva

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Secretária Municipal: Monique Hevely Correa Dalletezze

Coordenadora da APS: Ana Lucia Oliveira Simões

Coordenadora da Vigilância Epidemiológica: Alessandra Cristina R. T. Monteiro

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:

Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

Planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência;

Elaborar a programação e metodologia dos trabalhos;

Coordenar o processo de inscrição e participação;

Sistematizar as propostas aprovadas;

Elaborar o relatório final da Conferência;

Art. 7º A Conferência será aberta à participação da população em geral, incluindo usuários do SUS, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços.

Art. 8º As normas de funcionamento da Conferência serão definidas em Regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 22 de abril de 2026.

Ana Lucia Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CMS de Bodoquena – MS

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2026

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 24 a 27 de abril de 2026, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);
Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;
Declaração de não acúmulo de cargos;
Declaração de bens;
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Comprovante de endereço atualizado;
Foto 3x4
Fotocópia de certidão antecedentes criminais;
Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);
Fotocópia de carteira de trabalho;
Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 24 de abril de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Com fundamento no subitem 8.1 do Edital nº 001/2025, ficam classificados na vaga destinada a candidatos negros/pardos e indígenas os candidatos abaixo discriminados:		
Insc.	Nome do Convocado	Class.
0006540	REGIELE DE ARRUDA BARRIOS	16º

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2026

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 8.1 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2026, homologado pelo Decreto nº 67, de 30 de março de 2026, para comparecerem, no período de 24 a 27 de abril de 2026, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;
Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);
Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);
Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;
Declaração de não acúmulo de cargos;
Declaração de bens;
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
Comprovante de endereço atualizado;
Foto 3x4
Fotocópia de certidão antecedentes criminais;
Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);
Fotocópia de carteira de trabalho;
Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 8.8 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

- Ter visto permanente, ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;
- Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 24 de abril de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL- TEMPORÁRIO	
SERVIDORES QUE NÃO POSSUÍRAM VÍNCULOS TEMPORÁRIOS NA FUNÇÃO PRETENDIDA COM O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS NOS ÚLTIMOS 6 MESES	
Nome do Convocado	Class.
WILMA FERREIRA MATHIAS	13º

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação, instalação, monitoramento remoto e manutenção preventiva e corretiva de Sistema de Monitoramento por Câmeras (CFTV) no Balneário Municipal Prudente Corrêa, incluindo conectividade à internet via fibra óptica.

EMPRESA	Valor homologado
R. ARAUJO DE ALMEIDA LTDA (44.443.196/0001-64)	R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Bodoquena-MS, 23 de abril de 2026«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Marcele Albuquerque Dos Santos Montagner

Fundo Municipal De Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026-PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026

Partes: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o fornecedor: LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.272.418/0001-70, LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.664.345/0001-97. OBJETO: Registro dos menores preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como de cestas natalinas, destinadas aos usuários e famílias acompanhados pelos serviços do PAIF, PAEFI e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Bodoquena - MS. **Valor Global: R\$ 179.590,00 (cento e setenta e nove mil quinhentos e noventa reais).** VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 0453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação. Assinam: **Karen Alves Barbosa Lopes** Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante **LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA** fornecedor registrado **LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA** fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 16 de abril de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente designado pelo Decreto Nº 03, de 12 de janeiro de 2026 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de trator cortador de grama, visando atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente e Cultura no município de Bodoquena/MS.

EMPRESA	Valor homologado
COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI-EPP (28.527.733/0001-06)	R\$ 20.470,00 (vinte mil quatrocentos e setenta reais)

Valor Global: R\$ 20.470,00 (vinte mil quatrocentos e setenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Bodoquena-MS, 23 de abril de 2026«cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Marcele Albuquerque Dos Santos Montagner

Fundo Municipal De Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

Contrato

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 06/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026-PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026.

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios dos Estado do Mato Grosso do Sul. Edição 4057, de 23 de março de 2026.

ONDE-SE LÊ :

DJE Distribuidora de Alimentos LTDA

LEIA-SÊ:

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Bodoquena-MS, 23 de abril de 2026.

Monique Hevely Correa Dalletezze-Secretária Municipal de Saúde – Contratante

Câmara Municipal de Bodoquena.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026**

Dispensa de Licitação Nº 002/2026.

Processo Adm. Nº 005/2026.

O Presidente, Sr. Ayrton Ferreira Marques, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 002/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: J. MOREIRA SAMPAIO LTDA – CNPJ: 14.654.932/0001-62.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, conforme itens e especificações descritas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Valor: R\$ 10.599,00 (dez mil e quinhentos e noventa e nove reais)

Em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Secretaria Geral de Governo e Gestão**PORTARIA Nº 42, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

*Designa servidor para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS PÚBLICOS OU DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atuar nos processos de gestão dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021 no Município de Bodoquena/MS, no exercício 2026 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 69/2026, e;

CONSIDERANDO as exigências legais referente aos procedimentos de gestão, controle, acompanhamento da execução dos contratos administrativos ou ata de registro de preços celebrados pelo Município de Bodoquena/MS, através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como **GESTOR dos contratos administrativos ou das atas de registro de preços, firmados pelo Município de Bodoquena/MS, por seus fundos Municipais e Autarquias, para o exercício 2026, os servidores públicos municipais, conforme indicação a seguir:**

Gestor Titular: Flavio dos Santos, mat. 20.991;

Gestor Suplente: Gleice Kelly de Souza Araripe, mat. 20942.

Art. 2º. O servidor designado para exercer a GESTÃO dos Contrato e das Atas de Registro de Preços, deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal nº 69/2026 e a Lei nº 14.133/2021;

Art. 3º Caberá ao gestor do contrato e da ata de registro de preços e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto (suplente), em especial, conforme disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 69/2026:

I - coordenar os atos preparatórios à instrução processual visando a prorrogação, a alteração contratual, o apostilamento, as glosas, a troca ou execução de garantias, o reequilíbrio econômico-financeiro e a extinção de contratos e da ata de registro de preços, quando for o caso;

II – realizar o levantamento dos saldos dos contratos e das atas de registro de preço e informar a autoridade competente quando atingirem 50% do prazo de vigência;

III - informar o ordenador de despesas sobre o término de prazos contratuais e das atas de registro de preços no prazo de 4 (quatro) meses que antecedem o seu vencimento;

IV - deflagrar a análise de vantajosidade dos contratos e das atas de registro de preços de serviços e fornecimentos contínuos e as avaliações dos contratos de locação de imóveis, no prazo de 4 (quatro) meses que antecedem o vencimento do contrato, para tomada de decisão da autoridade competente sobre eventual prorrogação;

V - averiguar a manutenção das condições de habilitação do contratado durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços com apoio dos fiscais;

VI - coordenar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato;

VII – acompanhar a matriz de risco e informar o ordenador de despesas a ocorrências de riscos;

VIII - elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

IX – registrar, apurar e formalizar fatos que indiquem possíveis infrações administrativas cometidas pela empresa, que não tenham sido solucionadas anteriormente na fase da Ocorrência da Infração;

X – emitir Notificação Prévia ao licitante, contratado ou detentor da ata de registro de preços, para a correção de rotinas, inexatidão, irregularidade ou para a defesa de infração, com a definição de prazo para a correção;

XI – analisar as justificativas e provas apresentadas, no prazo previsto na Notificação Prévia e preencher o Registro de Resultado da Notificação Prévia;

XII – encaminhar os autos à autoridade competente para decidir sobre a instauração do Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR, a ser conduzido pela Comissão Processante de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços;

XIV - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado ou detentor da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme o art. 88, §4º da Lei nº 14.133, de 2021;

XV – realizar o recebimento definitivo mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVI - informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas às empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção;

XVII - Realizar reuniões com os fiscais de contratos quando considerar necessário aprimorar o procedimento de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

XVIII - Fornecer informações, quando solicitadas, aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor designado assinará Termo de Ciência, conforme §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 69/2026, recebendo a documentação necessária e indicação das respectivas atribuições para a execução das suas **funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais for indicado.**

Art. 5º. Após assinado o Termo de Ciência, caso o gestor se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos, pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o substituto atuará em seu lugar;

Art. 6º. Qualquer dos servidores relacionados, nesta Portaria, poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição;

Art. 7º - Dê ciência aos interessados.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bodoquena e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto nº 45/2017.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Secretaria Geral de Governo e Gestão
PORTARIA Nº 41, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

*Designa servidores para exercer a função de **FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o exercício 2026 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 69/2026, e;

CONSIDERANDO as exigências legais referentes aos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos e das atas de registro de preços celebrados pelo Município de Bodoquena/MS, através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para acompanhar e atuar como **FISCAIS**, na execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços, firmados pelo Município de Bodoquena/MS.

Art. 2º Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos e Ata de Registro de Preços, firmados pelo Município de Bodoquena/MS, por seus Fundos Municipais e Autarquias, para o exercício de 2026, os servidores públicos municipais, conforme indicação a seguir:

I – Secretaria Geral de Governo e Gestão

- a) Luciana de Jesus Oliveira Delgado, mat.469-2
- b) Jesse Alves de Oliveira, mat. 5/2
- c) Rayra Vanessa Spak Agnelli, mat. 17343
- d) José Carlos Agnelli Filho, mat. 1655-1
- e) José Canepa Penajo, mat.1127-2
- f) Usiel de Carvalho, mat.488-5
- g) Marcio Jose Monzani, mat.1911-3
- h) Renato Pissurno Monteiro, mat.1665-4
- i) Adriano Américo Carraresi Antunes, mat.2060-2

- j) Francidalva das Flores, mat.2092-1
- k) Teodolino César Moreira, mat.97-2
- l) Dândalo de Souza Maciel, mat.61
- m) Rafael Mamoré de Leon, mat. 21001
- o) Silvana Conceição de Assis Carvalho, mat. 21441
- p) Simone Maria de Brito Arguelo, mat. 11152
- r) Luis Alves da Silva Filho, mat. 16562

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- a) Rosilei Lopes de Oliveira, mat.352-2
- b) Flavia Gilda Zanetti, mat.994/1
- c) Arlete Alves Almeida, mat.1609-7
- d) Maikele de Moura Cabreira, mat.993-1
- e) Lidia Malta Pereira, mat.1499-1
- f) Vanessa da Silva Ferracine Lopes, mat.1660-3
- g) Amanda Moura Cabreira da Silva, mat.1595-1
- h) Márcio Carlos Barbosa, mat. 13191
- i) Preanice mariano Miranda, mat. 47/2
- j) Telma Aparecida Gonçalves Vital, mat. 1824
- k) Edilson Marques dos Santos, mat.285/2 – 285/3
- l) Lidiomar Parra Gonzales – mat.2065/1
- m) Alysson Marcelino Matias – mat.2081/1

III – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

- a) Luciano Mendes Gimenez, mat.1421-1
- b) Angelita Leite de Souza, mat.663-5
- c) Aurélio Alves Barbosa, mat.599-2
- d) Ivon Gomes de Souza, mat.133-1
- e) Lindaura Aparecida Coelho, mat. 1553-7
- f) Francinildo Atanázio de Souza, mat,149-1

IV – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente:

- a) Danillo Ângelo dos Santos, mat.968-1
- b) Cristiane Baptista de Souza, mat. 18394
- c) Edson Antonio Pereira, mat.780/4

V – Secretaria Municipal de Saúde

- a) Katiene Gomes Barua Nantes, mat. 699/1
- b) José Paulo dos Santos Alves Ferreira, mat.1556-2
- c) Ana Caroline Cruz, mat. 2088/1
- d) Ana Lucia de Oliveira Simões, mat. 783/1
- e) Andreia dos Santos Caetano de Castro, mat.821/1
- f) João Matheus Souza Fernandes, mat. 2056/2
- g) Leandra Aparecida Sant'anna da L. Caetano, mat. 2156/1
- h) Luan Caetano de Jesus, mat. 1469/4
- i) Patrícia Barbosa Monteiro, mat. 1802/4

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Alcimar Aparecida Argerin, mat.1825-2
- b) Alinne da Silva Oliveira, mat. 16801
- c) Cristilaine de Souza Oliveira, mat.1995-2
- d) Vanessa Faustino Rosa, mat.1900-5
- e) Marcio Lisboa Lopes, mat.1255-2
- f) Elis Regina Macedo, mat.2157-1
- g) Flávia Cordeiro Rodrigues, mat. 2197-1
- h) Francielly Pereira dos Santos Espindola, mat. 13712
- i) Ana Rita Peixoto Aranda Dos Santos, mat. 261
- j) Bernardino de Assis Benites, mat. 4282
- k) Deyse Caroline dos Santos, mat. 16154
- l) Germanio Vieira dos Santos Silva, mat. 2202
- m) Giane dos Santos Silveira, mat. 4523
- n) Izabel Floriano da Silva, mat. 15344

- o) Lucimara dos Santos, mat. 1614-2
- p) Heloísa Fernandes Gomes, mat. 2159-1
- q) Janaina Rodrigues do Vale, mat. 2067-2
- r) Juscineide Sampaio Penajo, mat. 15082
- s) Maria de Fatima Fernandes, mat. 19474
- t) Maria de Lourdes Oliveira Rocha, mat. 8881
- u) Marineis Soares de Oliveira, mat.998-1
- v) Mario Rocha, mat.850-1
- w) Marta Antônia dos Santos Nascimento, mat. 10384
- x) Milton Ferreira dos Santos, mat. 7541
- y) Nailson Matias De Souza, mat. 42515
- z) Rosivan Dos Santos Araujo, mat. 16586
- z.1) Roberta Francisca de Souza, mat.989-1
- z.2) Selma Dias de Leão, mat. 7002

Art. 3º Caberá(ão) ao(s) fiscal(is), nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, aos seus substitutos, conforme disposto no Decreto Municipal nº 69/2026:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato **ou da ata de registro de preços** com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato **ou da ata de registro de preços**, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato **ou da ata de registro de preços** nas datas estabelecidas e que representem riscos previstos na matriz de risco;

IV- fiscalizar a execução do contrato **ou da ata de registro de preços** para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

V - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato ou da ata de registro de preços e emitir o ateste;

VI - no caso de obras e serviços de engenharia:

a. realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pelo contratado;

b. armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;

c. exigir a comprovação da baixa da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) ou no Cadastro Nacional de Obras (CNO) como condição para o pagamento da última medição, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

VII - realizar a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;

VIII - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

IX - verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado **ou detentor da ata**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

X - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias antes de cada pagamento;

XI - auxiliar o gestor do contrato **ou da ata de registro de preços** com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado ou detentor da ata;

XII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e proceder ao Registro de Ocorrência, descrevendo o fato e anexando elementos comprobatórios disponíveis;

XIII - documentar e comunicar formalmente à empresa o fato identificado, garantindo-lhe a oportunidade de apresentar justificativa por escrito e/ou adotar as medidas necessárias para sanar ou corrigir a irregularidade;

XIV - encaminhar ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços o processo para expedição de Notificação Prévia.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, conforme §1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 69/2026, recebendo a documentação necessária e indicação das respectivas atribuições para a execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados;

Art. 5º - Dê ciência aos interessados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bodoquena e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto nº 45/2017.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página: 1/ 3

DECRETO Nº 93/2026, de 24 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 113.177,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- | | |
|--|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO | |
| 05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO | |
| 05.001.4.122.2.2006-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | R\$20.852,49 |
| 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.852,49 |
- Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- | | |
|--|--------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$20.852,49 |
| 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos | 20.852,49 |
- Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 2/ 3

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 93/2026, de 24 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 113.177,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

05.001.4.122.2.2009-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$7.228,50

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

7.228,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$7.228,50

2.500.0000

(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

7.228,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 93/2026, de 24 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 113.177,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

10.001.15.451.7.2140-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$85.096,97

2.708.0000

(SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos

85.096,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$85.096,97

2.708.0000

(SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos

85.096,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

Página: 1/ 1

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 94/2026, de 23 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

10.001.15.451.7.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$40.000,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.122.6.2155-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$40.000,00

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 22, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

CONSIDERANDO, que o regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Bonito/MS é estatutário, com aplicação, no que couber, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 103/2014 prevê a recondução como forma de provimento de cargo público;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 103/2014 dispõe que a recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 103/2014 estabelece que a vacância do cargo público decorrerá, entre outras hipóteses, da posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO, que por meio do ATO CMB N. 123/2025, foi declarada a vacância do cargo anteriormente ocupado pelo servidor, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO, o requerimento administrativo formulado pelo servidor Marcello de Rezende Giglio, matrícula nº 97-1;

CONSIDERANDO, a comprovação de sua estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO, a documentação juntada aos autos, especialmente o ato formal de desligamento/exoneração do cargo posteriormente assumido, através da PORTARIA SEGOV nº 541/2026, bem como os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 591/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica RECONDUZIDO o servidor Marcello de Rezende Giglio, matrícula nº 97-1, ao cargo efetivo de Técnico Legislativo, anteriormente ocupado no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, nos termos do art. 12, inciso VII, c/c art. 47, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 103/2014, conforme instrução constante do Processo Administrativo nº 591/2025.

Art. 2º A recondução de que trata este Ato produzirá efeitos a partir de 09 de abril de 2026, ficando o servidor lotado na Câmara Municipal de Bonito, devendo apresentar-se para o efetivo exercício na mesma data, observadas as formalidades administrativas cabíveis.

Art. 3º O reinício do exercício deverá ser registrado no assentamento funcional do servidor, com as comunicações administrativas pertinentes aos setores competentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros na forma nele estabelecida, a partir de 09 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Departamento de Licitação e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2026**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 77/2025 de 24 de março de 2025 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de procedimento, laboratório e hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Bonito/MS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia **27/04/2026** às **08h (horário de Brasília)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **11/05/2026** às **08h (horário de Brasília)**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia **11/05/2026** às **08:30h (horário de Brasília)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/05/2026** às **09h (horário de Brasília)**

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

Código Registro Informação - A1C3F90BF97C7C1EFCD024541EEE9E07AF8C0BC.

RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal www.bonito.ms.gov.br, gratuitamente.

Bonito/MS, 23 de abril de 2026.

Assinado na Autorização

Elcio da Silva Casanova

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 130 DE, 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, as pessoas abaixo indicadas, para exercer o mandato, no curso do biênio 2026/2027, prorrogável por igual período por ato do Poder Executivo Municipal:

I - Poder Executivo:

Titular – Thyago Sabino de Moraes;

Suplente – Jary Souza Neto Filho.

II - Departamento de Produção de Desenvolvimento Rural:

Titular – Irson Casanova da Silva;

Suplente – Ronaldo Zimer.

III - Caixa Econômica Federal:

Titular – Vago;

Suplente – Vago.

IV - Banco do Brasil:

Titular – Leandres Ragoni Medeiros;

Suplente – Fernando Lachinski.

V - ICMBIO (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade):

Titular – Erika Bastos de Rezende;

Suplente – Sandro Roberto da Silva Pereira.

VI - AGRAER (Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural):

Titular – Rafael Acosta Silva;

Suplente – Claudio Leandro dos Santos Silva.

VII - Associação do Assentamento Santa Lúcia:

Titular – Eliana Gomes Pedrosa;

Suplente – Erni Leitão Plens.

VIII - Associação do Assentamento São José:

Titular – Ediomar Peccini;

Suplente – Deocleciano Francisco Da Silva.

IX - Associação do Assentamento Pé de Cedro:

Titular – Waldemir Toledo;

Suplente – Ricardo Souza Pereira.

X - Associação do Assentamento Girassol:

Titular: Wiz Fernando Tumelero;

Suplente: Paulo Renato Goulart.

XI - Associação do Assentamento Guaycurus:

Titular: Davi dos Santos;

Suplente: Edinaldo dos Santos.

XII - Associação dos Produtores Feirantes de Bonito/MS:

Titular: Luciano Pereira Cruz;

Suplente: Fandia Oliveira da Fonseca.

XIII - Sindicato Rural de Bonito:

Titular: Elsa Maria Trevelin;

Suplente: Lucas Correa Berto.

XIV - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bonito:

Titular: Adail Orosco Guedes;

Suplente: Michelly Sanches Ferreira.

XV - COMDEMA:

Titular: Paulo Gimenes;

Suplente: José Egidio Peccini.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato do 5º Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº. 61/2022 – Concorrência nº. 02/2021.****PARTES:** Município de Bonito/MS – Contratante**Ramal Propaganda LTDA** - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 235/2021 – Concorrência Pública nº. 02/2021.**

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda, para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, com o objetivo de promover a venda de bens e serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 20 de abril de 2026 e com término em 19 de abril de 2027**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 09 de abril de 2026.**ASSINAM: Sr. JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **Ramal Propaganda LTDA.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

RH**EXTRATO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 153 /2026****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS

Contratado: Rosangela Barbosa

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO:

Contrato por prazo determinado.

VALOR: R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)

VIGÊNCIA:

09 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

ROSANGELA BARBOSA

Bonito – MS, 03 de Março de 2026.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**PORTARIA Nº 267/2026–RH****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, WENDER BARRETO MORINIGO**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas no 1º ano C Inc. do Ensino Fundamental, período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, no período de **13/04/2026 à**

17/04/2026, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 254/2026-RH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COORDENAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o(a) servidor(a) **WALMIR BISPO DE SOUZA**, exercendo o Cargo Efetivo de Professor(a) N-VI, com 20 h/s, para atuar na Coordenação, desenvolvendo suas funções na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, a partir de **08/04/2026**, nos termos do Parágrafo Único do Art. 8º da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 255/2026-RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, MARINALVA TEIXEIRA ARAUJO**, para exercer o Cargo de LIDER DE AREA, Símbolo FG - 3, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as atribuições elencadas no Anexo - VI, da Lei Complementar nº 172/23, de 28 de dezembro de 2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **09/04/2026**.

Bonito-MS, 14 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 272/2026-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, SIDINEIA DA SILVA COSTA SAVITRAZ**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N - V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas na Educação Infantil, período **matutino**, na **Escola Municipal João Alves de Arruda**, no período de **13/04/2026 á 19/04/2026**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**PORTARIA Nº 271/2026–RH***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, LILIAN DE SOUZA RUIZ**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, período **vespertino**, na **Escola Municipal João Alves da Nobrega**, no período de **13/04/2026 á 19/04/2026**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**PORTARIA Nº 270/2026–RH***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, JESSICA LEANDRO DA SILVA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas de Educação Infantil do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental e Projeto de Vida no 5º ano A do Ensino Fundamental, período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães**, no período de **09/04/2026 á 22/04/2026**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**PORTARIA Nº 269/2026–RH***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **WANDERSON BARBOSA FERREIRA** no período de **18.05.2026 a 01.06.2026 e 03. 08.2026 a 17.08.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**PORTARIA Nº 268/2026–RH***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ADRIANE RAMIRES DA SILVA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas no 3º ano C Inc. do Ensino Fundamental, período **matutino**, na **Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães**, no período de **13/04/2026 á 17/04/2026**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**PORTARIA Nº 262/2026–RH**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ERIKA MENEZES DO AMARAL BELIVAQUA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas na Educação Infantil, período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, no período de **06/04/2026 á 18/12/2026**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**PORTARIA Nº 266/2026–RH**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, MAYRE TRINDADE PROENÇA DE MORAES**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas no 1º ano A do Ensino Fundamental, período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, no período de **08/04/2026 á 21/04/2026**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**PORTARIA Nº 264/2026–RH**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, WILSIANE DE OLIVEIRA**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, no período de **08/04/2026 á**

18/12/2026, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 17 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH

PORTARIA Nº 263/2026–RH

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, a Convocação do(a) Professor(a) **MIKAELY GEORGIA FREIRE SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20h/s, concedido pela **PORTARIA Nº 145/2026–RH** de 26 de fevereiro de 2026, para ministrar aulas na Educação Infantil, período **matutino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, período de **09/02/2026 a 18/12/2026**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/04/2026**.

Bonito-MS, 17 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 275/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ARIEL CACERES** no período de **04.05.2026 a 18.05.2026 e 24.07.2026 a 07.08.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

RH

PORTARIA Nº 253/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, a Portaria nº 146/2026-RH, de 26 de fevereiro de 2026, que concede Aulas Complementares ao servidor(a) **DENISE JUDITE MOTA PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, período de **09/02/2026 a 18/12/2026**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **07/04/2026**.

Bonito-MS, 14 de abril de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

Departamento de Licitação e Contratos**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2026**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atendimento da Linha Cerro Azul no Município de Bonito/MS.

Código Registro Informação - 9297ED78CB47E6CAC36937215E21D8891FE94FB7.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTE	VALOR
Tavares Transporte Ltda.	01	R\$ 260.988,00

Valor Total: R\$ 260.988,00 (duzentos e sessenta mil novecentos e oitenta e oito reais).

Bonito/MS, 23 de abril de 2026.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Conselho Municipal de Assistência Social**RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2026****CMAS****Bonito, 23 de abril de 2026.****DEFINE E APROVA BALANCETES FINANCEIROS DO FMAS DO MÊS DE FEVEREIRO/2026.**

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11 e suas alterações N. 1.773 de, 17 de março de 2025 e, N. 1.787 de, 26 de junho de 2025, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 172 no dia 23 de abril de 2026, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova **parcialmente os Balancetes Financeiros do FMAS do mês de Fevereiro/2026. (anexo I).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Elizandra Lopes de Almeida Oliveira

Presidente do CMAS

ANEXO I**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL PARECER: CMAS/MS Nº 02/2026****UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****OBJETO: BALANCETE – FEVEREIRO DE 2026.**

A comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social - 2025/2027, em cumprimento ao disposto da Resolução – nº 20/2025 procedeu à análise do Balancete do mês de **FEVEREIRO 2026**, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

RELATÓRIO PARCIAL DE ANÁLISE DOS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fundo Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Definições legais referentes à regulamentação da política

MUNICIPIO DE BONITO/MS

ANÁLISE CONTABIL E GESTÃO DE SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EXERCÍCIO 2026

Em conformidade com a legislação vigente, a Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada, sendo extratos bancários disponibilizados pelo contador municipal. Após a análise, conforme os dados expostos no demonstrativo abaixo se constataram que todos os recursos recebidos e executados e devidamente aplicados.

Resumo Mensal De Bancos

Total Geral referente ao mês de **FEVEREIRO DE 2026**

Saldo Anterior R\$ 584.242,61 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Depósitos R\$ 654.234,76 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).

Saques R\$ 595.441,19 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Dezenove Centavos).

Saldo Atual R\$ 643.036,18 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil Trinta e Seis Reais e Dezoito Centavos).

Observamos a não movimentação de algumas contas, devido não haver repasse do governo.

Está análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais, levantamento da legislação pertinente, balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

Para tanto observamos que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Observamos pagamento de aluguel para unidade não utilizada pela Assistência Social.

Conforme Resolução TCE/MS 225, de 18 de setembro de 2024.

Esta comissão recomenda a (**APROVAÇÃO PARCIAL**) das contas do Fundo Municipal de Assistência Social e do respectivo Balancete do mês de **FEVEREIRO DE 2026**.

Bonito, 07 de abril de 2026.

ANÁLIA CRISTINA QUEIROZ COUTO

Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS

ELIZÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA

Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho CMAS

APROVADO EM: ____/____/2026

ATA Nº ____

RESOLUÇÃO Nº ____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº ____ DE, ____/____/____

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2026

CMAS

Bonito, 23 de abril de 2026.

DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO/2026 DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CMAS: CRAS, INSTITUTO INTERNACIONAL VISÃO DE VIDA E CASA DE ACOLHIMENTO RAIOS DE SOL.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11 e suas alterações N. 1.773 de, 17 de março de 2025 e, N. 1.787 de, 26 de junho de 2025, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 172 no dia 23 de abril de 2026, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova **Plano de Ação/2026 das Entidades Governamentais e Não Governamentais do CMAS:**

CRAS, Instituto Internacional Visão de Vida e Casa de Acolhimento Raios de Sol.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Elizandra Lopes de Almeida Oliveira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2026

CMAS

Bonito, 23 de abril de 2026.

DEFINE E APROVA EMENDA PARLAMENTAR PROGRAMAÇÃO Nº 202639640004 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONITO/MS.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMAS/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.240/11 e suas alterações N. 1.773 de, 17 de março de 2025 e, N. 1.787 de, 26 de junho de 2025, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 172 no dia 23 de abril de 2026, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social define e aprova **Emenda Parlamentar Programação Nº 202639640004 Valor: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) do Parlamentar DR. LUIZ OVANDO para aquisição de Veículo para atender a Secretaria Municipal**

de Assistência Social De Bonito/MS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Elizandra Lopes de Almeida Oliveira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 140 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$16.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				16.000,00
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	71	12.361.0106.2043.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	8.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	85	12.365.0116.2044.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	8.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	50	12.122.0106.2065.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTURC	-16.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-16.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 141 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$251.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				251.000,00
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	334	10.302.0113.2035.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	1.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	337	10.303.0113.2033.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	125.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	413	10.302.0113.2035.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	125.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 3210
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	125.000,00
Fontes de Recurso	
621 3210	125.000,00

Anulação:

02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	309	10.122.0113.2031.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-121.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	349	10.305.0113.2034.0000	SAÚDE INTEGRAL: CUIDAR DE QUEM PRECISA	-5.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 141 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1807

-126.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento -
Coordenadoria de Contabilidade****CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2025****CONVITE**

A Administração Municipal de Brasilândia – MS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **convida toda a população** para participar da **Audiência Pública de Prestação de Contas referente ao Exercício de 2025**, que será realizada no **Centro de Convivência Prof.ª Lídia Martins dos Santos**, no dia **28 de abril de 2026 (terça-feira)**, com início às **19h**.

A participação da comunidade é fundamental para garantir a transparência e o controle social da gestão pública.

Matéria enviada por Jociel Nunes da Silva

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 6.509/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2026/2036, de Brasilândia/MS, e dá outras providências.”

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita do Município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e do Fórum Nacional de Educação para a elaboração participativa dos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 – que institui o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal nº 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.508/2026, de 17 de abril de 2026, que instituiu a instituição da Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2026/2036, de Brasilândia/MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão **Técnica** Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026/2036, integrada pelos representantes das instituições abaixo relacionadas, com vigência a partir da data de sua publicação, conforme composição a seguir:

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Maria Inês Anselmo Costa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Eunice Aparecida de Melo Estevam

Suplente: Vivian Aparecida de Melo Estevam

Inspeção Escolar Municipal

Titular: Flavia Fernanda Lima Murari Melchior

Suplente: Alice da Silva Saran

Representantes da coordenação Pedagógica Municipal:

Titular: Weslen Manari Gomes

Suplente: Rute Mara de Souza Soares

Representantes Secretaria de Estado de Educação de MS:

Titular: Marieda Farinon Torquato

Suplente: Ana Flávia Miranda Martin

Representantes do Conselho Municipal de Educação- CME

Titular: Alesandra Aparecida de Melo Ribeiro

Suplente: Léia Aparecida Bueno Diogo

Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo

Titular: Silvio César Malta

Suplente: Alexandre Rodrigues Carlos

Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças

Titular: Nathália de Lima Machado

Suplente: Aline Ferreira Tavares Alves

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Brasilândia

Titular: Maria Aparecida da Silva

Suplente: Jéssica Lopes Mota Santos

Art. 2º São de competência da coordenação da Equipe Técnica:**-Atribuições da Comissão Técnica Municipal de Elaboração dos PMEs:**

Participar das reuniões e capacitações presenciais ou *on-line* organizadas pelas Técnicas Locais da SASE/MEC e replicar

para os demais membros da comissão técnica;

Apresentar e discutir o texto-base e da Lei do PME, juntamente com a Comissão Gestora;

Contribuir na organização da Audiência Pública para a aprovação do Plano Municipal de Educação 2026-2036;

Conduzir todo o processo da elaboração do PME 2026-2036 com os demais membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME

-São de competência de todos os membros da Equipe Técnica Municipal de Elaboração dos PMEs

Estudo do Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEEMS) 2026-2036;

Estudar os objetivos e metas do PNE e PEEMS 2026-2036, para fazer as proposições das estratégias do novo plano municipal de educação de acordo com as peculiaridades local;

Participar ativamente das reuniões locais da comissão técnica na elaboração do texto-base e da Lei do PME 2026-2036;

Participar das reuniões com as orientadoras educacionais, sempre que chamados (presencial, local ou *on-line*);

Estudo da metodologia para a elaboração do diagnóstico;

Levantamento dos dados educacionais do município e estudo da Avaliação do PME 2015-2025;

Elaboração do Diagnóstico da Educação do Município;

Contribuir na divulgação do texto-base junto à comunidade escolar e sociedade em geral;

Organizar reuniões com participação social e comunidade escolar;

Participar da audiência pública para a aprovação do PME.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília/MS, 22 de abril de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio
Prefeita Municipal

Oswaldo da Silva Neto
Procurador Geral do Município
Matéria enviada por Daniel Célio Fernandes Costa Matos

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos
CONVOCAÇÃO Nº 104/2026.

Brasília-MS, 23 de abril de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 104/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasília –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasília, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE.

Lotação: ZONA URBANA

15 º - LUCILENE JOSE DA SILVA.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO
Coordenador de Recursos Humanos

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Prefeitura do Município de Brasília / MS - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento -
Coordenadoria de Gestão dos Convênios

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de contribuição entre o Município e a Associação De Pais e Mestres da Escola Estadual Adilson Alves da Silva, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, objeto de repasse financeiro para atendimento psicológico para alunos, apoio administrativo e conservação da escola, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 2028/2026 e no link www.brasiliandia.ms.gov.br. Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brasília MS, situado à Rua Elviro Mancini nº 530, centro, Brasília - MS e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Brasilândia-MS, 23 de abril de 2026.

Maria Inês Anselmo Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Hayane Jamilly Tavares Alves

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 1225/2024 CONTRATO 34/2024

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de pessoa jurídica visando à concessão de uso de área urbana do Município com 308.662,12 m².

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa HELDER HOFIG

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **24 de abril de 2028**, referentes aos serviços prestados durante a prorrogação.

Condição: A prorrogação fica condicionada à apresentação, pela concessionária, de **cronograma atualizado de execução do projeto**, contemplando todas as etapas previstas e respectivas datas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do Termo Aditivo**, bem como ao acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal

Fundamento Legal: art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Brasilândia/MS, 22 de abril de 2026.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

HELDER HOFIG

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 51, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$108.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

108.000,0002 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1176	10.122.0509.2039.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	108.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 2 5001002		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Fontes de Recurso	
500	1002
108.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIARUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 52, DE 24 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$176.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

176.000,00**02 03 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

41	04.122.0301.2005.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATI	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 05 01 SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

130	12.122.0501.2075.0000	EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS	68.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001001		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

950	10.122.0509.2039.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5001002		

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

415	04.122.0601.2052.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	68.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

Artigo 2º. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 03 01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

45	04.122.0301.1060.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

02	05	01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA		
	85	12.361.0501.1005.0000	EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS CR		-68.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5001001		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	963	10.301.0509.1009.0000	SAÚDE QUE ACOLHE: COMPROMISSO COM A VIDA		-20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5001002		
02	08	01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
	424	15.451.0601.1003.0000	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		-68.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		F.R. Grupo:	1 5000000		
					-176.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Departamento de Compras
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 15/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
DISPENSA Nº 15/2026****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a adesão ao lote 16 da Ata de Registro de Preço nº 082/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, tendo como fornecedor a empresa: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.370.336/0001-19, ao valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), fundamentada no artigo nº 86, § 2, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes no Processo nº 34/2026 – Dispensa de Licitação nº 15/2026, tendo como objeto a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes, com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó – MS.**

AUTORIZO a Adesão em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

Caarapó – MS, 23 de abril de 2026.

Jean Ribeiro da Silva
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

**Departamento de Compras
AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 33/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas em malha fria (poliéster em viscose) e uniformes esportivos, destinados as campanhas institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

EMPRESA: YVU INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 14.344.612/0001-06, com endereço na Rua: Manoel Ferreira de Araújo, 827 - CENTRO, - Caarapó - MS.

VALOR TOTAL: R\$ 36.984,00 (Trinta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Caarapó MS, 23 de abril de 2026

Jean Ribeiro da Silva
Chefe de Gabinete

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

**Departamento de Compras
EDITAL DISPENSA Nº 34-2026**

PROCESSO: 060/2026 – **DISPENSA:** 034/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de serviços especializados para confecção de material gráfico para atender as necessidades administrativas da Secretaria de Saúde do Município de Caarapó/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 29/04/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 29/04/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/86445/detalhe/8187:9053:2026_60_9053 e no PNCP –

Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 23 de abril de 2026.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento Convênios

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA - Nº 43/2026

1 - Identificação do Inspeccionado:

Nome (Razão social): Antônio da Cunha Sanches

CPF: 5X5.X7X.3X1-0X

Endereço de envio do AR:

Motivo: Descumprimento do edital de limpeza de terreno nº001/2026, publicado no diário da Assomasul em 19/06/2026, edição nº4013, com vigência de 30 dias.

Endereço do terreno sujo: Rua Projetada III nº 109 Quadra 07 Lote 23 Bairro Santo Antônio Caarapó M/S

CEP: 79.940-000

Município: Caarapó

Estado: MS

Aos **Vinte e Quatro dias do mês de Março de 2026**, às **13h06m**, no exercício de fiscalização sanitária, constatamos que, o Infrator é responsável pela irregularidade abaixo descrita, relacionadas aos respectivos dispositivos legais infringidos e tipificados:

Descrição da Infração	Enquadramento Legal
Na data de Dez de Março de 2026 , por meio dos Agentes de Controle de Endemias da Prefeitura municipal de Caarapó, efetuou-se inspeção de averiguação de limpeza do terreno, na Rua Projetada III nº109 localizada na Quadra 07, Lote 23, Bairro Santo Antônio e conforme imagens fotográficas tiradas no local, e em anexo a este documento, o mesmo está com matagal, contrariando o edital de notificação edital de limpeza de terrenos nº001/2026, publicado no diário da Assomasul em 19/01/2026, edição nº4013, com vigência de 30 dias. O imóvel urbano contraria o artigo 182 da Lei 029/2008-Código de Posturas de Caarapó caracterizado como infração média, a Lei Complementar nº 082/2019 (quadro de Infração e Multas), e também da Lei Municipal 1030/2010.	*Edital de notificação edital de limpeza de terreno nº001/2026, publicado no diário da Assomasul em 19/06/2026, edição nº4013, com vigência de 30 dias; * Artigo 182 da Lei 029-2008 de 07 de Fevereiro de 2008-Código de Posturas de Caarapó; *Lei complementar 082-2019 que altera o dispositivo na Lei 029-2008 de 07 de Fevereiro de 2008; *Lei municipal 1030/2010, de 6 de Dezembro de 2010.

Pelo que, lavramos o presente Auto de Infração Sanitária, devidamente assinado pelos servidores autuantes e pelos autuados abaixo a tudo presentes ou enviado por carta de correspondência, com AR, ficando notificado neste ato o autuado, que responderão pelo fato em processo administrativo e estará sujeito a penalidade de **MULTA de R\$1.500,00 (Hum mil, e quinhentos reais)**, tendo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento deste, para apresentar defesa ou impugnação a este auto perante a Secretaria Municipal de Saúde, no departamento de Vigilância Sanitária (órgão responsável pela autuação), situado à Avenida Presidente Vargas, nº575 -Fundos- Centro - Caarapó /MS - CEP 79.940-000.

Em caso de reincidência, os valores da multa sofrerão acréscimo, bem como será efetuado relatório de inspeção e enviado a procuradoria municipal, ao ministério público e a delegacia de polícia civil para trâmite nestas autarquias. Posterior a este prazo de recurso, e, caso de não resposta em tempo hábil, será enviado este auto de infração ao setor de tributação, para lançamento na dívida ativa do município, tendo o prazo de 30 dias para pagamento, contados a partir da expiração do prazo de defesa do recebimento do auto de infração no departamento de tributação municipal. A limpeza do terreno dentro do prazo recursal, não exclui a ilicitude e a abertura do processo administrativo. A guia com o pagamento deverá ser enviado cópia ao departamento de Vigilância Sanitária, para encerramento do processo.

Marilene Simone de Amorim Marques

Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária

PORTARIA 117/2025

CAARAPÓ, 24 DE MARÇO DE 2026

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 24/04/2026 (sexta-feira) das 08h às 13h**, conforme descrito no anexo, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 007/2026 - Homologado através do Edital nº 007.02/2026 /SEMEEC datado de 22 abril de 2026.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 003/2026/SEMEEC do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2026: Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 23 de abril de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL – ARTE - SEDE

Nome do Candidato	Classificação
Jucimara Rodrigues Borges Kaku	1º

Caarapó-MS, 23 de abril de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 90.104,38 (noventa mil, cento e quatro reais e trinta e oito centavos), que serão desembolsadas em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **05.001.08.244.26.2064.33.50.43 Fonte 1.661.0000 e 1.500.0000 – Despesa 53.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANA DA SILVA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

EVANDUIL SANTANA AGUIAR

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Jean Ribeiro da Silva

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 9.784,50 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), que será desembolsada em 01 (uma) parcela conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **08.001.08.244.26.2064.33.50.43 Fonte 2.661.0000 e 1.500.0000 – Despesa 53.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANA DA SILVA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

EVANDUIL SANTANA AGUIAR

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Jean Ribeiro da Silva

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS****Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 131.406,25 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), que serão desembolsadas em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **08.001.08.244.26.2064.33.50.43 Fonte 1.500.0000 – Despesa 53.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANA DA SILVA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

EVANDUIL SANTANA AGUIAR

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Jean Ribeiro da Silva

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2026****PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ****Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 7.297,20 (sete mil e duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos), que serão desembolsadas em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas conforme plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 23 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **08.001.08.244.26.2064.33.50.43 Fonte 1.660.0000 – Despesa 53.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2026

ASSINATURAS:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JULIANA DA SILVA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

EVANDUIL SANTANA AGUIAR

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Jair Vieira

Jean Ribeiro da Silva

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026

“CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UMA PLATAFORMA EM NUVEM, COM RECURSOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.”

PARTES:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UMA PLATAFORMA EM NUVEM, COM RECURSOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) VOLTADOS A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos reais).**

PRAZO: A vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

Sec. Municipal de Educação, Esporte e Cultura	04.002.12.122.23.2105-339040-1.500.1001	41
Sec. Mun. De Planej., Projetos, habitação e Controle Urbano	06.001.04.121.21.2021-339040-1.500.0000	87
Sec. Municipal de Suprimentos e Logística	09.001.04.122.03.2009-339040-1.500.0000	127
Fundo Municipal de Saúde	05.001.10.122.07.2016-339040-1.500.1002	38
Fundo Municipal de Assistência Social	08.001.08.244.13.2037-339040-1.500.0000	7

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

CARLOS VINICIUS DA SILVA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pelo CONTRATANTE

ERNANI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO

Pelo CONTRATANTE

MARIA INÊS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**Pelo CONTRATANTE****JULIANA DA SILVA MONTEIRO****GESTORA FMAS****Pelo CONTRATANTE****BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI****GESTORA FMS****Pelo CONTRATANTE****DARCI CRISTIANO DE OLIVEIRA****TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA****Pela CONTRATADA****Testemunhas:****Josua Jesuino de Barros****Aline Pancoti Martins**

Matéria enviada por ANA PAULA RAVAZINE BERALDO

Procuradoria Geral**LEI MUNICIPAL Nº 1.719/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.****“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL, LOCALIZADO NA RUA LUIZ DÁUREA NO BAIRRO CAPITÃO VIGÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ”.****A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:****Art. 1º** Fica denominado de “CONJUNTO HABITACIONAL QUINTO DI DOMÊNICO”, localizado no Bairro Capitão Vigário na rua Luiz Dáuria no município de Caarapó-MS.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 15 de abril de 2026, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral**LEI MUNICIPAL Nº 1.715/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.****“CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO****Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Caarapó, diretamente subordinada ao(a) Prefeito(a) ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.**Art. 2º** A COMPDEC constitui órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, incumbido da coordenação, articulação e execução das ações de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Caarapó.**CAPÍTULO II****DAS FINALIDADES, DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DA COMPDEC****Art. 3º** - A COMPDEC tem por finalidade promover políticas públicas, programas, ações e instrumentos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, voltados à redução de riscos e à proteção da população, do patrimônio público e privado e do meio ambiente.**Art. 4º** São diretrizes gerais da COMPDEC:**I** – priorizar ações de prevenção e redução de riscos de desastres;**II** – garantir a participação comunitária nas políticas de Proteção e Defesa Civil;**III** – promover a integração com órgãos públicos e privados, estaduais, federais e com a sociedade civil;**IV** – manter ações permanentes de monitoramento, alerta e resposta a eventos adversos;**V** – promover educação comunitária e capacitação continuada;**VI** – observar, em todas as ações, os princípios e diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).**Art. 5º** Compete à COMPDEC:**I** – elaborar, revisar e executar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

- II** – identificar, mapear e monitorar áreas de risco;
- III** – planejar e coordenar ações de resposta e assistência em situações de emergência e estado de calamidade pública;
- IV** – realizar inspeções e avaliações técnicas relacionadas a eventos adversos;
- V** – manter registros de ocorrências e alimentar sistemas de informações estaduais e federais;
- VI** – articular-se com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e com o órgão estadual competente;
- VII** – promover treinamentos, campanhas educativas e ações comunitárias;
- VIII** – desenvolver e operacionalizar sistemas de alerta e comunicação emergencial;
- IX** – propor medidas administrativas e estruturais destinadas à prevenção de desastres.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 6º A Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão consultivo e complementar ao funcionamento da COMPDEC, será composta por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes:

- I** – do Poder Público Municipal, por meio de secretarias, departamentos e autarquias;
- II** – da sociedade civil organizada.

Art. 7º - Os membros da Comissão serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 8º Compete à Comissão Municipal:

- I** – assessorar a COMPDEC nas ações de prevenção, resposta e recuperação;
- II** – colaborar na elaboração e atualização do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- III** – participar de operações de resposta e mobilização comunitária;
- IV** – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- V** – manifestar-se sobre matérias relativas à defesa civil, sempre que solicitado.

Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante e constará dos assentamentos funcionais dos respectivos servidores.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FMPDC

Art. 10 Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FMPDC), destinado a assegurar recursos financeiros para o custeio, a execução e a manutenção das ações de Proteção e Defesa Civil no Município.

Seção I – Dos Objetivos

Art. 11 O FMPDC tem por objetivos:

- I** – financiar ações preventivas, emergenciais e de recuperação de áreas afetadas por desastres;
- II** – apoiar programas de capacitação, educação comunitária e preparação da população;
- III** – adquirir materiais, equipamentos, veículos, ferramentas e serviços necessários às atividades de Proteção e Defesa Civil;
- IV** – custear obras e intervenções de redução de riscos;
- V** – garantir recursos imediatos para resposta a emergências.

Seção II – Das Receitas

Art. 12 Constituem receitas do Fundo:

- I** – dotações consignadas no orçamento municipal;
- II** – créditos adicionais que lhe forem destinados;
- III** – transferências da União e do Estado, decorrentes de convênios, programas ou repasses específicos;
- IV** – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
- V** – rendimentos de aplicações financeiras;
- VI** – recursos provenientes de acordos, indenizações, multas ou outras receitas relacionadas às ações de Proteção e Defesa Civil.

Seção III – Da Gestão

Art. 13 O FMPDC será administrado pela unidade responsável pela COMPDEC, sob supervisão do órgão central da administração municipal ao qual estiver vinculada, nos termos da estrutura organizacional vigente.

Art. 14 A movimentação dos recursos ocorrerá em conta bancária específica, observadas as normas federais, estaduais e municipais relativas à gestão orçamentária, financeira e contábil.

Art. 15 A aplicação dos recursos do Fundo será acompanhada pela Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil e fiscalizada pelo Controle Interno do Município e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, estabelecendo procedimentos para a execução das atividades da COMPDEC e operacionalização do FMPDC.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei

Municipal nº 1.141/2013, de 09 de maio de 2013.

Caarapó-MS, 15 de abril de 2026, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.718/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, através de Chamamento Público ou Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com o **CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE CAARAPÓ/MS**, inscrito no CNPJ nº 07.917.934/0001-31, com sede na Av. XV de Novembro, nº 470, sala 05, centro, Caarapó/MS, no valor de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no exercício financeiro de 2026, objetivando o repasse de recursos financeiros para subsidiar a Polícia Civil, Polícia Militar, Agepen, Subgrupamento de Bombeiros e Polícia Militar Ambiental, com a ajuda de custo das despesas em geral, tais como material de expediente, despesas com diaristas, despesas com combustíveis, manutenção e reparos na frota de veículos dos entes públicos conveniados.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser efetuada pela parceira da organização da sociedade civil, que abrirá conta bancária específica e prestarão contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Decreto Municipal nº 019/2022 de 25 de janeiro de 2022, nos termos da Lei (Federal) nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Os recursos decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica e, conforme programação orçamentária que autorizará a celebração da parceria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 15 de abril de 2026, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº 1.716/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026 DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI N. 1.255, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015 E LEI N. 1.353, DE 01 DE AGOSTO DE 2018”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME-CAARAPÓ/MS), instituído pela Lei nº 1.255, de 26 de outubro de 2015 e alterado pela Lei Municipal nº 1.353, cuja vigência foi anteriormente estendida pela Lei Municipal nº 1.667/2025.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 15 de abril de 2026, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

PORTARIA N.º 114/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a conclusão do estágio probatório, com consequente estabilidade adquirida após o resultado final das avaliações de desempenho dos servidores relacionados e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40, caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017;

Considerando a Conclusão Final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 150/2026, de 04 de julho de 2025, que regulamenta as avaliações de estágio probatório;

Considerando que os servidores aprovados recebem o direito à estabilidade no concurso público;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar a **conclusão de estágio probatório** dos servidores relacionados no anexo I, em consonância com o Decreto Municipal nº 150/2026, de 04 de julho de 2025;

Art. 2º - Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados **ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 23 de abril de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO I:

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	CARGO	CONCLUSÃO
MARIA NERIS DA SILVA	SMAS	9953590/1	AJUDANTE GERAL	APROVADA
ANA CLAUDIA SINTRA	SEMEEC	9953615/1	PROF. DE ARTES	APROVADA
ANA CLAUDIA SOBRINHO	SEMEEC	9952373/1	ADI	APROVADA
ANA MARIA FELIX ALVES	SEMEEC	9953618/1	AG. DE MERENDA ESCOLAR	APROVADA
ANA MARIA PALMA VALIENTE	SEMEEC	9952677/4	ADI	APROVADA
ANE KAROLINENASCIMENTO OLIVEIRA	SEMEEC	9952480/5	ADI	APROVADA
CAMILA LESCANO KOLSCHRAIBER	SEMEEC	9952461/4	ADI	APROVADA
CARLA CRISTINA BARREIRO BEZERRA	SEMEEC	9953054	ADI	APROVADA
CRISTINA DOS SANTOS	SEMEEC	9953491/2	ADI	APROVADA
DAIANA SILVA VIANA	SEMEEC	9952574/5	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
ELIANE PEREIRA DA SILVA	SEMEEC	740923/8	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	SEMEEC	9953607/3	AG. DE MERENDA ESCOLAR	APROVADA
ELILIAN SANTOS DE OLIVEIRA FERRAZ	SEMEEC	9953360/3	ADI	APROVADO
ERICA URIAS DE MOURA	SEMEEC	9953257/3	ADI	APROVADA
GEAN DA SILVA SOUZA	SEMEEC	9953614/1	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	APROVADA
JESUENE LIMA DOMINGUES NAIVERT	SEMEEC	9953619/1	ADI	APROVADA
KAELEN RIBEIRO DA SILVA	SEMEEC	9953026/5	ADI	APROVADA
KELI CRISTINA VALIENTE SEGOVIA	SEMEEC	9952270/6	ADI	APROVADA
LIZANDRA AUGUSTA SCHMITZ	SEMEEC	9952931/2	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
LUCIANA SANTOS MACHADO ASSUMPÇÃO	SEMEEC	9953620/1	ADI	APROVADA

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	CARGO	CONCLUSÃO
LUCIMAR SEGÓVIA DA SILVA SOUZA	SEMEEC	9953623/1	ADI	APROVADA
MARIELLI NATALIA DE CASTRO TEÓFILO	SEMEEC	9953610/1	AG. LIMPEZA ESCOLAR	APROVADA
NATHALIA ALVES COSTA	SEMEEC	9953617/1	AG. MERENDA ESCOLAR	APROVADA
RANIELLY RIBEIRO RONDON	SEMEEC	9953047/2	AG. MERENDA ESCOLAR	APROVADA
REMILDA BRANDÃO DE SOUZA	SEMEEC	95138/4	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
RENATA CRISTINA BISPO	SEMEEC	9953612/1	ADI	APROVADA
RENATA FERNANDES DE LIMA	SEMEEC	9952291/3	ADI	APROVADA
ROSANA DOS SANTOS CALASTRO	SEMEEC	9953609/1	AG. LIMPEZA ESCOLAR	APROVADA
ROSANA DOS SANTOS CARVALHO	SEMEEC	9953611/1	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
SILVANA MARIA DA SILVA ELIAS	SEMEEC	9952876/6	ADI	APROVADA
SILVANIA DE SOUZA VIEIRA	SEMEEC	9952479/9	ADI	APROVADA
SUNILDA RIQUELME	SEMEEC	9952959/3	ADI	APROVADA
TANIA MARGARETE GAVILAN BISPO	SEMEEC	9953613/1	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADA
VANEZIA BATISTA AVELAR	SEMEEC	9952705/4	ADI	APROVADA
VIVIANE TEIXEIRA	SEMEEC	9952331/8	ADI	APROVADA
ARIANE DA SILVA LEONARDO	SAÚDE	9952068/2	AJUDANTE GERAL	APROVADA
ARILON DE SOUZA VIEIRA	SMOI	9953595/1	AJUDANTE GERAL	APROVADO
BRUNA ANIELE BENITES DE LIRA NOGUEIRA	SMOI	9953599/1	AJUDANTE GERAL	APROVADA
EDSON VERA ALVES	SMOI	9952686/5	OP. MÁQUINAS PESADAS	APROVADA
JULIANA DE LIMA COSTA	SMOI	9953592/1	AJUDANTE GERAL	APROVADA
RAFAELA GONÇALVES DUARTE	SMOI	9953593/1	AJUDANTE GERAL	APROVADA
RAMONA APARECIDA RAMIRES ACOSTA	SMOI	9953594	AJUDANTE GERAL	APROVADA
REGINAL CABRAL ALVES	SMOI	9953175/2	AJUDANTE GERAL	APROVADA

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	CARGO	CONCLUSÃO
ADRIANA CAVANHA CASTRO	DEMTRAT	9953596/1	AJUDANTE GERAL	APROVADA
HUGO CENTURIÃO ENCISO	HABITAÇÃO	9952956/3	AJUDANTE GERAL	APROVADA
NICOLI LARISSA DOS SANTOS REIS	VIGILÂNCIA	9953598/1	AJUDANTE GERAL	APROVADA
VITOR GABRIEL DA SILVA	VIGILÂNCIA	9953597/1	AJUDANTE GERAL	APROVADA
TAIMARA VIVIANE TORRACA DELGADILLO	SAÚDE	9953446/2	MÉDICA PEDIATRA 20H	APROVADA
JAQUELINE PEREIRA SANTOS	SEMEEC	9953652/1	ADI	APROVADA

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 116/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a designação de servidora para atuar no Ponto de Atendimento Virtual (PAV) e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 132/2026/SEMADE/RAS, de 22 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado funcionamento dos atendimentos prestados à população por meio do Ponto de Atendimento Virtual (PAV);

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da eficiência, agilidade e qualidade dos serviços oferecidos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOSIANE OBAL SANCHES BUENO**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 951550/1, para atuar como **atendente no Ponto de Atendimento Virtual (PAV)**.

Art. 2º A servidora desempenhará suas funções junto ao PAV sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as necessidades da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 23 de abril de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 115/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a cedência da Sra. **Elizabete Fernandes**, e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 767/2026/MS/DSEI/SESAI/MS, de 10 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder, a Servidora Pública Municipal Sra. **Elizabete Fernandes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 620630/2, para desempenhar atividades administrativas junto ao Polo Base de Caarapó, a partir de 24 de abril de 2026, com ônus para a origem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 24 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 23 de abril de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

PORTARIA N.º 113/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a exclusão de servidores da folha de pagamento por ausência de regularização funcional".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade da folha de pagamento e a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a identificação de inconsistências sistêmicas relacionadas ao vínculo funcional de servidores;

CONSIDERANDO a convocação formal realizada por meio de edital para regularização funcional;

CONSIDERANDO o não comparecimento dos servidores convocados no prazo estipulado;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, eficiência e proteção do erário;

RESOLVE:

Art. 1º . Determinar a exclusão da folha de pagamento do Município de Caarapó/MS dos seguintes servidores:

I – **RAIMUNDO EXPEDITO VIEIRA**, cargo de Tratorista (Efetivo), matrícula nº 100441/, CPF nº 312.119.091-15;

II – **RUTE MARIA DOS SANTOS**, cargo de Zeladora (Efetiva), matrícula nº 630470/1, CPF nº 501.905.041-53.

Art. 2º. A exclusão da folha de pagamento possui caráter administrativo e saneador, decorrente da ausência de regularização funcional, não implicando, neste momento:

I – exoneração;

II – demissão;

III – declaração de vacância do cargo.

Art. 3º. A situação funcional dos servidores será objeto de análise administrativa específica, podendo ensejar a adoção de medidas adicionais, conforme o caso.

Art. 4º. Fica assegurado aos interessados o direito de comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos para regularização de sua situação funcional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó - MS, 23 de abril de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Setor de contratos**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2025****“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNITÁRIAS NO CAPS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominados simplesmente de **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **LUCAS DOUGLAS SANTOS FRANCISCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.095.506/0001-62, com sede na Rua Paraná, nº 2925 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DOUGLAS SANTOS FRANCISCO**, brasileiro, solteiro, estudante, classificado como Microempreendedor Individual sob o nº 51095506000162, portador da Cédula de Identidade RG nº 2242124 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 075.440.691-17, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2925 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento contratual por 12 (doze) meses, de 28/04/2026 até 28/04/2027, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do 0447/SMS/ALINE, 24 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL ESPECÍFICA: Fica incluída no Contrato nº 076/2025 cláusula específica de reajuste, com a seguinte redação: Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. Para o presente contrato, fica estabelecida como data-base a do orçamento estimado a que a proposta se referir.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do presente termo aditivo, considerando a data-base informada pela Administração e a memória de cálculo juntada aos autos, fica reconhecida a incidência do reajuste no percentual acumulado de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), apurado pelo IPCA, correspondente ao período de referência adotado administrativamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do reajuste ora formalizado, o valor global do contrato passa de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) para R\$ 64.828,79 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem: **05.001.10.302.05.2114.3.3.90.39– Despesa 18 Fonte: 1.500.1002 – 1.600.0000 – 1.621.0000 – 1.600.3110.**

CLÁUSULA QUINTA – Fundamento Legal O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 107 e 75, §1º, incisos I e II e artigo 92, inciso V, todos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 15 de abril de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo CONTRATANTE

LUCAS DOUGLAS SANTOS FRANCISCO

LUCAS DOUGLAS SANTOS FRANCISCO

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Aline Pancoti Martins Silva

Rosalina Colombo Ferreira Gonsales

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 - AO CONTRATO Nº 67/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2025****CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó – MS, CEP: 79940- 000, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Srª BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2.

CONTRATADA: MTM ENGENHARIA ELETRICA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.398.287/0001-31, com sede na Rua Doutor Coutinho, nº 1.475, Centro, na cidade de Caarapó-MS, CEP: 79940-000, neste ato representada pelo Sr. MATEUS MEINHARDT MONTEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1982244 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 052.060.001-08, residente e domiciliado na Rua Doutor Coutinho, nº 1.475, Centro, na cidade de Caarapó-MS, CEP: 79940- 000, Estado de Mato Grosso do Sul.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas administrativas, e com fundamento expresso no artigo 136, inciso IV e parágrafos correlatos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, resolve lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato supramencionado, mediante o registro das seguintes informações de natureza declaratória e organizacional:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto exclusivo promover a averbação de informações de gestão interna atinente ao Contrato nº **067/2026**, sem que isso implique qualquer espécie de alteração na natureza do objeto contratado, no prazo de vigência ou no valor financeiro global pactuado entre as partes, consistindo em adequação estritamente administrativo- contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando o início do novo exercício financeiro e a vigência da nova funcional programática decorrente do Plano Plurianual (PPA 2026- 2029) do Município de Caarapó, a Cláusula que rege as despesas orçamentárias do contrato principal passa a vigorar acrescida e/ou modificada pelas seguintes dotações orçamentárias aptas a suportar a continuidade da execução das despesas no presente exercício:

05.001.10.305.08.2019.3.3.90.39– Despesa 50

Fonte: 1.500.1002 – 1.600.0000 – 1.621.0000 - 1.600.3110 - 2.600.3110

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS RETROATIVOS E DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento ostenta natureza eminentemente declaratória, produzindo seus efeitos jurídicos, contábeis e administrativos com retroatividade à data de **01 de abril de 2026**, visando conferir lastro de regularidade às atuações e contabilizações realizadas a partir de referida data.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e garantias estabelecidas no Contrato original que não colidam expressamente com os registros formalizados por esta apostila.

Por configurar mero registro administrativo que não altera o equilíbrio ou o sinalagma do ajuste bilateral, o presente Termo prescinde de assinatura por parte do representante legal da empresa Contratada, sendo formalizado unilateralmente pela Administração Pública e devidamente apensado aos autos físicos e/ou digitais do processo para produção de todos os efeitos legais.

Caarapó - MS, 22 de abril de 2026.

Beatriz Romeiro Biagi

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Departamento de Contabilidade****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 158/2026 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR****DECRETO 158, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
264	18/09/2025	5.499,42	União Material de Construção	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
261	14/03/2025	207,52	NATALINO SILVANO PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 22 de ABRIL de 2026.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Saúde

Republica-se por incorreção

DELIBERAÇÃO Nº 007/2026/CMSC/MS

Em, 14 de abril de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de setembro de 1997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 14 de abril de 2026, de forma online. Ata nº. 004/2026/CMSC/FMS.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSC, a Inexigibilidade de Chamamento Público entre a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã – MS (SPROMIC) e a Prefeitura Municipal de Camapuã através do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado ao CMSC.

Art. 2º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã que a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 017/2025/SESAU de 02 de outubro de 2025 será responsável para fiscalizar o referido Convênio.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Homologado em: 14/04/2026

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário de Saúde de Camapuã-MS

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

Extrato do 2º Termo Aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 001/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Fundamentação: O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

Valor: Será repassado no mês de abril de 2025, o valor de R\$ 18.405,48 (dezoito mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente à competência do mês de fevereiro de 2026, destinados aos profissionais da Conveniada, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, em anexo a este termo aditivo.

Assinantes: Manoel Eugenio Nery/André Luiz Ferreira Conceição/Márcio Luiz Rodrigues.

Data: 23 de abril de 2026.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Setor de Licitação**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO****DISPENSA ELETRÔNICA N. 007/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2026**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa REED7 COMERCIAL LTDA, referente ao certame licitatório Dispensa Eletrônica n. 007/2026.

Dá análise do Recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz da Lei Federal 14.133/2021, esta Pregoeira decide CONHECER do recurso administrativo e das contrarrazões por serem tempestivos, para, no mérito, dar PROVIMENTO PARCIAL à peça recursal da empresa REED7 COMERCIAL LTDA, mantendo a regularidade da habilitação da licitante VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA, mas declarando a desclassificação de sua proposta exclusivamente no Lote/ITEM 3 em razão da inexequibilidade jurídica configurada.

Por conseguinte, ratifica-se a vitória da recorrida nos demais itens e determina-se o prosseguimento do feito com a convocação da licitante subsequente para o lote reformado, em estrita observância à ordem de classificação e aos termos do edital.

Remetida a decisão da Pregoeira, a autoridade superior, que **DECIDE**, com fundamento na legislação aplicável, pelo **CONHECIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa REED7 COMERCIAL LTDA e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, mantendo integralmente a decisão proferida pela Pregoeira, cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para manter a habilitação jurídica da empresa VIDEBAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA e declarar a desclassificação da proposta da referida empresa exclusivamente quanto ao LOTE/ITEM 3, em razão da inexequibilidade jurídica configurada.

Camapuã/MS, em 23 de abril de 2026.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde**Republica-se por incorreção.****RESOLUÇÃO Nº 007/2026/SMS/MS**

Em, 14 de abril de 2026.

Homologar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em Reunião Extraordinária do Colegiado realizada no dia 14 de abril de 2026, de forma online. Ata nº. 004/2026/CMSC/FMS.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação Nº 007/2026/CMSC/MS, de 14 de abril de 2026, onde fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, a Inexigibilidade de Chamamento Público entre a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã – MS (SPROMIC) e a Prefeitura Municipal de Camapuã através do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme Plano de Trabalho apresentado ao CMSC.

Art. 2º Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Camapuã que a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 017/2025/SESAU de 02 de outubro de 2025 será responsável para fiscalizar o referido Convênio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS.

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 161 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 490 FMAS e CI N.º: 499 FMAS, para o pagamento de diárias e para bloqueio de emendas impositivas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

65 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

189,01

189,01

08.244.0011.2110 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - (Vinculado)

166 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.803,40

3.803,40**Total Geral de Suplementações 3.992,41**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2110 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - (Vinculado)

54 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

3.803,40

3.803,40

08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo

135 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

189,01

189,01**Total de Reduções 3.992,41**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 23 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 161 / 2026 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****Câmara Municipal de Caracol-MS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Caracol, MS, 23 de abril de 2026.****I. OBJETO**

Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caracol - MS.

II. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.459,91 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).

III. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Data da sessão: 29 de abril de 2026

Endereço para envio da proposta e documentos de habilitação, conforme item IV, deste AVISO DE DISPENSA.

Fase de abertura dos envelopes: 09:00 às 09:35 (horário Local)

IV. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-MS**, através de seu PRESIDENTE, MARCELO OVELAR SALALIENDRES, com sede na Rua Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, em Caracol-MS, inscrita no **CNPJ sob o Nº 15.380.504/0001-51**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

V. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, devendo os interessados apresentar proposta contemplando **todos os itens**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Nr. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor Total
1	PERCEVEJO DOURADO CX/100 UNIDADES	CX	6	8,67	52,02
2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO	CX	10	14,58	145,80
3	SPIRAL GRAMPOS CX 1000 UN PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA, PRETO 19MM	CX	4	25,57	102,28
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, PONTA GROSSA DE 1.6MM, BOLD, TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2	98,17	196,34
5	Papel Sulfite, A4, 75 Gramas, Branco, Caixa com 10 Pacotes de 500 Folhas.	CX	20	392,67	7.853,40
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, PONTA MÉDIA DE 1.0 MM, TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2	78,18	156,36
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, PONTA MÉDIA DE 1.0MM, TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2	78,18	156,36
8	CLIPS DE PAPEL Nº 6/0 COM 120 UNIDADES.	CX	4	23,88	95,52
9	CLIPS DE PAPEL Nº 8/0 COM 120 UNIDADES.	CX	4	23,88	95,52
10	CLIPS DE PAPEL Nº 4/0 COM 400 UNIDADES.	CX	4	25,57	102,28
11	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS, CX COM 12 UNIDADES.	CX	10	58,82	117,64
12	GRAMPO TRILHO, METAL ROMEU/JULIETA 80MM, CAIXA, DIMENSÃO DO ITEM C X IA, 45 X 195 X 30 MM, ARTIGOS BÁSICOS PARA ESCRITÓRIO, CAIXA COM 50 UN.	CX	10	23,48	234,80
13	PILHA ALCALINA AAA PALITO, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	10	19,45	194,50
14	ETIQUETA ADESIVA A4 63,5 x 25,4 C/33 NA FOLHA PACOTE COM 100.	PCT	5	83,98	419,90
15	ENVELOPE A4 AMARELO OURO 229X324, PCT COM 200 UN.	PCT	8	148,97	1.191,76
16	PAPEL COUCHÊ 170G CREME A4, TAMANHO: 210 x 297 MM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	10	39,33	393,30

17	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY 180G A4 BRANCO, BRILHANTE RESISTENTE A ÁGUA DE ALTA QUALIDADE QUE VALORIZA CADA DETALHE DO PREPARO DE SUAS FOTOS; SECAGEM INSTANTÂNEA: POSSUI ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE TINTA. RESOLUÇÃO DE 5760 DPI: PARA QUE SEU TRABALHO FIQUE PERFEITO. PRESERVA SUA IMPRESSORA: FABRICADO EXCLUSIVAMENTE PARA NÃO ENROSCAR, ATOLAR OU SOLTAR COLA EM SUA IMPRESSORA. C/50 FOLHAS.	PCT	30	31,98	959,40
18	HD Externo 2TB Portátil USB.	UN	2	1.319,67	2.639,34
19	PAPEL CONTACTO ROLO 45CM X 25MT.	UN	1	151,83	151,83
20	PEN DRIVE 32G USB 2.0 TIPO A, FATOR DE FORMA: SEM TAMPA.	UN	5	74,97	374,85
21	Pincel Atômico Marcador Permanente Azul.	UN	6	7,75	46,50
22	COLA BASTÃO 21G, TIPO COLA FÁCIL, SECA RÁPIDO, COMPOSTO POR RESINA, PVA (ACETATO DE POLIVINILA), GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UN	10	7,72	77,20
23	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS, calculadora portátil, c/ bateria solar, funções básicas: conversor +/-, raiz quadrada, memórias M+ e M-, porcentagem (%), duplo 0, liga ON/AC, desliga OFF, corrige C/CE, arredondamento, apaga último dígito, dimensões aproximadas de 150 x 155 x 35mm.	UN	4	103,45	413,80
24	CARTUCHO HP 667 COLORIDO.	UN	15	138,55	2.078,25
25	CARTUCHO HP 667 PRETO.	UN	20	138,55	2.771,00
26	BLOCO ADESIVO - 76 x 76 MM - PCT C/100 FOLHAS.	UN	15	8,43	126,45
27	Lápis preto HB, formato sextavado, grafite HB; Dimensões do Produto: Altura 175mm, Diâmetro 7mm;	UN	10	2,05	20,50
28	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO RECICLADO (350X135X240).	UN	300	8,45	2.535,00
29	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA, INOX, COMPRIMENTO: 150MM, LARGURA: 16 MM, ALTA DURABILIDADE, FÁCIL UTILIZAÇÃO, ATÓXICO.	UN	9	3,17	28,53
30	CORRETIVO EM FITA, 12 METROS, FORMATO ANATÔMICO, CORREÇÃO INSTANTÂNEA.	UN	10	14,27	142,70
31	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, PARA 30 FOLHAS.	UN	2	82,37	164,74
32	LIVRO DE PROTOCOLO, FOLHAS: 100 FOLHAS, DIMENSÕES: 154X216MM, CAPA DEPAPELÃO RESISTENTE, GRAMATURA: 0,70G	UN	2	28,33	56,66
33	FITA ADESIVA LARGA PARA EMPACOTAMENTO 48x40 MM, TRANSPARENTE.	UN	15	7,27	109,05
34	PAPEL VERGÊ BERILO 120G CREME A4, TAMANHO: 210 X 297 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	20	32,70	654,00
35	PERFURADOR EM AÇO, PARA PAPEL COM DOIS FUROS, PARA 40 FOLHAS.	UN	5	177,85	889,25
36	PORTA CANETAS, CLIPS, LEMBRETE TRIPLO.	UN	2	31,47	62,94
37	PRANCHETA OFÍCIO EUCATEX GRAMPO METAL.	UN	2	9,77	19,54
38	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L4160 - T504 - 120, PRETO.	UN	6	112,65	675,90
39	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, 0,5 x 5,5 MM, COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A E 33.2 X 23.2 X 5.5 CM.	UN	25	10,70	267,50
40	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA 360 X 240 MM, CASTANHO COM HASTE EM POLIPROPILENO	UN	50	7,47	373,50
41	TINTA PARA CARIMBO, TINTA À BASE DE ÁGUA, COR PRETA, 40ML.	UN	8	18,77	150,16
42	SSD (disco de estado sólido), interface SATA III, com capacidade de 480GB e velocidade Leitura/Gravação: Aprox. 560 MB/s leitura e 520 MB/s gravação.	UN	2	979,72	1.959,44
43	Teclado com fio ABNT2.	UN	4	84,67	338,68

44	CAIXA DE SOM Potência de saída mínima: 8W RMS	UN	6	144,05	864,30
	Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz Amplitude:				
	Entrada de áudio: P2 3.5mm Entrada para fone de ouvido:				
	P2 3.5mm Alimentação: USB (5V) Mínimo de 2 caixas de som Garantia mínima a partir da efetiva entrega: 12 meses.				

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação será permitida a qualquer interessado que atenda às condições deste Aviso, sendo obrigatória a apresentação de proposta contemplando todos os itens do lote, não sendo admitida proposta parcial.

6.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.3. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

6.3.1. conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, e outros elementos que da forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

6.3.2. no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos interessados até a data e horário estabelecidos neste Aviso.

7.2. As propostas poderão ser apresentadas por meio físico ou eletrônico.

7.3. Na forma física, as propostas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, em 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados, contendo:

- Envelope nº 01 – Proposta de Preços (Anexo I);
- Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação (Anexo II).

7.4. Os envelopes deverão estar devidamente identificados com:

- nome da empresa;
- número da dispensa;
- indicação do conteúdo (Proposta ou Habilitação).

7.5. Alternativamente, será admitido o envio das propostas por meio eletrônico, através do e-mail licitacaocontratos.cmc@gmail.com, e pelo sítio eletrônico https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/camara_municipal_de_caracol, devendo conter todos os documentos exigidos, devidamente identificados e em formato digital.

7.6. As propostas deverão contemplar obrigatoriamente todos os itens constantes do lote, sendo vedada a apresentação de proposta parcial.

7.7. A ausência de cotação de qualquer item implicará na desclassificação da proposta.

7.8. A não observância das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta.

7.9. Após a abertura e classificação das propostas, poderá ser realizada negociação ou apresentação de novas propostas, inclusive de forma verbal, entre os participantes presentes, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo todos os atos devidamente registrados em ata.

7.10. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global do lote, desde que atendidas todas as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Será desclassificada a proposta que não contemplar a totalidade dos itens do lote.

8.2. Encerrada a fase de apresentação das propostas e eventual disputa entre os participantes, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global do lote, desde que atendidas as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

8.3. A Administração verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.

8.4. Caso o preço da proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do estimado, poderá ser realizada negociação direta com o fornecedor, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

8.5. Não sendo obtido valor compatível com o estimado, a Administração poderá negociar com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

- não atender às especificações do objeto;
- apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado;
- apresentar inconsistências ou vícios que comprometam sua validade;
- não contemplar todos os itens do lote.

8.7. Havendo indícios de inexecutabilidade, poderá ser solicitada a comprovação da viabilidade da proposta.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

8.9. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será iniciada a fase de habilitação do fornecedor classificado em

primeiro lugar.

8.10. O resultado do julgamento será registrado em ata da sessão.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A Unidade de Fornecimento será "mensal" e o regime adotado será "empregada por preço global".

10.2. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante é especialista em Direito Público, tendo prestado serviços com características similares ao objeto da presente licitação.

10.3. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no CNPJ vigente da licitante;

10.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

10.5. Será admitido o somatório de atestados;

10.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

10.7. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.

10.8. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) mês, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (dias), caso seja necessário.

10.9. O preço final consignado, de acordo com a proposta de preço, será fixo e irrevogável pelo período de 01 (um) mês.

10.10. A Contratada não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

10.11. A Contratada não pode permitir que o menor de dezoito anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre.

10.12. A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço demandado pela Câmara Municipal;

10.13. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. As sanções administrativas serão aplicadas conforme Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre divulgadas em jornal de circulação e até mesmo no Diário Oficial, para que seja amplamente disputada entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12.1 Impugnação e esclarecimento poderão ser relaizado de forma eletrônica via e-mail licitacaocontratos.cmc@gmail.com.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.13.1. ANEXO I – Proposta;

12.13.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

12.13.3. ANEXO III – Termo de Referência.

Ver. MARCELO OVELAR SOLALIENDRES
Presidente da Câmara Municipal
de Caracol-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTENCIAL SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO
EDITAL 02/2026 DE CONVOCAÇÃO - CMDCA.
EDITAL 02/2026
EDITAL 02/2026 DE CONVOCAÇÃO - CMDCA

Convocação 4ª suplente Fernanda Oliveira Vilalba para assumir vaga titular no Conselho Tutelar de Caracol/MS - Quadriênio 2024/2028.

Considerando as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 786, de 29 de agosto de 2018, que dispõe nos capítulos VI, VII Art 36 e 37, trata do exercício da função dos Conselheiros Tutelares e ainda no inciso 2º complementa que, ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado da eleição dos Conselheiros Tutelares de Caracol - MS, publicado no Diário Oficial Assomassul no dia 04 de outubro de 2023;

Considerando os artigos 8º e 9º dos capítulos III e IV do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Caracol MS que trata do exercício da função e da vacância os procedimentos para convocação dos suplentes;

Considerando a apresentação do pedido de exoneração por parte da conselheira tutelar titular Kessyellen Servim Franco no dia 22/01/2026.

Considerando a desistência formal apresentada pela 3ª suplente Amanda Rezende da Silva.

Considerando que Fernanda Oliveira Vilalba foi eleita em 9º lugar no processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar 2023/Caracol - MS, realizado em 01 de outubro de 2023, para a função de Conselheira Tutelar Suplente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 4ª suplente Fernanda Oliveira Vilalba para assumir vaga de Conselheiro Tutelar Titular no Conselho Tutelar de Caracol - MS, a partir de 24/04/2026.

Parágrafo Único - A mesma deverá comparecer no prazo de três (03 dias úteis a contar dessa publicação no Departamento de RH da Prefeitura Municipal no período das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, devidamente acompanhado com cópia de todos os documentos pessoais: RG, CPF, estado civil, comprovante de residência atualizado, título de eleitor, documentos de escolaridade (histórico escolar, diploma), cartão PIS/PASEP e número da Conta Bancária.

Maria Marlene Dias Pucheta

Presidente do CMDCA.

Caracol - MS.

Caracol, 23 de abril de 2026.

Matéria enviada por OGAI R GARCIA LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 220/2026.

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão amigável, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 220/2026 firmado em 06/04/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Professora Regente, em caráter emergencial vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Rosimeire Collares Figueredo.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade - Secretária Municipal de Educação.

Data de assinatura: 16/04/2026.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 222/2026.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS.

CONTRATADO (A): Rosimeire Collares Figueredo.

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso VI, da Lei Municipal Nº 803/2019.

OBJETO: convocação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora Regente - PRÉ I C vespertino, no CEIM Hermito Benigno de Souza, mediante ao processo seletivo 001/2026/SEMED em substituição a Servidora Célia Maria Vagula Viais, no ano de 2026.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados de 21 (vinte e um) horas aulas,

a remuneração mensal de R\$ 4.309,72 (Quatro mil trezentos e nove reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 05.003.12.365.0600.2045 - 3.1.90.04.00.00.

VIGÊNCIA: 22/04/2026 a 04/06/2026.

ASSINADO EM: 22/04/2026.

ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) – **Rosimeire Collares Figueredo**. (Contratado).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 083/2026.

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão amigável, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 083/2026 firmado em 03/02/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Professora Berçário, em caráter emergencial vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Gabriela Silva Dupratt Heidrich.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade – Secretária Municipal de Educação.

Data de assinatura: 20/04/2026.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 088/2026.

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão amigável, e a pedido do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 088/2026 firmado em 03/02/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Professora Regente, em caráter emergencial vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Alexia Alves Souza.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade – Secretária Municipal de Educação.

Data de assinatura: 23/04/2026.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº. 996 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Altera o artigo 3º da Lei Municipal n. 694 de 13 de março de 2014, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação e auxílio moradia ao profissional da área médica proveniente do programa do Governo Federal “Mais Médicos” e dá outras providências.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o valor estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal n. 694/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º Fica estabelecido o valor máximo de R\$: 1.000,00 (um mil reais) mensais, mediante recurso pecuniário, para **auxílio alimentação**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº. 997 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipal efetivos, ativos, inativos e comissionados, e dá outras providências”.

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos vencimentos dos servidores

públicos municipal efetivos ativos e inativos e comissionados no percentual de **10% (dez por cento)**, nos termos do artigo 38 parágrafo único e artigo 40 da Lei Municipal n. 685/2013 e artigo 34 da Lei Municipal 887/2022 artigo 34 da Lei Municipal n. 923/2023.

Parágrafo único: O percentual mencionado no artigo 1º desta Lei será aplicado na Tabela I e II do Anexo II - Remuneração – Cargos de Provimento Efetivo e Comissionado, constante na Lei Municipal nº 685 de 28 de novembro de 2013 e alterações posteriores, e tabela I e II do Anexo I da Lei Municipal n. 887/2022 e tabela I e II do Anexo I da Lei Municipal n. 923/2023 que passará a vigorar conforme estabelecido no anexo único da presente Lei.

Artigo 2º - Fica concedida a complementação sobre a remuneração dos cargos que não atingirem o salário mínimo vigente no País.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL N. 997/2026

(ANEXO II da Lei Municipal nº 685/2013)

**Tabela I – Remuneração
Cargos de Provimento Efetivo**

Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.347,55	1.414,92	1.482,30	1.549,68	1.617,06	1.684,43	1.751,81	1.819,19
II	1.387,98	1.457,38	1.526,78	1.596,18	1.665,58	1.734,97	1.804,37	1.873,77
III	1.428,38	1.499,80	1.571,22	1.642,64	1.714,06	1.785,47	1.856,89	1.928,31
IV	1.549,68	1.627,16	1.704,65	1.782,13	1.859,62	1.937,10	2.014,58	2.092,07
V	1.644,04	1.726,24	1.808,44	1.890,65	1.972,85	2.055,05	2.137,25	2.219,45
VI	1.846,14	1.938,45	2.030,75	2.123,06	2.215,37	2.307,67	2.399,98	2.492,29
VII	2.724,84	2.861,08	2.997,32	3.133,57	3.269,81	3.406,05	3.542,29	3.678,53
VIII	3.261,08	3.424,13	3.587,19	3.750,24	3.913,30	4.076,35	4.239,40	4.402,46

VI-A*	3.242,00	3.404,10	3.566,20	3.728,30	3.890,40	4.052,50	4.214,60	4.376,70

*** VI-A Nível/Classe destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias de acordo com o piso nacional de 02 salários mínimos vigentes no país (Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018) Lei Municipal n. 910/2023.**

**Tabela II – Remuneração
Cargos de Provimento em Comissão**

símbolo/cargo	valor R\$:
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SM	Subsídio fixado através de lei especial de autoria da câmara municipal
DAS 1	10.074,79
DAS 2	2.783,00
DAS 3	2.178,00
DAS 4	2.057,00
DAS 5	1.815,00
AEG 1	7.260,00
AEG 2	5.808,00
AEG 3	3.025,00
DEAS 1	5.808,00

(ANEXO I - Lei Complementar Municipal nº 887/2022 - Procuradoria)

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROGRESSÃO FUNCIONAL – VENCIMENTOS

	PMN-I	PMN-3	PMN-2	PMN-1	PMN-E
A	6.486,68	7.135,35	7.848,88	8.633,77	9.497,15
B	6.811,01	7.492,11	8.241,32	9.065,45	9.971,99
C	7.151,56	7.866,72	8.653,39	9.518,73	10.470,60
D	7.509,14	8.260,05	9.086,06	9.994,66	10.994,13
E	7.884,59	8.673,05	9.540,35	10.494,39	11.543,83
F	8.278,82	9.106,70	10.017,37	11.019,11	12.121,02
G	8.692,76	9.562,04	10.518,24	11.570,06	12.727,07
H	9.127,40	10.040,14	11.044,16	12.148,57	13.363,43
I	9.583,77	10.542,15	11.596,36	12.756,00	14.031,59
J	10.062,96	11.069,26	12.176,19	13.393,81	14.733,19

Valores dos Vencimentos atribuídos em Reais.

Classes: (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I) e (J).

Níveis: (PMN-I), (PMN-3), (PMN-2), (PMN-1) e (PMN-E).

Acréscimo de 5% por elevação de Classe.

Acréscimo de 10% por elevação de Nível.

TABELA II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
NOMENCLATURA – VENCIMENTO

Procurador Geral	Salário base do Procurador Municipal (40 horas) + 30% de gratificação.
Assessor especial	9.583,25
Coordenador administrativo	8.108,91

Valores dos Vencimentos atribuídos em Reais.

(ANEXO I - Lei Complementar Municipal nº 923/2023 - Controladoria)

TABELA I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROGRESSÃO FUNCIONAL – VENCIMENTOS

	CMN-I	CMN-3	CMN-2	CMN-1	CMN-E
A	6.486,68	7.135,35	7.848,88	8.633,77	9.497,15
B	6.811,01	7.492,11	8.241,32	9.065,45	9.971,99
C	7.151,56	7.866,72	8.653,39	9.518,73	10.470,60
D	7.509,14	8.260,05	9.086,06	9.994,66	10.994,13
E	7.884,59	8.673,05	9.540,35	10.494,39	11.543,83
F	8.278,82	9.106,70	10.017,37	11.019,11	12.121,02
G	8.692,76	9.562,04	10.518,24	11.570,06	12.727,07
H	9.127,40	10.040,14	11.044,16	12.148,57	13.363,43
I	9.583,77	10.542,15	11.596,36	12.756,00	14.031,59
J	10.062,96	11.069,26	12.176,19	13.393,81	14.733,19

Valores dos Vencimentos atribuídos em Reais.

Classes: (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I) e (J).

Níveis: (CMN-I), (CMN-3), (CMN-2), (CMN-1) e (CMN-E).

Acréscimo de 5% por elevação de Classe.

Acréscimo de 10% por elevação de Nível.

TABELA II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
NOMENCLATURA – VENCIMENTO

Controlador Geral	Salário base do Controlador Municipal (40 horas) + 30% de gratificação.
Assessor de Controle Interno	6.031,42

Valores dos Vencimentos atribuídos em Reais.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº. 998 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a revisão salarial dos Funcionários do Poder Legislativo e da outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado os salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, ocupantes dos Cargos de provimento Efetivos e em Comissão conforme índice mencionado no Artigo 2º deste Projeto de Lei, a partir do mês de abril de 2026, a título de reposição das perdas salariais decorrentes do processo inflacionário, referente ao ano de 2026.

Art. 2º. O reajuste de que trata este Projeto de Lei será de 10,00% (dez por cento) sobre o Salário Base.

Parágrafo único. O reajuste que se refere o Artigo 2º é de inteira responsabilidade do Poder Legislativo conforme Lei Orgânica do Município em seu artigo 21º, que autoriza a Presidente a tratar de assuntos internos de sua economia.

Art. 3º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 DE 23 DE ABRIL DE 2026.*"Concessão de férias à servidor público."*

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Senhor Juraci Vieira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula 325, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2025, a partir de 01/04/2026 a 30/04/2026, sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 23 de abril de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial da Assomasul n. 4.078, de 23 de abril de 2026, página 186.

DECRETO Nº 043/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, do Município de Coronel Sapucaia-MS e dá outras providências."

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Gestora e a Comissão Técnica Municipal do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio de 2026/2036.

Art. 2º - A Comissão Gestora Municipal do PME será composta pelos seguintes membros, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-lo:

COMISSÃO GESTORA	
Leila Rosângela Agüero Benetti	Coordenadora do Plano Municipal de Educação
Roseli Martins Freitas	Secretária Municipal de Educação
Kátia Mascena Volpato	Assessora Escolar da SEMEC
Maria Cláudia Moreira Sachelaridi	Coordenadora Pedagógica da Rede estadual de Ensino
Cleide Garcia	Coordenadora Pedagógica da Rede estadual de Ensino
Karla Dias Echeverria	Representante do Conselho Tutelar
Iolanda da Silva Fukuro	Representante do Conselho Tutelar
Sandra Luiza Barbosa	Representante do SIMTED Rede Estadual de Ensino
Regiani Perez França	Assessora Escolar da Rede Municipal de Educação
Roberto Vieira de Oliveira	Representante do Fórum Municipal de Educação
Rogério Rodrigues Batista	Representante Escola Indígena da Rede Municipal
Jucimar Carvalho Chaves	Técnico Pedagógico SEMEC
Gislaine dos Santos Dallefe	Representante da Associação de Pais e Mestre (APM)
Patrícia Ribeiro Gauto	Representante da Associação de Pais e Mestre (APM)
Naiara Micaela Agüero Florentin	Representante do Legislativo
Flávio Alves de Jesus	Representante do Executivo
Cristiane da Silva Chaves	Representante do Executivo
Jane Cleia Rodrigues de Lima	Representante dos Conselhos Municipais e outros Órgãos fiscalizadores e Conselhos Escolares
Simone de Fátima Nunes de Oliveira	Representante dos Conselhos Municipais e outros Órgãos fiscalizadores e Conselhos Escolares

Art. 3º - A Comissão Gestora Municipal do PME tem por competências:

- Realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração do PME;
- Promover um debate amplo e qualificado sobre o PME, contribuindo para o diagnóstico, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;
- Planejar e propiciar ações que contemplem a participação social;
- Acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME e oferecer apoio ao levantamento e organização das informações educacionais;
- Coordenar o desenvolvimento das ações para a elaboração do texto-base do PME, sua divulgação, realizar Audiência Pública e o acompanhamento de sua tramitação e aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - A Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME será constituída pelos membros a seguir, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:

COMISSÃO TÉCNICA	
Relega Tavares Vogel	Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEC
Regiani Peres França	Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEC
Kátia Mascena Volpato	Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEC
Cristine Vilante Vilhalva	Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEC
Jucimar Carvalho Chaves	Representante da Secretaria Municipal de Educação SEMEC
Joardany Mesa Barreto	Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Cristiane da Silva Chaves	Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Julian Martins Batista	Representante do FUNDEB

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME:

- Participar ativamente das reuniões locais da Comissão Técnica na Elaboração do texto-base e da Lei do PME;
- Apresentar e discutir o texto-base e da Lei do PME, juntamente com a Comissão Gestora;
- Contribuir na organização da Audiência Pública para aprovação do Plano Municipal de Educação;
- Conduzir todo o processo da elaboração do PME com os demais membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME;
- Estudar o Plano Municipal de Educação (PME);
- Estudar os objetivos e metas do PME, para fazer proposições das estratégias do novo PME;
- Realizar o levantamento dos dados educacionais do município e estudo da Avaliação do PME anterior;
- Elaborar o Diagnóstico da Educação do Município;

- Contribuir na divulgação do texto-base junto à comunidade escolar e sociedade em geral;
- Organizar reuniões com participação social e comunidade escolar;
- Participar de Audiências Públicas para aprovação do PME.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de abril de 2026.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Coronel Sapucaia - MS."

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Coronel Sapucaia - MS.

Art. 2º Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos do regulamento federal.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO

Art. 3º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, quando exigidos na forma da legislação, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado ao setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação constante do Plano de Contratações Anual.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, serão instruídos com o TR, observado o disposto neste Decreto e na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, o TR poderá ser elaborado por apenas um servidor.

CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO

Art. 6º Deverão ser tratados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, com indicação do critério de julgamento adequado ao objeto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços;

XI - análise de riscos da contratação, quando cabível.

Art. 7º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Art. 8º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 9º Nos casos de dispensa de licitação, o TR poderá ser confeccionado contendo os elementos abaixo de forma simplificada:

I - definição do objeto;

II - fundamentação da contratação;

III - descrição da solução como um todo;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto;

VI - modelo de gestão do contrato;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

CAPÍTULO IV

DAS EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DO TR

Art. 10. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O TR deverá ser divulgado na mesma data da divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou no sítio eletrônico do órgão ou entidade, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita de Coronel Sapucaia

Matéria enviada por ALESSANDRA SANCHES LHOPES

FINANÇAS

DECRETO Nº 049/2026 - CONTABILIDADE

DECRETO Nº 49, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a transferência de recursos entre dotações do orçamento programa de 2026 do Município de Coronel Sapucaia/MS.

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo nº 56 da Lei nº 1.484 de 03 de julho de 2025 em conformidade com inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) entre as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, conforme especifica o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 49, DE 23 DE ABRIL DE 2026**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.

Ficha: 90 12.361.1800.1001.0000 Educação que Transforma Gerações 600.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 600.000,00****REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO DE MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VAL.

Ficha: 93 12.361.1800.2116.0000 Educação que Transforma Gerações -600.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS**TOTAL DAS ANULAÇÕES -600.000,00**

Matéria enviada por CRISTIANE DA SILVA CHAVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos**

(Publicação por incorreção da matéria publicada no diário oficial do município - DIODINA na data de 15/04/2026 Ano:05 Edição 1268 e Diário da ASSOMASUL na data de 15/04/2026 nº 4073)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADINA/MS, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento artigo 74, inciso III, alínea "c" e "e" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021:

AUTORIZA a contratação da sociedade individual de advocacia "LACERDA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME", inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.243.710/0001-94, com sede na Avenida Hiroshima, nº. 735, Carandá Bosque, CEP: 79.032-050, na cidade de Campo Grande/MS...

ONDE SE LÊ: para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada nos ramos do direito público (constitucional, administrativo e municipal) com o objetivo de atender demandas de elevada complexidade e atuação em processos em trâmite perante o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público Estadual (MPE/MS),

LEIA SE: para prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia e consultoria jurídica especializada, de natureza predominantemente intelectual, para a defesa técnica dos interesses da Administração Pública Municipal perante o Ministério Público Federal (MPF) e o Ministério Público Estadual (MPE/MS), abrangendo a atuação nas fases procedimentais e processuais pertinentes à atuação ministerial e a consultoria preventiva para mitigação de riscos ao erário municipal.

...por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c" e "e" da Lei Federal nº. 14.133/2021, no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

AUTORIZA o empenho da despesa, no valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da empresa "LACERDA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME", inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.243.710/0001-94, com sede na Avenida Hiroshima, nº. 735, Carandá Bosque, CEP: 79.032-050, na cidade de Campo Grande/MS.

Douradina -MS, 14 de abril de 2026.

NAIR BRANTI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Rafael Henrique Alves Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO**

Trata-se da designação dos servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 104, Inciso III e do art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21 atuarem como gestor e fiscais de Contrato referente a Dispensa de Presencial Nº 001/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Eldorado-MS e a Empresa: empresa ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA, CNPJ/MF sob o n. 18.765.114/0001-98

GESTOR DO CONTRATO:**TITULAR:** DAINAE GOMES LACERDA**CPF:** 024.950.871-08**FISCAL DO CONTRATO:****TITULAR:** CRISLAYNE ANDREZA MORAES**CPF:** 888.216.681-34**SUBSTITUTO:** THAYANA HIPOLITO GUIMARÃES**CPF:** 027.804.651-74**REFERENTE:** Processo Administrativo nº 008/2026 e Dispensa de Presencial Nº 001/2026.**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026** - ENIO DIONATAM HAGNER FERREIRA**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL PARA CÂMARA DE ELDORADO-MS.**DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS DO CONTRATO:** Competem ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização à prestação de serviço ou a entrega de materiais, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas.**DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:** Competem ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informar à autoridade superior aqueles que ultrapassem suas competências.

Eldorado – MS, 24 de abril de 2026.

Daiane Gomes Lacerda

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026****CODIGO DE REGISTRO TCE/MS Nº****B6DAE42429894E44C9CBC75F373018E739C13FBE**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o registro de preços visando a futura aquisição de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital para concorrerem quanto aos itens 32, 69 e 91 da Proposta de Preço. Em relação aos demais itens somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos e sejam enquadradas como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sendo assim EXCLUSIVO, portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 do dia 11 de maio de 2026.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** <https://comprasbr.com.br/>**Contato Suporte Compras BR: (67) 3303-2728 / (67) 3303-2730 / (67) 3303-2702.**

A íntegra do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e também no portal transparência, no endereço eletrônico <https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/>
Eldorado/MS, 23 de abril de 2026.

Daiane Ferreira Pedro

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 042/2026****Processo nº 024/2026**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Objeto: Aquisição de caminhão pipa e trator agrícola, conforme convênio nº 973026/2024/SUDECO – TransfereGov sob nº 00042/2024.

Dotação Orçamentária:

18.122.0303.2015.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 1700000 – Ficha 97.

Valor: R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais).

Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2027.

Data da Assinatura: 22/04/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e José Carlos Chinaglia.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO nº 0162/2026**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional : **CELSO FERREIRA TAVARES**

CARGO: **MOTORISTA**

VIGÊNCIA: 23/04/2026 A 23/04/2027

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e

CELSO FERREIRA TAVARES – contratado.

EXTRATO DO CONTRATO nº 0166/2026

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : **ANDRIELE BATISTA OLIVEIRA**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VIGÊNCIA: 06/04/2026 A 18/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e

ANDRIELE BATISTA OLIVEIRA – contratada.

EXTRATO DO CONTRATO nº 0167/2026

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional : **GABRIEL SANTOS DE SÁ**

CARGO: **MONITOR**

VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 18/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e

GABRIEL SANTOS DE SÁ – contratado.

EXTRATO DO CONTRATO nº 0168/2026

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional : **ANDRIELI APARECIDA DE PAULA**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VIGÊNCIA: 08/04/2026 A 18/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e

ANDRIELI APARECIDA DE PAULA – contratada.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **SANDRA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA**

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

DATA DA RESCISÃO: 20/04/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **ANDRIELE BATISTA OLIVEIRA**

CARGO: MONITORA

DATA DA RESCISÃO: 05/04/2026

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **FELIPE ANTONIO DE SOUZA COLAÇO**

CARGO: MONITOR

DATA DA RESCISÃO: 23/04/2026

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Recursos Humanos
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 050/2026

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional: **ANDRIELI MOREIRA REIS**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 18/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e

ANDRIELI MOREIRA REIS – contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 051/2026

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional: **ERICA MORAES DE SOUZA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 18/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e

ERICA MORAES DE SOUZA – contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 052/2026

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional: **DARQUELA NATHANE DOS SANTOS EUZEBIO**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 04/04/2026 A 04/04/2027

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e

DARQUELA NATHANE DOS SANTOS EUZEBIO – contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 053/2026

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional: **ARY VIEIRA NUNES**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 10/04/2026 A 18/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e

ARY VIEIRA NUNES – contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 054/2026

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional: **MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 10/04/2026 A 18/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e

MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA – contratado(a).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 055/2026

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e a profissional: **ELIZABETE MENEZES DA SILVA**

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 01/04/2026 A 01/04/2027

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2027

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI - Prefeita Municipal e

ELIZABETE MENEZES DA SILVA – contratado(a).

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Licitação

RESPOSTA SOBRE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Processo Licitatório nº 032/2026

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Objeto: contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de aparelhos de raios X fixo digital e ultrassom diagnóstico, incluso treinamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, nos termos da proposta SES Nº 2025TR001459, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1 – PREÂMBULO.

Os presentes pedidos de esclarecimento foram apresentados pelas empresas SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. e GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., com fundamento nos fatos e razões constantes dos autos do Processo Licitatório nº 032/2026.

2 - SÍNTESE DOS PEDIDOS.

A empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. solicita esclarecimentos quanto à possibilidade de alteração das especificações técnicas previstas no edital, notadamente no que se refere ao foco grosso de 1,2 mm e à velocidade de rotação do ânodo de 3.200 RPM a 60 Hz.

Por sua vez, a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. requer esclarecimentos acerca: (i) da aceitação de equipamentos que utilizem método visual e quantitativo, incluindo dados como velocidade, valores por segmento e área localizada, bem como Strain/Strain Rate; (ii) da possibilidade de emissão de duas notas fiscais distintas para o fornecimento, sendo uma referente ao faturamento do equipamento (hardware – produto) e outra ao faturamento do software (licenciamento/serviço); e (iii) da permissão para utilização de peças reparadas, em substituição a peças novas, de primeiro uso e originais.

3 – ADMISSIBILIDADE.

Inicialmente, impõe-se a análise dos requisitos de admissibilidade dos pedidos de esclarecimento, especialmente quanto à tempestividade e à regularidade formal.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame"*.

O Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, em consonância com o referido dispositivo legal, estabelece que os pedidos devem ser protocolados por meio eletrônico, no e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. O mesmo item editalício prevê, ainda, que não serão conhecidos pedidos de esclarecimento desacompanhados de nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura do requerente, bem como, tratando-se de pessoa jurídica, documento que comprove a representatividade de quem o subscreve.

Constata-se que os pedidos foram protocolados em 16/04/2026, sendo, portanto, tempestivos. Todavia, não atenderam integralmente aos requisitos formais estabelecidos no edital, porquanto carecem das informações e documentos indispensáveis à adequada identificação dos requerentes e à comprovação de sua legitimidade. Não obstante a irregularidade apontada, em atenção ao princípio da autotutela administrativa, bem como aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da celeridade, entende-se cabível o exame do mérito dos pedidos apresentados.

4 – MÉRITO.

No mérito, por se tratarem de questões eminentemente técnicas, adotam-se integralmente as manifestações do setor demandante como razões de decidir.

No que se refere ao pedido formulado pela empresa SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA., o setor técnico assim se manifestou:

"As especificações estabelecidas no Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o perfil epidemiológico local, volume de atendimentos, necessidade de exames com maior precisão diagnóstica e a segurança do paciente e qualidade da imagem.

Nesse contexto, requisitos como foco grosso igual ou menor que 1,0 mm visam garantir uma maior resolução espacial das imagens, redução de artefatos e distorções e melhor qualidade diagnóstica, especialmente em exames de maior complexidade.

No que se refere à sugestão de alteração do ânodo giratório mínimo de 8.000 rpm, constante do Termo de Referência, cumpre esclarecer que tal especificação foi definida com base em critérios técnicos diretamente relacionados ao desempenho e à durabilidade do equipamento.

A velocidade de rotação do ânodo possui impacto direto na dissipação térmica mais eficiente, aumento da vida útil do tubo de Raios X, com menor desgaste dos componentes internos, maior capacidade de realização de exames sequenciais e melhoria na estabilidade da emissão de radiação, contribuindo para maior qualidade de imagem.

Dessa forma, as exigências formuladas encontram-se tecnicamente justificadas e alinhadas com a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde, eficiência operacional do equipamento e economicidade sob a ótica do ciclo de vida do bem.

DA NÃO RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

Importa destacar que as especificações adotadas não direcionam o objeto a fabricante específico, uma vez que representam padrões amplamente disponíveis no mercado de equipamentos médicos e estão alinhadas com práticas usuais em contratações públicas similares.

A simples alegação de que determinada empresa não atende a um requisito não caracteriza restrição indevida à competitividade, desde que haja pluralidade de fornecedores aptos.

E ressalta-se que a flexibilização desses parâmetros implicaria potencial perda de qualidade clínica, o que não atende ao interesse público."

No que concerne ao pedido formulado pela empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., o setor técnico consignou o que segue:

"a) No que se refere ao descritivo técnico do equipamento de ultrassom, especialmente quanto à funcionalidade de Strain Rate pelo método bidimensional, esclarece-se que o entendimento apresentado pela empresa não está correto. O Termo de Referência exige expressamente a disponibilização do método de Strain Rate por técnica bidimensional, o que constitui requisito técnico específico e não pode ser interpretado de forma genérica como qualquer solução de strain/strain rate combinada com Doppler. Assim, não serão aceitos equipamentos que não atendam integralmente ao método bidimensional conforme especificado, ainda que possuam funcionalidades similares. A exigência foi definida para garantir maior precisão diagnóstica e padronização dos exames, motivo pelo qual será mantida sem alterações.

b) Em relação ao questionamento acerca da emissão de notas fiscais para o fornecimento do equipamento e do software, esta Administração, após análise sob a ótica orçamentária, contábil e contratual, esclarece que não será admitida a emissão de notas fiscais distintas no presente caso.

Isso porque o objeto da contratação foi estruturado, no Termo de Referência, como fornecimento de equipamento médico completo (bem permanente), incluindo todos os seus componentes físicos e lógicos necessários ao pleno funcionamento, tais como softwares embarcados, licenças e sistemas operacionais, os quais são considerados partes integrantes e indissociáveis do equipamento.

Ademais, sob o ponto de vista da execução orçamentária e financeira, a despesa será empenhada na natureza de despesa correspondente a equipamento e material permanente, não havendo segregação entre produto e serviço para fins de pagamento. Nessa lógica, a emissão de notas fiscais separadas (ICMS e ISS) poderia gerar inconsistências no processo de liquidação da despesa, dificultando o atesto, o controle patrimonial e a conformidade contábil.

Importante destacar que, em contratações dessa natureza, quando o software é embarcado ou indispensável ao funcionamento do equipamento, ele não constitui prestação de serviço autônoma, mas sim componente do bem

adquirido, devendo ser tratado como parte do fornecimento principal.

Dessa forma, para fins contratuais e de pagamento, deverá ser emitida nota fiscal única, contemplando o fornecimento integral do objeto contratado.

c) Por fim, no tocante à assistência técnica e à possibilidade de utilização de peças reparadas durante o período de garantia, esclarece-se que não será aceita tal prática. O Termo de Referência estabelece de forma expressa que as peças substituídas devem ser novas, de primeiro uso e originais, garantindo padrão de qualidade e desempenho compatível com o equipamento fornecido. Dessa forma, ainda que o fabricante adote processos de recondicionamento, não será permitida a utilização de peças reparadas para fins de cumprimento da garantia, devendo ser observado integralmente o requisito estabelecido.

Contudo, reconhecendo-se as eventuais dificuldades logísticas pontuais relacionadas à cadeia de suprimentos, admite-se, em caráter excepcional, que situações específicas possam ser analisadas durante a execução contratual. Nesses casos, a contratada poderá formalizar solicitação devidamente justificada técnica e operacionalmente, demonstrando:

- a indisponibilidade momentânea de peça nova no mercado ou em estoque do fabricante;
- a urgência da manutenção para garantir a continuidade do serviço público;
- a equivalência técnica, funcional e de segurança da peça reparada.

Nessa hipótese, a Administração poderá, a seu critério e mediante análise técnica, autorizar provisoriamente a utilização de peça reparada, em caráter temporário e excepcional, exclusivamente como medida contingencial, devendo a contratada proceder à substituição por peça nova assim que houver sua disponibilização.

Ressalta-se que tal possibilidade não altera a regra geral estabelecida no Termo de Referência, tampouco configura direito automático da contratada, tratando-se de medida excepcional, condicionada à prévia anuência da Administração e devidamente formalizada no âmbito da gestão contratual."

Diante do exposto, consideram-se sanadas as dúvidas apresentadas.

5 – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, e considerando devidamente esclarecidas as dúvidas apresentadas pelas empresas requerentes, mantém-se inalterado o conteúdo do Edital, permanecendo válidas todas as disposições originalmente estabelecidas.

Por fim, informa-se que a presente resposta será publicada no Diário Oficial e juntada aos autos do Processo Licitatório, prosseguindo-se com o regular andamento do certame.

Eldorado/MS, 22 de abril de 2026.

Luana Gabriella Pacheco Emborana

Agente de Contratação

DECRETO Nº 004/2026

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

Extrato do Quarto Termo Aditivo

Contrato nº 011/2022

Processo nº 039/2022 – Dispensa nº 019/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa Multisig Geoprocessamento LTDA.

OBJETO: locação de software de informações geográficas (SIG), para gestão de ITR, para atender as necessidades da secretaria municipal de governo de Eldorado/MS.

VALOR ADITADO: R\$ 16.938,80 (dezesesseis mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA ADITADA: 24/04/2026 a 24/04/2027.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita municipal e Wagner de Oliveira Filippeti

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 059/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 042/2026, cujo objeto é a aquisição de caminhão pipa e trator agrícola, conforme convênio nº 973026/2024/SUDECO – TransfereGov sob nº 00042/2024 em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	Matrícula
Gestor	Danilo Fluminhan	1511235

Fiscal - Titular	Marlene Aparecida Alves	572001
Fiscal - Suplente	Alex Rodrigo de Sousa	1510996

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 22 de abril de 2026

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

03741675/0001-80

Exercício: 2026

DECRETO Nº 65 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1417

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$137.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **137.000,00**

Anulação

02	02	03	SECRETARIA DE GOVERNO		
	20	04.122.0301.2004.0000	GESTÃO PÚBLICA INOVADORA E DIGITAL	17.000,00	
			Gerenciar as Atividades Administrativas da Prefeitura	F.R.: 1 500 0000	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	02	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
	88	13.392.0503.2031.0000	CULTURA VIVA E TURISMO DE OPORTUNIDADES	120.000,00	
			Promover Eventos Culturais e Turísticos	F.R.: 1 500 0000	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	04	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
	30	15.122.0302.2006.0000	ELDORADO URBANO E SUSTENTÁVEL	-137.000,00	
			Manter a Estrutura da Secretaria de Obras e Infraestrutura	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação (-) **-137.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191

03741675/0001-80

Exercício: 2026

DECRETO Nº 65 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1417

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
RUA IRMÃ ARISTELA, CX POSTAL 003 - Nº 800

CNPJ: 70.524.376/0001-80

NOTA DE EMPENHO

136

Nro Red. 4 Classificação Funcional 01.031.0101-2001 - Fortalecer o Poder Legislativo Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Credor

Razão Social / Fornecedor

CNPJ / CPF

2014 KAMPAI MOTORS LTDA

03.583.836/0001-54

Endereço

Número

Cidade/UF

Telefone

RUA JOAQUIM MURTINHO

2525

CAMPO GRANDE/MS

6733220300

Empenho

Tipo

OR - Ordinário

Item da Despesa

001 - Geral

Número

136

Ano

2026

Folha

1 de 1

Data de Emissão

22/04/2026

Vencimento

Requisição

Tipo

OUTRO NÃO APLICÁVEL

Proc. Licitação

Processo

Reserva

Local de Entrega:

Aplicação

Contrato

Código

Dotação

Conta Débito

332310600 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Sub-Elemento da Despesa

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte de Recurso

1.500.0000.000 - Sem código de acompanhamento

Crédito

ORÇAMENTÁRIO

Valores

Dotação Autorizada

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

1.500.000,00

635.358,48

703,47

634.655,01

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A VALOR ESTIMADO DE SERVIÇOS DA 8ª REVISÃO DOS 80.000 KM, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 137452 DO VEÍCULO COROLLA SMH PATRIMÔNIO SLX-3A95 Nº 614 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

Descrição dos Itens

Item

Quantidade

Unidade

Item

Valor Unitário

Valor Total

Total:

R\$ 703,47

Autorização

DAIANE GOMES LACERDA
PRESIDENTECLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR - CRC: 010762/O-8/MS

Gerado por: CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
RUA IRMÃ ARISTELA, CX POSTAL 003 - Nº 800

CNPJ: 70.524.376/0001-80

NOTA DE EMPENHO

137

Nro Red. 4 Classificação Funcional 01.031.0101-2001 - Fortalecer o Poder Legislativo Municipal

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Credor

Razão Social / Fornecedor

CNPJ / CPF

2014 KAMPAI MOTORS LTDA

03.583.836/0001-54

Endereço

Número

Cidade/UF

Telefone

RUA JOAQUIM MURTINHO

2525

CAMPO GRANDE/MS

6733220300

Empenho

Tipo

OR - Ordinário

Item da Despesa

001 - Geral

Número

137

Ano

2026

Folha

1 de 1

Data de Emissão

22/04/2026

Vencimento

Requisição

Tipo

OUTRO NÃO APLICÁVEL

Proc. Licitação

Processo

Reserva

Local de Entrega:

Aplicação

Contrato

Código

Dotação

Conta Débito

332310600 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Sub-Elemento da Despesa

3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte de Recurso

1.500.0000.000 - Sem código de acompanhamento

Crédito

ORÇAMENTÁRIO

Valores

Dotação Autorizada

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

1.500.000,00

634.655,01

1.696,53

632.958,48

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA 8ª REVISÃO DOS 80.000 KM, CONFORME ORDEM DE SERVIÇO Nº 137452 DO VEÍCULO COROLLA SLX-3A95 PATRIMÔNIO Nº 614 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

Descrição dos Itens

Item

Quantidade

Unidade

Item

Valor Unitário

Valor Total

Total:

R\$ 1.696,53

Autorização

DAIANE GOMES LACERDA
PRESIDENTECLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR - CRC: 010762/O-8/MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18393/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 010/2026.**

OBJETO: O objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de bolo confeitado tipo aniversário, com massa, recheio e cobertura, destinado ao atendimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado pelo CRAS Leontina Geraldino Galvão.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: MARIA RUTE SILVA, CNPJ sob o nº 17.201.461/0001-25.

Valor Total: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 23 de abril de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18435/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026.**

OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.772.576/0004-08, especializado na prestação de serviços de educação profissional, para a oferta de cursos de iniciação profissional e qualificação, na modalidade presencial, incluindo unidades móveis (carretas), destinados à capacitação da população e de servidores do Município de Figueirão/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ sob o nº 03.772.576/0004-08.

Valor total: R\$ 147.978,45 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e oito e quarenta e cinco).

Vigência: 18 (dezoito) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 23 de abril de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18282/2026
E-SFINGE- 65375144DE6EF9D764CAA64208C551C528447C40**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico

do tipo **Menor Preço global**.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira sobre rodas, nova, com potência aproximada de 130 HP, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS, destinada à execução de serviços de manutenção de estradas vicinais, movimentação e carregamento de materiais, apoio às atividades de terraplenagem e demais ações de infraestrutura urbana e rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/05/2026 10h30 (horário de Brasília) 09h30 (horário de Mato Grosso do Sul)

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 23 de abril de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18450/2026

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento **menor preço**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma de ponte de madeira, compreendendo a substituição de seus elementos, localizada em área rural do município, na Região da Furna do Piraputanga, sobre o Córrego do Café, com dimensões de 7mx4m, área de 28m², Coordenadas: 18°38'28.81"S/53°31'9.15"W, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 30/04/2026

Horário: 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

O Aviso de Dispensa presencial e demais informações estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

Figueirão/MS, 23 de abril de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18465/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, visando à modernização da gestão territorial do Município, compreendendo a realização de aerolevantamento e aerofotogrametria urbana, implantação, parametrização e disponibilização de Sistema de Informação Geográfica (SIG), manutenção e suporte técnico da solução implantada, implantação de sistema de gestão de projetos, capacitação de servidores municipais e apoio técnico especializado para elaboração, revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, incluindo a produção de base geoespacial, fornecimento de plataforma tecnológica integrada, treinamento, suporte técnico e entrega dos produtos técnicos necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZAÇÃO

O **PREFEITO JUVENAL CONSOLARO**, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: TRIBUTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.236.979/0001-67.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Figueirão-MS, 23 de abril de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18281/2026

E-SFINGE- C7D1CB92615002360AAE187C2AC0D0C696CE8149

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço global**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de gestão documental, incluindo locação de software web para digitalização, indexação e arquivamento eletrônico de documentos com OCR, aplicativo multiplataforma, fornecimento de equipamentos em comodato, mão de obra especializada e locação de container climatizado para armazenamento de arquivos físicos digitalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 23 de abril de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18268/2026

E-SFINGE- D305AD84FEB4533F56BFA934DDD5697E60E2CEE9

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço global**.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) roçadeira articulada hidráulica visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS, destinada à execução e manutenção e limpeza de margens de estradas vicinais, áreas públicas e demais espaços pertencentes ao município, visando garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e conservação das vias.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/05/2026 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul)

Edital na íntegra: à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao.

Figueirão 23 de abril de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO P/Nº. 023/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SARA SOARES DA CRUZ – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO – DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 2.202,41 (DOIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO ADITIVO AO CONTRATO DE R\$ 31.567,87 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAIS AO PERÍODO PRORROGADO. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 18.1500.1002000-10.302.0010-2120-3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2026 A 24/04/2027 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2026 - JUVENAL CONSOLARO - PREFEITO MUNICIPAL - SARA SOARES DA CRUZ - CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO P/Nº. 024/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA CONCEIÇÃO- OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES DA CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO - DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - MS. VALOR MENSAL R\$ 2.202,41 (DOIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO ADITIVO AO CONTRATO DE R\$ 31.567,87 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAIS AO PERÍODO PRORROGADO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.1500.1002000-10.302.0010-2120-3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/04/2026 A 24/04/2027 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2026 - JUVENAL CONSOLARO - PREFEITO MUNICIPAL - MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA CONCEIÇÃO - CONTRATADO (A).

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PROCESSO SELETIVO 003/2026 EDITAL 003/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do do Decreto P/nº 041, de 16 de abril de 2026, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar no Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a seguir:

1 - Classificação:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome	Títulos
1º	Sara de Camargo	8,87
2º	Beatriz Nogueira Rezende	8,50
3º	Renata Mendes Zandonai	7,12
4º	Lucimar Borfes Pereira	5,50
5º	Dominique Barbosa Pereira	4,62
6º	Tatiane Donega Benites da Silva	4,50
7º	Altevanda Andrade de AMorim	2,75
8º	Amanda Souza Nabhan	1,87
9º	Loane Nogueira de Jesus	0,68

2 - Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 01 (um) dia útil para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, endereçados a Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão-MS, 24 de abril de 2026.

Renata Rezende Mortari

Membro

Yure Silva Costa

Membro

Luana Rodrigues Carvalho

Presidente

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROCESSO Nº 18388/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **SCHADECK TOPOGRAFIA E AVALIACOES DE ATIVOS**

LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 61.301.011/0001-04**, doravante designado **CONTRATADO**, **neste ato representado(a) Augusto Schad de Abreu (Sócio Administrador)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de gestão patrimonial, contemplando inventário físico dos bens móveis, levantamento e atualização cadastral, conciliação físico-contábil, emplaquetamento e etiquetagem patrimonial, reavaliação de bens e padronização do cadastro patrimonial, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R\$ 21.499,99 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: início na data de 16 de abril de 2026 e encerramento em 15 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Augusto Schad de Abreu**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 609/2026

PROCESSO Nº 16284/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

JULIANA JONAS CAMARGO DA SILVA - MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, AMBAS ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL. PROCESSO 761/2026.

VALOR: 40,58 (QUARENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 09/2025

DATA DO EMPENHO: 14/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 612/2026

PROCESSO Nº 17884/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DE SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTA TEREZA (UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS. PROCESSO 764/2026.

VALOR: 565,50 (QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 400.06.002.10.301.0010.2180

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.10.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 02/2025

DATA DO EMPENHO: 14/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 611/2026

PROCESSO Nº 17884/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

DECOM COM DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTO.MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DE SUA EXTENSÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTA TEREZA (UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS), VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS. PROCESSO 763/2026.

VALOR: 4.366,85 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 400.06.002.10.301.0010.2180

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.10.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 02/2025

DATA DO EMPENHO: 14/04/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 608/2026

PROCESSO Nº 17646/2025**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS. PROCESSO 760/2026.**VALOR:** 11,79 (ONZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.10.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2025**DATA DO EMPENHO:** 14/04/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Raphael de Souza Rodrigues

PORTARIA P/Nº 039, 24 DE ABRIL DE 2026.

Dispões sobre a lotação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário em substituição a titular afastado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o art. 2º inciso XII, da Lei nº 371, de 20 de março de 2017, em decorrência do afastamento de professor titular para desempenhar a função de diretor escolar;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017 para ministrar aulas, e

CONSIDERANDO Processo Seletivo 002/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, resolve:

Art. 1º Designar, em caráter temporário, o professor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino em substituição a titular afastado por motivo de saúde, conforme segue:

I – Para professor substituto, de acordo com o art. 2º, parágrafo 1º, inciso III e XII, da Lei 371, de 20 de março de 2017:

Professor Substituído	Professor Substituto	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Maria Amorim de Souza	Valdoiro Ferreira Soares	4º Ano "A"	Matutino	20h/a/s	R\$ 3.848,28	24/04/2026 a 09/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2446 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

190.000,00

190.000,00

Total Geral de Suplementações 190.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

25 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

190.000,00

190.000,00

Total de Reduções 190.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 23 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2447 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2085 - Comemorações Festivas Municipais

342 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

130.000,00

130.000,00

Total Geral de Suplementações 130.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2085 - Comemorações Festivas Municipais

346 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

130.000,00

130.000,00

Total de Reduções 130.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 23 de Abril de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.119.994,01	65.882.369,12	73.044.751,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	989.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	63.119.994,01	65.882.369,12	72.055.751,89
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22 %	13.886.398,68	14.494.121,20	16.069.845,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	12.497.758,81	13.044.709,08	14.462.860,87

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	73.044.751,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.055.751,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.818.943,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.217.907,95	33,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	38.782.229,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	36.843.118,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	34.904.006,73	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-30.042.661,89	-41,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.653.702,27	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.069.845,41	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.528.920,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.043.902,63	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	7.766.001,29	22.018.164,53

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 48, Anexo VII

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		73.044.751,89
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.089.077,61	32,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00%	39.444.166,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30%	37.471.957,72	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.462.860,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Total	5.591.435,09	20.032.905,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	80.922.399,51	14.453.479,79	17,86	80.922.399,51	100,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	60.527.000,00	73.044.751,89	14.373.479,79	19,68	73.044.751,89	100,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.969.148,44	20.410.827,50	4.023.153,21	19,71	20.410.827,50	100,00	0,00
Impostos	11.739.348,44	20.090.184,78	3.941.826,57	19,62	20.090.184,78	100,00	0,00
Taxas	229.600,00	320.642,72	81.326,64	25,36	320.642,72	100,00	0,00
Contribuição de Melhoria	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	434.142,99	84.087,18	19,37	434.142,99	100,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	415.000,00	434.142,99	84.087,18	19,37	434.142,99	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.600,10	3.379.117,16	552.046,05	16,34	3.379.117,16	100,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	15.600,10	3.379.117,16	552.046,05	16,34	3.379.117,16	100,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.122.051,46	48.672.070,24	9.606.748,25	19,74	48.672.070,24	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	20.167.051,46	22.418.782,66	4.711.243,40	21,01	22.418.782,66	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.392.800,00	22.806.116,36	4.250.575,93	18,64	22.806.116,36	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.562.000,00	3.439.063,87	644.928,92	18,75	3.439.063,87	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	200,00	8.107,35	0,00	0,00	8.107,35	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.100,00	148.594,00	107.445,10	72,31	148.594,00	100,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.100,00	1.249,72	0,00	0,00	1.249,72	100,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	147.344,28	107.445,10	72,92	147.344,28	100,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.473.000,00	7.877.647,62	80.000,00	1,02	7.877.647,62	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.462.900,00	7.877.647,62	80.000,00	1,02	7.877.647,62	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	9.900,00	1.881.388,00	0,00	0,00	1.881.388,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.453.000,00	5.996.259,62	80.000,00	1,33	5.996.259,62	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.000.000,00	80.922.399,51	14.453.479,79	17,86	80.922.399,51	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.000.000,00	80.922.399,51	14.453.479,79	17,86	80.922.399,51	100,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637.349,71	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.000.000,00	80.922.399,51	14.453.479,79	17,86	82.559.749,22	102,02	-1.637.349,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.987.321,79	0,00	0,00	17.987.321,79	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	17.987.321,79	0,00	0,00	17.987.321,79	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.000.000,00	92.346.654,74	11.648.939,76	82.527.223,93	9.819.430,81	12.577.715,57	74.664.172,64	17.682.482,10	74.394.677,70	7.863.051,29
DESPESAS CORRENTES	50.528.390,33	64.464.142,89	10.200.098,12	60.345.153,60	4.118.989,29	11.651.281,81	54.030.307,65	10.433.835,24	53.784.198,05	6.314.845,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.729.007,41	27.277.214,63	6.493.777,17	26.493.358,53	783.856,10	6.235.459,17	26.206.678,22	1.070.536,41	26.206.678,22	286.680,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.797.382,92	37.184.928,26	3.706.320,95	33.851.795,07	3.333.133,19	5.415.822,64	27.823.629,43	9.361.298,83	27.577.519,83	6.028.165,64
DESPESAS DE CAPITAL	11.841.609,67	27.870.917,19	1.448.841,64	22.182.070,33	5.688.846,86	926.433,76	20.633.864,99	7.237.052,20	20.610.479,65	1.548.205,34
INVESTIMENTOS	11.821.609,67	27.868.917,19	1.448.841,64	22.182.070,33	5.686.846,86	926.433,76	20.633.864,99	7.235.052,20	20.610.479,65	1.548.205,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	11.594,66	0,00	0,00	11.594,66	0,00	0,00	11.594,66	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	32.525,29	525,29	32.525,29	0,00	10.461,36	32.525,29	0,00	32.525,29	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.000.000,00	92.379.180,03	11.649.465,05	82.559.749,22	9.819.430,81	12.588.176,93	74.696.697,93	17.682.482,10	74.427.202,99	7.863.051,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.000.000,00	92.379.180,03	11.649.465,05	82.559.749,22	9.819.430,81	12.588.176,93	74.696.697,93	17.682.482,10	74.427.202,99	7.863.051,29
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.225.701,58	-6.225.701,58	6.495.196,52	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.000.000,00	92.379.180,03	11.649.465,05	82.559.749,22	0,00	12.588.176,93	80.922.399,51	0,00	80.922.399,51	7.863.051,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPEASAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEASAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPEASAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPEASAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	32.525,29	525,29	32.525,29	0,00	10.461,36	32.525,29	0,00	32.525,29	0,00
DESPEASAS CORRENTES	0,00	32.525,29	525,29	32.525,29	0,00	10.461,36	32.525,29	0,00	32.525,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	32.525,29	525,29	32.525,29	0,00	10.461,36	32.525,29	0,00	32.525,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEASAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEASAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2025

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.870.917,19	22.182.070,33	5.688.846,86
Investimentos	27.868.917,19	22.182.070,33	5.686.846,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000,00	0,00	2.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.870.917,19	22.182.070,33	5.688.846,86

DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	27.870.917,19	22.182.070,33	5.688.846,86

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2025 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exerc. anterior)+(c)]
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2025 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(“d” exerc. anterior)+(c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (i)	DO EXERCÍCIO (j) = (Ib) - (IIf+IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi+IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Dezembro de 2025 / 6º Bimestre

Balanço Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS		0,00		
2	Previsão Inicial		63.000.000,00		
3	Previsão Atualizada		80.922.399,51		
4	Receitas Realizadas		80.922.399,51		
5	Déficit Orçamentário		1.637.349,71		
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		17.987.321,79		
7	DESPESAS		0,00		
8	Dotação Inicial		63.000.000,00		
9	Dotação Atualizada		92.379.180,03		
10	Despesas Empenhadas		82.559.749,22		
11	Despesas Liquidadas		74.696.697,93		
12	Despesas Pagas		74.427.202,99		
13	Superávit Orçamentário		6.225.701,58		
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas		82.559.749,22		
15	Despesas Liquidadas		74.696.697,93		
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida		73.044.751,89		
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		72.055.751,89		
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		71.818.943,89		
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00		
20	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
23	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
24	Resultado Previdenciário		0,00		
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00		
26	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
29	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
30	Resultado Previdenciário		0,00		
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00		
32	Receitas Realizadas		0,00		
33	Despesas Empenhadas		0,00		
34	Despesas Liquidadas		0,00		
35	Despesas Pagas		0,00		
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
37	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	814.337,89	-1.315.758,72	0,00	
38	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-7.885.304,89	1.784.513,35	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00
40	Poder Executivo	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.211.828,20	522.534,57	4.430.797,56	258.496,07
46	Poder Executivo	5.211.828,20	522.534,57	4.430.797,56	258.496,07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	5.212.868,72	522.534,57	4.431.838,08	258.496,07

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.645.288,05	25,00	26,49
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	3.239.771,96	70,00	93,22
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	22.182.070,33	5.688.846,86

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.567.051,96	15,00	22,62

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	73.044.751,89	99,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	989.000,00	0,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	72.055.751,89	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.528.920,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	10.376.028,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.043.902,63	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre/ Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/ Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Janeiro/ 2025	Fevereiro/ 2025	Março/ 2025	Abril/ 2025	Maió/ 2025	Junho/ 2025	Julho/ 2025	Agosto/ 2025	Setembro/ 2025	Outubro/ 2025	Novembro/ 2025	Dezembro/ 2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.380.631,99	1.589.447,79	1.616.823,40	1.872.789,84	1.913.346,60	1.835.902,00	1.930.512,20	2.018.604,03	2.033.248,44	2.128.318,97	2.081.155,51	3.693.572,93	24.094.353,70	286.680,31
Pessoal Ativo	1.380.631,99	1.589.447,79	1.616.823,40	1.872.789,84	1.913.346,60	1.835.902,00	1.930.512,20	2.018.604,03	2.033.248,44	2.128.318,97	2.081.155,51	3.693.572,93	24.094.353,70	286.680,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.380.426,20	1.429.251,86	1.461.221,60	1.709.549,15	1.728.902,02	1.649.297,18	1.732.635,33	1.817.314,54	1.814.297,95	1.908.084,89	1.855.945,81	3.285.614,72	21.772.541,25	34.810,58
Obrigações Patronais	205,79	160.195,93	155.601,80	163.240,69	184.444,58	186.604,82	197.876,87	201.289,49	218.950,49	220.234,08	225.209,70	407.958,21	2.321.812,45	251.869,73
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	3.059,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,75	0,00	40.574,78	84.017,79	129.868,66	33.257,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	3.059,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216,75	0,00	0,00	0,00	5.276,09	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.574,78	84.017,79	124.592,57	33.257,40
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.380.631,99	1.589.447,79	1.616.823,40	1.869.730,50	1.913.346,60	1.835.902,00	1.930.512,20	2.018.604,03	2.031.031,69	2.128.318,97	2.040.580,73	3.609.555,14	23.964.485,04	253.422,91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.044.751,89	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	989.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	236.808,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	71.818.943,89	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.217.907,95	33,72
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	38.782.229,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95.00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.843.118,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.904.006,73	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO/2025

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.355.198,54	34.614.236,35	30.042.661,89
Disponibilidade de Caixa¹	28.355.198,54	34.614.236,35	30.042.661,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.526.691,27	35.117.999,73	30.461.138,65
(-) Restos a Pagar Processados	1.040,52	0,00	269.494,94

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.452,21	503.763,38	148.981,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA³ (DCL) (III) = (I - II)	-28.355.198,54	-34.614.236,35	-30.042.661,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.119.994,01	65.882.369,12	73.044.751,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	989.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.119.994,01	65.882.369,12	72.055.751,89
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-44,92	-52,54	-41,69
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	75.743.992,81	79.058.842,94	87.653.702,27
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	68.169.593,53	71.152.958,65	78.888.332,04

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	5.211.828,20	2.033.253,22	8.024.497,36
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	a) % DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". ² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: **** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) ¹ (g)=(a-(b+c+d+e) - f)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	20.391.683,44	0,00	121.698,09	237.079,59	0,00	0,00	20.032.905,76	5.591.435,09	0,00	14.441.470,67
Recursos Não Vinculados de Impostos	19.260.286,48	0,00	75.220,99	237.079,59	0,00	0,00	18.947.985,90	5.584.494,09	0,00	13.363.491,81
Outros Recursos não Vinculados	1.131.396,96	0,00	46.477,10	0,00	0,00	0,00	1.084.919,86	6.941,00	0,00	1.077.978,86
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.069.455,21	0,00	147.796,85	21.416,48	148.981,82	0,00	9.751.260,06	2.174.566,20	0,00	7.576.693,86
Recursos Vinculados à Educação	921.395,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921.395,13	165.138,33	0,00	756.256,80
Transferências do FUNDEB	234.042,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.042,95	14.810,33	0,00	219.232,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	687.352,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.352,18	150.328,00	0,00	537.024,18
Recursos Vinculados à Saúde	4.503.857,84	0,00	100.767,40	20.000,00	0,00	0,00	4.383.090,44	1.317.851,67	0,00	3.065.238,77
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.439.474,07	0,00	100.767,40	20.000,00	0,00	0,00	4.318.706,67	1.317.851,67	0,00	3.000.855,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	64.383,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.383,77	0,00	0,00	64.383,77
Recursos Vinculados à Assistência Social	714.979,15	0,00	3.334,16	1.416,48	0,00	0,00	710.228,51	22.866,84	0,00	687.361,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	797.953,86	0,00	43.695,29	0,00	0,00	0,00	754.258,57	21.006,00	0,00	733.252,57
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	391.937,62	0,00	43.695,29	0,00	0,00	0,00	348.242,33	21.006,00	0,00	327.236,33
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	406.016,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.016,24	0,00	0,00	406.016,24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Demais Vinculações Legais	2.970.138,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.970.138,89	647.703,36	0,00	2.322.435,53
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	58.581,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.581,29	0,00	0,00	58.581,29
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	5.094,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.094,31	0,00	0,00	5.094,31
Outras Vinculações Legais	2.906.463,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.906.463,29	647.703,36	0,00	2.258.759,93
Recursos Extraorçamentários	148.981,82	0,00	0,00	0,00	148.981,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	12.148,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.148,52	0,00	0,00	12.148,52
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30.461.138,65	0,00	269.494,94	258.496,07	148.981,82	0,00	29.784.165,82	7.766.001,29	0,00	22.018.164,53

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	4.237.331,24	4.576.381,98	5.827.238,31	6.482.860,85	5.268.380,18	5.020.825,69	6.489.124,86	7.023.744,03	6.388.015,53	7.357.369,43	6.021.976,90	8.351.502,89	73.044.751,89
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	4.237.331,24	4.576.381,98	5.827.238,31	6.482.860,85	5.268.380,18	5.020.825,69	6.489.124,86	7.023.744,03	6.388.015,53	7.357.369,43	6.021.976,90	8.351.502,89	73.044.751,89
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		Em 31 de Dezembro (c) ³	Cancelamen to (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	2.010.200,12	3.432.601,57	3.388.740,03	4.088.347,39	5.104.100,39	3.965.391,42	4.569.736,07	4.864.591,97	5.595.197,76	5.382.183,05	3.985.981,97	7.675.761,20	54.062.832,94	6.314.845,95	437.899,89	59.939.779,00
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	2.010.200,12	3.430.341,84	3.386.233,95	4.086.087,66	5.101.705,55	3.962.996,58	4.567.341,23	4.862.003,45	5.592.699,10	5.379.416,36	3.983.252,46	7.668.029,35	54.030.307,65	6.314.845,95	437.899,89	59.907.253,71
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	2.259,73	2.506,08	2.259,73	2.394,84	2.394,84	2.394,84	2.588,52	2.498,66	2.766,69	2.729,51	7.731,85	32.525,29	0,00	0,00	32.525,29

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)													82,06		

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 ⁵	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	63.000.000,00	92.366.654,74	11.648.939,76	82.527.223,93	99,96	9.839.430,81	12.577.715,57	74.664.172,64	99,96	17.702.482,10	7.863.051,29
Legislativa	3.700.000,00	4.167.246,83	350.991,16	3.680.220,41	4,46	487.026,42	782.331,75	3.583.170,41	4,80	584.076,42	97.050,00
Ação Legislativa	3.700.000,00	4.167.246,83	350.991,16	3.680.220,41	4,46	487.026,42	782.331,75	3.583.170,41	4,80	584.076,42	97.050,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	562.000,00	494.077,12	120.004,54	484.115,78	0,59	9.961,34	103.010,04	464.904,53	0,62	29.172,59	19.211,25
Representação Judicial e Extrajudicial	562.000,00	494.077,12	120.004,54	484.115,78	0,59	9.961,34	103.010,04	464.904,53	0,62	29.172,59	19.211,25
Administração	15.238.491,46	17.826.672,66	2.305.110,79	16.847.896,60	20,41	978.776,06	2.938.223,32	15.009.274,88	20,09	2.817.397,78	1.838.621,72
Planejamento e Orçamento	3.071.300,00	4.317.830,33	496.763,90	3.857.171,65	4,67	460.658,68	668.205,06	3.304.253,00	4,42	1.013.577,33	552.918,65
Administração Geral	12.167.191,46	13.508.842,33	1.808.346,89	12.990.724,95	15,73	518.117,38	2.270.018,26	11.705.021,88	15,67	1.803.820,45	1.285.703,07
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.092.000,00	3.164.249,40	395.909,71	2.874.768,35	3,48	289.481,05	620.855,19	2.542.562,96	3,40	621.686,44	332.205,39
Administração Geral	2.068.100,00	2.505.500,00	280.186,48	2.473.830,91	3,00	31.669,09	443.234,42	2.180.492,36	2,92	325.007,64	293.338,55
Assistência ao Idoso	59.000,00	91.993,20	25.042,78	51.024,40	0,06	40.968,80	32.567,73	45.799,37	0,06	46.193,83	5.225,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	179.500,00	174.200,00	-11.845,08	93.421,21	0,11	80.778,79	20.063,65	86.922,58	0,12	87.277,42	6.498,63
Assistência Comunitária	785.400,00	392.556,20	102.525,53	256.491,83	0,31	136.064,37	124.989,39	229.348,65	0,31	163.207,55	27.143,18
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	12.795.117,46	20.777.262,45	3.087.011,47	19.845.989,48	24,04	931.272,97	3.984.459,92	17.814.394,34	23,85	2.962.868,11	2.031.595,14
Administração Geral	2.936.500,00	4.235.017,73	614.962,87	4.168.330,87	5,05	66.686,86	723.044,76	3.953.286,99	5,29	281.730,74	215.043,88
Normatização e Fiscalização	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	3.589.828,46	8.207.947,81	1.056.502,87	7.858.702,93	9,52	349.244,88	1.514.289,17	6.632.775,24	8,88	1.575.172,57	1.225.927,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.417.389,00	7.440.203,68	1.299.053,89	7.320.204,30	8,87	119.999,38	1.631.514,49	6.747.540,92	9,03	692.662,76	572.663,38
Suporte Profilático e Terapêutico	298.600,00	272.674,41	1.344,00	34.458,21	0,04	238.216,20	16.217,60	32.347,50	0,04	240.326,91	2.110,71
Vigilância Sanitária	384.200,00	384.200,00	32.217,59	352.817,72	0,43	31.382,28	31.025,49	351.530,08	0,47	32.669,92	1.287,64
Vigilância Epidemiológica	154.600,00	237.218,82	82.930,25	111.475,45	0,14	125.743,37	68.368,41	96.913,61	0,13	140.305,21	14.561,84
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	10.500.992,87	14.985.787,86	4.768.654,21	14.317.727,96	17,34	668.059,90	3.128.849,04	11.973.152,26	16,03	3.012.635,60	2.344.575,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	381.100,00	718.100,00	290.090,36	639.599,56	0,77	78.500,44	0,00	273.737,36	0,37	444.362,64	365.862,20
Alimentação e Nutrição	310.000,00	402.611,84	21.173,05	332.761,62	0,40	69.850,22	58.644,12	332.066,77	0,44	70.545,07	694,85
Ensino Fundamental	4.918.172,87	7.425.672,67	2.472.777,96	7.195.385,67	8,72	230.287,00	1.852.703,29	6.478.141,31	8,67	947.531,36	717.244,36
Educação Infantil	3.243.420,00	3.023.597,38	787.159,59	2.777.033,71	3,36	246.563,67	754.425,22	2.744.299,34	3,67	279.298,04	32.734,37
Educação de Jovens e Adultos	300,00	12.899,82	1.449,53	12.599,82	0,02	300,00	1.449,53	12.599,82	0,02	300,00	0,00
Educação Especial	97.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.551.000,00	3.395.906,15	1.196.003,72	3.360.347,58	4,07	35.558,57	461.626,88	2.132.307,66	2,85	1.263.598,49	1.228.039,92
Cultura	466.000,00	814.993,94	83.374,58	743.602,87	0,90	71.391,07	83.463,66	741.541,95	0,99	73.451,99	2.060,92
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	152.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Difusão Cultural	313.900,00	814.893,94	83.374,58	743.602,87	0,90	71.291,07	83.463,66	741.541,95	0,99	73.351,99	2.060,92
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.114.300,00	14.504.935,77	396.013,23	11.148.309,05	13,50	3.356.626,72	152.711,17	10.635.787,79	14,24	3.869.147,98	512.521,26
Infra-Estrutura Urbana	3.312.300,00	12.461.966,35	396.013,23	9.107.339,63	11,03	3.354.626,72	11.013,23	8.722.339,63	11,68	3.739.626,72	385.000,00
Serviços Urbanos	1.802.000,00	2.042.969,42	0,00	2.040.969,42	2,47	2.000,00	141.697,94	1.913.448,16	2,56	129.521,26	127.521,26
Habitação	601.100,00	971.285,61	-710,56	0,00	0,00	971.285,61	0,00	0,00	0,00	971.285,61	0,00
Habitação Urbana	601.100,00	971.285,61	-710,56	0,00	0,00	971.285,61	0,00	0,00	0,00	971.285,61	0,00
Saneamento	31.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	31.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Gestão Ambiental	787.500,00	687.500,00	41.305,07	646.058,23	0,78	41.441,77	129.959,27	518.551,58	0,69	168.948,42	127.506,65
Infra-Estrutura Urbana	345.900,00	362.700,00	69.386,59	352.020,40	0,43	10.679,60	85.451,36	349.125,17	0,47	13.574,83	2.895,23
Preservação e Conservação Ambiental	441.300,00	324.500,00	-28.081,52	294.037,83	0,36	30.462,17	44.507,91	169.426,41	0,23	155.073,59	124.611,42
Controle Ambiental	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	902.200,00	730.250,53	66.845,78	292.095,78	0,35	438.154,75	49.309,00	253.939,00	0,34	476.311,53	38.156,78
Extensão Rural	902.200,00	730.250,53	66.845,78	292.095,78	0,35	438.154,75	49.309,00	253.939,00	0,34	476.311,53	38.156,78
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	455.100,00	883.257,82	-43.039,20	341.124,28	0,41	542.133,54	100.834,76	316.268,28	0,42	566.989,54	24.856,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Energia Elétrica	455.100,00	883.257,82	-43.039,20	341.124,28	0,41	542.133,54	100.834,76	316.268,28	0,42	566.989,54	24.856,00
Transporte	7.029.898,21	11.536.376,09	343.250,16	10.795.899,76	13,08	740.476,33	402.942,72	10.306.489,28	13,80	1.229.886,81	489.410,48
Transporte Rodoviário	7.029.898,21	11.536.376,09	343.250,16	10.795.899,76	13,08	740.476,33	402.942,72	10.306.489,28	13,80	1.229.886,81	489.410,48
Desporto e Lazer	352.000,00	150.864,00	21.684,00	141.022,20	0,17	9.841,80	45.664,00	135.742,20	0,18	15.121,80	5.280,00
Desporto Comunitário	352.000,00	150.864,00	21.684,00	141.022,20	0,17	9.841,80	45.664,00	135.742,20	0,18	15.121,80	5.280,00
Encargos Especiais	742.200,00	660.200,00	-287.465,18	368.393,18	0,45	291.806,82	55.101,73	368.393,18	0,49	291.806,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	132.000,00	47.500,00	0,00	43.458,36	0,05	4.041,64	2.024,00	43.458,36	0,06	4.041,64	0,00
Outros Encargos Especiais	610.200,00	612.700,00	-287.465,18	324.934,82	0,39	287.765,18	53.077,73	324.934,82	0,44	287.765,18	0,00
Reserva de Contingência	630.000,00	11.594,66	0,00	0,00	0,00	11.594,66	0,00	0,00	0,00	11.594,66	0,00
Reserva de Contingência	630.000,00	11.594,66	0,00	0,00	0,00	11.594,66	0,00	0,00	0,00	11.594,66	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		32.525,29	525,29	32.525,29	0,04		10.461,36	32.525,29	0,04		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	32.525,29	525,29	32.525,29	0,04	0,00	10.461,36	32.525,29	0,04	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	32.525,29	525,29	32.525,29	0,04	0,00	10.461,36	32.525,29	0,04	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.000.000,00	92.399.180,03	11.649.465,05	82.559.749,22	100,00	9.839.430,81	12.588.176,93	74.696.697,93	100,00	17.702.482,10	7.863.051,29

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro/2025 A Dezembro/2025

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.958.485,26	5.406.731,00	6.499.286,33	7.103.361,33	5.967.390,47	5.765.214,05	7.054.751,47	7.706.712,79	7.094.738,37	8.287.735,56	6.775.252,36	9.249.714,86	81.869.373,85	82.620.129,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.186,26	289.957,71	2.050.047,76	2.874.616,52	1.300.968,56	820.208,39	2.177.048,93	2.531.511,09	1.723.484,14	2.234.644,93	1.888.696,91	2.134.456,30	20.410.827,50	20.410.827,50
IPTU	1.758,01	9.305,60	12.760,76	4.713,07	14.630,10	6.297,80	9.976,23	192.735,23	30.786,77	23.493,11	14.884,38	8.352,26	329.693,32	329.693,32
ISS	153.302,02	133.369,61	191.969,44	208.609,35	395.059,14	582.722,21	1.049.829,61	1.018.956,44	1.184.635,03	1.118.637,75	1.098.594,81	1.239.081,95	8.374.767,36	8.374.767,36
ITBI	163.746,50	79.670,80	1.581.582,77	2.466.810,20	653.995,84	19.000,00	885.567,36	990.386,54	255.389,44	844.036,68	523.900,00	313.212,59	8.777.298,72	8.777.298,72
IRRF	61.690,52	52.298,04	235.752,73	186.080,03	219.444,57	204.738,08	205.486,40	248.452,17	224.897,74	225.784,52	216.558,80	527.241,78	2.608.425,38	2.608.425,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.689,21	15.313,66	27.982,06	8.403,87	17.838,91	7.450,30	26.189,33	80.980,71	27.775,16	22.692,87	34.758,92	46.567,72	320.642,72	320.642,72
CONTRIBUIÇÕES	38.821,01	35.718,79	32.044,46	37.676,18	37.854,18	36.259,12	36.347,01	30.601,57	32.618,63	32.114,86	43.700,73	40.386,45	434.142,99	434.142,99
RECEITA PATRIMONIAL	219.457,03	235.701,85	246.511,98	273.788,62	309.033,78	296.590,87	357.632,69	321.400,88	277.931,78	289.021,63	245.208,57	306.837,48	3.379.117,16	3.379.117,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	219.457,03	235.701,85	246.511,98	273.788,62	309.033,78	296.590,87	357.632,69	321.400,88	277.931,78	289.021,63	245.208,57	306.837,48	3.379.117,16	3.379.117,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.313.213,20	4.845.352,65	4.170.682,13	3.917.280,01	4.316.759,39	4.612.155,67	4.451.609,76	4.820.457,14	5.060.647,62	5.730.298,95	4.595.830,92	6.662.404,76	57.496.692,20	58.247.448,28
Cota-Parte do FPM	1.493.367,15	2.003.926,26	1.319.677,66	1.341.017,66	1.710.658,17	1.757.080,99	1.846.802,00	1.423.063,20	1.805.923,10	1.211.169,19	1.646.390,38	2.651.302,03	20.210.377,79	19.813.475,81
Cota-Parte do ICMS	1.772.591,69	1.705.453,78	2.031.222,16	1.718.394,65	1.691.669,63	1.919.650,18	1.708.364,23	1.941.534,42	1.959.696,23	1.811.877,14	1.728.879,16	2.237.425,20	22.226.758,47	23.336.055,57
Cota-Parte do IPVA	27.948,34	332.783,96	27.462,20	29.887,40	32.388,22	40.432,76	20.973,72	17.220,03	14.783,08	8.992,65	12.945,07	4.688,73	570.506,16	662.303,72
Cota-Parte do ITR	293.862,69	89.204,53	9.340,69	13.202,96	60.335,76	4.778,26	20.185,60	5.564,26	410.155,22	1.619.792,14	378.163,01	390.629,61	3.295.214,73	3.177.129,09
Transferências da LC 61/1989	18.000,58	20.376,77	17.752,72	16.667,74	16.193,04	18.434,49	15.816,38	17.470,99	18.527,62	17.768,11	17.561,32	21.272,08	215.841,84	280.490,88
Transferências do FUNDEB	288.230,39	330.705,22	289.486,24	252.732,49	267.628,17	293.513,26	235.332,42	274.914,75	269.939,48	291.652,53	273.725,03	371.203,89	3.439.063,87	3.439.063,87
Outras Transferências Correntes	419.212,36	362.902,13	475.740,46	545.377,11	537.886,40	578.265,73	604.135,41	1.140.689,49	581.622,89	769.047,19	538.166,95	985.883,22	7.538.929,34	7.538.929,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.807,76	0,00	0,00	0,00	2.774,56	0,00	32.113,08	2.742,11	56,20	1.655,19	1.815,23	105.629,87	148.594,00	148.594,00
DEDUÇÕES (II)	721.154,02	830.349,02	672.048,02	620.500,48	699.010,29	744.388,36	565.626,61	682.968,76	706.722,84	930.366,13	753.275,46	898.211,97	8.824.621,96	9.575.378,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	721.154,02	830.349,02	672.048,02	620.500,48	699.010,29	744.388,36	565.626,61	682.968,76	706.722,84	930.366,13	753.275,46	898.211,97	8.824.621,96	9.575.378,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.237.331,24	4.576.381,98	5.827.238,31	6.482.860,85	5.268.380,18	5.020.825,69	6.489.124,86	7.023.744,03	6.388.015,53	7.357.369,43	6.021.976,90	8.351.502,89	73.044.751,89	73.044.751,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	599.000,00	0,00	240.000,00	0,00	150.000,00	989.000,00	989.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2025 A Dezembro/2025

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.237.331,24	4.576.381,98	5.827.238,31	6.482.860,85	5.268.380,18	5.020.825,69	6.489.124,86	6.424.744,03	6.388.015,53	7.117.369,43	6.021.976,90	8.201.502,89	72.055.751,89	72.055.751,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	36.432,00	236.808,00	236.808,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.219.115,24	4.558.165,98	5.809.022,31	6.464.644,85	5.250.164,18	5.002.609,69	6.470.908,86	6.406.528,03	6.369.799,53	7.099.153,43	6.003.760,90	8.165.070,89	71.818.943,89	71.818.943,89

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO INACIO D PAULA FURTADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LORENZO HENDGES MIRANDA
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
 Orçamento da Seguridade Social
 JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Previsão Orçamentária	
32	VALOR				0,00	
Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				Previsão Orçamentária	
33	VALOR				0,00	
Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
36	Outros Aportes para o RPPS				0,00	
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				Saldo Atual	
38	Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
39	Investimentos e Aplicações				0,00	
40	Outros Bens e Direitos				0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
72	Recursos para Formação de Reserva				0,00	
Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				Saldo Atual	
73	Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
74	Investimentos e Aplicações				0,00	
75	Outros Bens e Direitos				0,00	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	0,00	0,00
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

84	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
85	Investimentos e Aplicações					0,00
86	Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

87	Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	73.044.751,89	73.044.751,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.410.827,50	20.410.827,50
IPTU	329.693,32	329.693,32
ISS	8.374.767,36	8.374.767,36
ITBI	8.777.298,72	8.777.298,72
IRRF	2.608.425,38	2.608.425,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	320.642,72	320.642,72
Contribuições	434.142,99	434.142,99
Receita Patrimonial	3.379.117,16	3.379.117,16
Aplicações Financeiras (II)	3.379.117,16	3.379.117,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.672.070,24	48.672.070,24
Cota-Parte do FPM	16.611.926,80	16.611.926,80
Cota-Parte do ICMS	17.781.407,02	17.781.407,02
Cota-Parte do IPVA	456.404,94	456.404,94
Cota-Parte do ITR	2.636.171,91	2.636.171,91
Transferências da LC 61/1989	208.166,36	208.166,36
Transferências do FUNDEB	3.552.767,26	3.552.767,26
Outras Transferências Correntes	7.425.225,95	7.425.225,95
Demais Receitas Correntes	148.594,00	148.594,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	148.594,00	148.594,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.665.634,73	69.665.634,73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2025
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.877.647,62	7.877.647,62
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.877.647,62	7.877.647,62
Convênios	5.916.259,62	5.916.259,62
Outras Transferências de Capital	1.961.388,00	1.961.388,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.877.647,62	7.877.647,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	77.543.282,35	77.543.282,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.543.282,35	77.543.282,35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	64.496.668,18	60.377.678,89	54.062.832,94	53.816.723,34	1.040,52	1.654.148,58	1.654.148,58
Pessoal e Encargos Sociais	27.309.739,92	26.525.883,82	26.239.203,51	26.239.203,51	0,00	140.281,51	140.281,51
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.184.928,26	33.851.795,07	27.823.629,43	27.577.519,83	1.040,52	1.513.867,07	1.513.867,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.494.668,18	60.377.678,89	54.062.832,94	53.816.723,34	1.040,52	1.654.148,58	1.654.148,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.870.917,19	22.182.070,33	20.633.864,99	20.610.479,65	0,00	2.776.648,98	2.776.648,98
Investimentos	27.868.917,19	22.182.070,33	20.633.864,99	20.610.479,65	0,00	2.776.648,98	2.776.648,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.868.917,19	22.182.070,33	20.633.864,99	20.610.479,65	0,00	2.776.648,98	2.776.648,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	92.363.585,37	82.559.749,22	74.696.697,93	74.427.202,99	1.040,52	4.430.797,56	4.430.797,56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	92.363.585,37	82.559.749,22	74.696.697,93	74.427.202,99	1.040,52	4.430.797,56	4.430.797,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.315.758,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.315.758,72
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							814.337,89
G5 - JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre 2025
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							3.379.117,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							2.063.358,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMA5 / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

ABAIXO DA LINHA		
G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	28.355.198,54	30.139.711,89
Disponibilidade de Caixa	28.355.198,54	30.139.711,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.526.691,27	30.558.188,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.040,52	269.494,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.452,21	148.981,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.355.198,54	-30.139.711,89

G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.784.513,35

G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.885.304,89

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIIb)	268.454,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.052.967,77

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.326.149,39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.987.321,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.987.321,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	4.430.797,56	4.430.797,56	522.534,57	258.496,07	258.496,07
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	4.430.797,56	4.430.797,56	522.534,57	258.496,07	258.496,07
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	4.430.797,56	4.430.797,56	522.534,57	258.496,07	258.496,07
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.281,51	140.281,51	140.281,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	42.041,31	1.975.493,66	1.513.867,07	1.513.867,07	437.899,89	65.768,01	65.768,01
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.768,63	2.898.243,09	2.776.648,98	2.776.648,98	84.634,68	192.728,06	192.728,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2024					
TOTAL (II) = (I + II)	1.040,52	0,00	1.040,52	0,00	0,00	197.809,94	5.014.018,26	4.430.797,56	4.430.797,56	522.534,57	258.496,07	258.496,07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.090.184,78	20.090.184,78
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	329.693,32	329.693,32
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.777.298,72	8.777.298,72
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.374.767,36	8.374.767,36
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.608.425,38	2.608.425,38
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.269.455,07	46.518.698,99
7	2.1- Cota-Parte FPM	19.813.475,81	20.210.377,79
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.595.355,28	17.992.257,26
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.218.120,53	2.218.120,53
10	2.2- Cota-Parte ICMS	23.336.055,57	22.226.758,47
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	280.490,88	215.841,84
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.177.129,09	3.295.214,73
13	2.5- Cota-Parte IPVA	662.303,72	570.506,16
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.359.639,85	66.608.883,77
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.010.266,91	8.860.115,69
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.829.643,05	7.792.105,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.589.140,77	3.589.140,77
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.475.437,38	3.475.437,38
21	6.1.1- Principal	3.439.063,87	3.439.063,87
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.373,51	36.373,51
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	113.703,39	113.703,39
33	6.4.1- Principal	113.703,39	113.703,39
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-5.571.203,04	-5.421.051,82

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	123.666,20
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	123.666,20
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					3.712.806,97
Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.801.856,60	3.497.579,20	3.482.768,87	3.482.768,87	14.810,33
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.648.959,21	3.361.351,17	3.346.540,84	3.346.540,84	14.810,33
43	10.1.1 - Educação Infantil	1.662.460,58	1.441.137,43	1.437.900,86	1.437.900,86	3.236,57
44	10.1.2- Ensino Fundamental	1.973.598,81	1.907.613,92	1.896.040,16	1.896.040,16	11.573,76
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	12.899,82	12.599,82	12.599,82	12.599,82	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	152.897,39	136.228,03	136.228,03	136.228,03	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	9.820,64	1.111,94	1.111,94	1.111,94	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	143.076,75	135.116,09	135.116,09	135.116,09	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.373.913,00	3.359.102,67	3.359.102,67	19.224,77	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

INDICADORES DO FUNDEB							
Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.265.883,26	3.251.072,93	3.251.072,93	16.019,28	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.029,74	108.029,74	108.029,74	3.205,49	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.239.771,96	3.224.961,63	3.224.961,63	16.019,28	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)		Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)	
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.432.806,17		3.239.771,96	3.239.771,96	93,22	
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00	
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00	
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	358.914,08	215.227,77	215.227,77	0,00	6,00

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2024 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2024 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	370.489,00	123.666,20	123.666,20	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	363.644,43	121.579,21	121.579,21	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.844,57	2.086,99	2.086,99	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.058.788,00	8.969.519,70	7.156.639,38	7.153.645,29	1.812.880,32
72	20.1- Educação Infantil	1.347.316,16	1.334.784,34	1.305.286,54	1.305.286,54	29.497,80
73	20.2- Ensino Fundamental	4.518.753,45	4.458.959,26	3.898.288,66	3.895.294,57	560.670,60
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	3.184.618,39	3.175.776,10	1.953.064,18	1.953.064,18	1.222.711,92
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.839.444,78	12.454.499,08	10.626.808,43	10.623.814,34	1.827.690,65
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.019.597,38	2.777.033,71	2.744.299,34	2.744.299,34	32.734,37
81	21.1.1- Creche	543.081,64	413.372,52	413.372,52	413.372,52	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.476.515,74	2.363.661,19	2.330.926,82	2.330.926,82	32.734,37
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.819.847,40	9.677.465,37	7.882.509,09	7.879.515,00	1.794.956,28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	8.969.519,70
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.860.115,69
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	184.347,34
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	17.645.288,05

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.652.220,94	17.645.288,05	26,49

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.840.861,89	1.456.085,35	1.456.085,35	184.347,34	200.429,20
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.821.637,12	1.436.860,58	1.436.860,58	184.347,34	200.429,20
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.019,28	16.019,28	16.019,28	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	3.205,49	3.205,49	3.205,49	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	648.288,12	648.288,12
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	382.945,63	382.945,63
98	31.1.1- Salário-Educação	277.974,27	277.974,27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
99	31.1.2- PDDE				0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE				67.549,55	67.549,55
101	31.1.4 - PNATE				37.251,33	37.251,33
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE				170,48	170,48
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				248.843,58	248.843,58
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
106	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00
107	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				16.498,91	16.498,91
Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
108	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.125.143,26	1.850.629,06	1.333.744,01	1.333.162,87	516.885,05
109	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	790.243,66	693.696,40	548.696,40	548.696,40	145.000,00
111	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.8- OUTRAS	1.330.899,60	1.156.932,66	785.047,61	784.466,47	371.885,05
Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
117	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.985.787,86	14.317.727,96	11.973.152,26	11.969.577,03	2.344.575,70
118	33.1- Despesas Correntes	14.108.045,08	13.504.446,95	11.639.568,04	11.638.778,55	1.864.878,91
119	33.1.1- Pessoal Ativo	8.033.697,63	7.719.087,13	7.627.859,73	7.627.859,73	91.227,40
120	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	64.000,00	63.267,60	51.764,40	51.764,40	11.503,20
122	33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.010.347,45	5.722.092,22	3.959.943,91	3.959.154,42	1.762.148,31
123	33.2- Despesas de Capital	877.742,78	813.281,01	333.584,22	330.798,48	479.696,79
124	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	33.2.2- Outras Despesas de Capital	877.742,78	813.281,01	333.584,22	330.798,48	479.696,79

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
126	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	161.951,37	147.444,70
127	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.593.145,62	277.974,27
128	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.501.993,64	281.696,40
129	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	253.103,35	143.722,57
130	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-9.258,85	0,00
131	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
132	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	243.844,50	143.722,57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360).

O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.739.348,44	20.090.184,78	20.090.184,78	100,00
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	742.248,44	329.693,32	329.693,32	100,00
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	7.992.300,00	8.777.298,72	8.777.298,72	100,00
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.504.100,00	8.374.767,36	8.374.767,36	100,00
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.500.700,00	2.608.425,38	2.608.425,38	100,00
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.000.000,00	45.051.334,54	44.300.578,46	98,33
7	Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.595.355,28	17.992.257,26	102,26
8	Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.177.129,09	3.295.214,73	103,72
9	Cota-Parte IPVA	800.000,00	662.303,72	570.506,16	86,14
10	Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	23.336.055,57	22.226.758,47	95,25
11	Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	280.490,88	215.841,84	76,95
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.739.348,44	65.141.519,32	64.390.763,24	98,85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.169.111,46	3.190.010,53	3.145.118,73	98,59	3.049.575,75	95,60	3.049.575,75	95,60	95.542,98
15	Despesas Correntes	1.869.111,46	2.588.447,12	2.563.555,32	99,04	2.542.379,19	98,22	2.542.379,19	98,22	21.176,13
16	Despesas de Capital	300.000,00	601.563,41	581.563,41	96,68	507.196,56	84,31	507.196,56	84,31	74.366,85
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.328.649,00	6.934.080,97	6.895.488,15	99,44	6.493.971,50	93,65	6.489.715,37	93,59	401.516,65
18	Despesas Correntes	5.128.549,00	6.839.551,88	6.800.959,06	99,44	6.399.442,41	93,57	6.395.186,28	93,50	401.516,65
19	Despesas de Capital	200.100,00	94.529,09	94.529,09	100,00	94.529,09	100,00	94.529,09	100,00	0,00
20	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	10.727,41	10.727,41	100,00	10.279,55	95,83	10.279,55	95,83	447,86
21	Despesas Correntes	30.000,00	10.727,41	10.727,41	100,00	10.279,55	95,83	10.279,55	95,83	447,86
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	372.000,00	372.000,00	351.154,29	94,40	349.962,19	94,08	349.962,19	94,08	1.192,10
24	Despesas Correntes	372.000,00	372.000,00	351.154,29	94,40	349.962,19	94,08	349.962,19	94,08	1.192,10
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	1.600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.950.500,00	4.231.250,24	4.164.563,38	98,42	3.949.519,50	93,34	3.949.519,50	93,34	215.043,88
33	Despesas Correntes	2.950.500,00	4.231.250,24	4.164.563,38	98,42	3.949.519,50	93,34	3.949.519,50	93,34	215.043,88
34	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.851.860,46	14.738.669,15	14.567.051,96	98,84	13.853.308,49	93,99	13.849.052,36	93,96	713.743,47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.567.051,96	13.853.308,49	13.849.052,36		
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.567.051,96	13.853.308,49	13.849.052,36		
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.658.614,49		
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			9.658.614,49		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.908.437,47	4.194.694,00	4.190.437,87		
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,62	21,51		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	8.334.921,19	14.567.051,96	6.232.130,77	717.999,60	0,00	0,00	0,00	717.999,60	29.321,93	6.202.808,84
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	8.649.609,84	10.449.485,08	1.799.875,24	429.888,52	0,00	0,00	279.366,53	150.521,99	145.461,99	1.654.413,25
52	Empenhos de (x-2)	6.849.624,03	9.646.262,50	2.796.638,47	882.227,82	0,00	0,00	760.684,48	121.543,34	121.543,34	2.675.095,13
53	Empenhos de (x-3)	5.910.067,03	9.832.785,47	3.922.718,44	1.662.185,72	0,00	0,00	1.021.177,12	641.008,60	641.008,60	3.281.709,84
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	21.914.043,02	39.090.732,76	17.176.689,74	1.069.031,50	0,00	0,00	0,00	1.069.031,50	0,00	17.176.689,74
55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas							
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100						
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.933.157,00	5.090.835,33	5.090.835,33	100,00						

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
63	Proveniente da União	1.768.957,00	4.296.645,39	4.296.645,39	100,00
64	Proveniente dos Estados	164.200,00	794.189,94	794.189,94	100,00
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.933.157,00	5.090.835,33	5.090.835,33	100,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.420.717,00	5.017.937,28	4.713.584,20	93,93	3.583.199,49	71,41	3.506.156,45	69,87	1.130.384,71
70	Despesas Correntes	1.419.717,00	2.428.356,17	2.235.125,59	92,04	1.429.103,34	58,85	1.352.060,30	55,68	806.022,25
71	Despesas de Capital	1.000,00	2.589.581,11	2.478.458,61	95,71	2.154.096,15	83,18	2.154.096,15	83,18	324.362,46
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	88.740,00	528.648,00	457.241,44	86,49	286.094,71	54,12	262.370,35	49,63	171.146,73
73	Despesas Correntes	87.140,00	476.630,12	415.429,56	87,16	275.874,29	57,88	252.149,93	52,90	139.555,27
74	Despesas de Capital	1.600,00	52.017,88	41.811,88	80,38	10.220,42	19,65	10.220,42	19,65	31.591,46
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	268.600,00	261.947,00	23.730,80	9,06	22.067,95	8,42	22.067,95	8,42	1.662,85
76	Despesas Correntes	268.600,00	261.947,00	23.730,80	9,06	22.067,95	8,42	22.067,95	8,42	1.662,85
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.200,00	12.200,00	1.663,43	13,63	1.567,89	12,85	1.567,89	12,85	95,54
79	Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.663,43	13,86	1.567,89	13,07	1.567,89	13,07	95,54
80	Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	153.000,00	236.618,82	111.475,45	47,11	96.913,61	40,96	96.913,61	40,96	14.561,84

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
82	Despesas Correntes	153.000,00	236.618,82	111.475,45	47,11	96.913,61	40,96	96.913,61	40,96	14.561,84
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.767,49	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	3.767,49	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00	3.767,49	100,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.943.257,00	6.061.118,59	5.311.462,81	87,63	3.993.611,14	65,89	3.892.843,74	64,23	1.317.851,67

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.589.828,46	8.207.947,81	7.858.702,93	95,75	6.632.775,24	80,81	6.555.732,20	79,87	1.225.927,69
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.417.389,00	7.462.728,97	7.352.729,59	98,53	6.780.066,21	90,85	6.752.085,72	90,48	572.663,38
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	298.600,00	272.674,41	34.458,21	12,64	32.347,50	11,86	32.347,50	11,86	2.110,71
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	384.200,00	384.200,00	352.817,72	91,83	351.530,08	91,50	351.530,08	91,50	1.287,64
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.600,00	237.218,82	111.475,45	46,99	96.913,61	40,85	96.913,61	40,85	14.561,84
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.950.500,00	4.235.017,73	4.168.330,87	98,43	3.953.286,99	93,35	3.953.286,99	93,35	215.043,88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100	
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.795.117,46	20.799.787,74	19.878.514,77	95,57	17.846.919,63	85,80	17.741.896,10	85,30	2.031.595,14

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2025

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL Nº 003/2026/SESAU****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de Glória de Dourados, Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora constituída através da Portaria n. 004/2026 de 30 de março de 2026, apreciou os recursos e **DIVULGA a CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação dos títulos, para os cargos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital n. 001/2026/SESAU, conforme segue:

RECURSOS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
Rec. 01/2026/ Aux. Enfermagem	Rosiley Fernanda da Costa Pereira	Indeferido pelo falta do item 2.2.7 do edital.
Rec. 01/2026/ Fisioterapeuta	Bianca Mindé Pina	Indeferido pelo item 8.7 do edital.
Rec. 01/2026/ Enfermeiro	Gabrielli Lopes Borges	Indeferido pelo item 8.7 do edital.

Nota de Esclarecimento da Comissão:

Conforme dispõe o Edital n. 001/2026/SESAU, no item 2.2:

"2.2- O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de indeferimento da inscrição".

Além do mais, conforme prevê o item 8.7 do edital, na fase de recursos não são aceitos novos documentos, apenas a reanálise daqueles já entregues no ato da inscrição.

CLASSIFICAÇÃO FINAL**NÍVEL SUPERIOR**

CARGO: ENFERMEIRO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	JULIVANE FERREIRA VITORINO	01/09/1983	05	140,00
2º	DORCAS DE ALMEIDA SANTOS	03/01/1962	04	130,00
3º	MARCELA RENATA GOMES CARDOSO	13/08/1984	11	130,00
4º	JESSICA APARECIDA FABRO DO CARMO	29/07/1987	09	80,00
5º	GENILDA DUARTE SARAIVA	25/12/1977	03	60,00
6º	GELSON DOS SANTOS FAINELO	25/10/1985	07	60,00
7º	KERYN NESSILY BARBOSA	08/05/1998	08	60,00
8º	KATIA AGUILERA AVALOS	22/09/1984	10	50,00
9º	LUZIA VICENTE FERREIRA	30/11/1975	01	40,00
10º	EDSON KLEBIO MIYASHITA DE ALMEIDA	13/05/1981	06	40,00
11º	FERNANDA LEITE PONTES	28/05/1984	13	40,00
12º	EVELYN COSTA CARDOSO	21/12/1996	12	30,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	VALTER DALLA VALLE JÚNIOR	19/04/1989	07	120,00
2º	LORRAYNE FRANCINI TOREZAN RAMOS	13/06/2000	03	90,00
3º	LÍVIA SOUZA SANTOS	19/06/2003	08	70,00
4º	ANA CARLA PEREIRA	30/05/2002	05	50,00
5º	YARA DE SOUZA ANASTÁCIO	18/06/1993	10	40,00
6º	ADRIELLY DUTRA IWAZAKI	27/12/2002	06	40,00
7º	VÍCTOR FERREIRA SANTOS	17/09/2000	12	10,00

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	18/06/1973	01	100,00
2º	PATRICIA DA CONCEIÇÃO TOBIAS SILVA	10/10/1987	02	60,00

NÍVEL MÉDIO:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GUAÇULÂNDIA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	EDINA ASSUNÇÃO DOMINGUES	11/05/1976	01	110,00
2º	YASMIN SOUZA PINHEIRO	05/12/1997	05	60,00
3º	LETICIA PEREIRA DE LIMA	22/05/2002	03	10,00

Vanessa De Souza Franchi

Presidente

Francyne De Cassia Santos Da Silva

Secretária

Fabricia Izidoro Crizanto

Membro

Danieli Nogueira da Silva

Membro

Matéria enviada por Vanessa de Souza Franchi

Procuradoria Geral do Município**LEI ORDINÁRIA Nº 1.293, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a criação de Eco ponto para descarte de resíduos sólidos volumosos e de construção civil no município de Glória de Dourados, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Glória de Dourados, o Eco ponto Municipal destinado ao recebimento, triagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos volumosos e resíduos da construção civil, provenientes de pequenos geradores.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se resíduos sólidos aptos ao descarte no Eco ponto, entre outros definidos em regulamento:

I - resíduos volumosos domiciliares, tais como sofás, colchões, móveis inservíveis, eletrodomésticos sem uso e similares;

II - restos de entulho oriundos de pequenas obras, reformas ou reparos, como tijolos, concreto, telhas, cerâmicas e argamassa endurecida;

III - resíduos de poda e jardinagem;

IV - outros resíduos que venham a ser autorizados pelo órgão ambiental municipal competente.

Art. 3º O primeiro Eco ponto Municipal será instalado na 3ª Linha, Quilômetro 06, Nascente, nas dependências do Aterro Sanitário de Glória de Dourados, local a ser devidamente sinalizado e estruturado para atendimento da população.

Art. 4º O Eco ponto terá como objetivos principais:

I - prevenir o descarte irregular de resíduos sólidos em vias públicas, terrenos baldios, áreas rurais e de preservação ambiental;

II - promover a correta destinação ambiental dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

III - incentivar práticas de reciclagem, reaproveitamento e redução de impactos ambientais;

IV - contribuir para a melhoria da limpeza urbana, da saúde pública e da qualidade de vida da população.

Art. 5º A utilização do Eco ponto será gratuita para pessoas físicas residentes no Município de Glória de Dourados, respeitados os limites de volume e as normas operacionais a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá:

I - regulamentar o funcionamento do Eco ponto, definindo horários de atendimento, tipos e quantidades máximas de resíduos aceitos;

II - promover campanhas educativas e informativas sobre o uso adequado do Eco ponto e a importância do descarte correto dos resíduos;

III - garantir a gestão, manutenção, fiscalização e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recebidos;

IV - firmar parcerias com cooperativas, associações ou empresas especializadas, quando necessário, para o tratamento e reaproveitamento dos resíduos.

Art. 7º A execução desta Lei ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria, podendo ser atendida por meio de recursos já previstos no orçamento municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 23 de abril de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Procuradoria Geral do Município**LEI ORDINÁRIA Nº 1.294, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Declara a Cavalcada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Glória de Dourados/MS e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Glória de Dourados/MS a Cavalgada, reconhecida como manifestação tradicional, histórica e cultural da comunidade local.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por Cavalgada o evento que reúne cavaleiros e amazonas, promovendo a valorização das tradições rurais, a cultura sertaneja e o convívio social entre os munícipes.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá:

I - Apoiar e incentivar a realização anual da Cavalgada;

II - Promover ações de divulgação do evento, inclusive em âmbito regional e estadual;

III - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a preservação e fortalecimento da tradição;

IV - Garantir, sempre que possível, infraestrutura e segurança adequadas para a realização do evento.

Art. 4º A Cavalgada passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizada em data a ser definida pelo Poder Executivo em conjunto com os organizadores.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 23 de abril de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sinara Costa dos Santos

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA Nº 062/2026, de 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, no município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso VII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal de 28 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de planejamento decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026-2036, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de educação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026-2036, composta pelos seguintes representantes:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	Titular: Rafaela da Silva Rozas Suplente: Sueli Menezes da Silva
Secretaria de Estado de Educação - SED	Titular: Keli Tatiane Rodrigues de Sá Suplente: Maria Eliete dos Santos Matos
Comissão de Educação do Poder Legislativo	Titular: Eliane Monteiro de Brito Suplente: Carlito Eleutério dos Santos
Sindicato dos Trabalhadores de Educação	Titular: Maria do Carmo dos Santos Suplente: Jair Greco
Representante de escola privada	Titular: Juliana de Souza Barreto Bom Torrezan
Secretaria de Planejamento e Finanças - SEAF	Titular: Sandro de Souza da Silva Suplente: Osmar Perez

Parágrafo único. A coordenação da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME:

I - coordenar o processo de elaboração do PME;

II - planejar, organizar e acompanhar as etapas de elaboração do Plano;

III - realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;

IV - promover a participação da sociedade civil e dos profissionais da educação;

V - promover debates amplos e qualificados sobre o Plano Municipal de Educação – PME, contribuindo para o diagnóstico, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;

VI - acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica responsável pela elaboração do diagnóstico e da proposta do Plano Municipal de Educação – PME, instituída por ato próprio;

VII - sistematizar e consolidar as contribuições oriundas de consultas públicas e audiências;

VIII - elaborar e validar o texto-base do PME;

IX - promover a realização de audiência pública para discussão da proposta;

X - encaminhar a proposta final ao Chefe do Poder Executivo;

XI - acompanhar a tramitação do projeto de lei do PME junto ao Poder Legislativo.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestar apoio técnico, administrativo e logístico aos trabalhos da Comissão Gestora, bem como adotar as providências necessárias ao seu funcionamento.

Art. 4º Os membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação do órgão ou entidade que representam, formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, assegurada a continuidade dos trabalhos.

Art. 5º A participação dos membros na Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, vedado o pagamento de qualquer tipo de gratificação, adicional ou vantagem pecuniária.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 23 de abril de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional

PORTARIA Nº 063/2026, de 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica Municipal do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, no município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso VII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal de 28 de março de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de planejamento decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026-2036, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de educação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026-2036, composta pelos seguintes representantes:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	Titular: Rafaela da Silva Rozas Suplente: Sueli Menezes da Silva
Secretaria de Estado de Educação - SED	Titular: Maria Eliete dos Santos Matos Suplente: Keli Tatiane Rodrigues de Sá
Comissão de Educação do Poder Legislativo	Titular: Eliane Monteiro de Brito Suplente: Carlito Eleutério dos Santos
Sindicato dos Trabalhadores de Educação	Titular: Jair Greco Suplente: Maria do Carmo dos Santos
Secretaria de Planejamento e Finanças - SEAF	Titular: Osmar Perez Suplente: Sandro de Souza da Silva

Parágrafo único. A coordenação da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Compete à coordenação da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME:

I - Participar das reuniões e capacitações presenciais ou on-line organizadas pelas Técnicas Locais da SASE/MEC e replicar para os demais membros da comissão técnica;

II - apresentar e discutir o texto-base e a proposta de lei do PME, em articulação com a Comissão Gestora;

III - Contribuir na organização da Audiência Pública para a aprovação do Plano Municipal de Educação 2026-2036;

IV - Conduzir todo o processo da elaboração do PME 2026-2036 com os demais membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME

Art. 3º Compete a todos os membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME:

I - Estudo do Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEEMS) 2026-2036;

II - Estudar os objetivos e metas do PNE e PEEMS 2026-2036, para fazer as proposições das estratégias do novo plano municipal de educação de acordo com as peculiaridades locais;

III - Participar ativamente das reuniões locais da comissão técnica na elaboração do texto-base e da Lei do PME 2026-2036;

IV - Participar das reuniões com as orientadoras educacionais, sempre que chamados (presencial, local ou on-line);

V - Estudo da metodologia para a elaboração do diagnóstico;

VI - Levantamento dos dados educacionais do município e estudo da Avaliação do PME 2015-2025;

VII - Elaboração do Diagnóstico da Educação do Município;

VIII - Contribuir na divulgação do texto-base junto à comunidade escolar e sociedade em geral;

IX - Organizar reuniões com participação social e comunidade escolar;

X - Participar da audiência pública para a aprovação do PME.

Art. 4º Os membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME poderão

ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação do órgão ou entidade que representam, formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, assegurada a continuidade dos trabalhos.

Art. 5º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, vedado o pagamento de qualquer tipo de gratificação, adicional ou vantagem pecuniária.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, 23 de abril de 2026.

JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Wanessa Duarte de Souza

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

Processo adm. nº 112/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida – RR-2C, acondicionada em tambores de 200 kg, destinada à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana e rural do Município de Glória de Dourados, a favor da empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.351.006/0005-62, situada à Rua: Principal 01, 1440 - Nucleo Industrial, Campo Grande - MS, CEP: 79108-550, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados, MS, em 22 de abril de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

Processo adm. nº 173/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de cronometragem eletrônica para a Corrida dos Trabalhadores, integrante da programação da 35ª ExpoGlória do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **M M MARTINEZ PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.468.261/0001-18**, com sede na Rua Tiradentes nº 89, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, CEP: 79.745-000, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados, MS, em 23 de abril de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2026

Processo adm. nº 164/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos e bebidas não alcoólicas para atendimento dos camarins de atrações musicais e outros, promovidos pelo município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **R. DE C. MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.384.589/0001-30, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3136, Centro, Glória de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 64.298,00 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 23 de abril de 2026.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Processo adm. nº 139/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO**, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica e demais autos constantes no processo, a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de narrador, para prestação de serviços de locução durante o rodeio da 35ª ExpoGlória, a ser realizado no período de 30 de abril a 1º de maio de 2026, a favor da empresa **GLAYDSON JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.075.987/0001-89, com sede na Rua José Borim 174 Residencial João Peres na cidade de Cedral/SP CEP:15.895-128, sob valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), de acordo com a proposta comercial e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados, MS, em 23 de abril de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

Processo adm. nº 174/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de materiais gráficos e confecção de itens promocionais, destinados à divulgação institucional e ao apoio operacional da 35ª ExpoGlória, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – SEMELT, com recursos oriundos do Convênio nº 2292/2026 (Processo nº 85.002.594-2026), do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **PAULA ROSELI DE ARAUJO ERNANDES**, inscrita no CNPJ nº **32.645.355/0001-24**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2383, sala B, Centro, Glória de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados, MS, em 23 de abril de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

Processo adm. nº 179/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação visual externa, compreendendo a confecção de adesivos personalizados e a produção, impressão e veiculação de outdoor publicitário, destinados à divulgação da 35ª ExpoGlória em pontos estratégicos do município, promovida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo – SEMELT, com recursos do Convênio nº 2292/2026 (Processo nº 85.002.594-2026), do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **FABIO DA SILVA KOCHIYAMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.364.344/0001-69, com sede na Rua Otávio Pereira de Oliveira, nº 2320, Sala B, Centro, Glória de Dourados/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R\$ 7.876,70 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados, MS, em 23 de abril de 2026.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº. 27, 23 DE ABRIL DE 2026.**

“ALTERA O DECRETO Nº. 045/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E O PAGAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.

O Exmo. Sr. **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS - PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Nº. 045/2025, de 16 de dezembro de 2025, que define o prazo de vencimento e forma de pagamento Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T. U, para o exercício de 2026;

Considerando que a devida necessidade de tempo para o tratamento das informações para tal lançamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto Nº. 045/2025, de 16 de dezembro de 2025, cuja nova redação é a que faz parte do presente Decreto.

Art. 1º O Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T. U, para o exercício de 2026, será parcelado e terá seus vencimentos na seguinte forma:

I – Parcela Única, Pagamento a Vista, primeira parcela: com vencimento dia 10 de JUNHO de 2026;

II – Segunda parcela: com vencimento dia 10 de JULHO de 2026;

III – Terceira parcela: com vencimento dia 10 de AGOSTO de 2026;

IV – Quarta parcela: com vencimento dia 10 de SETEMBRO de 2026;

V – Quinta parcela: com vencimento dia 13 de OUTUBRO de 2026;

VI – Sexta parcela: com vencimento dia 10 de NOVEMBRO de 2026;

VII – Sétima parcela: com vencimento dia 10 de DEZEMBRO de 2026;

VIII – Oitava parcela: com vencimento dia 11 de JANEIRO de 2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna - MS, 23 de ABRIL de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençuela

Gabinete do Prefeito**DECRETO N. 026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2026 DE 09 DE JANEIRO DE 2026, E O DECRETO Nº 019 DE 01 DE ABRIL DE 2026, QUE REGULAMENTA A NOTIFICA DO LANÇAMENTO E TAXA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS - PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal Nº 001/2026 De 09 De Janeiro De 2026, que define o prazo de vencimento do pagamento Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos;

Considerando que a devida necessidade de tempo para o tratamento das informações para tal lançamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal Nº 001/2026 De 09 De Janeiro De 2026, cuja nova redação é a que faz parte do presente Decreto.

Art. 2º A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, será lançada em 10 (dez) parcelas de JUNHO de 2026 à MARÇO de 2027, e será arrecadada através de guia municipal própria, com o vencimento no dia 20 de cada mês.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna - MS, 23 de ABRIL de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençuela

Gabinete do Prefeito**LEI COMPLEMENTAR N.º169 , DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

“Altera e acrescenta disposições a Lei Complementar n.º 42, de 03 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos membros do magistério do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO

SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera-se o *caput* do artigo 50, da Lei Complementar n.º 42, de 03 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos membros do magistério do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, com a seguinte redação:

“Art. 50 Os cargos de Diretor de Escola e Diretor Adjunto de Escola do Magistério Municipal são de provimento em comissão e para exercer a função o servidor deverá ser efetivo e estar lotado na Rede Municipal de Ensino na data da eleição.

Art. 2º Acrescenta-se o art. 51-A na Lei Complementar n.º 42, de 03 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos membros do magistério do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, com a seguinte redação:

“Art. 51-A O professor eleito e nomeado para o cargo de Diretor Adjunto de Escola receberá remuneração equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o nível e classe que se encontra, acrescida de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do salário-base equivalente a carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.”

Art. 3º O anexo III da Lei Complementar nº 042/2011, de 03 de Janeiro de 2011, passa a vigorar conforme tabela em anexo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna / MS, em 23 de abril de 2026.

Max Antonio Souza Morais

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 169.2026

LEI COMPLEMENTAR N.º 042/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011 – CONFORME REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 169-2026

ANEXO III

TABELA ÚNICA – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	CARGO	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	DIRETOR DE ESCOLA		Equivalente a quantidade de horas semanais, de acordo com o nível e classe do ocupante do cargo	Conforme a tipologia da escola: I – 20% (vinte por cento) para escolas com até 250 alunos; II – 30% (trinta por cento) para escolas com 251 a 500 alunos; III – 40% (quarenta por cento) para escolas com mais de 500 alunos.	Habilitação de curso superior em nível de graduação correspondente à licenciatura plena	40 h
	DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA		Equivalente a quantidade de horas semanais, de acordo com o nível e classe do ocupante do cargo	25% (vinte e cinco por cento)	Habilitação de curso superior em nível de graduação correspondente à licenciatura plena	40h
	SECRETÁRIO ESCOLAR		Vencimento do cargo efetivo	50% do valor do cargo efetivo	Ensino Médio	40 h

Max Antonio Souza Morais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 170, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Altera a Lei Complementar nº 608/1992, Lei Complementar nº 34/2009, Lei Complementar nº 48/2011, e dá outras providências.”

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Altera-se o art. 132, 132-A, 132-B da Lei Municipal 608/1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132. Os diretores e diretores adjuntos das Escolas Municipais serão escolhidos pelo quadro dos profissionais da Educação ativos e efetivos, pelos responsáveis legais dos alunos menores de 16 (dezesesseis) anos e pelos alunos matriculados com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da eleição.

I - A seleção de candidato para o provimento do cargo em comissão de Diretor e Diretor Adjunto da Rede Municipal dar-se-á por critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, com mandato de três anos, permitida uma única reeleição na rede municipal de ensino, por igual período, a ser realizada com no mínimo de 30 (trinta) dias anterior ao término do mandato.

II - Poderá participar do processo para provimento do cargo em comissão de diretor e diretor adjunto, os profissionais da educação que:

Seja servidor efetivo integrante com no mínimo 3(três) anos;

Esteja em efetivo exercício em unidades da Secretaria Municipal de Educação;

Na data da inscrição não esteja em gozo de licença sindical;

Não tenham gozado de licença de qualquer natureza no período de 90 (noventa) dias, consecutivos ou interpolados, antes da data prevista para inscrição ressalvada a licença gestante;

Tenha formação de nível superior na área da educação;

Não ter sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;

Não ter prestação de contas pendente no exercício atual da função até a data da inscrição para a eleição;

Esteja sofrendo efeitos de sentença criminal condenatória.

Tenha participado no curso de gestão para dirigente escolar de 60hrs (sessenta horas) ofertado pela SEMED ou instituição parceira com 100% (cem por cento de presença);

Aprovação com no mínimo 60% (sessenta por cento) na avaliação para dirigente escolar.

Não esteja em segundo mandato para o cargo em que concorre.

132-A Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados, a Secretaria de Educação poderá nomear um Diretor e um Diretor Adjunto, em caráter temporário, não podendo ultrapassar a duração de dois anos.

132-B Uma vez listados os candidatos aptos em processo a ser regulamentado por meio de resolução da Secretaria de Educação será feita eleição para aprovação pela Comunidade Escolar e posterior nomeação pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o interesse da Administração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 23 de abril de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 196 DE, 23 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Readaptar temporariamente, a servidora **GISLAINE DE MACEDO SOUZA**, matrícula 1977, detentora do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, Padrão “II” Nível: “C” Lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A readaptação será para realizar funções Administrativas, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 02/04/2026 a 01/04/2027, levando em consideração o Boletim de Inspeção Médica apresentado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 197 DE, 23 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PERÍODO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de readaptação da servidora **WALQUÍRIA DE SOUZA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 1788, detentora do cargo efetivo de Agente de Combate à Endemias, Padrão “XI-A” Nível: “1” lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria n.º 87/2026, passando a vigorar até 22/04/2026, conforme BIM (Boletim de Inspeção Médica) apresentado pela servidora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**ERRATA**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE À PORTARIA 190/2026, DATADA DE 22 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026, EDIÇÃO 4.078.

Onde se lê – JOAO ALFONSO GOZALES, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vias Urbanas e Rurais (...).

Leia-se – **JOÃO ALFONSO GONZALEZ, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais (...).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE-SE. CUMPRA-SE.

Em 23 de abril de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2026****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2026****Código TCE - 393D39E7294F2FCA9169AC58C12B5A9752D3B417**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 046/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar Federal 123/2006 e Decreto nº 2.209/2024 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra/serviço de engenharia – "produção de unidades habitacionais em área urbana no Município de Iguatemi/MS", conforme Termo de Compromisso nº 987169/2025/MCIDADES/CAIXA, Proposta nº 56000002974/2025 – Minha Casa Minha Vida – PAC 2025/FNHIS SUB 50 e Projetos Técnicos de engenharia fornecido pela Caixa Econômica Federal.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 13 de maio de 2026 às 09:00 h (horário de Brasília), em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS. Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município: <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br e pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 23 de abril de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Departamento de Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****COM COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****Código de Registro TCE - MS: 1EF8B5882D0A4DEC6CAB7A2211F09DC7BE93473A**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, , 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de concreto asfáltico usinado a quente (C.B.U.Q) de aplicação a frio, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 24/04/2026 às 08:00 horas do dia 06/05/2026.****ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 06/05/2026.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 06/05/2026.****Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).****LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio www.bllcompras.com, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 23 de abril de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Compras e Licitações**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 026/2026****PROCESSO Nº 078/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).**

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “**menor preço**” por item, em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal 12.807/2025, assim como os Decretos Municipais nº 2.206/24, 1.910/2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a **CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA**, em atendimento à solicitação da Secretaria, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.348,47 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 27/04/2026 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 29/04/2026 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 29/04/2026 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 30/04/2026 às 10h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da secretaria.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail: **compradireta@iguatemi.ms.gov.br**, até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município <https://www.iguatemi.ms.gov.br/>

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefone: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 23 de abril de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Chefe de dpto. Compras e Licitações

Agente de Contratações Públicas

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**DECRETO Nº 2.892/2026****“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECIFICA”.**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Avaliação composta pelos servidores municipais **Fabiano Antônio Bessani Junior**, Engenheiro Civil, **Francisco de Assis Silveira Lima**, Agente de Fiscalização e **Macimiano Claro Nogueira Moreira**, Engenheiro Civil, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação do imóvel denominado Chácara 231 e Chácara 232 - Rem. - Remanescente, com área de 11,4467 ha (onze hectares, quarenta e quatro ares e sessenta e sete centiares), localizada na Av. Podalírio Albuquerque, Zona Rural, neste Município, de propriedade de **PREMACOL – Materiais para Construção e Pré-Moldados Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.099.712/0001-96, devidamente matriculado no CRI desta Comarca sob o nº 9.306.

Parágrafo Único. O objeto da avaliação tratada no caput deste artigo é a aquisição do referido imóvel para implantação de empreendimentos de interesse do Município, em especial de loteamento para habitações de interesse social, lotes comerciais e outras atividades que sejam adequadas ao tipo de área, sua dimensão e localização

Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo anterior terá o prazo de 10 (dez) dias para o término dos trabalhos e apresentação de laudo de avaliação circunstanciado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 001/2026

Processo Administrativo nº. 219/2025

Dispensa de Licitação nº. 083/2025

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos e serviços licitados, consequentemente alterando o valor do contrato.

Do Percentual Acrescido: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Do Valor do Aditivo: R\$ 6.431,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais).

Do Valor Atual do Contrato: R\$ 32.581,00 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Das Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

02 Poder Executivo

02 05 01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0009.2337 Manter as Atividades do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Iguatemi

3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.1001

Ficha 82

R\$ 4.281,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

02 Poder Executivo

02 05 01 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0016.2336 Manter as Atividades da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Iguatemi

3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.1001

Ficha 104

R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta e um reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 22 de abril de 2026.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela contratante e José Moreira dos Santos pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 182/2026**

TCE: 890D1D80FF70E3FD89BFB2F04E38D17F355FBFE6

Processo nº 000041/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa LINDA STORE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 82 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Projeto/Atividade: 12.361.0009.2337 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 104 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0016 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

Projeto/Atividade: 12.365.0016.2336 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUAQUEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 31.401,60 trinta e um mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos

Vigência: 15/04/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 15/04/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO SIMÕES DE SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026

Processo nº 000183/25

TCE: 64F7BEFF43C5935CEBADC36422D004194C76C2CE

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos, conforme especificações e quantitativos constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta de Preço, parte integrante e complementar deste Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 82 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0009 - CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO

Projeto/Atividade: 12.361.0009.2337 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUAQUEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ficha: 104 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.365.0016 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI

Projeto/Atividade: 12.365.0016.2336 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUAQUEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 5.050,14 cinco mil e cinquenta reais e quatorze centavos

Vigência: 22/04/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 22/04/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2026

TCE: 5CA6F30993FB7847282E53B9150A780C49B05AD2

Processo nº 000065/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAQUEMI/MS e a empresa N S COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONserto DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTES EDITAIS.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 15.122.0007 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 15.122.0007.2350 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE IGUATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 59.000,00 cinquenta e nove mil reais

Vigência: 22/04/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 22/04/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ROMILDO CAVALARI pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 002/2026

Processo Administrativo nº. 219/2025

Dispensa de Licitação nº. 083/2025

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e SOLUTEC TURBO LTDA.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo dos produtos e serviços licitados, consequentemente alterando o valor do contrato.

Do Percentual Acrescido: O percentual acrescido está de acordo conforme rege a Lei de Licitações 14.133/21 e o contrato.

Do Valor do Aditivo: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Do Valor Atual do Contrato: R\$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais)

Da Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

05 Secretaria Municipal de Educação

02 Poder Executivo

02 05 01 Secretaria Municipal de Educação

12.365.0016.2336 Manter as Atividades da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Iguatemi

3.3.90.30.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.1001

Ficha 104

R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 23 de abril de 2026.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela contratante e Edilson José Pires pela contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026

Processo nº 000062/26

TCE:EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa GUIMARAES BARBOSA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS

Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 4.900,00 quatro mil e novecentos reais

Vigência: 23/04/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 23/04/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e GUIMARAES BARBOSA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026

Processo nº 000062/26

TCE:EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS

Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos

Vigência: 23/04/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 23/04/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ESTHER REGINA DAVID pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026

Processo nº 000062/26

TCE:EF4F0D4102177C17ED157C0E5DE02BE2DF1D24B6

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa CAARAPO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos e festividades municipais, conforme Calendário Municipal, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS

Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 27.900,00 vinte e sete mil e novecentos reais

Vigência: 23/04/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 23/04/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e DIOGO ALBERTO MENDES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI-MS
PORTARIA Nº 175/2026

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 022, de 24 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguatemi), e

CONSIDERANDO os fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº 190/2026, que relatam suposta agressão física e ameaças proferidas pelo servidor Antonio Carlos Honorato dos Anjos, ocupante do cargo de Motorista II, contra o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Edson Barbosa de Souza;

CONSIDERANDO que a conduta relatada, ocorrida em 26 de março de 2026, se reveste de gravidade e, se confirmada, pode configurar ilícito administrativo passível de penalidade, por violação aos deveres e proibições previstos no regime disciplinar dos servidores públicos municipais (LC nº 022/2005);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar rigorosamente as irregularidades no serviço público, conforme estabelece os arts. 135 e 141 e ss. da Lei Complementar nº 022/2005, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

- I** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar eventual responsabilidade do servidor **ANTONIO CARLOS HONORATO DOS ANJOS DIAS**, CPF nº 286.996.038-78, Matrícula nº 3548-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, em razão dos atos descritos no Boletim de Ocorrência nº 190/2026, que podem caracterizar infração disciplinar nos termos da legislação vigente (Lei Complementar Municipal nº 022/2005).
- II** - Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos, em conformidade com o art. 142 da Lei Complementar nº 022/2005:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Jair Brandt	Enfermeiro Padrão	2532-1
Sanderson Contini de Albuquerque	Assistente de Administração	1330-1
Vlademir Carminhola	Oficial de Manutenção	2828-3

- III** -O Processo Administrativo ora instaurado reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar Municipal nº 022/2005, bem como pela aplicação de normas subsidiárias, conforme o caso.
- IV** - A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos de apuração, conforme o art. 146 da Lei Complementar nº 022/2005, admitida a prorrogação por igual período, se necessário.
- V** - A comissão deverá garantir ao servidor acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases do processo.
- VI** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 161/2026.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirlle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
PORTARIA Nº 176/2026

“REVOGA A PORTARIA Nº 479/2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

- I** - Revogar a Portaria nº 479, de 15 de outubro de 2024, revogando a gratificação pelo desempenho de Responsabilidade Técnica ao servidor **Ricardo Ribeiro de Souza**, para todos os efeitos legais.
- II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2026, revogadas as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirlle Marques Pereira

Compras e Licitações
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Lídio Ledesma**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta

cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF n.º 088.930.041-00, doravante denominado **Promissária**, e a empresa **SHALOM AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.502.263/0001-76, estabelecida à Av. Prefeito Vargas, Nº s/n, centro, Município de Iguatemi/MS, *neste ato representada pelo Sr. Olavo Antonio dos Santos Silva*, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG n.º 139.457-0 expedida pela SSP/MS e do CPF n.º 001.719.621-33, residente e domiciliado na Rua Ade Acosta Fernandes, 288, centro, Iguatemi/MS, doravante denominada **Promitente**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, firmada em 05 de janeiro de 2026, decorrente do Processo Licitatório nº 220/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE COMBUSTÍVEL.

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 092/2025**, a saber:

Código	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
001.001.005	Gasolina Comum	6,48	6,90
013.001.743	Óleo Diesel Comum	6,53	7,54

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, que permanecem inalteradas e em pleno vigor, não havendo qualquer modificação no objeto, preços registrados, prazos ou condições de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no órgão oficial de divulgação do Município, em observância ao princípio da publicidade e às normas legais aplicáveis.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatemi/MS, 23 de abril de 2026.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo nº 071/2026, AUTORIZO a Dispensa de Licitação de nº 022/2026, para a AQUISIÇÃO DE COPOS DE FIBRA DE BAMBU, PARA DISTRIBUIR ÀS MÃES ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, conforme termo de referência da Secretaria de Municipal de Assistência Social, autorizando a emissão de empenho no valor de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais) para a empresa J. C. BRINDES LTDA.

Iguatemi- MS, 23 de abril de 2026.

Lídio Ledesma
Prefeito Municipal

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 2890 , DE 23 DE abril DE 2026*Transfere recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 23 de abril de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 169 08.245.0015.2104.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E (	10.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 358 27.812.0010.2382.0000	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER	32.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 2890 , DE 23 DE abril DE 2026**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 166 08.245.0015.2104.0000 PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E C -10.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 357 27.812.0010.2382.0000 MAIS ESPORTE E MAIS LAZER -32.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 2891 , DE 23 DE abril DE 2026*Transfere recursos do orçamento vigente de 2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUAATEMI, 23 de abril de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 421 08.245.0015.2104.0000 PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E (20.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 169 08.245.0015.2104.0000 PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E C -20.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 2891 , DE 23 DE abril DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-20.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

GABRIEL JOSÉ KLASMANN, Presidente da Câmara Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DISPENSA Nº 001/2026

OBJETO: "Contratação de empresa visando a prestação de serviços de captação, armazenamento e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), das sessões do legislativo municipal; serviços de sonoplastia, instalação de equipamentos, controle de áudio e vídeo, os quais poderão ocorrer externamente ou nas dependências da câmara municipal, conforme condições e quantidade estipulada no Termo de Referência".

FAVORECIDO: PATRICIA RODRIGUES

CNPJ: 22.207.094./0001-07

VALOR GLOBAL R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 23 de abril de 2026

GABRIEL JOSÉ KLASMANN

Presidente

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

LICITAÇÃO**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

CÓDIGO DE REGISTRO ""FEEDF35EC1BC020860621717C9E97350495BA775"

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço global**", pelo modo de disputa "**fechado e aberto**", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionadas à logística, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 261.055,00 (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e cinco reais).

Data da Sessão: **13/05/2026** – Horário: 08h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 23 de abril de 2026.

DIEGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA 029/2026**

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito Municipal de Japorã, estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere conferidas pelo art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual;

RESOLVE:

Art.1º - Declarar a vacância do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** - simbolo **ADM-02**, ocupado pelo servidor **NILSON MARTINS CAMARGO**, matrícula 502296-1 em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 001/1993.

Art.2º-A vacância de que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir de 24/04/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2114 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.375*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

35.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

7

01.031.0001.2001.0000	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	35.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

3

01.031.0001.2001.0000	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	-35.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
000 000		

-35.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 17 de abril de 2026

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI****Termo de Posse Ivonete dos Santos Martins****TERMO DE POSSE****IVONETE DOS SANTOS MARTINS**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, compareceu, perante o Presidente da Câmara, IVONETE DOS SANTOS MARTINS, nomeada para o Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – Símbolo ASS-5, do Quadro Permanente da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Jaraguari, conforme a Portaria nº 185, de 22 de abril de 2026, do corrente ano e tendo atendido todas exigências legais, assumiu o compromisso de bem desempenhar as funções de seu cargo e cumprir os deveres estabelecidos na forma da legislação pertinente em vigor, sob as penas da Lei, bem como os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e, para todos os efeitos legais será considerado de efetivo exercício a partir de 22 de abril de 2026, por ter atendido os requisitos legais estabelecidos na Legislação Municipal.

E, para constar, lavrou-se o Presente Termo de Posse, que vai assinado pelo Senhor Presidente e pelo empossado.

IVONETE DOS SANTOS MARTINS**Assessor Parlamentar****VERº PETERSON MARTINS XAVIER - PSD****Presidente**

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Jaraguari**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026**

A Câmara Municipal de Jaraguari/MS, por meio do seu Agente de Contratação, o servidor Weiller Aguiar Nunes, designada pela Portaria nº 155/2025, torna pública a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente de uso contínuo que são utilizados diariamente, e assim atendendo as necessidades administrativas e operacionais, sob o prisma dos princípios basilares da administração pública, para melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaraguari/MS.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam executar o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 24/04/2026

Data do início do recebimento de propostas: 27/04/2026

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial da Assomasul

Data final para recebimento de propostas: 29/04/2026

Horário de encerramento: 11:00 (MS)

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br

Maiores informações: via e-mail: licitacao@camarajaraguari.ms.gov.br <http://pmjaraguari.rcmsuporte.com.br:8079/transparenciacm/?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, qual seja, a que ofereça **menor preço global**, após o atendimento das especificações do objeto, prazos e demais exigências que porventura estejam estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Weiller Aguiar Nunes, matrícula nº 124/2025

Jaraguari/MS, 23 de abril de 2026.

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

EXTRATO DE APOSTILAMENTO**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 226/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2025****CONTRATO Nº 97/2025****EMPRESA CONTRATADA: KOSMOENG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

O presente termo de Apostilamento refere-se à alteração da dotação orçamentária do contrato em epígrafe, que trata da contratação de empresa especializada em instalação de estrutura metálica e cobertura em policarbonato, nas condições estabelecidas neste Contrato e no termo de referência do Processo Administrativo Licitatório nº 41/2025. A alteração da dotação orçamentária é feita com base no inciso IV, art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – Dotação anteriormente indicada (exercício anterior):

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 12.631.0112.1122-0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS****FICHA Nº: 134 – FONTE DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.****II – Dotação orçamentária vigente (exercício atual):****ÓRGÃO: 02(UNIDADE EXECUTORA): 02 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1008 1304 0000 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL****FICHA: 416 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE DE RECURSO: 1.500.1001**

Jaraguari/MS, 22 de abril de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 128 de Abril de 2026.****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 28 de abril de 2026, terça feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

Projeto de Lei nº 310/2026, de 19 de março de 2026, que “Dispõe sobre o Reconhecimento e a Identificação das Pessoas com Fibromialgia, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), institui a Carteira Municipal de Identificação e Estabelece Diretrizes para Atendimento e Inclusão no Âmbito do Município de Jaraguari/MS”, de autoria do Vereador Gilvanildo Cardozo Teixeira – PL. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Saúde e Assistência Social).

Projeto de Lei nº 311/2026, de 24 de março de 2026, que “Revoga o artigo 4º da Lei Municipal nº 827/2025, que Dispõe sobre os Requisitos para Declaração de Utilidade Pública de Entidades sem fins Lucrativos no Município, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Lucas Tonet – PSDB. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

Moção de Congratulação nº 003/2026, de autoria do Vereador Gilvanildo Cardozo Teixeira, a ser encaminhada à Servidora Pública Municipal Senhora Vanessa da Silva Gomes Lursnik congratulando pela sua trajetória de estudos e serviços que já prestou e continua prestando na área da Saúde, contribuindo significativamente para o desenvolvimento do nosso Município.

PETERSON MARTINS XAVIER – PSD**Presidente**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo e reajuste do valor correspondente ao Contrato Administrativo nº 006/2025, conforme comunicação interna, justificativa, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 107, 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 5ª Parágrafo Único do presente contrato.

VALOR: Com o reajuste de valores de que trata a cláusula anterior, o Contrato Administrativo nº 006/2025 passa a ter o valor mensal de R\$ 3.425,81 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) e, considerando o período de prorrogação por mais 12 meses, chega-se ao valor global atualizado de R\$ 41.109,72 (quarenta e um mil, cento e nove reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 006/2025, passará a valer até o dia 13 de março de 2027.

ASSINAM:

CONTRATANTE: RODINEIA MORAES DA SILVA – DIRETORA INTERINA DO SAAE

CONTRATADA: JLV CONSULTORIA CORPORATIVA LTDA

Jaraguari/MS, 13 de março de 2026.

Matéria enviada por RODINEIA MORAES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados do website oficial, bem como para a manutenção, hospedagem e suporte técnico dos serviços digitais institucionais, incluindo até 20 (vinte) contas de e-mail institucionais, a ouvidoria, a Carta de Serviços ao Usuário e a criação de informativos oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Jaraguari/MS, sendo:

- Reformulação, desenvolvimento, implantação, configuração e migração de banco de dados do website oficial, incluindo até 20 (vinte) contas de e-mail institucionais (01 unidade);
- Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem e suporte técnico do website oficial e até 20 (vinte) contas de e-mail institucionais (12 meses);
- Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem e suporte técnico da ouvidoria (12 meses);
- Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagem e suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos da Lei nº 13.460/2017 (12 meses);
- Criação de informativos e avisos para o website oficial (12 meses).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: Pela prestação dos serviços/fornecimento, a Contratante pagará à Contratada o valor global do contrato será de R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: de 20 de março de 2026 até 20 de março de 2027.

ASSINAM: RODINEIA MORAES DA SILVA – DIRETORA INTERINA DO SAAE

CONTRATADA: JULIA DE OLIVEIRA MATOS NANTES – ME CNPJ Nº 39.983.560/0001-49

Jaraguari/MS, 20 de março 2026.

Matéria enviada por RODINEIA MORAES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

OBJETO: O Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo e reajuste do valor correspondente ao Contrato Administrativo nº 005/2024, conforme comunicação interna, justificativa, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 107, 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 5ª Parágrafo Único do presente contrato.

VALOR: Com o presente Termo Aditivo, o valor da prestação mensal da contratação passa a ser de R\$ 7.530,40 (sete mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos) e, considerando o período de prorrogação por mais 12 meses, chega-se ao valor global atualizado de R\$ 90.364,80 (noventa mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 005/2024, passará a valer até o dia 18 de março de 2027.

ASSINAM:

CONTRATANTE: RODINEIA MORAES DA SILVA – DIRETORA INTERINA DO SAAE

CONTRATADA: LOLLI GHETTI ADVOCACIA

Jaraguari/MS, 18 de março de 2026.

Matéria enviada por RODINEIA MORAES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

ADESÃO 005/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04105.0000000914/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.255/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 693/2025

A presente contratação será realizada através de adesão à Ata de Registro de Preços **693/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 91.255/2024, conduzido pela **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 82, que trata do Sistema de Registro de Preços, e no art. 86 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender a Escola Municipal Major Alberto Rodrigues da Costa – MARC no município de Jardim-MS, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 693/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 91.255/2024, Processo Administrativo nº 04105.0000000914/2024, realizado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, do Estado de Alagoas.

AUTORIZO a Adesão em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
FORNECEDOR: Max Move Comércio de Móveis e Transportes EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores:

Max Move Comércio de Móveis e Transportes EIRELI						
CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83,						
Avenida Afonso Pena, nº 4785, Sala 701, Bairro Chácara Cachoeira, Município de Campo Grande – MS CEP nº 79040-010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA/ MODELO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Estante Metálica, Material: Chapa Aço Altura: 2 M Largura: 0,45 M Profundidade: 0,45 M Tipo Prateleiras: Reguláveis Quantidade Prateleiras: 4 UM Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Antiferrugem Cor: Azul Características Adicionais: Dupla Face. Descrição Complementar: Fornecimento e montagem de estante de aço 06 (seis) prateleiras - 45 CM, confeccionada em estante de aço, desmontável, com 06 (seis) prateleiras reguláveis; cor cinza; Pintura eletrostática a pó; 04 (quatro) colunas em perfil "L" medindo: 2.000 mm x 30 mm x 30 mm em chapa 16 (1,50 mm) com furação oblonga e oblíqua de 11x8 mm nas 02 (duas) abas, alinhadas no sentido vertical e espaçadas a cada 50 mm proporcionando melhor encaixe dos parafusos na montagem das prateleiras de maneira que o uso da estante faça pressão de cima para baixo dando a mesma maior estabilidade. 06 (seis) prateleiras reforçadas com dobras triplas, frontal e posterior, 1ª dobra com 30 mm; 2ª dobra com 10 mm; 3ª dobra com 10 mm, medindo: 920 x 450 x 30 mm, confeccionadas em chapa 22 (0,75 mm) com 01 (um) reforço ômega com 30 mm de largura mais abas de 10 mm chapa 22 (0,75 mm) soldado na parte inferior; 4 (quatro) "X" laterais e um par de "X" de fundo para travamento; 4 sapatas de polipropileno em forma de "L" para corrigir pequenos desníveis e evitar o contato direto das colunas com o piso; 48 (quarenta e oito) parafusos sextavados e 48 (quarenta e oito) porcas. Dimensões aproximadas: Largura: 920mm x Profundidade: 450mm x Altura: 2.000mm. Tolerância máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. D3363:2005 – Método de Teste Padrão para Dureza de Filme por Teste de Lápis. ASTM D3363:2022 – Método de Teste Padrão para Dureza de Filme por Teste de Lápis. Observação: Ensaio realizado após exposição ao dióxido de enxofre.	un	07	MÉTODO/ LINHA OFFICE/ MODELO:ESTA.EA	R\$ 1.139,00	R\$ 7.973,00
Valor Total					R\$ 7.973,00	

Valor Total: R\$ 7.973,00 (sete mil, novecentos e setenta e três reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Jardim-MS, 23 de abril de 2026

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
ADESÃO 004/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

A presente contratação será realizada através de adesão à Ata de Registro de Preços **016/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2024, conduzido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 82, que trata do Sistema de Registro de Preços, e no art. 86 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de itens planejados em marcenaria para atender a Escola Municipal Major Alberto Rodrigues da Costa – MARC no município de Jardim-MS, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

AUTORIZO a Adesão em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORNECEDOR: Metalflex Industria e Distribuição de Moveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.139.803/0001-89. Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores:

Metalflex Industria e Distribuição de Moveis Ltda						
CNPJ nº 62.139.803/0001-89						
Rua Francisco Alves, nº 237, Vila Romana, Município de São Paulo – SP, CEP nº 05.051-040						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA/MODELO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira mesa individual, dimensões: 750 altura x 450 profundidade x 605 largura mm tampo, confeccionado mdp (medium density particleboard), insertas no processo de fabricação de mínimo 4 porcas garra de rosca máquina (m6) para fixação da estruturametálica. acabamento dos bordos em fita abs ou pvc com espessura de 2 mm, pelo processo hotmelt. tampo com espessura de 19 mm. sobre o tampo deve ser colado laminado de alta pressão com espessura mínima de 0,8 mm e em sua face inferior em laminado melamínico de baixa pressão. instalado no tampo em cavidade usinada porta lápis oblongo em polipropileno virgem medindo 220 x 50 x 12 mm. estrutura: suporte de tampo em tubo redondo 1 ¼" dobrado em formato de "c", colunas verticais duplas em tubo retangular 40x20 mm e travessa em tubo oblongo 29 x 58 mm, com espessura mínima de 1,9 mm, pés em tubo redondo 1 ¼", todos em aço carbono 1020 e espessura mínima de 1,9 mm, unidos pelo sistema de solda mig com toda a sua área de contato com cordão de solda. acabamento dos pés em ponteira em polipropileno virgem medindo 170 x 46 mm e acabamento traseiro 88 x 46 mm fixadas por rebite. porta livro medindo 503 x 304 x 55 (l x p x a), com fiação na travessa por 4 rebites de alumínio. cadeira com estrutura monobloco empilhável composta por 3 peças soldadas pelo processo mig com ponteiras em polipropileno virgem com pino expensor, confeccionada em tubo de aço redondo medindo 20,7 mm, com espessura mínima de 1,9 mm. assento medindo 400 x 430 mm (l x p) com espessura de 5,5 mm. com fixação por 6 rebites de alumínio. encosto 396 x 198mm (l x a) com inserções para acabamento dos tubos do encosto e fixação a estrutura por 4 rebites de alumínio. as medidas podem variar +/- 5 mm.	CJ	223	Fabricante: Belacci do Brasil Marca: Belacci Modelo: Mileto, M06	R\$ 801,37	R\$ 178.705,51

02	Conjunto infantil colorido composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central. mesa: tamanho escolar infantil de montagem simplificada e que também permita utilização como brinquedo infantil. deve compreender um corpo estruturante, um porta livros e um tampo substancialmente em formato trapezoidal. o corpo deve ser inteiriço de forma poliédrica e ser moldado em processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em peça única, e ser composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "u", voltado para dentro, dois pés traseiros também em e "u", suavemente arqueados, travessas frente voltados para superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. o tampo deve apresentar uma forma substancialmente trapezoidal e ser moldado pelo processo de injeção com material denominado abs, com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. deve apresentar um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, que servirá como porta – objetos. o porta-livro deve apresentar a forma de uma placa triangular e ser moldado pelo processo de injeção com material denominado copolímero de polipropileno, com vértice frontal arredondado, e ser encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e ser fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. a cadeira infantil deve ser formada por assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e ser moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. a altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. o encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (copolímero de polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. a peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é ser composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. as peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem mig. o conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos fabricados pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (copolímero de polipropileno). a mesa central deve possuir a seguinte descrição técnica: ser constituída de duas peças plásticas e um tubo central. as peças plásticas devem ser confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. as peças, vistas superiormente, devem apresentar formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. possuir 07 divisórias: seis referentes às faces externas e uma central. na parte inferior a peça deve apresentar um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. estrutura central deve ser fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. as peças plásticas devem ser encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, altura em relação ao piso deve ser de 590 mm. conjunto com mesas infantil e cadeiras infantil nas cores: amarelo, vermelho, azul, laranja, verde e roxo. a mesa central em cor cinza, e a estrutura da mesa central e das cadeiras na cor branca.o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial ajustada, deve apresentar a documentação abaixo: laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a astmd790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. certificado de conformidade emitido por uma ocp, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas abnt nbr 8094 ou versão mais recente, abnt nbr 8095, abnt nbr 11003, astm d 3359, astm d 3363, astm d 7091, astm d 2794, acompanhado do relatório de ensaio. catálogo técnico do produto conforme o edital, devendo conter a especificação em conformidade. a qualquer momento se o pregoeiro achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.	CJ	22	Fabricante: Plaxmetal, Marca: Plaxmetal, Modelo: Elotoy	R\$ 4.908,00	R\$ 107.976,00

03	Conjunto para professor. mesa: dimensão 1200 x 600 x 745 mm. com 01 gaveta com chave. tampo confeccionado em chapa de mdp contínuo com 18 mm painel frontal confeccionado em chapa de mdp contínuo na cor cinza com 15 mm fita de bordo com 2,5 mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. base fabricada em chapa de tubo oblongo, em chapa de no mínimo 1,2 mm sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 20mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra rosçada de m6 ou m8 x 1", coluna vertical dupla, fabricada em chapa tubo de aço semi oblongo com espessura de 1,2 mm, travessa superior fabricado em tubo de aço 30 x 20 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda mig. o conjunto deve ser interligado ao tampo por meio de parafusos de rosca maquina, parafusados a buchas metálicos ao tampo e ao painel frontal por meio de tambor de giro com ø25mm ou minifix, parafuso de montagem rápida m6 e tampas plásticas de acabamento. cadeira: fixa de uso múltiplo com encosto moldado anatomicamente em polipropileno copolímero estruturado pigmentado, com furações com formato retangular ou similar sendo, no mínimo 10 furos, 05 em cada lateral do encosto, que possibilitam melhor areação para o usuário. a fixação do encosto na estrutura será por meio de encaixe moldado no próprio encosto, com auxílio de dois plugs injetados, um em cada lado da estrutura; plug de fixação injetado em polipropileno copolímero, com corpo de, no mínimo, 5mm de diâmetro e cabeça oval, na mesma cor do encosto. largura de 460 mm e extensão vertical do encosto de 250 mm, no mínimo, medidos no seu eixo de simetria. estrutura suporte do encosto constituído por dois tubos de aço #16, com seção oval, medindo 16x30mm, soldados nas travessas superiores e encaixados nas laterais do encosto. base fixa constituídas por duas estruturas contínuas com formato trapezoidal, confeccionada em tubo de aço com seção oval #18, medindo 16x30mm; possui duas travessas inferiores e duas superiores unindo e travando as estruturas, impedindo a abertura da estrutura por movimento rígido. as travessas superiores são fechadas com ponteiros plásticos. tolerâncias dimensionais • asseguradas às condições de montagem dos móveis, sem prejuízo da funcionalidade destes ou de seus componentes, serão admitidas tolerâncias conforme estabelecido a seguir: - tolerâncias dimensionais indicadas nos projetos e/ou nas especificações; - mais ou menos (+/-) 3mm para partes estruturais, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; - mais ou menos (+/-)1mm para furações e raios, e 1° para ângulos, quando as tolerâncias não estiverem indicadas nas especificações; - mais ou menos (+/-) 1,5mm para componentes injetados, quando as tolerâncias não estiverem indicadas no projeto ou nas especificações. obs.: nos componentes plásticos, as variações decorrentes das contrações dos materiais devem ser dimensionadas de modo a atender as tolerâncias especificadas no item acima. • espessuras de chapa de aço e bitolas construtivas de tubos devem seguir tolerâncias normativas conforme normas abnt. o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial ajustada, deve apresentar a documentação abaixo: laudo emitido por laboratório acreditado pelo inmetro de acordo com a astmd790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto em resina plástica. certificado de conformidade emitido por uma ocp, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas abnt nbr 8094 ou versão mais recente, abnt nbr 8095, abnt nbr 11003, astm d 3359, astm d 3363, astm d 7091, astm d 2794, acompanhado do relatório de ensaio. certificado emitido por ocp conforme a nbr 13961, 13966, 14020 e 14024, para a mesa. catálogo técnico do produto conforme o edital, devendo conter a especificação em conformidade. a qualquer momento se o pregoeiro achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.	CJ	18	Fabricante: Belacci do Brasil Marca: Belacci Modelo: Havena, BE.MR.P + BE.GF.1G + ISSO	R\$ 1.441,37	R\$ 25.944,66
04	Conjunto de refeitório com bancos - altura do aluno: 1,59 a 188m conjunto refeitório adulto com 01 mesa e dois bancos: tampo da mesa e dos bancos: em medium density particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura de 18 mm em conformidade com a nbr 14810-2:2018, nbr 14789 revestimentos das faces da madeira: face inferior deve possuir filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. face superior em laminado de alta pressão. mesa com estrutura autoportante desmontável comporta por pés laterais e travessas estruturais. pés laterais composta por 5 elementos, sendo 2 pés verticais em tubo de aço carbono circular 1.1/2", com espessura de 1,5 mm, 01 travessa horizontal em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm e 02 leitos em chapa de aço em formato de u medindo 54 x 100 mm, com espessura de 2,00 mm, os leitos devem possuir 05 furos oblongos. 02 travessas estruturais em tubo de aço retangular 50 x 30 mm, com espessura de 1,5 mm. as travessas estruturais devem possuir em cada extremidade 03 buchas rebite de rosca m6 ou m8 para fixação nos pés laterais. banco com estrutura monobloco sendo 4 pés verticais em tubo de aço carbono circular 1.1/2", com espessura de 1,5 mm, 01 travessa horizontal em tubo de aço 50 x 20 mm, com espessura de 1,5 mm, 01 travessa interligando os 02 pés em tubo 40 x 40 mm, com espessura de 1,5 mm, nas extremidades da travessa deverá ser soldado 4 reforços em formato triangular medindo 50 x 50 mm, com espessura de 3,00 mm. ponteiros/ sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, fixadas à estrutura através de encaixe medindo 37,5 x 48 mm. mesa a 755 x l 700 x p 1500 bancos a 460 x l 350 x p 1350 o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial ajustada:, deve apresentar a documentação abaixo: certificado de conformidade emitido por uma ocp, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas abnt nbr 8094 ou versão mais recente, abnt nbr 8095, abnt nbr 11003, astm d 3359, astm d 3363, astm d 7091, astm d 2794, acompanhado do relatório de ensaio. certificado de cadeia de custódia, com escopo para mobiliário escolar, exemplo fsc, cerflor. catálogo técnico do produto conforme o edital, devendo conter a especificação em conformidade. a qualquer momento se o pregoeiro achar necessário poderá solicitar amostra do item para verificar se o produto ofertado está conforme especificado acima.	CJ	20	Fabricante: Belacci do Brasil - GF, Marca: Belacci - GF, Modelo: Mileto, RE53	R\$ 2.711,37	R\$ 54.227,40
05	Armário porta brinquedos tampo, fundo, lateral e prateleira medium density particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura mínima de 15 mm em conformidade com a nbr 14810-2:2018, nbr 14789. a fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca máquina. revestimentos das faces da madeira: face inferior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. fundo em laminado melaminico de alta pressão em 4 cores (amarelo, verde, azul e vermelho) acabamento do topo em fita abs ou pvc com espessura mínima de 1 mm na cor cinza ou branco. lateral, prateleira e lateral na cor branca ou cinza. gaveta com 2 compartimentos com a frente em laminado melaminico de alta pressão em 4 cores (amarelo, verde, azul e vermelho) rodizio duplo em nylon, com diâmetro de 35 mm medidas: 900 x 400 x 840 mm (l x p x a)	UN	16	Fabricante: Belacci do Brasil - GF, Marca: Belacci - GF, Modelo: Mileto, APB1	R\$ 2.060,00	R\$ 32.960,00
06	Armário com 15 nichos tampo, fundo, lateral e prateleira medium density particleboard (painel de partículas de baixa densidade) com espessura mínima de 15 mm em conformidade com a nbr 14810-2:2018, nbr 14789. a fixação da estrutura no tampo deve ser feita por buchas metálicas e parafusos de rosca máquina. revestimentos das faces da madeira: face inferior deve possuir filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. fundo em laminado melaminico de alta pressão em 4 cores (amarelo, verde, azul e vermelho) acabamento do topo em fita abs ou pvc com espessura mínima de 1 mm na cor cinza ou branco. lateral, prateleira e lateral na cor branca ou cinza. medidas: 1800 x 1100 x 350 mm (l x p x a).	UN	05	Fabricante: Belacci do Brasil - GF, Marca: Belacci - GF, Modelo: Mileto, AN15	R\$ 2.311,37	R\$ 11.556,85
Valor Total					R\$ 411.370,42	

Valor Total: R\$ 411.370,42 (quatrocentos e onze mil, trezentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Jardim-MS, 23 de abril de 2026

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA AUT. COMPETENTE
AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
ADESÃO 003/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04105.0000001409/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 768/2025

A presente contratação será realizada através de adesão à Ata de Registro de Preços **768/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.047/2025, conduzido pela **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 82, que trata do Sistema de Registro de Preços, e no art. 86 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: aquisição de mobiliários para atender a Escola Municipal Major Alberto Rodrigues da Costa – MARC no município de Jardim-MS, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 768/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.047/2025, Processo Administrativo nº 04105.0000001409/2024, realizado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, do Estado de Alagoas.

AUTORIZO a Adesão em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORNECEDOR: Max_Move Comércio de Móveis e Transportes EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores:

Max Move Comércio de Móveis e Transportes EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83,

Avenida Afonso Pena, nº 4785, Sala 701, Bairro Chácara Cachoeira, Município de Campo Grande – MS CEP nº 79040-010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Mesa Escritório: Material Estrutura – Metal Material Tampo: MDP Revestimento Tampo: Filme Termo Prensado De Melamínico Largura: 800 MM Profundidade: 600 MM Altura: 740 MM Espessura Tampo: 25 MM Características Adicionais: Conforme Modelo. Descrição Complementar: Mesa de trabalho linear pé de aço. 800. Dimensões: Largura 800 x Profundidade 600 x Altura 740 MM. Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de mesa com o tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais e posterior com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem, dotadas com 02 (dois) passa cabo sem Zamack injetado com 02 (duas) tampas basculantes medindo 75 x 75 mm ± 5,5 mm. 01 (um) painel frontal: Constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, em todo seu perímetro, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos minifix com rosca M6. Estrutura Lateral: Sapata Inferior deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticos, dimensões de 580 x 35 x 64 mm, deverá possuir 02 (duas) sapatas reguláveis em Nylon ou ABS, com curso mínimo de 10 mm. Suporte do tampo deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticos, dimensões 400 x 65 x 15 mm, deverá ser fixado no mínimo por 04 (quatro) parafusos de roca maquina m6 em porcas metálicas cravadas no tampo. Coluna vertical deverá ser confeccionada de aço com espessura mínima de 0.90mm, possuir 10 (dez) dobras em seu formato final e medidas aproximadas de 189 x 665 x 52mm, furações para acomodação de porca rebite M6 e 04 (quatro) recortes retangulares 4x25mm para encaixe de uma tampa removível, a coluna em suas extremidades possui um reforço soldado e com espessura mínima de 2.65mm e furações e porca rebite M6 servindo para a fixação do suporte do tampo e para a sapata inferior, a região superior da coluna deverá possuir um recorte destacável tendo a opção para ser usado com passagem de fios ou para o encaixe de plug de tomada elétrica. Tampa para coluna confeccionada em aço com espessura mínima de 0.60mm, a tampa deverá ter no mínimo 02 (duas) dobras e possuir 01 (um) recorte em formato semicírculo com raio de 35mm para facilitar a passagem de fios na região inferior do pé. Pata inferior estampada confeccionada em chapa de aço de espessura mínima de 1.5mm e com medidas aproximadas de 580 x 64 x 35, a pata deverá possuir 02 (dois) furos oblongos para fixação da coluna e terá na parte inferior 02 (duas) chapas soldadas e com espessura de 2.65mm possuindo furo para inserção de porca rebite para colocação de pés niveladores de ajuste de nível. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto, juntamente com a proposta vencedora. Nota: Não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálico atestado por organismo de certificação de produto com escopo acreditado no Inmetro para mobiliário, comprovando no mínimo resistência à corrosão em câmara e névoa salina de no mínimo 300 horas com resultado d0t0 e R10, espessura mínima 70 micrometros, aderência X0Y0; Certificado ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13966. Em caso de demonstração por meio de certificado de família de produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o mesmo certificado vem acompanhado da declaração da OCP atestando que o produto ofertado atende a especificação ou laudo de ensaio correspondente; Rotulagem ecológica de produtos com base nas normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP com escopo acreditado pelo Inmetro (Cgcre) em modelo 5 de certificação; Certificado de cadeia de custódia, exemplo CERFLOR, FSC, caso contenha partes em madeira; Relatório de ensaio emitido por laboratório creditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16332 para fita de borda e NBR 14810-2 no mínimo requisito a tabela 1 e 2 (não serão aceitos laudos dos fabricantes de insumos/ componen tes). Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.	Un	16	Belacci / Havena, BE.ME.P	896,00	14.336,00

Max Move Comércio de Móveis e Transportes EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83,

Avenida Afonso Pena, nº 4785, Sala 701, Bairro Chácara Cachoeira, Município de Campo Grande – MS CEP nº 79040-010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	Mesa Escritório: Material Estrutura - DF Quantidade Gavetas: 1 UM Largura: 1,50 M Altura: 0,80 M Cor Estrutura: Marfim Comprimento: 1,50 M Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico Espessura Tampo: 3 CM Características Adicionais: Formato Em "L", Armário Fixo E Gaveta Com Chaves Adicionar. Descrição Complementar: Mesa de trabalho angular pé de aço. 1350 x 1350. Dimensões: Largura 1350 x 1350 x Profundidade 600 x Altura 740 MM. Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de mesa com o tampo: Constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, corte anatômico com encaixe apoia braços para o usuário, borda frontal com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais e posterior com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, todas as bordas são coladas a quente pelo sistema holt- melt em todo seu perímetro. Buchas de fixação metálicas, inseridas na parte inferior para montagem e desmontagem, dotadas com 02 (dois) passa cabos em Zamack injetado com duas tampas basculante medindo 75 x 75 mm ± 5,5 mm. 02 (dois) painéis frontais: Constituído em MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt, em todo seu perímetro, fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos minifix com rosca M6. Estrutura Lateral: Sapata Inferior deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,9 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticos, dimensões de 580 x 35 x 64 mm, deverá possuir 02 (duas) sapatas reguláveis em Nylon ou ABS, com curso mínimo de 10 mm Suporte do Tampo deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,5 mm, estampada, isento da utilização de ponteiros plásticos, dimensões 400 x 65 x 15 mm, deverá ser fixado no mínimo por 4 parafusos de roca maquina m6 em porcas metálicas cravadas no tampo. Coluna vertical deverá ser confeccionada de aço com espessura mínima de 0.90mm, possuir dez dobras em seu formato final e medidas aproximadas de 189 x 665 x 52mm, furações para acomodação de porca rebite M6 e quatro recortes retangulares 4x25mm para encaixe de uma tampa removível, a coluna em suas extremidades possui um reforço soldado e com espessura mínima de 2.65mm e furações e porca rebite M6 servindo para a fixação do suporte do tampo e para a sapata inferior, a região superior da coluna deverá possuir um recorte destacável tendo a opção para ser usado com passagem de fios ou para o encaixe de plug de tomada elétrica. Tampa para coluna confeccionada em aço com espessura mínima de 0.60mm, a tampa deverá ter no mínimo duas dobras e possuir um recorte em formato semicírculo com raio de 35mm para facilitar a passagem de fios na região inferior do pé. Pata inferior estampada confeccionada em chapa de aço de espessura mínima de 1.5mm e com medidas aproximadas de 580 x 64 x 35, a pata deverá possuir dois furos oblongos para fixação da coluna e terá na parte inferior duas chapas soldadas e com espessura de 2.65mm possuindo furo para inserção de porca rebite para colocação de pés niveladores de ajuste de nível. Pé Central formada por chapas metálicas dobradas em formato octogonal, com sua quina frontal reta, conferindo a estrutura beleza e robustez; com tampa removível, e com 06 furos para acoplamento de tomadas de elétrica, telefonia e dados. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um prétratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapage - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Acabamento com sapatas em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Medidas gerais 140 x 710 x 250 mm, abertura para passagem de fiação 61 mm, calha de saque interno medindo 70 x 650 mm a tampa deverá ter no mínimo duas dobras e possuir um recorte em formato semicírculo com raio de 70mm para facilitar a passagem de fios na região inferior do pé. A estrutura possui 2 furações de 40 mm para passagem de fiação e um recorte destacável tendo a opção para ser usado com passagem de fios ou para o encaixe de plug de tomada elétrica, possibilitando a instalação a outras mesas. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto, juntamente com a proposta vencedora. Nota: Não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálico atestado por organismo de certificação de produto com escopo acreditado no Inmetro para mobiliário, comprovando no mínimo resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas com resultado d0t0 e RI0, espessura mínima 70 micrometros, aderência X0Y0; Certificado ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13966. Em caso de demonstração por meio de certificado de família de produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o mesmo certificado vem acompanhado da declaração da OCP atestando que o produto ofertado atende a especificação ou laudo de ensaio correspondente; Rotulagem ecológica de produtos com base nas normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP com escopo acreditado pelo Inmetro (Cgcre) em modelo 5 de certificação; Certificado de cadeia de custódia, exemplo CERFLOR, FSC, caso contenha partes em madeira; Relatório de ensaio emitido por laboratório creditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16332 para fita de borda e NBR 14810-2 no mínimo requisito a tabela 1 e 2 (não serão aceitos laudos dos fabricantes de insumos/ componentes). Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. *Imagem meramente ilustrativa.	Un	02	Belacci/ Havena, BE.MCD.D	1.970,00	3.940,00

Max Move Comércio de Móveis e Transportes EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83,

Avenida Afonso Pena, nº 4785, Sala 701, Bairro Chácara Cachoeira, Município de Campo Grande – MS CEP nº 79040-010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
3	MESA SECRETARIA, Material Tampo: MDF, Revestimento Tampo - Laminado Melamínico Bp, Largura: 2,20 M, Comprimento: 1,80 M, Espessura: 25 MM, Cor Tampo: Madeirado Características Adicionais: Pannel Frontal E Lateral, Altura: 0,75 M, Material Estrutura: MDF Formato: "L". Descrição Complementar: Mesa chefe em L. Dimensões: Largura 1800 x 2250 x Profundidade 800 x 600 x Altura 745 MM. Tolerância nas medidas de +/- 5 %. Entrega e montagem de mesa em L com o tampo frontal: Mesa em L com o tampo frontal: Confeccionado em chapa de MDP contínuo com 43 mm de espessura sendo um tampo de 25mm e outro de 18mm revestidos nas duas faces, com boulevard de couro ecológico, o tampo frontal possui um raio de aproximadamente 5248mm em seu formato. Tampo lateral confeccionado em chapa de MDP contínuo com 43 mm de espessura sendo um tampo de 25mm e outro de 18mm revestidos nas duas faces, o tampo lateral deverá possuir 2 lados retos e 2 lados com formato curvo sendo um dos lados com o raio de 5248mm fazendo o encaixe sobre o tampo frontal e outro lado com um raio de aproximadamente 4920mm. Dois painéis frontal sendo um inferior confeccionado em chapa de MDP contínuo com 18mm de espessura e outro superior em chapa de MDP contínuo com 25mm de espessura, o painel frontal inferior é fixado por 04 (quatro) suportes em zamak injetado, polido fixados aos pés laterais, o painel superior deverá ser fixado através do sistema de rotofix e cavilhas de nylon. Dois painéis laterais sendo um inferior confeccionado em chapa de MDP contínuo com 18mm de espessura e outro superior em chapa de MDP contínuo com 25mm de espessura, o painel frontal inferior é fixado por 04 (quatro) suportes em zamak injetado, polido fixados aos pés laterais, o painel superior deverá ser fixado através do sistema de rotofix e cavilhas de nylon. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e demais peças de 25mm e 2mm para as demais partes de 18mm. 01 (uma) caixa de tomada com tampa em alumínio pintado com corpo em pvc, com 03 (três) tomadas elétricas e 03 (três) espelhos para dados, já instalados, além de 02 (dois) espelhos cegos que possibilitam a instalação de mais 02 (duas) tomadas de acordo com a necessidade do usuário, fixado ao tampo através de 04 (quatro) parafusos auto atarrachantes de 3 x 16 mm, medidas da tampa: 265 x 116 mm. Tampa basculante com medida de 78 mm x 237 mm (+/- 4 mm). Fixado ao painel superior lateral uma eletrocalha em formato "j" com 04 (quatro) furos retangulares para tomadas elétricas e 04 (quatro) furos retangulares para tomadas lógicas sendo 02 (duas) de cada modelo em cada extremidade, eletrocalha confeccionada em aço 0.90 com altura de 50 mm profundidade de 130 mm. Deve ter todas as quinas arredondadas. Fixado ao pé painel 01 (uma) eletrocalha para subida vertical de cabos com formato hexagonal irregular, deve possuir tampa de saque para acesso a cabos. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Certificado ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13966 (podendo ser comprovado por modulo). Em caso de demonstração por meio de certificado de família de produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o mesmo certificado vem acompanhado da declaração da OCP atestando que o produto ofertado atende a especificação ou laudo de ensaio correspondente; Rotulagem ecológica de produtos com base nas normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP com escopo acreditado pelo Inmetro (Cgcre) em modelo 5 de certificação; Certificado de cadeia de custódia, exemplo CERFLOR, FSC, caso contenha partes em madeira; Relatório de ensaio emitido por laboratório creditado pela Cgcre/Inmetro Atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16332 para fita de borda e NBR 14810-2 no mínimo requisito a tabela 1 e 2 (não serão aceitos laudos dos fabricantes de insumos/componentes). Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra do produto ofertado, para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 07 (sete) dias corridos. *Imagem meramente Ilustrativa.	Un	01	Belacci / Havena, VE.MD	5.830,40	5.830,40

Max Move Comércio de Móveis e Transportes EIRELI**CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83,****Avenida Afonso Pena, nº 4785, Sala 701, Bairro Chácara Cachoeira, Município de Campo Grande – MS CEP nº 79040-010**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
4	MESA REUNIÃO RETANGULAR, Material: Madeira MDF Comprimento - 12000 M, Largura: 2000 MM, Altura 760 MM, Revestimento: Laminado Melamínico Baixa Pressão, Características Adicionais: Caixa De Tomada, Espessura Tampo: 25 MM. Descrição Complementar: Mesa de reunião 2400. Dimensões: Largura 2400 x Profundidade 1000 x Altura 740 MM. Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de mesa de reunião com o tampo: confeccionado em MDP 25 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,50 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas na face inferior do tampo. 02 (duas) travessas confeccionadas em mdp, com 18 mm de espessura. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,50 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina m6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em zamak, e cravadas na face inferior do tampo. 02 (duas) estruturas metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em base inferior, montante vertical, e base superior. Base inferior fabricada em chapa de aço galvanizada com espessura mínima de 2,00 mm, estampada e repuxada, medindo 25 a 680 x 65 mm (podendo variar + ou - 5%), com suportes para fixação das sapatas niveladoras em chapa de no mínimo 4 mm com rosca conformada diretamente na peça. Coluna única com no mínimo 240 mm de largura, fabricada em chapa de aço com espessura de 1,2 mm, dobrada com furação central de 40 mm com acabamento pvc, todas as peças deverão ser unidas por meio de solda mig não aparente, na parte interna deverá possuir calha de saque. Suporte do tampo fabricado em tubo de aço 50 x 20 mm ou 40 x 20 mm com espessura mínima de 1,2 mm, fixada a coluna por meio de solda mig. Todas as partes metálicas deverão ser em pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º c. Deverá possuir niveladores de piso. Sobre o tampo deverá possuir 02 (duas) caixas de tomada em material injetado (polipropileno ou abs ou nylon) medindo 210 x 140 mm e capacidade para 07 (sete) blocos de tomadas (03 (três) elétricas e 04 (quatro) lógicas) e furação para passagem de fiações. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálico atestado por organismo de certificação de produto com escopo acreditado no Inmetro para mobiliário, comprovando no mínimo resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas com resultado d0t0 e R10, espessura mínima 70 micrometros, aderência X0Y0; Certificado ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13966 (podendo ser comprovado por modulo). Em caso de demonstração por meio de certificado de família de produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o mesmo certificado vem acompanhado da declaração da OCP atestando que o produto ofertado atende a especificação ou laudo de ensaio correspondente; Rotulagem ecológica de produtos com base nas normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP com escopo acreditado pelo Inmetro (Cgcre) em modelo 5 de certificação; Certificado de cadeia de custódia, exemplo CERFLOR, FSC, caso contenha partes em madeira; Relatório de ensaio emitido por laboratório creditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16332 para fita de borda e NBR 14810-2 no mínimo requisito a tabela 1 e 2 (não serão aceitos laudos dos fabricantes de insumos/componentes). Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra do produto ofertado, para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 07 (sete) dias corridos. *Imagem meramente ilustrativa.	Un	03	Belacci / Havena, BE.MR	2.519,87	7.559,61
5	MESA CENTRO, Material Estrutura: Aço Inoxidável Material Tampo - Vidro, Espessura Tampo: 12 MM, Formato: Retangular, Comprimento: 120 CM, Largura: 80 CM, Altura: 33 CM Características Adicionais: Pés Tubulares Em Aço Inox. Descrição Complementar: Mesa de centro recepção. Dimensões: Largura 1200 x Profundidade 600 x Altura 350 MM. Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de mesa de centro confeccionado em tampo de madeira MDP. Base em formato de caixa, sendo 4 pés e 8 travessas, todas as peças sendo unidas por solda mig e acabamento polido. tampos confeccionados em MDP com 43 mm de espessura. o bordo que acompanha todo o contorno do tampo, deverá ser encabeçado com fita de poliestireno com 2,50 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,50 mm. Todas as partes metálicas deverão ser em pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º c. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Certificado de conformidade de processo de preparação e pintura em superfícies metálico atestado por organismo de certificação de produto com escopo acreditado no Inmetro para mobiliário, comprovando no mínimo resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas com resultado d0t0 e R10, espessura mínima 70 micrometros, aderência X0Y0; Certificado de cadeia de custódia, exemplo CERFLOR, FSC, caso contenha partes em madeira; Relatório de ensaio emitido por laboratório creditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16332 para fita de borda e NBR 14810-2 no mínimo requisito a tabela 1 e 2 (não serão aceitos laudos dos fabricantes de insumos/componentes). Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. *Imagem meramente ilustrativa	Un	01	Belacci / Havena, Especial	1.083,00	1.083,00

Max Move Comércio de Móveis e Transportes EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83,

Avenida Afonso Pena, nº 4785, Sala 701, Bairro Chácara Cachoeira, Município de Campo Grande – MS CEP nº 79040-010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
6	ARMÁRIO, Material: Mdf Tipo - Baixo Com 02 Portas, Altura: 1 M, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,45 M. Descrição Complementar: Armário baixo. Dimensões: Largura 800 x Profundidade 460 x Altura 740 MM. Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de mesa de armário baixo com o tampo: Confeccionado em chapa de MDP com 25 milímetros e demais partes em 18 milímetros de espessura. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em pvc na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,5. Milímetros de espessura para o tampo e 1 milímetros para as demais partes. Na parte interna o armário deverá ter 01 (uma) prateleira. Fechadura com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único. Com puxadores Zamack cromado. Todas as partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos minifix em sua parte interna (superior e inferior). O armário deverá ser reforçado com buchas de nylon. Dobradiças com abertura no mínimo de 90° em aço zincado branco. As laterais em suas partes internas deverão ser perfuradas simetricamente possibilitando o encaixe de pinos de aço para regulagem de altura das prateleiras. Estrutura metálica para base (requadro) em tubo de aço 40 x 20 milímetros ou em madeira de 18 milímetros. Acabamento dos topos das madeiras deverá ser em pvc ou abs na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,5 milímetros de espessura para o tampo e 1 milímetros para as demais partes. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Certificado ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13961 (podendo ser comprovado por modulo). Em caso de demonstração por meio de certificado de família de produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o mesmo certificado vem acompanhado da declaração da OCP atestando que o produto ofertado atende a especificação ou laudo de ensaio correspondente; Rotulagem ecológica de produtos com base nas normas ABNT ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP com escopo acreditado pelo Inmetro (Cgcre) em modelo 5 de certificação; Certificado de cadeia de custódia, exemplo CERFLOR, FSC, caso contenha partes em madeira; Relatório de ensaio emitido por laboratório creditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16332 para fita de borda e NBR 14810-2 no mínimo requisito a tabela 1 e 2 (não serão aceitos laudos dos fabricantes de insumos/ componentes). Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. *Imagem meramente ilustrativa.	Un	42	Belacci / Havena, BE.AB.2P	1.192,35	50.078,70
7	ARMÁRIO, Material: Madeira Mdf, Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2 UM, Cor: Cinza, Altura: 1,60 M, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,50 M, Quantidade Prateleiras: 04 Internas, reguláveis, Tipo Bordas: Arredondadas A 180°, Material Prateleiras: Mdf. Descrição Complementar: Armário alto. Dimensões: Largura 800 x Profundidade 500 x Altura 1600 MM. Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de armário alto com o tampo: Confeccionado em chapa de MDP com 25 milímetros e demais partes em 18 milímetros de espessura. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em pvc na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,5 milímetros de espessura para o tampo e 1 milímetro para as demais partes. Na parte interna o armário deverá ter 04 (quatro) prateleira. Fechadura com travamento simultâneo superior, com 02 (duas) chaves dobráveis e segredo único. Com puxadores Zamack cromado. Todas as partes do armário deverão ser fixadas através de parafusos minifix em sua parte interna (superior e inferior). O armário deverá ser reforçado com buchas de nylon. Dobradiças com abertura no mínimo de 90° em aço zincado branco. As laterais em suas partes internas deverão ser perfuradas simetricamente possibilitando o encaixe de pinos de aço para regulagem de altura das prateleiras; Estrutura metálica para base (requadro) em tubo de aço 40 x 20 milímetros ou em madeira de 18 milímetros. Acabamento dos topos das madeiras deverá ser em pvc ou abs na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,5 milímetros de espessura para o tampo e 01 milímetro para as demais partes. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Certificado ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13961 (podendo ser comprovado por modulo). Em caso de demonstração por meio de certificado de família de produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o mesmo certificado vem acompanhado da declaração da OCP atestando que o produto ofertado atende a especificação ou laudo de ensaio correspondente; Rotulagem ecológica de produtos com base nas normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP com escopo acreditado pelo Inmetro (Cgcre) em modelo 5 de certificação; Certificado de cadeia de custódia, exemplo CERFLOR, FSC, caso contenha partes em madeira; Relatório de ensaio emitido por laboratório creditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16332 para fita de borda e NBR 14810-2 no mínimo requisito a tabela 1 e 2 (não serão aceitos laudos dos fabricantes de insumos/ componentes). Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. *Imagem meramente ilustrativa	Un	27	Belacci / Havena, BE.AA.2P	2.100,00	56.700,00

Max Move Comércio de Móveis e Transportes EIRELI**CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83,****Avenida Afonso Pena, nº 4785, Sala 701, Bairro Chácara Cachoeira, Município de Campo Grande – MS CEP nº 79040-010**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
8	GAVETEIRO MÓVEL, Material: Madeira Mdp, Tipo Revestimento: Laminado Melamínico Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 600 MM, Largura: 510 MM, Profundidade: 400 MM, Cor: Ovo, Características Adicionais: 2 Gavetas Rasas E 1 Gavetão Para Pastas Suspensa. Descrição Complementar: Gaveteiro volante 2 gavetas e 1 gavetão. Dimensões: Largura 400 x Profundidade 460 x Altura 640 MM. Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de gaveteiro volante com o tampo: Confeccionado em chapa de MDP contínuo, com 25mm de espessura e demais partes em MDP de 18 mm, fundo da gaveta com espessura de 3 mm de espessura. Fita de bordo para o revestimento e acabamento dos topos, sendo em pvc na cor e padrão do revestimento, fixada pelo processo de hotmelt. Com 2,5 mm de espessura para o tampo e 01mm para as demais partes com puxadores em zamack cromado. As gavetas deverão deslizar sobre trilhos de aço e roldana de nylon. Todas as gavetas deverão ser dotadas de limitador de curso impedindo que as mesmas se desprendam facilmente do gaveteiro. Deverá ser provido de fechadura com segredo único e travamento simultâneo. Equipado com 04 (quatro) rodízios de nylon de duplo giro. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Certificado ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13961 (podendo ser comprovado por modulo). Em caso de demonstração por meio de certificado de família de produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o mesmo certificado vem acompanhado da declaração da OCP atestando que o produto ofertado atende a especificação ou laudo de ensaio correspondente; Rotulagem ecológica de produtos com base nas normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP com escopo acreditado pelo Inmetro (Cgcre) em modelo 5 de certificação; Certificado de cadeia de custódia, exemplo CERFLOR, FSC, caso contenha partes em madeira; Relatório de ensaio emitido por laboratório creditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16332 para fita de borda e NBR 14810-2 no mínimo requisito a tabela 1 e 2 (não serão aceitos laudos dos fabricantes de insumos/componentes). Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra do produto ofertado, para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 07 (sete) dias corridos. *Imagem meramente ilustrativa	Un	14	Belacci / Havena, BE.GV.21G	999,00	13.986,00
9	POLTRONA: Material Estrutura: Tubo Aço, Material Assento e Encosto: Espuma Injetada, Material Revestimento, Assento e Encosto: Couro Sintético, Tipo: Giratória Tipo Espalдар: Médio, Características Adicionais: Com Braços/Rodízios Duplos Largura: 480 MM, Altura: 560 MM, Cor: Preta. Descrição Complementar: Poltrona giratória, espalдар médio, padrão chefe. Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de poltrona giratória, espalдар médio, padrão chefe Cadeira Alta diretoria, encosto de cabeça fixa, medindo na forma de "C" invertido, com duas costuras verticais. Encosto de espalдар alto, compensado multilaminado de 18 mm de espessura média, costuras duplas no sentido vertical, espuma com espessura média de 45/15 mm e densidade média de 28 Kg/m3. Mola suporte em aço SAE 1050 com 76,20 mm de largura, espessura de 6,35mm de bordas arredondadas. Assento anatômico em compensado multilaminado de 18mm de espessura média, com regulagem de profundidade em seis estágios, totalizando 50 mm de curso, parte frontal de forma arredondada, espuma expandida com espessura média de 40/20 mm e densidade de 33 Kg/m3 e 28 kg/m3 respectivamente Apoia braços reguláveis com 06 possibilidades de regulagem, confeccionado em poliuretano injetado soft touch, regulagem de altura, giro horizontal, deslocamento lateral e frontal, estrutura em poliamida injetada, com reforço em fibra de vidro e alumínio injetado, com 06 posições de regulagem de altura, e 60 mm de curso, na cor preta, medindo 265x105mm. Base em alumínio polido, com aranha de 05 hastes, rodízios com 65 mm na cor preta, sistema de regulagem de altura a gás, mecanismo sincronizado, permitindo movimentos independentes, e travamento em 03 posições do relax, ou livre movimento, através de 02 alavancas distintas e um manipulador para regulagem total do mecanismo, rodízios com acabamento em poliuretano com 65 mm. Possui plataforma com regulagem de profundidade do assento em 6 estágios, totalizando 50 mm de curso, trazendo ergonomia ao usuário. Medidas aproximadas do produto: Largura total da cadeira: 700-810 mm, Altura total da cadeira: 1230-1345 mm, Profundidade total da cadeira: 735-960 mm. Profundidade da superfície do assento: 490 mm, Largura do assento: 520 mm, Altura do assento: 485-600 mm, Extensão vertical do encosto: 555 mm, Largura do encosto: 520 mm. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Relatório de ergonomia emitido por profissional habilitado. Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra do produto ofertado, para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 07 (sete) dias corridos.	Un	01	Cavaletti / Essence, 3 20501	5.400,00	5.400,00

Max Move Comércio de Móveis e Transportes EIRELI CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83, Avenida Afonso Pena, nº 4785, Sala 701, Bairro Chácara Cachoeira, Município de Campo Grande – MS CEP nº 79040-010						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
10	POLTRONA: Material Estrutura – Tubo Aço, Material Assento E Encosto: Espuma Injetada Alta Densidade, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Ecológico, Tipo: Fixa Tipo Espaldar: Médio, Características Adicionais: Base em "S" Ou Trapezoidal e Sem Braços, Cor Estrutura: Preta. Descrição Complementar: Poltrona fixa para interlocução. Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de poltrona fixa para interlocução, diálogo, espera, Encosto de espaldar alto, compensado multilaminado de 18 mm de espessura média, costuras duplas no sentido vertical. Espuma expandida com espessura média de 45/15 mm e densidade média de 28 Kg/m3. Mola suporte em aço SAE 1050 com 76,20 mm de largura, espessura de 6,35mm com bordas arredondadas. Assento anatômico em compensado multilaminado de 18 mm de espessura média, parte frontal de forma arredondada para evitar estrangulamento da corrente sanguínea, espuma expandida com espessura média de 40/20 mm e densidade de 33 Kg/m3 e 28 kg/m3 respectivamente, com costuras duplas no sentido vertical, deixando o mesmo com desenho e formas assimétrica. Apoia braços fixos confeccionados em alumínio polido com acabamento superior em poliuretano injetado na cor preta, medindo 255x90mm. Base tipo "s", confeccionada em tubo de aço industrial redondo, SAE 1020, com 31,75 mm de diâmetro, e parede de 1,90 mm. Sapatas e ponteiros injetados em polipropileno copolímero de alta resistência mecânica, e rodízios na parte frontal em número de 2, facilitando o movimento da cadeira quando necessário. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Dimensão aproximadas: Largura total da cadeira: 670 mm, Altura total da cadeira: 975 mm, Profundidade total da cadeira: 670 mm, Profundidade da superfície do assento: 490 mm, Largura do assento: 520 mm, Altura do assento: 495 mm, Extensão vertical do encosto: 555 mm e Largura do encosto: 520 mm. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Relatório de ergonomia emitido por profissional habilitado. Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra do produto ofertado, para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 07 (sete) dias corridos. *Imagem meramente ilustrativa**	Un	02	Cavaletti / Essence, 20506	4.427,80	8.855,60
11	CADEIRA ESCRITÓRIO: Material Estrutura Aço Cromado, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória, Tipo Encosto: Alto Apoio Braço: Com Braços Cor: Azul Anil, Características Adicionais: Tipo Poltrona Presidente, Braço Em Couro. Descrição Complementar: Cadeira de escritório giratória com braços reguláveis. Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de Cadeira de escritório giratória com braços reguláveis, espaldar alto e apoio de cabeça. Assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento acionado por botão. Largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm. Encosto no conceito fraque, quando no ponto inicial, a linha inferior do encosto passa da linha do assento, estruturado em termoplástico polipropileno ou poliamida injetado em alta pressão, com acabamento da superfície em material elástico (tela) sem utilização de espuma e similares. Possui uma contracapa injetada em termoplástico na porção inferior do espaldar que protege o encosto. Espaldar com ajuste de altura com no mínimo, 10 pontos. Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça de no mínimo 580 mm, largura medida na abrangência do apoio lombar de no mínimo 430 mm. Apoio de cabeça estruturado em termoplástico e revestimento em tela flexível, com dimensões mínimas de 260 mm de largura e 110 mm de extensão vertical. Com no mínimo, ajustes em altura, e angular. Mecanismo de reclinção do assento e do encosto do tipo sincronizado, construído em materiais de engenharia tais como aço com pintura eletrostática a pó e/ou alumínio injetado e/ou resina de engenharia de alta resistência, com tensão auto ajustável (do tipo peso-pessoa), com no mínimo 03 pontos de parada e equipado com sistema anti- impacto (sistema de segurança que impede o choque o encosto contra as costas do usuário). Duas alavancas, sendo uma para liberação ou trava do sistema de reclinção e outra para acionamento da coluna da cadeira (pistão). Apoia braços reguláveis com estrutura vertical manufaturada em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro, sendo a fibra adicionada de, no mínimo, 30% da resina e apoio superior em PU de pele integral injetado ou Termoplástico TPU ou ainda em termoplástico elastômero, com largura mínima de 90 mm e comprimento mínimo de 240 mm, com múltiplos pontos de parada para o ajuste de altura (acionado por botão), com curso mínimo de ajuste de altura de 65 mm. Carenagem do braço injetada em polipropileno. Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360° do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 4 da Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base de cinco patas arcada em formato piramidal e injetada em resina de engenharia poliamida sendo a porção superior das patas texturizada e, na porção inferior, dotada de aletas de reforço estrutural. Rodízios: de duplo giro em nylon, do tipo "H" ou com pistas em PU "W" com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962. Em caso de demonstração por meio de Certificado de família de produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o mesmo certificado vem acompanhado da declaração da OCP atestando que o produto ofertado atende a especificação. Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro (Cgcre) em modelo 5 de Certificação. Certificado de cadeia de custódia, exemplo CERFLOR, FSC, caso contenha partes em madeira. Relatório de ergonomia emitido por profissional habilitado. Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra do produto ofertado, para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 07 (sete) dias corridos. *Imagem meramente ilustrativa.	Un	13	FK Grupo / Parker	4.104,36	53.356,68

Max Move Comércio de Móveis e Transportes EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83,

Avenida Afonso Pena, nº 4785, Sala 701, Bairro Chácara Cachoeira, Município de Campo Grande – MS CEP nº 79040-010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
12	CADEIRA ESCRITÓRIO: Material Estrutura – Tubo Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Ecológico e Poliéster, Material Encosto: 100% Poliéster, Material Assento: Espuma Poliuretano Injetado, Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epoxi Preto, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto: Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: a Gás, Características Adicionais: Encosto em Tela, Cor Estrutura: Preta. Descrição Complementar: Cadeira giratória em tela. Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de Cadeira giratória em tela. Assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão ligado por sistema de encaixe e parafusos a 01 (uma) contra capa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento por meio de acionamento de botão e mola de retorno automático. Revestimento do assento: Revestimento do assento em laminado sintético espalmado sobre malha cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Este conjunto estrutural recebe 01 (uma) peça injetada (moldada) de espuma flexível de poliuretano cujas características dimensionais do assento são: largura do assento de 480 mm e profundidade da superfície do assento de 460 mm, ambas as medidas tiradas do eixo de simetria da peça, respectivamente nos sentidos transversal e longitudinal. Espessura média predominante da espuma de 35 mm. Suporte em formato de "U" ligado ao mecanismo, que age como suporte do encosto. Encosto formado por quadro de termoplástico de alto desempenho, revestido em tela flexível vazada, disponível nas cores preta, grafite ou cinza, que permite a perspiração, possui suporte integrado para almofada de apoio lombar regulável em altura com curso de 50 mm, de toque macio e excelente conforto. Extensão vertical do encosto de 460 mm e largura de 490 mm (medição realizada conforme proposto pela ABNT NBR 1396206). Braços integrados ao suporte em "U", com alma para o corpo estrutural do braço com reforço em aço e corpo e apoio totalmente injetados em polipropileno, com dimensões de 70 mm de largura por 210 mm de comprimento, injetados na cor preta. Mecanismo do tipo sincronizado, auto ajustável e base giratória arcada de 05 (cinco) hastes em material injetado a base de nylon com fibra de vidro, apresentando diâmetro externo total de 690 mm e formato piramidal, com altura da superfície superior na região do cônico central de alojamento do pistão em relação ao plano obtido a partir da superfície inferior das patas de, 90 mm. Ajuste milimétrico de altura do assento por meio de acionamento de pistão a gás, com curso de ajuste vertical de 120 mm e, para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, acoplar-se-á um rodízio de duplo giro, tipo "W". A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962. Em caso de demonstração por meio de Certificado de família de produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o mesmo certificado vem acompanhado da declaração da OCP atestando que o produto ofertado atende a especificação. Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro (Cgcre) em modelo 5 de Certificação. Certificado de cadeia de custódia, exemplo CERFLOR, FSC, caso contenha partes em madeira. Relatório de ergonomia emitido por profissional habilitado. Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de uma amostra do produto ofertado, para que esta seja submetida à avaliação de conformidade com as especificações do item no prazo de 07 (sete) dias corridos.	Un	10	FK Grupo, F.Way / Nox	2.972,40	29.724,00
13	POLTRONA: Material Estrutura: Tubo Aço Material Assento e Encosto: Espuma Injetada, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Sintético, Tipo: Giratória Tipo Espaldar: Médio, Características Adicionais: Com Braços/Rodízios Duplos, Largura: 480 MM, Altura: 560 MM, Cor: Preta. Descrição Complementar: Poltrona de espera. Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de cadeira de Poltrona de espera. Poltrona com assento e encosto em peça única (monobloco) formato oval com assento medindo 450 mm profundidade e 520 mm de largura e Encosto medindo 520mm largura e 350mm de altura. Estrutura interna em inserto metálico confeccionado em perfis de aço de diversas dimensões, soldados pelo processo MIG, em formato peça única, espuma de poliuretano injetado em molde especial, processada com retardante de chamas. Revestimento em material micro perfurado composto por polímeros a base de PVC com espessura de 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Estrutura fabricada em aço especial com pés em perfis cornificados, acabamento cromado e sapatas niveladores. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Laudo NR-17 (ergonomia), emitido por técnico profissional engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista. Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência. * Imagem meramente ilustrativa;	Un	02	FK Grupo / So Happy	2.900,00	5.800,00

Max Move Comércio de Móveis e Transportes FIRELI**CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83,****Avenida Afonso Pena, nº 4785, Sala 701, Bairro Chácara Cachoeira, Município de Campo Grande – MS CEP nº 79040-010**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
14	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, Material Assento e Encosto: Polipropileno, Material Estrutura: Tubo Aço, Quantidade Assentos: 3 UN, Cor: Preta, Apoio Braço: Sem Braços, Material Revestimento Assento e Encosto: Sem Revestimento Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi-Pó, Cor Longarina: Preta, Componentes Adicionais: Sapatas Reguláveis. Descrição Complementar: Longarina 03 (três) lugares. Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de longarina de 03 (três) lugares, encosto com largura de 405mm na parte inferior reduzindo até 305mm na parte superior, com 380mm de altura, interno em madeira compensada com 07 (sete) lâminas de 1,5 mm cada, em formato anatômico. Estofado em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de 54kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Assento medindo 490mm de largura e 460mm de profundidade com inserto em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus e eucalipto) intercaladas entre si, em formato anatômico, com 10,5mm de espessura final. Estofado em espuma de poliuretano injetada com densidade controlada de 54kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento em material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com espessura de 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Braços fixos em nylon injetado carregado com fibra de vidro, intercalados entre os assentos. Barra de longarina em aço tubular retangular de 80 x 40mm com parede de 1,5mm, com acabamento em pintura epóxi. Suporte para encosto confeccionados em chapa de aço 5/16". Capa de proteção do suporte de encosto injetado em polipropileno texturizado com bordas arredondadas. Pés fabricados em tubos de aço de secção transversal oval de 60x30mm e espessura de 2 mm, soldado através de processo MIG a uma coluna confeccionada em tubo oblongo 90 x 30mm com espessura de 2mm, a parte superior possui cavidade para encaixe na barra de longarina. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16031. Em caso de demonstração por meio de Certificado de família de produtos emitido por OCP acreditado pela Cgcre/Inmetro, o mesmo certificado vem acompanhado da declaração da OCP atestando que o produto ofertado atende a especificação. Rotulagem Ecológica de produtos com base nas Normas ABNT NBR ISO 14024 e ABNT NBR ISO 14020, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro (Cgcre) em modelo 5 de Certificação. Certificado de cadeia de custódia, exemplo CERFLOR, FSC, caso contenha partes em madeira. Relatório de ergonomia emitido por profissional habilitado. Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência;	Un	12	Belacci / Colorado	3.100,00	37.200,00

Max Move Comércio de Móveis e Transportes EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83,

Avenida Afonso Pena, nº 4785, Sala 701, Bairro Chácara Cachoeira, Município de Campo Grande – MS CEP nº 79040-010

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
15	SOFÁ: Material Estrutura: Madeira Maciça, Material Estofamento: Espuma D-23, Revestimento: Couro Natural, Cor: Preta, Características Adicionais: Conforme Especificações do Termo Referência, Quantidade Assentos: 2 UM, Largura: 1600 MM, Profundidade: 900, MM, Altura: 820 MM. Descrição Complementar: Sofá 02 (dois) Lugares. Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de sofá de 02 (dois) lugares confeccionados: Tampo do assento fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Quadro revestido com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 20 mm de espessura média para acabamento na parte frontal e com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento na parte superior da estrutura. Fechamento da parte inferior do assento com TNT fixado por grampos com acabamento zincado. Almofada do assento fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 150 mm de espessura média. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano fixado por grampos com acabamento zincado. Base do encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 40 mm de espessura média. Sobre encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 30 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento. Estrutura fabricada em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Fechamento frontal fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Fechamento lateral fabricado em compensado multilaminado com 18 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano fixado por grampos com acabamento zincado. Laterais base da almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Sobre almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 20 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento superior, frontal e posterior. Fechamento frontal, posterior, superior e inferior fabricados em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Fechamento lateral interno e externo fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento nas laterais. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano fixado por grampos com acabamento zincado. Pés de sustentação em alumínio polido de forma cone. A fixação do pé de alumínio na estrutura do sofá é feita através de parafuso Philips auto atarrachantes. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha do fornecedor. Dimensões aproximadas: Profundidade Total: 790 mm. Atura até o assento: 400 mm. Pés: 12 mm. Altura total: 720 mm. Extensão vertical do encosto: 330 mm. Profundidade da superfície do assento: 550 mm. Profundidade total do sofá: 800 mm. Largura total do sofá: 1300 mm. Largura do apoio de braço: 150 mm. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Certificado de cadeia de custódia, exemplo CERFLOR, FSC, caso contenha partes em madeira. Relatório de ergonomia emitido por profissional habilitado. Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.	Un	01	Cavaletti / Box 2Lugares	5.202,40	5.202,40

Max Move Comércio de Móveis e Transportes EIRELI						
CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83,						
Avenida Afonso Pena, nº 4785, Sala 701, Bairro Chácara Cachoeira, Município de Campo Grande – MS CEP nº 79040-010						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
16	SOFA: Material Estrutura- Madeira Compensada, Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado, Revestimento: Tecido 100% Poliéster, Quantidade Módulos: 1 UM, Cor: Verde Petróleo, Características Adicionais: Com Braços Em Madeira, Quantidade Assentos: 3 UM, Largura: 1,88 M, Profundidade: 0,74 M, Altura: 0,80 M. Descrição Complementar: Sofá 03 (três) Lugares. Dimensões: Tolerância nas medidas de +/- 5%. Entrega e montagem de sofá 03 (três) lugares. Tampo do assento: fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Quadro revestido com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 20 mm de espessura média para acabamento na parte frontal e com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento na parte superior da estrutura. Fechamento da parte inferior do assento com TNT fixado por grampos com acabamento zincado. Almofada do assento fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 150 mm de espessura média. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano fixado por grampos com acabamento zincado. Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha do fornecedor. Base do encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 40 mm de espessura média. Sobre encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 30 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento. Estrutura fabricada em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Fechamento frontal fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Fechamento lateral fabricado em compensado multilaminado com 18 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano fixado por grampos com acabamento zincado. Laterais, base da almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Sobre almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 20 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento superior, frontal e posterior. Fechamento frontal, posterior, superior e inferior fabricados em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Fechamento lateral interno e externo fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento nas laterais. Revestimento em tecido sintético, com acabamento em poliuretano fixado por grampos com acabamento zincado. Pés de sustentação em alumínio polido de forma cone. A fixação do pé de alumínio na estrutura do sofá é feita através de parafuso Philips auto atarrachantes. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta universal, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha do fornecedor. Dimensões aproximadas: Profundidade Total: 790 mm. Atura até o assento: 400 mm. Pés: 12 mm. Altura total: 720 mm. Extensão vertical do encosto: 330 mm. Profundidade da superfície do assento: 550 mm. Profundidade total do sofá: 800 mm. Largura total do sofá: 1800 mm. Largura do apoio de braço: 150 mm. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar para atendimento da proposta técnica, a documentação do produto abaixo, juntamente com a proposta vencedora. Nota: não poderá ser apresentado catálogos comerciais e a documentação a seguir deverá ser do fabricante do mobiliário. Documentos: Certificado de cadeia de custódia, exemplo CERFLOR, FSC, caso contenha partes em madeira. Relatório de ergonomia emitido por profissional habilitado. Catálogo ilustrativo e técnico do mobiliário contendo o modelo ofertado, marca, fabricante para avaliação da conformidade do produto com o termo de referência.;	Un	02	Cavaletti / Box 3Lugares	6.367,20	12.734,40
Valor Total					R\$ 311.786,79	

Valor Total: R\$ 311.786,79 (trezentos e onze mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Jardim-MS, 23 de abril de 2026

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 014/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Sítio a Rua Coronel Juvêncio nº 547, Centro – CEP – 79.240-00, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de apoio operacional e logístico em saúde, a serem executados exclusivamente na cidade de Campo Grande/MS, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/MS, conforme termo de referência em anexo, nos termos Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta,

observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Dia 29 de abril de 2026, até 13:00h.

Endereço para entrega da proposta de preço/documentos de habilitação: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Rua Coronel Juvêncio nº 547, Centro – CEP – 79.240-00, em dias úteis no horário de 07h até 13h ou pelo E-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br até 13:00h, da data limite.

O termo de referência e seus anexos, se encontra disponível no Site Oficial do Município através do link <https://www.jardim.ms.gov.br/category/licitacoes-e-contratos/> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública.

Demais informações pelo telefone – [\(67\) 3209-2500](tel:(67)3209-2500) - Setor de Licitações, ou e-mail licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 23 de abril de 2026.

Vagner Alves Ribeiro Guimaraes -Coordenador de licitação, contratos, compras e planejamento -Portaria nº 1223/2025 - DRH

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

PARTES – O Município de Jardim/MS, intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa M.R. CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 10.485.271/0001-38.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 115/2025, referente à execução da obra de revitalização da iluminação pública municipal, vinculada ao Convênio nº 950053/2023, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Jardim/MS, com a ampliação de serviços complementares devidamente justificados, consistentes na instalação de luminárias e braços de iluminação pública, em decorrência de necessidade técnica devidamente justificada no Processo Administrativo nº 101/2025.

DO VALOR: O presente Termo Aditivo corresponde ao valor de R\$ 35.477,03 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos) decorrente da ampliação de serviços complementares devidamente justificados, a serem custeados com recursos provenientes do saldo remanescente do Convênio nº 950053/2023, conforme Apostilamento nº 01-DPCN/2026. Em razão do presente aditivo, o valor contratual passa de R\$ 473.900,00 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos reais) para R\$ 509.377,03 (quinhentos e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação no art. 124, inciso II c/c art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

DATA: 17/04/2026

ASSINAM: Pela Contratante: Sr. Thiago Alves Monteiro – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pela Contratada: Sra. Iraci Padilha dos Santos.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE JARDIM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026

Nos termos dos artigos 31, caput e II, e 32 da Lei nº. 13.019/2014, a Prefeitura de Jardim-MS, por meio do Prefeito Municipal, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **"ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA"**.

Valor Total da Transferência de Recursos Público para a Organização: R\$ 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais).

Forma da Transferência: parcelas mensais, sendo a primeira (referente ao mês de março de 2026) no valor de R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais) e as demais (referente ao período entre abril de 2026 e dezembro de 2026) no valor de R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária: 02.29- Fundo Municipal de Assistência Social

Função Programática: 08.245.012 –Proteção Social, Trabalho e Habitação para Todos.

Projeto/Atividade: 2222 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC).

Natureza da Despesa: 33.50.43.06 – Subvenções Sociais – Ficha 316

A Prefeitura Municipal de Jardim-MS abre o prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em 5 (cinco) dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Jardim-MS, 12 de março de 2026.

Juliano da Cunha Miranda-GUGA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2026**Processo de Inexigibilidade de Chamamento nº. 004/2026 – Termo de Colaboração nº. 004/2026****Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSO A PASSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.270.198/0001-94.**Objeto:** Tendo como objeto serviço de Terapia multidisciplinar e por demanda espontânea.**Fundamentação Legal:** Lei Orçamentária Anual (Lei nº.2175/2025), Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 004/2026, Lei nº. 13.019/2014, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2155/2025) e demais normas legais.**Valor** R\$ 100.104,00)**Dotação Orçamentária:****Unidade Orçamentária:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde**Função Programática:** 10.302.027 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial mais Saúde p/ todos.**Projeto/Atividade:** 2134 –Manutenção das Atividades da Atenção Especializada/MAC**Natureza da Despesa:** 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 132

Prazo: 9 (nove) meses

Assinam:

Juliano da Cunha Miranda -Guga, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº. 931.260.001-00, pelo Município de Jardim-MS.

Paulo César Bózoli, Presidente do Centro de Equoterapia Passo a Passo, inscrita no CPF sob o nº. 112.679.128-80, pela Organização da Sociedade Civil.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 337/2026 – DRH**Em, 14 de abril de 2026.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Exonerar a pedido, **CRISTHIAN LEITES GRUBERT**, matrícula 1979-1 e 1979-4 detentor dos Cargos efetivos de Professor, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de abril de 2026.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 357/2026 – DRH**Em, 22 de abril de 2026.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROSINETE NOGUEIRA PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder a servidora abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/05/2026 a 31/07/2026**.**ROSIETE NOGUEIRA PIRES** – matricula 1178-1 detentor do cargo efetivo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de **27/01/2003 a 26/01/2008**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.**JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)**

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

Tornar sem efeito, a publicação da Resolução nº. 04/2026 - Dispõe sobre - "CONSTITUÍ A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº1662/2013, publicada no Diário da ASSOMASUL: <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, Diário Oficial nº 4068, Página: 255 no dia 08 de abril de 2026 (quarta-feira) , por erro material.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 04/2026/CMDCA****Constituí a Comissão Especial para análise e atualização da Lei Municipal nº1662/2013.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013 de 16 de agosto de 2013 e em reunião realizada no dia 26 de março de 2026, registrada em ata nº. 02/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Comissão Especial que foi composta em caráter paritário de 02 integrantes, constituí a Comissão Especial para análise e atualização da Lei Municipal nº1662/2013, com a seguinte representatividade:

Representante Governamental: Joicy Cristine Rossatti de Sousa – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Representante não Governamental: Leonardo Vasconcelos de Almeida – ONG Arte Viva Serra da Bodoquena.

Artigo 2º. Esta Deliberação entrará em vigor com efeitos retroativos a 26/03/2026, revogando disposição contrária.

Jardim/MS, 24 abril de 2026.

Ana Maria Rodrigues de Moraes

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Elza Franco

DECRETO Nº 17 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$4.068.420,52
:

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$4.068.420,52 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

397	12.361.0036.2012.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	619,47
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 571 0000
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
399	12.361.0036.2007.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	267.540,45
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
405	12.361.0036.2012.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	23.611,08
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDEB

400	12.361.0036.2034.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	434.903,85
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
401	12.361.0036.2036.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	10.687,34
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

366	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	505.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
367	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	375.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 17 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2175**02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

373	10.302.0035.1108.0000 4.4.90.00.00 601 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estru Recursos que não se enquadram nos Detalh	65.403,64 F.R.: 2 601 0000
374	10.302.0035.2134.0000 3.3.90.00.00 621 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	80.000,00 F.R.: 2 621 0000
380	10.301.0035.2173.0000 4.4.90.00.00 631 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à s Recursos que não se enquadram nos Detalh	20.000,00 F.R.: 2 631 0000
387	10.304.0035.2140.0000 3.3.90.00.00 600 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh	72.000,00 F.R.: 2 600 0000
388	10.305.0035.2142.0000 4.4.90.00.00 621 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	15.000,00 F.R.: 2 621 0000
389	10.304.0035.2140.0000 4.4.90.00.00 621 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	25.000,00 F.R.: 2 621 0000
402	10.302.0035.2134.0000 3.3.90.00.00 720 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina Recursos que não se enquadram nos Detalh	350.000,00 F.R.: 2 720 0000

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

395	04.122.0033.2097.0000 3.3.90.00.00 752 000 000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR APLICAÇÕES DIRETAS Recursos Vinculados ao Trânsito Recursos que não se enquadram nos Detalh	4.510,78 F.R.: 2 752 0000
403	15.451.0033.1111.0000 4.4.90.00.00 700 000 000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR APLICAÇÕES DIRETAS Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos que não se enquadram nos Detalh	957.319,00 F.R.: 2 700 0000

DECRETO Nº 17 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2175
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

406	15.451.0033.2100.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	220.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

386	04.128.0031.2031.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	17.125,85
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	0000

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

392	08.245.0034.2223.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES	534.786,82
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	3110

393	08.243.0045.2218.0000	DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	20.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	0000

394	08.243.0045.2218.0000	DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	14.912,24
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	0000

03 26 01 INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE JARDIM

404	09.272.0042.2084.0000	IPJ - COMPROMISSO COM O SERVIDOR	55.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 802
	802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

4.068.420,52

Fontes de Recurso		
700	0000	957.319,00
799	7400	220.000,00
802	0000	55.000,00
752	0000	4.510,78
708	0000	267.540,45

660	0000	52.038,09
660	3110	534.786,82
550	0000	23.611,08
720	0000	350.000,00
571	0000	619,47
540	1070	445.591,19
631	0000	20.000,00
621	0000	120.000,00
601	0000	65.403,64
600	0000	72.000,00
600	3110	880.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$5.057.913,25
:

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$5.057.913,25 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
46	12.361.0036.1119.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	252.244,48		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
53	12.361.0036.2005.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	30.243,75		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
54	12.361.0036.2005.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	13.859,70		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
57	12.361.0036.2007.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	31.495,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
76	12.365.0045.1121.0000	DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	9.625,66		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
83	12.365.0045.2006.0000	DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	31.495,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
101	10.122.0035.2116.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	200.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

DECRETO Nº 18 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2175
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

116	10.301.0035.2173.0000 3.3.90.00.00 500 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	100.000,00 F.R.: 1 500 1002
120	10.301.0035.2173.0000 4.4.90.00.00 500 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	20.000,00 F.R.: 1 500 1002
129	10.302.0035.2134.0000 3.1.90.00.00 500 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	800.000,00 F.R.: 1 500 1002
139	10.302.0035.2134.0000 3.3.90.00.00 621 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	100.000,00 F.R.: 1 621 0000
145	10.304.0035.2140.0000 3.3.90.00.00 500 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	45.000,00 F.R.: 1 500 1002
146	10.304.0035.2140.0000 3.3.90.00.00 600 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh	160.000,00 F.R.: 1 600 0000
390	10.301.0035.1109.0000 4.4.90.00.00 720 000 000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina Recursos que não se enquadram nos Detalh	107.196,84 F.R.: 1 720 0000

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

176	15.451.0033.1111.0000 4.4.90.00.00 799 000 000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR APLICAÇÕES DIRETAS Outras vinculações legais Recursos que não se enquadram nos Detalh	19.200,00 F.R.: 1 799 7400
183	15.451.0033.2100.0000 3.3.90.00.00 799 000 000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR APLICAÇÕES DIRETAS Outras vinculações legais Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.215.500,00 F.R.: 1 799 7400

DECRETO Nº 18 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2175**02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

195	15.451.0033.2105.0000 4.4.90.00.00 799 000 000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR APLICAÇÕES DIRETAS Outras vinculações legais Recursos que não se enquadram nos Detalh	64.814,99 F.R.: 1 799 7400
202	15.451.0033.2111.0000 3.3.90.00.00 799 000 000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR APLICAÇÕES DIRETAS Outras vinculações legais Recursos que não se enquadram nos Detalh	570.000,00 F.R.: 1 799 7400
208	25.752.0033.2110.0000 4.4.90.00.00 751 000 000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR APLICAÇÕES DIRETAS Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos que não se enquadram nos Detalh	84.782,80 F.R.: 1 751 0000
396	25.752.0033.2110.0000 4.4.90.00.00 500 000 000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR APLICAÇÕES DIRETAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.000,00 F.R.: 1 500 0000
398	15.451.0033.2096.0000 4.4.90.00.00 751 000 000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR APLICAÇÕES DIRETAS Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos que não se enquadram nos Detalh	990.000,00 F.R.: 1 751 0000

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

215	04.128.0031.2031.0000 3.1.90.00.00 500 000 000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	13.307,35 F.R.: 1 500 0000

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E CID/

241	27.122.0038.2204.0000 3.3.90.00.00 500 000 000	ESPORTE PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	45.147,68 F.R.: 1 500 0000

02 27 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

384	23.695.0040.2146.0000 4.4.90.00.00 500 000 000	JARDIM: NA ROTA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	64.000,00 F.R.: 1 500 0000

DECRETO Nº 18 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2175
02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

253	04.122.0037.2206.0000	JARDIM DE OPORTUNIDADES	70.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

277	08.122.0034.2214.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES	10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

22	24.722.0030.2025.0000	GOVERNO ABERTO E PARTICIPATIVO	-76.297,35
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26	02.061.0044.2029.0000	GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES JUDICIAIS E TRIBUTÁRIAS	-5.874,12
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

35	28.843.0041.2032.0000	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	-252.244,48
	4.6.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓIF.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

42	12.122.0036.2010.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	-1.993,22
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

85	12.365.0045.2006.0000	DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-40.162,07
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 18 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2175

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

89	12.367.0036.2008.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	-5.699,70
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

102	10.122.0035.2116.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-100.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

111	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-100.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

132	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-800.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

150	10.304.0035.2190.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-25.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

156	10.305.0035.2142.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-60.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

158	10.305.0035.2142.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-340.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

169	15.451.0033.1111.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	-1.454.014,99
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

174	15.451.0033.1111.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	-107.196,84
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destin	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 18 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2175
02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

177	15.451.0033.2096.0000 3.3.90.00.00 500 000 000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR APLICAÇÕES DIRETAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
185	15.451.0033.2100.0000 4.4.90.00.00 799 000 000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR APLICAÇÕES DIRETAS Outras vinculações legais Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00 F.R. Grupo: 1 799 7400
206	15.451.0033.2111.0000 4.4.90.00.00 799 000 000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR APLICAÇÕES DIRETAS Outras vinculações legais Recursos que não se enquadram nos Detalh	-415.000,00 F.R. Grupo: 1 799 7400
207	25.752.0033.2110.0000 3.3.90.00.00 751 000 000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR APLICAÇÕES DIRETAS Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.074.782,80 F.R. Grupo: 1 751 0000

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E

235	13.392.0039.2207.0000 3.3.90.00.00 500 000 000	NOSSA CULTURA, NOSSA IDENTIDADE APLICAÇÕES DIRETAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
246	27.813.0038.2205.0000 4.4.90.00.00 500 000 000	ESPORTE PARA TODOS APLICAÇÕES DIRETAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-50.500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 27 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

247	23.695.0040.2146.0000 3.3.90.00.00 500 000 000	JARDIM: NA ROTA APLICAÇÕES DIRETAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-56.147,68 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TRABA

258	18.542.0037.2120.0000 3.3.90.00.00 500 000 000	JARDIM DE OPORTUNIDADES APLICAÇÕES DIRETAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

287	08.122.0034.2216.0000 4.4.90.00.00 660 000 000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES APLICAÇÕES DIRETAS Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 660 0000

DECRETO Nº 18 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2175**-5.057.913,25**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades
Orçamentárias um crédito adicional
na importância de R\$1.638.998,48
:

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R\$1.638.998,48 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	126	10.302.0035.1108.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	1.638.998,48	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1	601 0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estru		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		1.638.998,48
Fontes de Recurso		
601	0000	1.638.998,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DECISÃO ADMINISTRATIVA 1**

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 002/2026.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por EMANUEL OTÁVIO HUERTA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 09 (nove), da Quadra n.º 17 (dezessete), com a área de 416,50ms², (quatrocentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 23.173, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 23 de abril de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 011/2025.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse específico – REURB-E.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse específico, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por CELESTINO BENITES, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse específico (REURB-E), referente ao imóvel determinado por parte do Lote n.º 01 (um), da Quadra n.º 60 (sessenta), com a área de 300,00ms², (trezentos metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 22.465, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 23 de abril de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECISÃO ADMINISTRATIVA 2

Processo Administrativo para Regularização Fundiária Urbana n.º 34/2023.

Assunto: Requerimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de interesse social – REURB-S.

Com fundamento na Lei Federal n.º 13.465/2017, e na Lei Municipal n.º 552/2018, estando saneado o processo e preenchidos os requisitos legais, especialmente quanto a legitimidade da requerente, o enquadramento da regularização como de interesse social, bem como a apresentação dos documentos necessários, DEFIRO o requerimento formulado por LINDALVA GALDINO DE LIMA, no qual pretende a Regularização Fundiária Urbana – REURB, na modalidade de interesse social (REURB-S), referente ao imóvel determinado pelo Lote n.º 06 (seis), da Quadra “A”, com a área de 220,00ms², (duzentos e vinte metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 21.476, emitindo-se a respectiva Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Publique-se.

Juti-MS, 16 de abril de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2024

Processo nº032/2024, Inexigibilidade nº002/2024. Partes: O MUNICÍPIO DE JUTI e ROSELITA MARIA DA SILVA CASSAVARA. Objeto: alteração da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO e, consequentemente, prorrogação por igual período dos valores constantes na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, e; CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES REFERENTES 2.1. Altera-se a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, e, consequentemente, prorroga-se por igual período os valores constantes na DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. 2.2 A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: “4.1. Em razão do reajuste, o valor atualizado do contrato é de R\$ 1.811,28 (um mil oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos).”. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CORREÇÕES PERTINENTES AO CONTRATO 3.1. A Cláusula Quarta primeira passa a ter a seguinte redação: “4.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data prevista para apresentação da proposta, qual seja 10/04/2025, haverá reajuste contratual a cada 12 meses, com base no IPCA, ou IGPM, ou outro índice aplicável, exclusivamente para as

obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;" 3.2. A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: "5.1. O presente contrato terá vigência entre os períodos compreendidos de 10 de Abril de 2026 até 10 de Abril de 2027, podendo ser prorrogado na forma, tendo em vista se tratar de prestação de serviços de natureza continuada." CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.04.122.0200.2105.204 3.3.90.00.00 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e planejamento. Data da assinatura: 10/04/2026. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e ROSELITA MARIA DA SILVA CASSAVARA - Locador.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Saude****Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 029/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **MARCELY DA CRUZ ALENCAR**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 057.xxxxxx-xx, residente e domiciliado(a) na Rua Guatambu, 260, Ladário-MS, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de Técnico de Enfermagem - ESF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(a) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

MARCELY DA CRUZ ALENCAR

CONTRATADO(A)

CPF: 057.xxxxxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 049/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **PRISCILA FRANÇA DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 038. xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua Esperança nº 324, no Bairro Padre Ernesto Sassida no Município de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ATUAÇÃO GERAL/VOLANTE**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (Quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos.)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 08 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PRISCILA FRANÇA DE OLIVEIRA MIRANDA

CPF: 038.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE MERENDA-DALLYNE DE SOUZA RODRIGUES**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXX – MB/RJ e no CPF nº 059XXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

DALLYNE DE SOUZA RODRIGUES

RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
88XXXXXXXXX	MB	059XXXXXXXXX	161XXXXXXXXX

ENDEREÇO:

RUA COMANDANTE SOUZA LOBO, Nº: 1087 - FUNDOS; BAIRRO: CENTRO; LADÁRIO-MS CEP: 79.370000**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M. FAROL DO NORTE**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS; 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE MERENDA-CHRISTIANE REIS CORREIA DA SILVA**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº 059XXXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

CHRISTIANE REIS CORREIA DA SILVA

RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
94XXXXX	SEJUSP/MS	812XXXXXX	228XXXXXXXXX

ENDEREÇO:

RUA CONDE DE AZAMBUJA, Nº: 770; BAIRRO: CENTRO; LADÁRIO-MS CEP: 79370000.**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M. FRANCISCO MENDES SAMPAIO**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS; 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE MERENDA-CARLOS ALBERTO COSTA DE ABREU

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

CARLOS ALBERTO COSTA DE ABREU

RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
558XXXXXXXXX	SEJUSP/MS	558XXXXXXXXX	126XXXXXXXXX
ENDEREÇO:			

RUA 02 DE SETEMBRO, Nº: 08; BAIRRO: CEAC; LADÁRIO-MS CEP: 79.370000

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão

apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS; 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE MERENDA-BRUNA FERREIRA ZANARDO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXX- MB/RJ e no CPF nº059XXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
BRUNA FERREIRA ZANARDO			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
0018XXXXXX	SEJUSP/MS	045XXXXXX	130XXXXXX
ENDEREÇO:			
RUA SARGENTO AQUINO, Nº: 44 – Q:10 ; BAIRRO: MARIA LEITE; CORUMBÁ-MS CEP: 79.310030			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEI HELOÍSA URT**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do

disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE MERENDA-ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO VICENCIO LEAL

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO VICENCIO LEAL

RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
023XXXXXXXXX	SSP/MG	023XXXXXXXXX	150XXXXXXXXX

ENDEREÇO:

RUA DO SORRISO, Nº:142 ; BAIRRO: PE. ERNESTO SASSIDA; CORUMBÁ-MS CEP: 79.310446

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício

da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS; 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE MERENDA-ANDREA CRISTINA DE AMORIM MARTINS

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817087-8 – MB/RJ e no CPF nº059251897-36, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
ANDREA CRISTINA DE AMORIM MARTINS			
RG Nº:	EMISSION:	CPF Nº:	PIS/PASEP
928261	SEJUSP/MS	93259050191	1281489138-5
ENDEREÇO:			
RUA DA CONFIANÇA, Nº: 217 ; BAIRRO: PE. ERNESTO SASSIDA; CORUMBÁ-MS CEP: 79.310020			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M.PROF. JOÃO BAPTISTA**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, III e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS; 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE MERENDA-ALESSANDRA ARRUDA MACIEL**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXX – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ALESSANDRA ARRUDA MACIEL

RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
25XXXXXX	SEJUSP/MS	023XXXXXXXXXX	201XXXXXXXXXX

ENDEREÇO:

RUA JUCELINO KUBISHEK, Nº:853 ; BAIRRO: SANTO ANTÔNIO; LADÁRIO-MS CEP: 79.301970

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI ROSA PEDROSSIAN**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto 006/2025

Ladário-MS; 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE MERENDA-ADRIANE SOARES SOLIS**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXX – MB/RJ e no CPF nº 059XXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ADRIANE SOARES SOLIS

RG Nº:

054XXXXXXX

ENDEREÇO:

EMISSOR:

SEJUSP

CPF Nº:

054XXXXXXX

PIS/PASEP

206XXXXXXX**RUA SANTO ANTÔNIO, S/Nº - QD: 17; BAIRRO: PE. ERNESTO SASSIDA; CORUMBÁ-MS CEP: 79.370-000****3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEMEI PE. ERNESTO SASSIDA**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Assistente e Apoio Educacional II**, na função de **Agente de Merenda** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº001/2025/SMEL NA FUNÇÃO: PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ladário - MS torna público o resultado da classificação final do processo seletivo simplificado Edital nº001/2025/SMEL na função: Psicólogo Escolar e Educacional. Ladário-MS, 23 de abril 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº006/2025/PML

FUNÇÃO PSICOLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL

QTD.	CPF	NOME	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	###.764.361.##	FERNANDA SILVA COSTA	4,0	9,9	13,9	7ª
2	###.828.301.##	ROSA MARILIA BATISTA DE MORAES	4,0	9,8	13,8	8ª

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-VANIA MARIA OLIVEIRA SEREN

1. CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: VANIA MARIA OLIVEIRA SEREN			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
00XXXXXXXX	SEJUSP/MS	024XXXXXXXX	190XXXXXXXX
ENDEREÇO: PEDRO FELICIDADE, Nº22; BAIRRO: SEAC; LADÁRIO-MS CEP: 79.370.000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do **CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-VALESKA MAGALHÃES DO AMARAL

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXXX – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: VALESKA MAGALHÃES DO AMARAL	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
RG Nº:			
027XXXXXXX	SEJUSP/MS	027XXXXXXX	168XXXXXXX
ENDEREÇO: HEITOR PAULO DE OLIVEIRA, Nº5; BAIRRO: NOVA ALIANÇA; LADÁRIO-MS CEP: 79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **ROSENIRA ALVES DENIZ**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **010.xxxxxx-xx** e RG nº 010xxxxxx, residente e domiciliado(a) na **Rua Firmo de Matos, 293**, Corumbá-MS, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **Técnico de Enfermagem - PA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no Anexo I do Edital nº 01/2026, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara

pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- I.** Pelo término do prazo contratual;
- II.** Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;
- III.** Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA
MATRÍCULA - 15686
Secretário Municipal de Saúde de Ladário
DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
ROSENIRA ALVES DENIZ
CPF: **010.xxxxxx-xx**
CONTRATADO(A)
Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-VALBERT XAVIER VIEIRA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXX – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: VALBERT XAVIER VIEIRA			
RG Nº:	EMISSION:	CPF Nº:	PIS/PASEP
039XXXXXXXXX	SEJUSP/MS	039XXXXXXXXX	207XXXXXXXXX
ENDEREÇO: ELIAS MIGUEL ASSAD, Nº20; BAIRRO: ALTA FLORESTA I; LADÁRIO-MS CEP: 79.370.000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-TANIA CRISTINA SILVA SANTOS

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: TANIA CRISTINA SILVA SANTOS	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
RG Nº:	SEJUSP/MS	95XXXXXXX	126XXXXXXX
95XXXXXXX	ENDEREÇO: RIACHUELO, Nº351; BAIRRO: CENTRO; LADÁRIO-MS CEP: 79.370.000		

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M.17 DE MARÇO**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE DE LIMPEZA-VALDETE DEJANIRA CHALEGA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº 817XXXXXX – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXXXXX, residente na Rua 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME: **VALDETE DEJANIRA CHALEGA**

RG Nº:

EMISSION:

CPF Nº:

PIS/PASEP

38XXXXXX**SEJUSP/MS****378XXXXXX****122XXXXXXX****ENDEREÇO: HEITOR PAULO DE OLIVEIRA, Nº20; B: NOVA ALIANÇA; LADÁRIO-MS CEP: 79.300-000**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo da **E.M. PROFº JOÃO BAPTISTA**, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA**, Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.673,88 (Um mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de **06 de fevereiro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto 006/2025

Ladário-MS 06 de fevereiro 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 048/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **CAMILA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 057.xxx.xxx-xx e RG nº 2.043.xxx, residente e domiciliada na Simão Bolívar, no Bairro Cristo Redentor, CEP: 79311-600, no Município de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ESF**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos.)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CAMILA MORAES DE OLIVEIRA

CPF: 057.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 041/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário

Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **GLEICE MARA SURUBI NUNES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-xx e RG nº 001.xxx.xxx, residente e domiciliada na Rua Professor Hélio Benzi, nº 557, Bairro Centro América, no Município de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE I - RECEPCIONISTA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 1.916,29 (mil novecentos e dezesseis reais e vinte nove centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

GLEICE MARA SURUBI NUNES

CPF: 012.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS ROCHA DE LIMA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **176.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado(a) na Rua Dom Pedro II, Centro, Ladário-MS, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **Técnico de Serviço de Saúde I - Agente de Vigilância**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 (**quarenta**) **horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 1.916,29 (Hum mil novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(a) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS ROCHA DE LIMA

CPF: **176. .xxx.xxx-xx**

CONTRATADO(A)

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 0/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **ALEXSANDRA CARVALHO GOES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 919. xxx.xxx-xx e RG nº 961.xxx, residente e domiciliada na Rua Comandante de Souza Lobo, nº 1068, Casa 01, Centro, no Município de Ladário/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAUDE I - RECEPCIONISTA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 1.916,29 (mil novecentos e dezesseis reais e vinte nove centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ALEXSANDRA CARVALHO GOES

CPF: 919. xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **YASMIN SANDRINE DA SILVA VILALVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 070. .xxx.xxx-xx e RG nº 2.182.xxx, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Ladário/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE I - RECEPCIONISTA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida

pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 1.916,29 (mil novecentos e dezesseis reais e vinte nove centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

YASMIN SANDRINE DA SILVA VILALVA

CPF: 070.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **LAURIE SABATEL PANDOLFO DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 496.xxx.xxx-xx e RG nº 766.xxx, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 1473, Bairro Aeroporto, no Município de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE I - RECEPCIONISTA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 1.916,29 (mil novecentos e dezesseis reais e vinte nove centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

LAURIE SABATEL PANDOLFO DE SOUZA

CPF: 496.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, Ladário-MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **ELESANDRA DE MORAES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **015.xxxxxx-xx** e RG nº **128xxxxx**, residente e domiciliado(a) na Rua Marechal Deodoro, 1670, Popular Nova, Corumbá-MS aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de Técnica de Enfermagem - PA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções

legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ELESANDRA DE MORAES

CONTRATADO(A)

CPF: 015.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **JORGENETE DE JESUS ARRUDA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **163.xxx.xxx-xx** e RG nº 315xxx, residente e domiciliado(a) na Rua Cunha Couto, 882, Ladário-MS, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de Técnico de Enfermagem - PA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 (**quarenta**) **horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADO(A)

JORGENETE DE JESUS ARRUDA

CPF: **163.xxx.xxx-xx**

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr(a). **GABRYELLE VIVIANE REIS DE BEZERRA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 702.268.xxx-xx, residente e domiciliado(a) na Rua PIO XII, 422, Ladário-MS, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de Técnico de Enfermagem - PA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) cumprirá jornada de trabalho de 40 (**quarenta**) **horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o(a) CONTRATADO(A) declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao(à) CONTRATADO(A) os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO(A), apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATADO(A)

GABRYELLE VIVIANE REIS DE BEZERRA SILVA

CPF: 702.268.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALEX PRADO DELLA.

Sr. **EDILEY DE ARRUDA SOARES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 029.xxx.xxx-xx e RG 145xxxx, residente e domiciliado na Rua José Ambrósio, Nº 366, Bairro SEAC, Município de Ladário-MS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O CONTRATADO cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no Anexo I do Edital nº 01/2026, as quais o CONTRATADO declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO perceberá a remuneração mensal bruta de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais.).

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao CONTRATADO os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do CONTRATADO, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

EDILEY DE ARRUDA SOARES

CPF: 029.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **MARILDA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 966.xxx.xxx-xx e RG nº 119xxxxx SSP/MS, residente e domiciliada Na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco, no Município de Corumbá, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ R\$ 3.242,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

MARILDA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 966.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 039/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sr. **CRISTHOFFER MATHEUS IBANEZ RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.xxx.xxx-xx e RG nº 142xxxx, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, Nº 116, no Bairro Aeroporto, no Município de Corumbá/MS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **FARMACÊUTICO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

O CONTRATADO cumprirá jornada de trabalho de **20 (por extenso) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais o CONTRATADO declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ R\$ 2.193,96 (dois mil cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se ao CONTRATADO os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional do(a) CONTRATADO, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CRISTHOFFER MATHEUS IBANEZ RODRIGUES

CPF: 006.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 047/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **STHEFANY MARTINS DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-xx e RG nº 2.168.xxx, residente e domiciliada na Rua Saldanha da Gama nº 957 no Município de Ladário/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ATUAÇÃO GERAL/VOLANTE**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **20 (Vinte) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.050,43 (dois mil e cinquenta reais e quarenta e três centavos.)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

STHEFANY MARTINS DA SILVA

CPF: 054.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 042/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04**, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **MARCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.xxx.xxx-xx e RG nº 161xxx, residente e domiciliada na Rua Angelin, nº 12, Bairro Alta Floresta, no Município de Ladário/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE I - RECEPCIONISTA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 1.916,29 (mil novecentos e dezesseis reais e vinte nove centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

MARCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF: 012.xxx.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por prazo determinado nº 040/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0585/2026 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob o nº**

15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALEX PRADO DELLA**.

Sra. **VANDA TEIXEIRA DE SOUZA GONÇALVES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 408.249.xxx-xx e RG nº 390xxx, residente e domiciliada na Rua Wilson Fadul, nº 13, Santo Antonio, no Município de Ladário/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.

As partes acima qualificadas celebram o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUPORTE LEGAL

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público na função de **TÉCNICO DE SERVIÇO DE SAÚDE I - RECEPCIONISTA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

Parágrafo Único: O ajuste fundamenta-se no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E ATRIBUIÇÕES

A CONTRATADA cumprirá jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atribuições do cargo são aquelas previstas no **Anexo I do Edital nº 01/2026**, as quais a CONTRATADA declara pleno conhecimento e aptidão para o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste instrumento é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de **36 (trinta e seis) meses**, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá a remuneração mensal bruta de **R\$ 1.916,29 (mil novecentos e dezesseis reais e vinte nove centavos)**.

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta bancária, observando-se as retenções legais (previdenciárias e fiscais).

4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do **Fundo Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Aplicam-se à CONTRATADA os deveres, proibições e o regime de responsabilidade vigentes para os servidores públicos municipais, no que couber, dada a natureza precária do vínculo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência e oportunidade (interesse público), sem necessidade de aviso prévio;

III. Por insuficiência de desempenho ou falta funcional da CONTRATADA, apurada em processo administrativo sumário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ladário/MS, 01 de Abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

VANDA TEIXEIRA DE SOUZA GONÇALVES

CPF: 408.249.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

RESULTADO - ENTREVISTA TÉCNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2025/SMEL NA FUNÇÃO: PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário - MS torna público o resultado - **entrevista técnica** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2025/SMEL na função: Psicólogo Escolar e Educacional

Ladário-MS, 23 de abril 2026.

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº006/2025/PML

FUNÇÃO PSICOLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL

CLAS,	CPF	NOME	ENTREVISTA
9ª	###.828.30 1-##	ROSA MARILIA BATISTA DE MORAES	9,8
10ª	###.764.36 1-##	FERNANDA SILVA COSTA	9,9
11ª	###.178.02 1-##	VIVIANE CRUZ SOUZA	N.C
12ª	###.093.70 1-##	JANAINA MARTINS DE CARVALHO	N.C

N.C: NÃO COMPARECEU

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

PREFEITURA**EDITAL Nº 003/2026/SMEL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADARIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições do art. 99, inciso III, da Lei Complementar nº 175/2025 e com redação dada pela Lei Complementar nº 171/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para ocupar função de **Profissional de Apoio Escolar** da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes deste Edital.

DO OBJETO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a realização de seleção de profissionais de **nível médio completo para a função Profissional de Apoio Escolar** para atender as necessidades excepcionais e temporárias para o ano de 2026 podendo ser prorrogado por igual período e/ou a critério da Administração, tendo sua divulgação na imprensa oficial do Município de Ladário.

1.2 A contratação temporária justifica-se em razão da necessidade de suprir a carência de profissionais da área de educação não atendida na Prorrogação do Edital 002/2025 (Processo Seletivo Simplificado). A admissão de pessoal temporário ocorrerá através de processo seletivo mediante convocação pública, conforme o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

1.3 O Processo visa à seleção de Profissional de Apoio Escolar, para o preenchimento de vagas para atuarem como apoio técnico-pedagógico aos professores da Rede Municipal de Ensino CEI (Centro de Educação Infantil), CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) e Escolas. Com o objetivo de garantir o efetivo funcionamento da sala de aula e manter a qualidade do serviço público de educação, respeitadas as disposições do instrumento legal que autoriza a contratação.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	
QUANTIDADE DE VAGAS IMEDIATAS	QUANTIDADE DE VAGAS RESERVAS
30	20

1.4 A seleção compreende: Avaliação de Títulos, com base nos dados coletados no **Anexo III e IV**;

- DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo II, que estará disponível nos endereços eletrônicos: www.ladario.ms.gov.br e <https://diariooficialms.com.br/assomasul>, no período de **27 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026**.

2.2 A Ficha de Inscrição será entregue devidamente preenchida na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Saldanha da Gama, nº 1428, Bairro: Santo Antônio, Ladário-MS, em **envelope nomeado** juntamente com **uma cópia do documento de identidade, e cópia dos comprovantes de atendimento dos requisitos fixados no Anexo I** e o currículo preenchido (cópias) conforme modelo constante do **Anexo III**, no período de **27 de abril de 2026 a 29 de abril de 2026** das 7h30m às 10h30m e 13h30m às 16h30m.

2.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição da entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

2.4 É vedado o Processo condicional, extemporâneo, por procuração, por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

2.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

2.6 O candidato ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se caso for aprovado e convocado, que entregará, por ocasião da contratação, os documentos profissionais e pessoais para exercício da função de habilitação.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS

3.1 A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função pretendida e atribuição de pontuação, conforme constante do Anexo III, considerando as informações prestadas no currículo e os documentos (cópias) que comprovam essas situações.

3.2 Os títulos a serem entregues à comissão de seleção no ato da inscrição devem estar acondicionados em envelope endereçado à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo preencher de acordo com anexo III e anexo IV. A entrega dos documentos será atestada pelo servidor membro da comissão.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer as funções dar-se-á em ordem

decrecente, com base no somatório dos pontos obtidos na **avaliação dos títulos**.

4.2 A relação contendo os candidatos classificados no processo seletivo simplificado, objeto deste Edital, será divulgada no endereço eletrônico: www.ladario.ms.gov.br e www.diariooficialms.com.br/assomasul e fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação conforme o cronograma.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão do Processo Seletivo, conforme o cronograma.

5.2 O candidato deverá seguir o modelo do **Anexo V** disponibilizado em anexo do edital, indicando com precisão as situações a serem revisadas.

5.3 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma.

5.4 Serão indeferidos os recursos que:

5.4.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

5.4.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

5.4.3 O resultado será divulgado, conforme o cronograma.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação, para assinar contrato, por prazo determinado, para exercer atribuições da função que tenha sido classificado.

6.2 O termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI explicitará, necessariamente, a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

6.3 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de duas cópias do documento respectivo, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) habilitação escolar exigida para exercício da função;

c) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;(após o resultado de convocação)

g) não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

h) Não ser militar da ativa

i) O candidato não poderá ser recontratado antes de decorrido o prazo de 01 (um) ano do encerramento do contrato anterior no município de Ladário/MS.

6.4 Da rescisão do contrato:

O contrato temporário poderá ser rescindido:

Pelo decurso do prazo contratual;

Pelo desaparecimento da necessidade temporária que o fundamentou;

Por interesse público devidamente motivado;

Por descumprimento das obrigações contratuais;

Por iniciativa do contratado, mediante prévia por escrito;

Pela constatação de falsidade documental ou de informação inverídica prestada no certame;

A rescisão será formalizada por ato administrativo motivado;

6.5 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar, além dos requisitos referidos no **item 6.3** e 2(duas) cópias dos seguintes documentos:

Documento de identidade (RG) ou equivalente;

Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

Título de Eleitor;

Quitação eleitoral;

Cadastramento no PIS/PASEP;

Carteira de trabalho

Comprovante de residência (atual);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes menores de 14 anos;

Comprovante de atendimento dos requisitos do anexo I;

Certidão negativa Estadual e Federal.

6.6 Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens **6.3** e **6.4** para assinar contrato até cinco dias úteis, prorrogável uma vez a pedido.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o cronograma de atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração

Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos
1º	Publicação e divulgação do edital	24/04/2026	www.ladario.ms.gov.br e www.diariooficialms.com.br/assomasul e fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação.
2º	Período de inscrição	27/04/2026 a 29/04/2026	De 7h30 as 10h30 (matutino) 13h30 as 16h30 (vespertino), na Secretaria Municipal de Educação. Rua Saldanha da Gama, nº1428, Santo Antônio, Ladário-MS.
3º	Divulgação da lista de inscritos	13/05/2026	www.ladario.ms.gov.br e www.diariooficialms.com.br/assomasul
4º	Divulgação do resultado da classificação	02/06/2026	www.ladario.ms.gov.br e www.diariooficialms.com.br/assomasul e fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação.
5º	Período recursal contra o resultado de classificação	08/06/2026	De 7h30 as 10h30 (matutino) 13h30 as 16h30 (vespertino) na Secretaria Municipal de Educação. Rua Saldanha da Gama, nº1428, Santo Antônio, Ladário-MS.
6º	Divulgação do resultado da interposição recurso	12/06/2026	www.ladario.ms.gov.br e www.diariooficialms.com.br/assomasul e fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação.
7º	Divulgação da classificação final e homologação final	30/06/2026	www.ladario.ms.gov.br e www.diariooficialms.com.br/assomasul e fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Saldanha da Gama, nº 1428, Santo Antônio, Ladário-MS.

8.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição

8.3 O candidato que a função temporária ultrapasse o tempo de 36 meses consecutivos poderá ser contratado ao final do prazo de 12 meses, conforme art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 175/2025, observados a disponibilidade na imprensa oficial do Município de Ladário.

8.4 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 A Aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a mera expectativa de direito de participação no quadro reserva para possível contratação. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de proceder as contratações conforme a necessidade do serviço.

8.6 O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado por igual período e/ou a critério da Administração, tendo sua divulgação na imprensa oficial do Município de Ladário.

8.7 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos em conjunto pelos Secretários Municipais de Administração e de Educação.

LADÁRIO-MS, 23 de abril de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

WAGNER ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026/SMEL

Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Requisito	Atribuições Básicas	Remuneração
Profissional de Apoio Escolar	40	Nível Médio Completo	Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre o aluno cuidado, a família, colegas e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com o aluno cuidado; Auxiliar nas atividades diárias: alimentação, higiene, locomoção e outras necessidades específicas do aluno cuidado, visando sua autonomia e bem estar. Colaborar com o professor na identificação de barreiras e na adaptação do ambiente e materiais pedagógicos para garantir a acessibilidade do aluno cuidado. Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno cuidado que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno cuidado durante a permanência na escola.	R\$ 1.916,29

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026/SMEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TÉCNICO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS II FUNÇÃO: _____	Nº

FICHA DE INSCRIÇÃO – NOME COMPLETO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR			DATA DE EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF					NÚMERO DO PIS / PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, Nº. APTO, BLOCO)									
BAIRRO					MUNICÍPIO				
CEP					TELEFONE/CELULAR				
E-MAIL					TELEFONE PARA RECADO				
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
Em ____/____/____					ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº
ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026/SMEL	
NOME DO CANDIDATO: _____	
FUNÇÃO: _____	

ANEXO III PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2026/SMEL CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME	
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:	
RG	CPF
ENDEREÇO	Nº
BAIRRO	MUNICÍPIO/UF
CEP	TELEFONE/CELULAR
E-MAIL	TELEFONE PARA RECADO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
(INFORMAR PERÍODOS EMPREGADORES E CARGOS/FUNÇÕES)	
FORMAÇÃO ESCOLAR (CÓPIA)	
(INFORMAR INSTITUIÇÕES DE	
ENSINO, ANO CONCLUSÃO, O	
CURSO/ÁREA DE HABILITAÇÃO)	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO (CÓPIA)	
(ÚLTIMOS CINCO ANOS)	
NÚMERO DE DOCUMENTOS	
COMPROBATÓRIOS ENTREGUES	
EM, ____/____/____	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026/SMEL AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____				
FUNÇÃO A QUE CONCORRE: _____				
ITEM	TÍTULOS	PONTOS		
		UNITARIO	MÁXIMO	TOTAL
01	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR.	1,0	3,0	
02	DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO CARGO QUE CONCORRE REALIZADOS A PARTIR DE 2021 COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 10H	2,0	5,0	
03	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO A QUAL CONCORRE, CONTANDO-SE A PARTIR DE 8 MESES DE TRABALHO.	1,0	2,0	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS				10,0
LADÁRIO, ____/____/____				
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO				
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO		
PRESIDENTE DA COMISSÃO				

ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026/SMEL
FORMULÁRIO PARA RECURSO

NÚMERO DO PROTOCOLO:	
NOME DO CANDIDATO:	
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:	
RG	CPF
DATA DO PROTOCOLO ____/____/____	HORA DO ATENDIMENTO: ____
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO	
ASSINATURA DO CANDIDATO/RECORRENTE:	

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO**ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026/SMEL**

NOME DO CANDIDATO:	
RG:	CPF
FUNÇÃO DE CONCORRE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
NÚMERO PROTOCOLO:	
DATA ATENDIMENTO: ____/____/____	HORA ATENDIMENTO: ____
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	

ANEXO VI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2026/SMEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr^a. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG nº _____ – SSP/MS e no CPF nº _____, residente na Rua _____, _____, Centro do Município de _____, MS.

2. CONTRATADO

NOME:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP
RG Nº:			
ENDEREÇO:			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Profissional de Apoio Escolar**, para compor quadro de servidores Técnicos Administrativo do(a) _____, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1º e 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Técnico de Atividades Educacionais II**, na função de **Profissional de Apoio Escolar** Classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.916,29 (Um mil novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo

para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência social geral; §2º A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, III e § 2º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de ____de____ de **2026** a ____ de ____de **2026**, podendo ser prorrogado, por igual período, se persistirem as condições de excepcional interesse público que justificaram a admissão.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1º da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS ____de ____2026.

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento de cargos de provimento efetivo integrantes da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do certame por meio da **Portaria nº 037, de 16 de dezembro de 2025**, devidamente publicada no **Diário Oficial da ASSOMASUL – Edição nº 3992, de 17 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento das vagas ofertadas, em estrita observância à ordem de classificação e às disposições legais e editalícias,

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados e classificados, relacionados no **Anexo Único** deste edital, para comparecerem à sede administrativa da Câmara Municipal de Ladário/MS, sito na Rua Corumbá, nº 500, centro, na cidade de Ladário/MS, no prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta)** dias contados da data de publicação deste edital.

2. O comparecimento deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal (12h00 às 18h00), para fins de apresentação de documentos, comprovação de requisitos e demais procedimentos admissionais.

3. Os candidatos convocados, por este edital, deverão apresentar, no ato do comparecimento, toda a documentação e exames exigidos em originais e cópias, conforme relação a seguir descritas:

Cédula de identidade;

Cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

Certidão de casamento ou declaração de convivência;

Cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.) dos dependentes (se possuir);

Certidão de nascimento dos dependentes;

Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Registro profissional emitido pelo Órgão de Classe;

Declaração de imposto de renda ou declaração de isenção, do último exercício exigível;

Declaração de não acumulo ou acumulação lícita cargos e proventos;

Cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de antecedentes criminais, emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal do domicílio do candidato;

Apresentação dos seguintes exames médicos:

o.1) RX Tórax – P.A. e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;

o.2) RX da Coluna Vertebral Total – validade de 3 (três) meses;

o.3) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;

o.4) V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;

o.5) Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;

o.6) Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;

o.7) Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;

o.8) TGP – validade máxima de 3 (três) meses;

o.9) Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;

o.10) Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;

o.11) Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;

o.12) Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses.

4. A ausência de qualquer documento e exames exigidos ou a apresentação incompleta poderá ensejar a impossibilidade de prosseguimento no procedimento de posse, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

5. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou a não comprovação dos requisitos legais para investidura no cargo, implicará renúncia tácita à vaga, com a consequente convocação do candidato subsequente, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

6. a presente convocação não gera direito automático à posse, a qual ficará condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais, editais e à aptidão comprovada nos exames e avaliações exigidos.

Câmara Municipal de Ladário, em 24 de abril de 2026.

Ver. JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

Presidente

ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CARGO: Advogado

Ampla Concorrência

Nome do Convocado	Documento – CPF/MF	Class.
GISELLY APARECIDA FERNANDES HONDA	###.###.621-80	00001

CARGO: Agente Administrativo

Ampla Concorrência

Nome do Convocado	Documento – CPF/MF	Class.
JEAN FELIPE ALENCAR DA SILVA	###.###.681-80	00001
PATRICIA SOUZA DA SILVA	###.###.697-32	00002
MATEUS DUTRA REZENDE BARROS	###.###.451-90	00003
CAUÁ BEZERRA ROSA	###.###.667-75	00004

CARGO: Agente Administrativo

Pessoa Negra

Nome do Convocado	Documento	Class.
NALBERT SCHINAYDER MENDES MACHADO	###.###.571-80	00143

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Ampla Concorrência

Nome do Convocado	Documento – CPF/MF	Class.
JOVANA SILVA GARBELINI	###.###.621-33	00001

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Pessoa Negra

Nome do Convocado	Documento – CPF/MF	Class.
JEFERSON DOS SANTOS ARNALDO	###.###.561-29	00001

CARGO: Contador

Ampla Concorrência

Nome do Convocado	Documento – CPF/MF	Class.
GRESSIÉLE TOLEDO LEITE	###.###.591-04	00001

CARGO: Controlador Interno**Ampla Concorrência**

Nome do Convocado	Documento – CPF/MF	Class.
GABRIEL DE CARVALHO CHAIM ASSEFF	###.###.891-05	00001

Câmara Municipal de Ladário, em 24 de abril de 2026.

Ver. JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS**Presidente**

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

PREFEITURA**AVISO DE SUSPENSÃO PARCIAL – EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 01/2026), EXCLUSIVAMENTE para a função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

A presente medida decorre do estrito cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800962-48.2026.8.12.0008, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Corumbá/MS.

Os demais atos referentes às outras funções abrangidas pelo certame permanecem inalterados e em pleno vigor.

Ladário/MS, 22 de abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO Nº 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria de Administração**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO.****EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 – PROCESSO Nº 0976/2026– INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026.**

OBJETO: Termo aditivo de prazo ao contrato nº 030/2026, “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CURSO “CAPACITAÇÃO DE RECURSOS, GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS”. EM RAZÃO DA EMPRESA V. APARECIDA DE SOUZA - ME CNPJ: 49.504.587/0001-65, ENTRE OS DIAS 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2026, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS”.

CONTRATANTE: Município de Ladário, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADO: V.APARECIDA DE SOUZA inscrita no CNPJ sob o nº 49.504.587/0001-65.

FISCAL: KRICIA KELLY PEREIRA ROJAS, Matrícula nº14999

PRORROGAM : Pelo período de **60 (Sessenta) Dias**, mantido as condições iniciais de contratação.

VIGÊNCIA: 24/04/2026 A 24/06/2026.

Data da Assinatura: Ladário, 23 de Abril de 2026.

Assinam: **WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Administração – CONTRATANTE -- V.APARECIDA DE SOUZA - **CNPJ.:** 49.504.587/0001-65 – CONTRATADO.

Matéria enviada por Kricia Kelly Pereira Rojas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2949/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025****EXTRATO – TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO AO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2949/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

CONTRATADO: **E X L ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 33.188.055/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) ERICO DO VALLE II ORIUNDO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS (REQUALIFICA UBS), NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução das despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

Apostila-se: Dotação Orçamentária

1106 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

COD. RED. 5

DOTAÇÃO: 09.001-10.301.2006.1106 – 4.4.90.51.00.00

TÍTULO: OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1601.3110000

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 138/2025 ficam inalteradas.
Ladário, 22/04/2026.

ASSINA: ALEX PRADO DELLA -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DECRETO Nº 135/2025.

Matéria enviada por Gisleine de Souza Castro

Paço Municipal
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 1233/2026.
DISPENSA Nº: 11/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE DE INSETOS, DESTINADOS À PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PREVENÇÃO E SEGURANÇA CONTRA A RADIAÇÃO SOLAR E PICADAS DE INSETOS TRANSMISSORES DE ENDEMIAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, o Fundo Municipal De Saúde, o Sr. Alex Prado Della autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº: 34.775.311/0001-44.

Valor Total da Contratação: R\$ 16.275,12 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 23 de abril de 2026.

ALEX PRADO DELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 135/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Paço Municipal
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº: 2240/2026
Inexigibilidade nº: 08/2026

Objeto: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA SALA DE RAIOS X, GARANTINDO ISOLAMENTO, SEGURANÇA E ESTABILIDADE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA AOS EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS"

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 5.869/2024, "As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável", a Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Alex Prado Della autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: VMI TECNOLOGIAS LTDA.

CNPJ nº: 02.659.246/0001-03.

Valor Total da Contratação: R\$ 21.905,35 (Vinte e um mil, novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 23 de abril de 2026.

Allex Prado Della

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 120/2025 – 26/08/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguiar de Arruda

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
NOTAS EXPLICATIVAS - BALANÇO 2025- FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
Exercício Financeiro de 2025

1 – INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passou por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais foi um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobretudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteadada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC TSP 11, emitida pelo CFC, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

127. As notas explicativas devem:

(a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas, de acordo com os itens 132 a 139;

(b) divulgar a informação requerida pelas NBCs TSP que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa; e

(c) prover informação adicional que não tenha sido apresentada no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa, mas que seja relevante para a compreensão de quaisquer dessas demonstrações contábeis.

128. As notas devem ser apresentadas, tanto quanto seja praticável, de forma sistemática. Cada item do balanço patrimonial, da demonstração do resultado, da demonstração das mutações do patrimônio líquido e da demonstração dos fluxos de caixa deve ter referência cruzada entre informações relativas a cada uma dessas demonstrações e aquelas correspondentes apresentadas nas notas explicativas.

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas **são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP**. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

A informação contábil mais relevante e significativa deve aparecer no corpo de uma ou mais demonstrações contábeis. **As notas explicativas não devem ser usadas como substituto de classificação, avaliação e descrição apropriadas nas demonstrações contábeis, nem tampouco contradizer ou repetir informações nelas contidas.** Entre outras aplicações, as notas explicativas podem ser usadas **para apresentar informações de natureza qualitativa e divulgar ressalvas e restrições.**

Do exposto, podemos conceituar as notas explicativas como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suplementares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, quais sejam:

Nota 1 – Estoques

Os Estoques devem contabilizados por seu valor de aquisição e distribuídos em Almoxarifados, a partir de 2016 os valores passaram a serem classificados exclusivamente na conta contábil “1.1.5.6.1.01.00.00.00 - Materiais de Consumo” em virtude de no momento de sua baixa não ser possível a localização do empenho que originou a aquisição, gerando inconsistências nos saldos.

O **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, não praticou a aquisição de materiais para ficarem em estoques, todos foram adquiridos e sendo utilizados para consumo imediato. Isto posto, não há valor em estoque

Nota 2 - Provisões e Passivo Contingente

Não foram registradas provisões relativas ações judiciais contra o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, por não existirem, conforme consultas realizadas ao site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - MS.

Nota 3 – Fornecedores e Contas a Pagar

O grupo de Contas: Fornecedores e Contas a Pagar – CP é representado pelos diversos empenhos liquidados e não pagos durante a execução do exercício financeiro em comento, cujo vencimento se dará em exercício subsequente. Isto posto, o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, não possui saldo a demonstrar. Da mesma forma, está evidenciado na referida prestação de contas do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, ausência de inscrição de restos a pagar processados e/ou não processados.

Nota 4 – Imobilizado

Com relação ao Imobilizado do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, após todos os procedimentos realizados, o setor contábil promoveu os lançamentos necessários em relação as depreciações.

Assim, os dados contábeis passaram a refletir o valor obtido no sistema de gestão patrimonial.

Assim, em 31/12/2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, possui um saldo de R\$ 0,00, relacionados aos seus bens de uso, sendo o montante relativo a bens móveis de R\$ 0,00, bens imóveis de R\$ 0,00, e, as Depreciações Acumuladas até o mesmo período, é de -R\$ 0,00, conforme tabela a seguir.

Em R\$	31/12/2025	31/12/2024
Bens Móveis	425.146,76	346.249,49
(+) Valor Bruto Contábil	539.969,64	430.079,64
Bens Imóveis		
(+) Valor Bruto Contábil		
Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis e Imóveis		
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	113.822,88	83.830,16
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis		
TOTAL IMOBILIZADO		

Fonte: Setor Contábil

Não foram realizadas desincorporações de imobilizado.

Os bens móveis e depreciações do **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, em 31/12/2025, estão devidamente distribuídos nas contas contábeis conforme detalhado no PCASP e observado no balancete de verificação da Entidade.

Segue ainda, toda a documentação necessária do setor de patrimônio, respaldando os valores e lançamentos realizados.

Nota 5 – Reavaliação

A reavaliação é um procedimento contábil que visa fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis, e normalmente é registrada quando comprovada a ocorrência de algum sinistro no bem, tais como incêndio, desmoração, desabamento, arruinamento, dentre outros. Sobre as informações relativas à reavaliação, devem ser divulgadas:

- a. a data efetiva da reavaliação;
- b. se foi ou não utilizado avaliador independente ou se foi composta uma equipe de servidores;
- c. os métodos e premissas significativos aplicados à estimativa do valor justo dos itens;
- d. se o valor justo dos itens foi determinado diretamente a partir de preços observáveis em mercado ativo ou baseado em transações de mercado realizadas sem favorecimento entre as partes ou se foi estimado usando outras técnicas de avaliação; e
- e. para cada classe de ativo imobilizado reavaliado, o valor contábil que teria sido reconhecido se os ativos tivessem sido contabilizados de acordo com o método de custo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de reavaliação.**

Nota 6 – Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment

A redução ao valor recuperável (impairment) é um procedimento contábil que visa reconhecer a diminuição da qualidade, quantidade de força ou valor de um ativo, de modo a fazer com que o valor contábil do bem corresponda ao seu valor justo na data das demonstrações contábeis. Para comprovar a recuperabilidade dos ativos, antes deve ser realizado o teste de redução ao valor recuperável (impairment test), que pode ser executado a qualquer momento no período de um ano, desde que seja executado, todo ano, no mesmo período. Sobre as informações relativas à redução ao valor recuperável, devem ser divulgadas:

- a. Os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização;
- b. O valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida;
- c. Se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso;
- d. Se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo);
- e. Se o valor recuperável for o valor em uso, a (s) taxa (s) de desconto usada (s) na estimativa atual e na estimativa anterior;
- f. Para um ativo individual, a natureza do ativo.

Em observação ao exposto acima, para o exercício financeiro de 2025, **não houve procedimentos de Redução ao valor recuperável de ativos – Impairment.**

Nota 7 – Depreciação, amortização ou exaustão

A depreciação é um procedimento contábil que visa reconhecer a redução do valor de um bem tangível pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência ao longo de sua vida útil. No caso da amortização,

refere-se à redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado. A exaustão, por sua vez, representa a perda do valor, decorrente da exploração de direitos, cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração. Sobre as informações relativas à depreciação, amortização e exaustão, devem ser divulgadas:

a. Depreciação: (i) a descrição do bem objeto da depreciação; (ii) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (iii) o valor contábil bruto e a depreciação acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizados.

b. Amortização: (i) a descrição objeto da amortização; (ii) a duração do direito objeto da amortização; (iii) o valor contábil bruto e a amortização acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

c. Exaustão: (i) a descrição objeto da exaustão; (ii) a duração do direito objeto da exaustão ou sua possança; (iii) o valor contábil bruto e a exaustão acumulada no início e no fim do período; e (iv) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, método e taxa utilizados.

A depreciação praticada, usou o método das cotas constantes que se dá de acordo com a definição da vida útil dos bens, excetuando-se para a depreciação o valor não depreciável relativo ao saldo residual do bem, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

Nota 8 – Anexo 12 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Superávit ou Déficit Orçamentário

Em R\$	31/12/2025
Receitas Realizadas (a)	16.257,83
(+) Receitas Correntes	16.257,83
(+) Receitas de Capital	0,00
Despesas Realizadas (b)	128.539,35
(+) Despesas Correntes	18.649,35
(+) Despesas de Capital	109.890,00
Superávit ou Déficit Orçamentário (c) = (a-b)	
Déficit de 112.281,52	

O déficit orçamentário entre receitas e despesas, foi coberto pela interferência financeira para execução orçamentária (Duodécimo) provindo do Executivo Municipal.

Movimentação Restos a Pagar

Em R\$	31/12/2025
Restos a Pagar Não Processados (a)	Saldo anterior
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (a)	0,00
Liquidados (b)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (b)	0,00
Pagos (c)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (c)	0,00
Cancelados (d)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (d)	0,00
Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (e)	0,00

Em R\$	31/12/2025
Restos a Pagar Processados (a)	Saldo anterior
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (a)	0,00
Liquidados (b)	
(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (b)	0,00

Pagos (c)

(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (c)	0,00

Cancelados (d)

(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (d)	0,00

Saldo para Exercício seguinte (e) = (a-(c+d))

(+) Despesas Correntes	0,00
(+) Despesas de Capital	0,00
Total (e)	0,00

Nota 9 – Anexo 13 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira, demonstrando:

- a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas;
- os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e
- o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

Resultado Financeiro

Em R\$	31/12/2025
Receitas Orçamentárias	16.257,93
(+) Transferências Financeiras Recebidas	0,00
(+) Recebimentos Extraorçamentários	0,00
(+)	0,00
(-) Despesas Realizadas	0,00
(-) Transferências Financeiras Concedidas	0,00
(-) Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Resultado Financeiro do Exercício (a)	

Apuração do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte

Em R\$	31/12/2025
Saldo em espécie do Exercício Anterior	
(+) Resultado Financeiro do período	
Saldo para o Exercício Seguinte	

Nota 10 – Anexo 14 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Balanço Patrimonial do Ente, precisamos descartar movimentação feita à conta AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Nota 11 – Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais

Com relação ao Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, não tem lançamentos merecedores de destaque, sendo sua execução perante as movimentações, normais de VPA e VPD.

Nota 12 – Anexo 17 – Balanço Patrimonial

Com relação ao Demonstrativo da Dívida Flutuante, devo destacar que este anexo, por ser ainda relativo a Lei nº 4.320/64, a movimentação de baixa e entrada feitas nos ajustes de exercícios anteriores, conforme quadro anterior, afeta as colunas de inscrição e baixa, tendo em vista este anexo não enquadrar na movimentação financeira em si.

Deste modo tivemos diferença na coluna INSCRIÇÃO de R\$ 0,00 e na coluna BAIXA de R\$0,00 que coincidem com os ajustes à conta AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Nota 13 – Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa no setor público representam a movimentação real de entradas (receitas orçamentárias arrecadadas) e saídas (despesas orçamentárias pagas) de numerário em espécie, depósitos bancários e aplicações de alta liquidez, num período. Obrigatória (DFC), essa ferramenta monitora a liquidez e solvência através de atividades operacionais, de investimento e financiamento, utilizando o regime de caixa.

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades Operacionais	
Ingressos (a)	
Receitas Derivadas Originárias	191,31
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Outros Ingressos Operacionais	2637,36
Desembolsos (b)	

Pessoal, e Demais Despesas	18.649,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	2.637,36
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (c) = (a-b)	

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades de Investimentos	
Ingressos (d)	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00
Desembolsos (e)	
Aquisição de Ativos não Circulante	109.890,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimentos (f) = (e-d)	

Em R\$	31/12/2025
Fluxos de Caixas das Atividades de Financiamento	
Ingressos (g)	0,00
Operações de Crédito	0,00
Integralização de Capital Social	0,00
Transferências de Capital Recebidos	0,00
Desembolsos (h)	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Outros Desembolsos de Financiamento	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (i) = (g-h)	0,00

Em R\$	31/12/2025
Apuração do Fluxo de Caixas do Período	
Caixa Inicial (j)	
(+) Geração Líquida de Caixa (k) = (c+f+i)	
Caixa Final (l) = (j+k)	

Nota 14 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Trata-se de despesas empenhadas no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores que são despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento, bem como, lançamentos contábeis para correção de fatos que afetaram os Exercícios Anteriores e que devem ser corrigidos no exercício atual.

Para o **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, não houve lançamentos relativos a ajustes anteriores e que devam ser evidenciados em notas explicativas, em relação a essas despesas.

Nota 15 – Outras Informações Relevantes

Não existem demais informações a serem apresentadas e que sejam significativas, que já não estejam presentes nos Demonstrativos Contábeis, que por si, demonstram toda a situação econômica, financeira e patrimonial da Entidade **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LADÁRIO - MS**, bem como não possui informações de natureza qualitativa, de ressalvas e restrições às Contas apresentadas.

Ademais, colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Ladário – MS, 31 de dezembro de 2025.

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO

Contador

CRC/MS 012384/O-2

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 251 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANUALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

349 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

223.000,00

223.000,00

12.365.2003.2212 - Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil

380 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

75.000,00

75.000,00**Total Geral de Suplementações 298.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

362 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

298.000,00

298.000,00**Total de Reduções 298.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 252 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.1111 - Ações de Estruturação e Infraestrutura de Próprios de Assistência Social - SEMAS

287 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

944.000,00

944.000,00

Total Geral de Suplementações: 944.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 253 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

21.000,00

21.000,00

Total Geral de Suplementações 21.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

362 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

21.000,00

21.000,00

Total de Reduções 21.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 254 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

182 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.206,15

3.206,15**Total Geral de Suplementações 3.206,15**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

188 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.206,15

3.206,15**Total de Reduções 3.206,15**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 255 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

176 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.701,22

8.701,22

Total Geral de Suplementações 8.701,22

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

190 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.701,22

8.701,22

Total de Reduções 8.701,22

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 23 de Abril de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026****SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO ITEM**" e o modo de disputa será o "**ABERTO**", através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, Lei Complementar nº 123, 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas exigências estabelecidas no edital e anexos.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de leite UHT integral, destinado à execução do Programa Nutri Leite, a ser distribuído pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 24 de abril de 2026, até às 09:00 do dia 11 de maio de 2026 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 11 de maio de 2026 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços: às 09:05 do dia 11 de maio de 2026 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjI9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Segue Link abaixo da Lei 14.133/2021, Lei 123/2006 e Decretos Municipais para acesso:

- 1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm;
- 2) Decreto Municipal nº 63, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/858>;
- 3) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859>;
- 4) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **SUZI DE ALMEIDA FAMA**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **MARTA DE SOUZA LEDESMA** e a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA**, conforme Portaria nº 180, de 09 de março de 2026.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: D4B32EF09AEC0A082A5E1948AEA23ECE656519AD

Laguna Carapã/MS, 23 de abril de 2026.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitações

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 03/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 02/2025, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2025, conforme Publicação em 12 de junho de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 1 (um) dia a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 1 (um) dia desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2025 do Processo seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 02/2025. à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF
à Título de Eleitor e último comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: MÉDICO

Nome do Candidato
TAIZA DE OLIVEIRA ZAGO
ALISSON ESPINDOLA LOPES
JORDANNA FERREIRA VITOR

Laguna Carapã-MS, 23 de abril de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 02/2026, cujo resultado foi homologado em 22 de abril de 2026, conforme Publicação em 23 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 01 (uma) cópia dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2026 do Processo seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 02/2026.

à Carteira de Identidade (RG)
à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
à CPF
à Título de Eleitor e último comprovante de Votação
à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
à Certidão de Nascimento ou Casamento
à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
à Declaração de Bens
à Declaração de não Acumulo de Cargo
à Conta Corrente (Banco do Brasil)
à PIS/PASEP
à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Nome do Candidato
REGIS LEONARDO ARTEMAN RUSSI
SANDRO BRANDAO GUTIERRES

Laguna Carapã-MS, 23 de abril de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

CONTRATANTE E CONTRADADA: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ/MS e a empresa **VENETO CONSTRUTORA LTDA.**

PROCESSO: 23/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:004/2026

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no Ramo de engenharia para execução de Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva na localidade do Bom Fim, no Município de Laguna Carapá/MS, conforme Plano de Ação nº 09032025-2-087251/2025, Transferências Especiais do Governo Federal, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$1.376.164,14 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Obras e instalações

Fonte de Recurso: 2.706.3110

Fonte de Recurso: 2.500.0000

Fonte de Natureza: 4.4.90.51.00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados da assinatura, contemplando o período de execução da obra, eventuais paralisações justificadas, procedimentos de medição, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto, conforme arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

Código e-Sfinge: **435A5DC5E4BB8755DFA9B891C4BEC10C70A97E26**

DATA DA ASSINATURA: Laguna Carapá (MS), 23 de abril de 2026.

Assinam: Carlos Alberto Milani pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer de Laguna Carapá (MS) p/ Contratante e Jaime Vizzotto por Veneto Construtora Ltda p/ Contratado.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

EXTRATO NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO E ENTREGA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

NOTIFICADA: ADÃO PEREIRA LIMA - ME

CNPJ: 00.468.857/0001-30

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis industrializados, destinados à merenda escolar do exercício de 2026, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Laguna Carapá/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MOTIVO: Descumprimento do prazo de entrega e do quantitativo referente ao item 21 (extrato de tomate), previsto na Ata de Registro de Preços nº 05/2026, conforme solicitações de fornecimento encaminhadas em 08 de abril de 2026, permanecendo os pedidos pendentes ou com entrega parcial.

Conforme as solicitações de fornecimento abaixo relacionadas:

659/2026 (entrega parcial de 24 unidades);

658/2026 (entrega parcial de 24 unidades);

657/2026 (entrega parcial de 24 unidades);

635/2026 (entrega parcial de 48 unidades);

612/2026 (sem entrega);

614/2026 (entrega parcial de 24 unidades).

FUNDAMENTAÇÃO: Cláusulas contratuais e Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO: Fica a notificada intimada a apresentar justificativa formal e a regularizar a entrega dos itens no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação.

PENALIDADES: O não atendimento desta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação de multa, suspensão de contratar com a Administração Pública e demais sanções previstas na legislação vigente.

DATA: Laguna Carapá/MS, 23 de abril de 2026.

RESPONSÁVEL: TATIANE CARVALHO CANTILIO, Fiscal do Contrato, Portaria/GP/PMLC/ Nº 233/2026.

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 020/2026 - RITO COMUM

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ, torna público a errata abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul - **ASSOMASUL**, na data de 22/04/2026 página 110-111. Número edição: 4077.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: FLORIVAL DUARTE DE OLIVEIRA

LEIA-SE:

CONTRATADA: DUARTE BOMBAS E POÇOS ARTESIANOS LTDA

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Laguna Carapã, 23 de abril de 2026.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2026*"Altera a Lei Complementar nº 013/2011, para criar cargo efetivo de Nutricionista com carga horária de 20 horas semanais, e dá outras providências."*

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro permanente de servidores do Município de Laguna Carapã/MS, instituído pela Lei Complementar nº 013, de 08 de novembro de 2011, 01 (um) cargo efetivo de Nutricionista com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Ficam mantidos os cargos efetivos de Nutricionista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais já previstos na Lei Complementar nº 013/2011.

Art. 3º As especificações, requisitos, carga horária, referência salarial e atribuições do cargo criado por esta Lei Complementar constam no Anexo I.

Art. 4º O ingresso no cargo dar-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã, 23 de abril de 2026.

ITAMAR BILIBIO**Prefeito Municipal****ANEXO I****CARGO EFETIVO – NUTRICIONISTA 20 HORAS**

Cargo: Nutricionista

Provimento: Efetivo

Carga horária: 20 horas semanais

Quantidade: 01 vaga

Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS

Referência Salarial: Nível VII

Escolaridade: Ensino Superior em Nutrição

Registro Profissional: Conselho Regional de Nutricionistas – CRN

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde ou conforme necessidade da Administração

Atribuições: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar serviços e programas de alimentação e nutrição no âmbito da Administração Pública Municipal; Elaborar, supervisionar e avaliar cardápios destinados à alimentação escolar, unidades de saúde, programas sociais e demais serviços públicos municipais que envolvam fornecimento de alimentação; Realizar avaliação nutricional individual e coletiva da população atendida, identificando necessidades nutricionais específicas e propondo intervenções adequadas; Desenvolver e implementar ações de educação alimentar e nutricional, com vistas à promoção da saúde e prevenção de doenças; Participar do planejamento, execução e avaliação de políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional; Acompanhar e supervisionar a aquisição, armazenamento, preparo, distribuição e controle de qualidade dos alimentos utilizados nas unidades públicas municipais; Orientar e supervisionar equipes envolvidas na manipulação, preparo e distribuição de alimentos, garantindo o cumprimento das normas sanitárias vigentes; Elaborar relatórios técnicos, pareceres, laudos e documentos relacionados às atividades de nutrição e alimentação; Atuar em programas de saúde pública, incluindo ações de prevenção e controle de doenças relacionadas à alimentação e nutrição; Participar de equipes multidisciplinares, contribuindo com ações integradas nas áreas de saúde, educação e assistência social; Realizar inspeções técnicas em unidades que realizam preparo e distribuição de alimentos vinculadas ao Município; Promover capacitação e treinamento de servidores e equipes envolvidas com alimentação e nutrição; Acompanhar e fiscalizar contratos relacionados à prestação de serviços de alimentação, quando designado; Atuar no planejamento e execução de programas de combate à desnutrição, obesidade e demais agravos nutricionais; Desenvolver atividades relacionadas à vigilância alimentar e nutricional no âmbito municipal; Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em legislação específica.

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" c/c art. 6, inciso XVIII, alínea "c" da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, **TORNA PÚBLICO** à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DE ACORDO COM A LEI N. 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS.. **VENCEDOR**: BERTOTTO E RUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 39.540.502/0001 no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) 176, p.u, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 24 de abril de 2026.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº309 /2026

Laguna Carapã /MS, 23 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 42/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 42/2026**, referente a Contratação de empresa especializada no Ramo de engenharia para execução de Obra de Construção de uma Quadra Poliesportiva na localidade do Bom Fim, no Município de Laguna Carapã/MS, conforme **Plano de Ação nº 09032025-2-087251/2025, Transferências Especiais do Governo Federal**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL TÉCNICO)
	SRª GÉSSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL ADMINISTRATIVO)
	SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (FISCAL SUPLENTE)

ART. 2º - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge :435A5DC5E4BB8755DFA9B891C4BEC10C70A97E26

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Carlos Alberto Milani- Secretário Municipal de Esportes e Lazer -ordenadora de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 - Adilson Kenitsi Teruya -Fiscal Técnico–Gessica Alinidy Matoso Espindola -fiscal Administrativo; Leonardo da Rosa Walz fiscal Suplente.**

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA GP/CMLC Nº 13/2026

PORTARIA GP/CMLC Nº 13/2026

Concede gratificação especial a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Laguna Carapã-MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 35, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e art. 37, inciso VII, alíneas "g" e "j" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Parágrafo Único do art. 85 da Lei Municipal nº 651, de 15 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a servidora CAMILA SPIECKER, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, matrícula nº 109, portadora do CPF nº 110.xxx.xxx-94, GRATIFICAÇÃO ESPECIAL no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a partir de 20 de Abril de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 23 de Abril de 2026.

Gabinete da Presidência, em 23 de Abril de 2026.

Vereador **VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por ROSILENE AQUINO ESPINDOLA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA/GP/PMLC/ nº 308 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Onde leu-se "**AURELIO CABRERA MENDEZ 28/04/2026 à 27/05/2026**

" leia-se "**AURELIO CABRERA MENDEZ 23/04/2026 à 22/05/2026**"

"Dispõe sobre férias".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

ADILSON KENITSI TERUYA	27/04/2026 à 18/05/2026
ALINE DE OLIVEIRA DAPUNICENA	02/05/2026 a 31/05/2026
AURELIO CABRERA MENDEZ	23/04/2026 à 22/05/2026
FANIR CASSOL	28/04/2026 à 12/05/2026
HELIDA ESPINOZA RAMOS	11/05/2026 à 09/06/2026
JULIANA ROSA DA SILVA	13/04/2026 à 02/05/2026
JURACI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR	16/05/2026 à 30/05/2026
KATIANE FONSECA GONÇALVES	10/05/2026 à 08/06/2026
KELLY MURAKAMI	18/05/2026 à 16/06/2026
LEANDRA DALMAZO	04/05/2026 à 03/06/2026
RHAISSA HISSAE MAEZAWA DE SOUZA	12/05/2026 à 10/06/2026
THALITA BEZERRA DE LAVOR	18/05/2026 à 01/06/2026
VITORIA DA SILVA VALHEJO	15/04/2026 à 30/05/2026

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 22 de abril de 2026.

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

NOTAS EXPLICATIVAS 2025 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LAGUNA CARAPÃ

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;

A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;

O Fundo Municipal Meio Ambiente criado pela Lei Municipal nº 516, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado MS – ASSOMASUL em 09 de março de 2016, inscrito sob CNPJ 32.264.010/0001-20, é unidade orçamentária integrante da administração direta do Município de Laguna Carapã, possui natureza contábil e financeira, sendo desprovido de personalidade jurídica própria. Subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e gerido pelo titular da pasta de acordo com a política de Meio Ambiente aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

A 2 - Domicílio da Entidade;

A sede Administrativa do Fundo Municipal de Meio Ambiente, fica na Av. 22 de Abril nº 685, Bairro Cristo Rei, em Laguna Carapã/MS estado do Mato Grosso do Sul.

A 3 - Atividade da Entidade;

O Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) garante recursos para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de projetos de proteção, preservação e conscientização ambiental. Os recursos são provenientes do recurso estadual ICMS-Ecológico.

A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 10ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 273, de 18 de dezembro de 2025), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 07/2024 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

A contabilização do exercício de 2025 foi realizada no Sistema de Software de Contabilidade, da Empresa Betha Sistemas Ltda, compreendendo todas às Secretárias e Fundos Municipais.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

As Demonstrações Contábeis foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente em 13 de março de 2026, conforme Ata de Reunião nº 01/2026.

NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9º Edição, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado nos autos do processo.

B 3 - Estoques;

Os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final zerado, haja vista, que todos os Gastos Administrativos são para consumo imediato.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 4 - Imobilizado;

O ativo imobilizado incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

B 5 – Depreciação;

O método adotado de depreciação dos bens móveis foi o *linear* que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste, a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 10 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município, apresenta padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil.

B 6 - Alteração de Política Contábil;

Destacamos que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, alteração na política contábil.

NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

Cadastro dos Responsáveis:

Responsabilidade	Nome	Período	Portaria/Data
Prefeito	Itamar Bilíbio	01/01/2025 a 31/12/2028	Termo de Posse/ 06/01/2025
Ordenador de Despesa	Fernando Souza dos Santos	15/01/2025 a 31/12/2028	Nº 185 de 01/03/2021
Controlador Interno	Luis Eduardo Teles Mateus	08/01/2025 a 31/12/2028	Nº 09 de 02/01/2025
Responsável Contábil	Margarete Lorenzoni	01/09/2025 a 26/02/2026	Nº 45 de 04/04/2012
Procurador Jurídico	Alisie Pockel Marques	01/01/2025 à 31/12/2028	Portaria n. 118 de 27/04/2016
Prestador de Serviço de T. I.	Staf Sistemas Ltda	01/11/2024 à 02/04/2027	Contrato n. 33/2023, 2º e 3º Aditivo

**NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES;
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2025, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 24 de dezembro de 2024, pela lei Municipal nº 672 e alterado através da Lei nº 695 de 16 de julho de 2025, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9ª edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de **R\$ 1.000,00** e a Arrecadada no exercício foi de **R\$ 1.734,87**, apresentando uma diferença a maior de arrecadação no montante de **R\$ 734,87**.

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da Receita Orçamentária.

D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de crédito:

A Despesa Atualizada foi de **R\$ 2.433.153,19**, sendo que as Despesas empenhadas, liquidadas e pagas foram de **R\$ 1.402.828,09**, gerando uma economia orçamentária de **R\$ 1.030.325,10**.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário do Fundo Municipal de Meio Ambiente de 2025, podem ser observados abaixo:

• (a) Receita Orçamentária Arrecadada	R\$ 1.734,87
• (b) Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 1.402.828,09
• (c) Déficit Financeiro (a – b)	R\$ - 1.401.093,22

O Déficit Orçamentário apresentado no Balanço Orçamentário – Anexo 12 é coberto pelo saldo financeiro que a entidade possuía no final do exercício anterior (2024) no valor de **R\$ 2.321,37** e transferência financeira recebida da entidade Prefeitura referente ao recurso de ICMS Ecológico no montante de **R\$ 1.398.900,00**, como demonstrado no Balanço Financeiro – Anexo 13, portanto, não houve desequilíbrio financeiro na entidade.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentária.

D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação conta nos autos do processo, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2025.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS.

D 4 - Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

Neste quadro, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Não houve inscrição de restos a pagar não processados de exercícios anteriores, conforme relação constante nos autos do processo.

D 5 - Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

Neste quadro, são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Não houve inscrição de restos a pagar processados de exercícios anteriores no Fundo Municipal.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar “a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte”.

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de **R\$ 1.734,87** e as despesas executadas de **R\$ 1.402.828,09** por categoria econômica o Balancete Financeiro os evidencia por “fontes” de arrecadações.

D 6 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio

dos benefícios previdenciários, as receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Código	Descrição	Valor Previsto	V. Arrecadado
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1.500.0000	1.000,00	1.734,87
TOTAL		1.000,00	1.734,87

D 7 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, para acobertar o pagamento de despesas administrativas e para atender os programas e projetos do Fundo Municipal.

Durante o exercício de 2025 foram repassados ao Fundo Municipal o montante de **R\$ 1.398.900,00**.

D 8 - a - Inscrição de Restos a Pagar Não Processados;

Não houve inscrição de restos a pagar.

D 8 - b - Inscrição de Restos a Pagar Processados;

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

D 9 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em **Espécie do Exercício Anterior** é de **R\$ 2.321,37**.

D10 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de **R\$ 1.402.828,09**.

D 10 - a - Pagamento de Restos a Pagar Não Processados;

Não houve pagamentos de restos a pagar.

D 10-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extra-orçamentária, a seguir apresentaremos a sua Composição:

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2025	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2026
		INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
2.1.8.8.1.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	28.910,92	28.910,92	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08 - ISS	0,00	17.786,34	17.786,34	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	62.251,09	62.251,09	0,00	0,00
2.1.8.8.3.01.02 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	40.670,46	40.670,46	0,00	0,00
2.1.8.8.3.01.04 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	32.216,30	32.216,30	0,00	0,00
	0,00	181.835,11	181.835,11	0,00	0,00

D 11 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em **Espécie para o Exercício Seguinte** é de **R\$ 128,15**.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial do Fundo Municipal de Meio Ambiente em 31 de dezembro de 2025.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

D 12 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em **Caixa e Equivalente de Caixa**, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente que perfazem o montante de **R\$ 128,15**.

D 13 – Imobilizado

Até 2024, o registro e o controle dos bens adquiridos pelo Fundo Municipal eram transferidos para a Prefeitura Municipal, ente ao qual o Fundo se vincula. Contudo, a partir de 2025, em observância ao princípio da evidência contábil, à autonomia administrativa e às normas de contabilidade pública vigentes, esses bens passaram a ser reconhecidos e mantidos diretamente no patrimônio do próprio Fundo Municipal.

Dessa forma, os bens adquiridos com recursos do Fundo agora são registrados em seu próprio Ativo Imobilizado. Eles são objeto de controle patrimonial individualizado e sua depreciação, quando aplicável, é reconhecida sistematicamente ao longo de sua vida útil econômica.

Bens Móveis: Compreendem o valor de aquisição ou incorporação de bens corpóreos (de existência material). São bens que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração de sua substância ou destinação econômico-social, e que constituem meio para a produção de outros bens ou serviços.

Bens Móveis	
(+) Saldo Anterior	0,00
(+) Aquisições	448.710,00
(-) Depreciação do exercício	- 4.022,11
(-) Baixas	0,00

CODIGO CONTABIL	SALDO ANTE-RIOR	ENTRADAS		SAÍDAS			SALDO ATUAL
		INCORPORAÇÕES	AQUISIÇÕES	DEPRECIACÕES	AMORTIZAÇÕES	BAIXAS	
1.2.3.1.1.01.06 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
1.2.3.1.1.01.19 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	368.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368.500,00
1.2.3.1.1.01.99 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	0,00	39.210,00	4.022,11	0,00	0,00	35.187,89

D 14 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas

Compreende a diminuição do valor dos elementos do ativo imobilizado, bens móveis, devido a desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência, à depreciação realizada pelo método de depreciação linear, que consiste em dividir o total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

D 15 - Passivo Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Laguna Carapã no final do exercício não ficou nada a recolher ou a pagar.

D 16 - Patrimônio Líquido

O Balanço do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Laguna Carapã, apresentou um Patrimônio Líquido no valor de **R\$ 444.816,04**.

D 17 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R\$ 128,15**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em **R\$ 128,15** para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em **R\$ 1.827.594,87** e as Variações Patrimoniais Diminutivas em **R\$ 1.385.100,20**.

O Resultado Patrimonial apurado no exercício foi de **R\$ 442.494,67**.

D 17 - Pontos de Destaque

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "Transferências e Delegações Recebidas" que somam o montante de **R\$ 1.398.900,00**, referente a transferência financeira recebida da Entidade Prefeitura Municipal para manutenção das atividades do funcho voltadas para preservação e conservação ambiental.

As Variações Patrimoniais Diminutivas mais representativas referem-se a conta "uso de bens, serviços e consumo de capital", correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção das atividades do Fundo. Essas despesas são provenientes, como por exemplo materiais de consumo, materiais de limpeza, combustíveis, peças, diárias aos servidores em viagem, além de prestação de serviços na manutenção da frota e contratação de pessoal para serviços técnicos especializados, dentre outros.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

Não houve inscrição de Restos a pagar de Depósitos e Débitos de Tesouraria no exercício de 2025.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

- a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;
- b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;
- c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2025, em observância as normas aplicáveis.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

D 18 - Pontos De Destaque

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, totalizam um déficit de **R\$ 2.193,22**.

A *Apuração do Fluxo de Caixa do Exercício de 2025* na conta de *Caixa e Equivalentes FINAL*, perfaz um montante de **R\$ 128,15**.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

NOTAS "E" – DISPOSIÇÕES FINAIS;

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2025, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de **2025** do **BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO**, do **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Laguna Carapã - MS**.

Margarete Lorenzoni
Contador CRC/MS 008548/O-0

Matéria enviada por ELISANDRA RECH

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 98/2026, de 24 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 88.985,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.302.17.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$4.399,26
2.621.3210	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	4.399,26
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
04.001.20.608.4.2016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R\$84.586,67
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	84.586,67

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.621.3210	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$4.399,26 4.399,26
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		
2.500.0000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$84.586,67 84.586,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Abril de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "9927", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA"}]; Mês: 12; Assinatura: [{"valor": "17801", "descricao": "NOTA DE EMPENHO FUNDO MEIO AMBIENTE / 2025-09-01 / 2025-12-31"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 1 / 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	1.000,00	1.734,87	734,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	1.734,87	734,87
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.000,00	1.000,00	1.734,87	734,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.000,00	1.000,00	1.734,87	734,87
Déficit (VI)	-	-	1.401.093,22	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.000,00	1.000,00	1.402.828,09	1.401.828,09
Saldos de Exercícios Anteriores	-	1.568,92	1.568,92	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	1.568,92	1.568,92	-

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 2 / 3

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor": "9927", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA"}]; Mês: 12; Assinatura: [{"valor": "17801", "descricao": "NOTA DE EMPENHO FUNDO MEIO AMBIENTE / 2025-09-01 / 2025-12-31"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

Reabertura de Créditos Adicionais	-		0,00	0,00	-	
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPEAS EMPENHADAS (g)	DESPEAS LIQUIDADAS (h)	DESPEAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPEAS CORRENTES (VIII)	2.137.000,00	2.276.943,30	1.381.078,09	1.381.078,09	1.381.078,09	895.865,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	391.000,00	544.018,30	516.703,12	516.703,12	516.703,12	27.315,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	1.746.000,00	1.732.925,00	864.374,97	864.374,97	864.374,97	868.550,03
DESPEAS DE CAPITAL (IX)	800.000,00	156.209,89	21.750,00	21.750,00	21.750,00	134.459,89
INVESTIMENTOS	800.000,00	156.209,89	21.750,00	21.750,00	21.750,00	134.459,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPEAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.937.000,00	2.433.153,19	1.402.828,09	1.402.828,09	1.402.828,09	1.030.325,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	2.937.000,00	2.433.153,19	1.402.828,09	1.402.828,09	1.402.828,09	1.030.325,10
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.937.000,00	2.433.153,19	1.402.828,09	1.402.828,09	1.402.828,09	1.030.325,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA

Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro
Página : 3 / 3

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA

Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"9927","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA"}]; Mês: 12; Assinatura: [{"valor":"17801","descricao":"NOTA DE EMPENHO FUNDO MEIO AMBIENTE / 2025-09-01 / 2025-12-31"}]; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

MARGARETE LORENZONI
Contadora - CRC 008548/0-0

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA

Página: 1/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	1.734,87	Despesa Orçamentária (VII)	1.402.828,09
Recursos Não Vinculados	1.734,87	Recursos Não Vinculados	1.402.828,09
Recursos não Vinculados de Impostos	1.734,87	Recursos não Vinculados de Impostos	1.401.259,17
		Recursos não Vinculados de Impostos	1.568,92
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.398.900,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.398.900,00	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	181.835,11	Pagamentos Extraorçamentários (X)	181.835,11
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	181.835,11	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	181.835,11
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	2.321,37	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	128,15
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	2.321,37	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	128,15
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	1.584.791,35	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	1.584.791,35

Nota(s) Explicativa(s):

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
Balanco Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA

Página: 2/ 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Dezembro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual

MARGARETE LORENZONI
Contadora - CRC 008548/0-0

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA
Balanco Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA

Exercício de 2025
Página: 1 / 1
Até o Mês: Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	444.816,04
ATIVO CIRCULANTE	128,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	128,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	444.687,89
IMOBILIZADO	444.687,89
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	444.816,04
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	444.816,04
RESULTADOS ACUMULADOS	444.816,04

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	444.816,04
ATIVO FINANCEIRO	128,15
ATIVO PERMANENTE	444.687,89
PASSIVO (II)	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	444.816,04

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	35.501,52
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	35.501,52
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	933.591,55
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	933.591,55
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	128,15
25000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128,15

Nota(s) Explicativa(s):

MARGARETE LORENZONI
Contadora - CRC 008548/0-0

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio
Ambiente

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA

Exercício de 2025
Mês: 12
Página: 1 / 1

	Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.827.594,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.734,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.734,87
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.825.860,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.825.860,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.385.100,20
PESSOAL E ENCARGOS	516.703,12
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	455.137,71
ENCARGOS PATRONAIS	61.565,41
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	843.551,68
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	116.384,84
SERVIÇOS	723.144,73
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.022,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.845,40
PREMIAÇÕES	24.845,40
Resultado Patrimonial do Período	442.494,67

Nota(s) Explicativa(s):

MARGARETE LORENZONI
Contadora - CRC 008548/0-0

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante - MS
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA

Página: 1/ 1
Exercício de 2025
Período: Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	181.835,11	181.835,11	0,00
CASSEMS - MEIO AMBIENTE	0,00	1.620,39	1.620,39	0,00
CDC BANCO DO BRASIL - MEIO AMBIENTE	0,00	10.631,82	10.631,82	0,00
CDC CAIXA ECONOMCA - MEIO AMBIENTE	0,00	26.782,80	26.782,80	0,00
CDC SICREDI - MEIO AMBIENTE	0,00	21.990,38	21.990,38	0,00
INSS - FMMA	0,00	40.670,46	40.670,46	0,00
IRRF MEIO AMBIENTE	0,00	32.216,30	32.216,30	0,00
IRRF TERCEIROS - MEIO AMBIENTE	0,00	28.910,92	28.910,92	0,00
ISSQN	0,00	17.786,34	17.786,34	0,00
SINCARD - MEIO AMBIENTE	0,00	530,70	530,70	0,00
taxa cassems contribuição funcional	0,00	695,00	695,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	181.835,11	181.835,11	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

MARGARETE LORENZONI
Contadora - CRC 008548/0-0

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Página: 1 / 2
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA		Data de Emissão: 23/04/2026
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		Exercício de 2025
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA		Período: Janeiro a Dezembro
		Usuário: ELISANDRARECH
		Exercício Atual
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		1.582.426,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00
Receita de Contribuições		0,00
Receita Patrimonial		0,00
Receita Agropecuária		0,00
Receita Industrial		0,00
Receita Serviços		0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.734,87
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		1.580.691,21
Transferências recebidas		0,00
Intergovernamentais		0,00
da União		0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00
de Municípios		0,00
Intragovernamentais		0,00
Outras transferências recebidas		0,00
Desembolsos		1.562.869,30
Pessoal e demais despesas		1.381.078,09
Legislativa		0,00
Judiciária		0,00
Essencial à Justiça		0,00
Administração		0,00
Defesa Nacional		0,00
Segurança Pública		0,00
Relações Exteriores		0,00
Assistência Social		0,00
Previdência Social		0,00
Saúde		0,00
Trabalho		0,00
Educação		0,00
Cultura		0,00
Direitos da Cidadania		0,00
Urbanismo		0,00
Habitação		0,00
Saneamento		0,00
Gestão Ambiental		1.381.078,09
Ciência e Tecnologia		0,00
Agricultura		0,00
Organização Agrária		0,00
Indústria		0,00
Comércio e Serviços		0,00
Comunicações		0,00
Energia		0,00
Transporte		0,00
Desporto e Lazer		0,00
Encargos Especiais		0,00
Juros e encargos da dívida		0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00
Transferências concedidas		0,00
Intergovernamentais		0,00
a União		0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00
a Municípios		0,00
Intragovernamentais		0,00
Outras transferências concedidas		0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA		Página: 2 / 2 Data de Emissão: 23/04/2026 Exercício de 2025 Período: Janeiro a Dezembro Usuário: ELISANDRARECH
Outros desembolsos operacionais	181.791,21	
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	19.556,78	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	
Alienação de bens	0,00	
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	
Outros ingressos de investimentos	0,00	
Desembolsos	21.750,00	
Aquisição de ativo não circulante	21.750,00	
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	
Outros desembolsos de investimentos	0,00	
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-21.750,00	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	
Operações de crédito	0,00	
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	
Outros ingressos de financiamento	0,00	
Desembolsos	0,00	
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-2.193,22	
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	2.321,37	
Caixa e Equivalentes de caixa final	128,15	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LAGUNA CARAPA. Emissão: 23/04/2026, às 15:21:46.
 Nota(s) Explicativa(s):

Laguna Carapã, 23/04/2026

 MARGARETE LORENZONI
 448.750.101-68
 Contadora - CRC 008548/0-0

 FERNANDO SOUZA DOS SANTOS
 763.331.911-91
 Secretário de Agricultura e Meio
 Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****SETOR DE COMPRAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL ME-EPP-MEI
(LC 123/2006 e alterações posteriores)****Processo Administrativo nº 045/2026****Dispensa Eletrônica de Registro de Preços nº 002/2026**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de reagentes, destinados à realização de provas cruzadas no laboratório do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho.

- O Recebimento das Propostas será a partir de **24/04/2026 às 08h até dia 28/04/2026 às 17h**

- Realização da sessão será às **09h do dia 29/04/2026** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1767 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda, MS – 23 de abril de 2026.

Jeferson Altair dos Santos Alves

Agente de Contratação

Decreto 4545/2026

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004****DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

"Cria no âmbito do Legislativo Municipal a concessão de Títulos Honoríficos de Honra ao Mérito, em homenagem a personalidades do município de Miranda-MS, pela passagem do "Dia do Trabalhador".

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **MICHEL ROGER FREDDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 23, II da Lei Orgânica do Município, c/c art. 34 do Regimento Interno da Câmara **Promulga** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Institui no âmbito do Legislativo Municipal de Miranda a concessão de **Títulos HONORÍFICOS DE HONRA AO MÉRITO** em homenagem ao ***Dia do Trabalhador***, também conhecido como o Dia do Trabalho que é uma data na qual se homenageia a luta do movimento trabalhista ao redor de todo o mundo.

Art. 2º. O Título Honorífico de que trata o artigo anterior é uma maneira de reconhecer e valorizar um dos grandes ativos de uma empresa, ou seja, o capital humano, e será concedido a personalidades mirandenses em sessão solene nesta Casa de Leis.

Art. 3º. A sessão solene de entrega do Título Honorífico de que trata este Decreto Legislativo será realizada no dia 30/04/2026, às 19:30h horas no Plenário "*Vereador Juvenal de Almeida Branco*", Câmara Municipal de Miranda.

Art. 4º. Os nomes das personalidades a serem agraciadas com o Título de Honra ao Mérito são indicações dos Senhores Vereadores e da Mesa Diretora, devidamente aprovadas em Plenário e seguem abaixo descritas:

MESA DIRETORA:

CORNÉLIO DA COSTA E SOUZA NETO

DILEUZA FRANCISCA MARQUES

ANA LÚCIA DA SILVA

RANIELE MAGALHÃES

Verª. DAYALEN ROAS PEREIRA:

ODAIR RIBEIRO DE FIGUEIREDO

Ver. EDIVALDO ANTÔNIO:

LAERCIO ANTONIO

Ver. EDIVALDO ALVES DA SILVA:

ANA CLEIDE MUNHOZ

Ver. EVAIR BORGES PEREIRA:

JOÃO PEREIRA

Ver. EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS:

JEAN CARLOS FERREIRA ACUNHA

Ver^a. GABRIELLA ROBERTO DE OLIVEIRA:

PAULO HENRIQUE MARTINEZ CAVALHEIRO

Ver. IVAN BOSSAY:

NILTON CEZAR DEFENDI

Ver. MICHEL ROGER FREDDI:

JEFERSON ALTAIR DOS SANTOS ALVES

Ver. NILTON RODRIGUES MEDEIROS JUNIOR:

MARIA ELIZABETH BARBATO BASSI

Ver. PAULO VERGINIO DOS SANTOS:

SIDINEI DE OLIVEIRA

Ver^a. ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA:

DENISE SOUZA ASSUMPTÃO DA SILVA

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS, 22 de abril de 2025.

Ver. MICHEL ROGER FREDDI

Presidente da Câmara Municipal de Miranda - MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

JURÍDICO

DECRETO Nº. 4592, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES- JAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações-JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 23 de abril de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto ao DEMUTRAN, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à JARI:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar ao DEMUTRAN, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar ao DEMUTRAN, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 3º De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1.a(Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3(da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

II – 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3(Res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

b) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

c) é facultada a suplência;

d) é vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 4º A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos, podendo ser reconduzido os integrantes da JARI por um período sucessivo.

§ 2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do Contran n.º 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o DEMUTRAN adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º Não poderão fazer parte da JARI:

I - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II - ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;

III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV - membros e assessores do CETRAN;

V - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

VI - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Art. 8º São atribuições ao presidente da JARI:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento; V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º São atribuições aos membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 10 As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente. Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12. As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apreciação dos recursos preparados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI**DO SUPORTE ADMINISTRATIVO**

Art. 17. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII**DOS RECURSOS**

Art. 18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo DEMUTRAN;

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo-CRVL ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22. O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. O DEMUTRAN deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 25. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o DEMUTRAN examinará o funcionamento da

JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 27. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28. Caberá ao órgão ou entidade junto DEMUTRAN ao qual funcione as JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo DEMUTRAN.

Miranda/MS, 23 de abril de 2026.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

JURÍDICO

DECRETO Nº. 4593, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO – NIR, NO ÂMBITO DO HOSPITAL RENATO ALBUQUERQUE FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de organizar, monitorar e qualificar os fluxos assistenciais, a gestão de leitos, as internações, as transferências e as altas hospitalares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Interno de Regulação – NIR do Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, com a finalidade de promover a regulação interna do acesso aos serviços de saúde, otimizar a utilização dos leitos, apoiar a organização do fluxo assistencial e contribuir para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários.

Art. 2º O Núcleo Interno de Regulação – NIR será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e articulação dos processos relacionados à internação, transferência, alta hospitalar, gestão de leitos e demais ações vinculadas à regulação interna da unidade.

Art. 3º Ficam designados para compor o Núcleo Interno de Regulação – NIR os seguintes membros:

I – Dermival Caldeira da Silva Júnior, Médico, CRM 9079;

II – Nathalia Barreto de Almeida Gutierrez, Médica, CRM 12.228;

III – Jessie Ariadini Vilas Boas de Almeida, Enfermeira Coordenadora;

IV – Raniele Magalhães dos Santos Teixeira Alves, Coordenadora da Diretoria Administrativa.

Art. 4º O Núcleo Interno de Regulação – NIR atuará de forma integrada com os setores assistenciais, administrativos e de apoio da instituição, com vistas à garantia da eficiência operacional, segurança do paciente e adequada gestão da capacidade instalada.

Art. 5º Compete ao Núcleo Interno de Regulação – NIR, entre outras atribuições:

I – monitorar e atualizar a ocupação e disponibilidade dos leitos da instituição;

II – acompanhar solicitações de internação, transferências internas e externas, bem como altas hospitalares;

III – apoiar a organização do fluxo de pacientes, em articulação com as equipes assistenciais e administrativas;

IV – subsidiar a gestão com informações, relatórios e indicadores relacionados à regulação interna;

V – contribuir para o aprimoramento dos processos internos relacionados à assistência e à gestão hospitalar.

Art. 6º Os membros designados exercerão suas atribuições no NIR sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observadas as normas internas da instituição.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Miranda-MS, 23 de abril de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2025

PARTES: O Município de Miranda/MS (CNPJ: 03.452.315/0001-68) e a empresa SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA (CNPJ: 21.774.414/0001-48).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades das

secretarias municipais de Miranda/MS.

DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Em razão da permanência da vantajosidade dos preços estabelecidos, ficam **RENOVADOS TODOS OS QUANTITATIVOS** inicialmente estabelecidos.

ASSINANTES: Pelo Contratante: Fábio Santos Florença (Prefeito Municipal).

Pela Contratada: Gleicieli Maria dos Santos Marcal.

Miranda – MS, 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PARTES: Contratante: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS / Contratada: LPF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

OBJETO: O objetivo da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de produtos de Higiene e Limpeza, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Miranda/MS, e conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da ata de registro de preços 012/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficam **RENOVADOS TODOS OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE ESTABELECIDOS**, em razão da permanência da vantajosidade dos preços estabelecidos.

ASSINANTES: CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA / **CONTRATADA:** LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL

Miranda – MS, 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO: 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2025

PARTES: Contratante: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS / Contratada: FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA (CNPJ: 51.647.234/0001-66).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos de Higiene e Limpeza.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, com renovação integral dos quantitativos.

ASSINANTES: FABIO SANTOS FLORENÇA / FABIANA CABRERA.

Miranda – MS, 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS **Contratada:** MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP (CNPJ: 10.470.936/0001-30)

OBJETO: O objetivo da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **produtos de Higiene e Limpeza**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Miranda/MS, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** (até 22 de abril de 2027). Em decorrência da prorrogação, ficam **RENOVADOS TODOS OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE ESTABELECIDOS**, em razão da permanência da vantajosidade dos preços registrados.

ASSINANTES: Pelo Contratante: FÁBIO SANTOS FLORENÇA (Prefeito Municipal)

Pela Contratada: PEDRO HENRIQUE GONÇALVES RIBEIRO (Representante Legal)

Miranda – MS, 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028//2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-68 e **MARCOS LINO SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob nº 57.673.373/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa, a partir de inexigibilidade de licitação (com fundamento na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, incisos I e III, para Contratação de Escritório de Advocacia para a Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica com Fito de Adequação da Prefeitura Municipal de Miranda/MS à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA

CONTRATADO: MARCOS LINO SILVA

Miranda – MS, 23 de abril de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-68 e **ARPEJO COMUNICAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**/ CNPJ sob o nº 44.931.075/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de aparelho de Ar Condicionado tipo Split Hi Wall Inverter.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

Contratante: Fábio Santos Florença

Contratada: Luis Moreira de Lima.

Miranda – MS, 23 de abril de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-68 e **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA**/ CNPJ sob o nº 60.173.263/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de aparelho de Ar Condicionado tipo Split Hi Wall Inverter .

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

Contratante: Fábio Santos Florença

Contratada: Dudilyan Rafael Padilha.

Miranda – MS, 23 de abril de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-68 e **R & E CONSULTORIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ sob o nº 62.328.868/0001-72

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de computador (gabinete), visando atender de forma consolidada às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

Contratante: Fábio Santos Florença

Contratada: Rodrigo Barreto Nonato.

Miranda – MS, 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-68 e **EDSON DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA/** CNPJ nº 57.838.852/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva de semáforos, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Miranda/MS.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.

ASSINAM:

Contratante: Fábio Santos Florença

Contratado: Edson da Silva.

Miranda – MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PARTES: contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS **Contratada:** C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP

OBJETO: O objetivo da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de **Produtos de Higiene, Limpeza, Saneantes, Gêneros Alimentícios e Materiais Médico-Hospitalares** para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ficando **RENOVADOS TODOS OS QUANTITATIVOS INICIALMENTE ESTABELECIDOS**, em razão da permanência da vantajosidade dos preços estabelecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINANTES: Pela Contratante: FÁBIO SANTOS FLORENÇA (Prefeito Municipal)

Pela Contratada: EDSON BARBOSA VIANA

Local e Data: Miranda – MS, 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2025

PARTES: O Município de Miranda/MS e a empresa **SUPORTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 34.249.964/0001-90).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **produtos de Higiene e Limpeza**, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Miranda/MS.

DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**. Em razão da permanência da vantajosidade dos preços estabelecidos, ficam **RENOVADOS TODOS OS QUANTITATIVOS** inicialmente estabelecidos.

ASSINANTES: Pelo Contratante: **Fábio Santos Florença** (Prefeito Municipal).

Pela Contratada: **Raissa Franco França**.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

JURÍDICO

LEI Nº 1.616 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DENOMINADO "LAR LEGAL" NO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, COM FULCRO NO PROVIMENTO 488 DE 04 DE AGOSTO DE 2020, DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA /MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FABIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei dá publicidade e institui, no Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, o Programa de Regularização Fundiário denominado "Lar Legal", com fulcro no Provimento nº 488 de 04 de agosto de 2020, do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por meio de procedimento de jurisdição voluntária.

Art. 2º. O Programa Municipal "Lar Legal" tem por objetivo:

I- Regularizar jurídica e administrativamente os imóveis urbanos ou urbanizados, integrantes de loteamento ou desmembramento (fracionamento ou desdobro) não autorizado ou executado sem a observância das determinações do ato administrativo de licença, localizado em área urbana consolidada, implantada e integrada à cidade, excluídas as áreas de risco ambiental ou de preservação permanente definidas em Lei, em favor de pessoas preponderantemente de baixa renda;

II- Efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana e assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;

III- Cumprir os preceitos insculpidos em Lei, especificamente na Lei Federal nº. 13.465 de 11 de julho de 2017 (REURB) e no provimento nº 488 de 04 de agosto de 2020, do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Considera-se "área urbana consolidada" a parcela do território urbano com densidade demográfica significativa, malha viária implantada e, ainda, no mínimo, 02 (dois) equipamentos de infraestrutura urbana (drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água, distribuição de energia elétrica, limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos) instalados. Essa área deve estar ocupada, de forma estável e tranquila, pelos menos 05 (cinco) anos, com características específicas nas edificações existentes e outras situações peculiares, que indiquem a posse irreversível e levem à aquisição do domínio.

§1º. Para aferir a situação jurídica consolidada, serão suficientes quaisquer documentos hábeis a comprová-la, notadamente proveniente do Poder Público, especialmente do Município;

§2º. Em se tratando de imóvel público ou submetido à intervenção do Poder Público, dentro do perímetro urbano do Município, a obtenção do domínio poderá ser concedida desde que preenchidos os requisitos do Programa "Lar legal", em consonância com o Provimento nº. 488 de 04 de agosto de 2020, do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

§3º. A declaração do domínio em favor do adquirente não isenta e nem afasta qualquer das responsabilidades do proprietário, loteador ou do Poder Público, tampouco importa em prejuízo à adoção das medidas cíveis, criminais ou administrativas, cabíveis contra o faltoso;

§4º. Para alcance dos objetivos previstos nesta Lei, o Município aderirá aos procedimentos previstos no Provimento nº. 488 de 04 de agosto de 2020, do Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, ou norma posterior que vier a substituí-la..

§5. A intervenção do Programa "Lar Legal" em cada área será declarada especificamente, por meio de documento formal, expedido pela municipalidade, restando autorizada sua execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público;

§ 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, através de ato próprio de sua competência, realocação de dotações orçamentárias inerentes à aplicação desta Lei.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar termos de cooperação, convênios e outros ajustes com a União, o Estado de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, bem como com instituições públicas e privadas, para a implantação de políticas públicas relacionadas a esta Lei.

Art. 8º. Em havendo necessidade, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para dirimir eventuais dificuldades na sua aplicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 23 de abril de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

JURÍDICO

LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe Sobre o Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Miranda/MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, SR. **FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo no percentual de 6,79% (seis, vírgula setenta e nove por cento), tendo como base de cálculo a inflação acumulada do ano anterior, medida Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurados entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme divulgado pelo IBGE.

Parágrafo Único - O percentual de que trata o artigo 1º será aplicado sob a remuneração dos **Servidores Públicos Efetivos** vinculados à Câmara Municipal de Miranda/MS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esse Projeto de Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Miranda/MS 23 de abril de 2026.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLA MORAES DE ANDRADE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 007/2026 AO CONTRATO Nº 012/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS E WAGNER PEREIRA CINTRA – SUBSTANCIAL ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo do valor do Contrato nº 012/2024.

ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante aditivado, pelo prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 18/04/2026 até 02/05/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

01.031.0001.1031-4.4.90.51.00.1.500 – Obras e Instalações.

AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 132caput, e c/c Art. 124, inc. II, alínea "a", "b", "c" e "d" e Art. 125, da Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 18/04/2026

ASSINAM: MICHEL ROGER FREDDI- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – **CONTRATANTE**, E WAGNER PEREIRA CINTRA – SUBSTANCIAL ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, **CONTRATADA**.

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

SETOR DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, no uso de sua competência, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação, **DECIDE:**

"RATIFICO a Dispensa de Licitação, tendo como objetivo à Implantação e estruturação do Centro Referencial da Cultura Terena – CERECUTE, no município de Miranda/MS, com visitas à valorização, preservação e difusão da cultura dos povos originários da região, por meio da aquisição de mobiliário e equipamentos, realização de exposições culturais, oficinas de capacitação técnica e artística, atividade de fomento ao comércio artesanal e ações de formação voltadas ao fortalecimento da cidadania indígena, conforme Convênio nº 2025TR002054, Processo nº 87.000.472/2025. (Secretaria de Estado e Cidadania-SEC)".

Empresa:

AOM MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.009.265/0001-49, situada Rua 14 De Julho, 2362, VI Cidade, Centro, CEP 79004-390, 9051, na cidade de Campo Grande/MS. Com valor global de **R\$ 64.986,60 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

Com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica, ainda nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miranda/MS, 17 de abril de 2026.

Fábio Santos Florença
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 164/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 006/2025.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissão de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 7**, foi considerada **DESERTA**.

Valéria Regina de Souza Ramos – Agente de Contratação

Portaria nº. 168 de 2026

Naviraí – MS, 22 de abril de 2026

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 189/2025 CONCORRÊNCIA Nº 010/2025 CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS:
0D39D230A14AFC013D3FC1C8A4CDF252A62ACA2B****PROCESSO Nº 189/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº 189/2025, Concorrência nº 010/2025** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONVÊNIO CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA DEFESA, INSTRUMENTO Nº 950050/2023, PROPOSTA Nº 19436/2023. - PROGRAMA CALHA NORTE. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS.** Empresa Vencedora: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** com o item 001 totalizando o valor de **R\$1.407.992,23 (um milhão quatrocentos e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos)**. **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº 189/2025** referente ao **Concorrência nº 010/2025; Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 50/2025 e **Marcelo Silveira Monteiro**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador De Despesas conforme Decreto nº 012/2025. Naviraí-MS, 23 de abril de 2026.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2025
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada para assinatura do **Contrato nº 166/2026** gerada através do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA, VISANDO A REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. CONVÊNIO CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA DEFESA, INSTRUMENTO Nº 950050/2023, PROPOSTA Nº 19436/2023. - PROGRAMA CALHA NORTE. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS.** Empresa: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** CNPJ 15.984.883/0001-99. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 166/2026**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 23 de abril de 2026.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DAS
GERÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER E EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, **TORNA SEM EFEITO** as publicações **DOS AVISOS DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – PROCESSO Nº 043/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 4072 na página 308 no dia 14/04/2026.

Naviraí (MS), 23 de abril 2026.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**AVISO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

PROCESSO Nº. 043/2026. INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2026

O presente objeto refere-se a **6ª ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, POR MEIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

EMPRESA VENCEDORA: **WR DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N.º **25.369.684/0001-24**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: **R\$ 290.643,34 (duzentos e noventa mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER**

DOTAÇÃO: **01.012.27.811.0206.1.032.3.3.90.30.00.00 (R 317 FONTE 1500).**

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe. **KERGINALDO MIRANDA DE CARVALHO** Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 007/2025, Naviraí-MS, 13 de abril 2026

Publica-se.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº. 043/2026. INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2026**

O presente objeto refere-se a **6ª ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, POR MEIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

EMPRESA VENCEDORA: **WR DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF N.º **25.369.684/0001-24**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: **R\$ 47.915,08 (quarenta e sete mil novecentos e quinze reais e oito centavos).**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

DOTAÇÃO: **01.005.12.361.0302.2.131.3.3.90.30.00.00 (R 125 FONTE 1550).**

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe. **ANDRÉ SANTANA VIEIRA** Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 009/2025, Naviraí-MS, 13 de abril 2026

Publica-se.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N.º 46, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

Institui o Projeto INOVAÍ – Economia Criativa e Inclusão Produtiva de Naviraí/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas integradas, de caráter social, cultural e de desenvolvimento econômico, voltadas ao desenvolvimento social, econômico, ambiental e inovador do Município de Naviraí;

CONSIDERANDO a relevância da inovação e da economia criativa como instrumentos de geração de trabalho e renda, inclusão social e fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO a existência de iniciativas consolidadas no Município voltadas à inovação e à economia criativa, com participação de expositores, realização de feiras criativas e disponibilização de infraestrutura produtiva;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.654/2025,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Projeto INOVAÍ – Economia Criativa e Inclusão Produtiva de Naviraí, com a finalidade de promover a inovação, a economia criativa e o empreendedorismo, como instrumentos de política pública, social, cultural e de desenvolvimento econômico, visando à geração de oportunidades, à inclusão social e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º. São objetivos do Projeto INOVAÍ:

I – fomentar a inovação social, econômica, cultural, tecnológica e ambiental no Município de Naviraí;

II – fortalecer a economia criativa local, apoiando empreendedores, artesãos, costureiras, produtores culturais, criadores e iniciativas inovadoras;

III – promover ações de capacitação, formação, qualificação profissional, educação empreendedora e criativa;

IV – estimular a realização de feiras, eventos, oficinas, laboratórios criativos, incubação de projetos e demais ações

voltadas à inovação e à economia criativa;

V – incentivar parcerias entre o Poder Público, instituições de ensino, setor produtivo, organizações da sociedade civil e demais atores do ecossistema de inovação.

Art. 3º. O INOVAÍ poderá contar com infraestrutura física e produtiva, incluindo espaços compartilhados, equipamentos, máquinas e ambientes de formação, preferencialmente mediante utilização de estruturas já existentes, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da administração municipal.

Art. 4º. As ações decorrentes deste Decreto serão executadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observada a legislação vigente.

Art. 5º. Compete ao Poder Executivo Municipal expedir normas complementares necessárias à regulamentação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Projeto INOVAÍ, incluindo a definição de critérios de participação, seleção de beneficiários, parcerias e demais procedimentos operacionais.

Art. 6º. A coordenação do Projeto INOVAÍ ficará sob responsabilidade da Superintendência de Fundação de Cultura, podendo atuar de forma integrada com outros órgãos municipais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

Gerência de Desenvolvimento Econômico
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 EDITAL 002/2026
HOMOLOGAÇÃO CARGO OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

o Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS do Processo seletivo simplificado nº 002/2026 da Gerência de Desenvolvimento Econômico.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficial.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br

Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário Oficial do Município.

Naviraí, 22 de Abril de 2025

GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ANEXO I
CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Candidato	Data de Nascimento
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	21/10/1991
EDNEI VIEIRA	09/12/1997
JAIR TARCISO MARIANO	29/01/1959
MARCIO CESAR FERRAZ DO NASCIMENTO	11/02/1976
RAMÃO DAMIÃO ANDRADE CHAVES	01/07/1965
RODRIGO DE FREITAS PEDRO DOS SANTOS	01/07/1992

Naviraí, 22 de abril de 2026

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO LEAL UEMURA
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Matéria enviada por ROSANGELA BELIZARIO DA CRUZ

PROCON NAVIRAÍ - PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2026 PROCESSO Nº 24.10.0455.001.00171-301 AITI Nº 011/2025

O PROCON Municipal de Naviraí, situado à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Katia Silene Alvares Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997, **TORNA PÚBLICO** que, perante este órgão, tramitou processo administrativo oriundo da **Notificação nº 24.10.0455.001.00171-301**, tendo como parte reclamante o consumidor **FABIO JOSE DOS SANTOS** e, como parte reclamada, a empresa **CAAP - CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, inscrita no CNPJ nº 04.721.637/0001-28, atualmente em local incerto e não sabido, em razão da devolução do **Aviso de Recebimento (AR): BN 252731417BR**

Informa-se que a empresa reclamada foi sancionada em decorrência de falta de comparecimento em audiência no dia 10/06/2025, resultando na aplicação de multa no valor de **1.500 UFN's**, correspondente, na presente data, a **R\$ 7.035,00 (sete mil reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos do artigo 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Dessa forma, por meio do presente edital, fica a empresa reclamada **NOTIFICADA** para:

I – Apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias;

II – Não sendo interposto recurso no prazo acima mencionado, será emitido boleto para pagamento da multa aplicada, com vencimento em **08/06/2026**;

III – O não pagamento da multa no prazo estipulado implicará a inscrição do débito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, expede-se o presente edital.

Naviraí/MS, 23 de abril de 2026.

Katia Silene Alvares Pinheiro

Diretora Executiva

Conforme Portaria nº 029/2026

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PROCON NAVIRAÍ - PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO Nº 25.03.0455.001.00187-301 AITI Nº 017/2025

O PROCON Municipal de Naviraí, situado à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Katia Silene Alvares Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997, **TORNA PÚBLICO** que, perante este órgão, tramitou processo administrativo oriundo da **Notificação nº 25.03.0455.001.00187-301**, tendo como parte reclamante a consumidora **SILVIA HELENA DA SILVA** e, como parte reclamada, a empresa **ANDDAP- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, inscrita no **CNPJ nº 30.701.604/0001-26**, atualmente em local incerto e não sabido, em razão da devolução do **Aviso de Recebimento (AR): BN 336339258BR**

Informa-se que a empresa reclamada foi sancionada em decorrência de falta de comparecimento em audiência no dia 10/06/2025, resultando na aplicação de multa no valor de **1.500 UFN's**, correspondente, na presente data, a **R\$ 7.035,00 (sete mil reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos do artigo 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Dessa forma, por meio do presente edital, fica a empresa reclamada **NOTIFICADA** para:

I – Apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias;

II – Não sendo interposto recurso no prazo acima mencionado, será emitido boleto para pagamento da multa aplicada, com vencimento em **08/06/2026**;

III – O não pagamento da multa no prazo estipulado implicará a inscrição do débito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, expede-se o presente edital.

Naviraí/MS, 23 de abril de 2026.

Katia Silene Alvares Pinheiro

Diretora Executiva

Conforme Portaria nº 029/2026

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PROCON NAVIRAÍ - PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026 PROCESSO Nº 25.01.0455.001.00182-301 AITI Nº 013/2025

O PROCON Municipal de Naviraí, situado à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Katia Silene Alvares Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997, **TORNA PÚBLICO** que, perante este órgão, tramitou processo administrativo oriundo da **Notificação nº 25.01.0455.001.00182-301**, tendo como parte reclamante a consumidora **JOÃO BATISTA SOARES** e, como parte reclamada, a empresa **AAPEN- ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL**, inscrita no **CNPJ nº 07.508.538/0001-50**, atualmente em local incerto e não sabido, em razão da devolução do **Aviso de Recebimento (AR): BN 332334405BR**

Informa-se que a empresa reclamada foi sancionada em decorrência de falta de comparecimento em audiência no dia 10/06/2025, resultando na aplicação de multa no valor de **1.500 UFN's**, correspondente, na presente data, a **R\$ 7.035,00 (sete mil reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos do artigo 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Dessa forma, por meio do presente edital, fica a empresa reclamada **NOTIFICADA** para:

I – Apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias;

II – Não sendo interposto recurso no prazo acima mencionado, será emitido boleto para pagamento da multa aplicada, com vencimento em **08/06/2026**;

III – O não pagamento da multa no prazo estipulado implicará a inscrição do débito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, expede-se o presente edital.

Naviraí/MS, 23 de abril de 2026.

Katia Silene Alvares Pinheiro

Diretora Executiva

Conforme Portaria nº 029/2026

PROCON NAVIRAÍ - PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO Nº 25.033.0455.001.00158-301 AITI Nº 016/2025**

O PROCON Municipal de Naviraí, situado à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Katia Silene Alvares Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997, **TORNA PÚBLICO**que, perante este órgão, tramitou processo administrativo oriundo da **Notificação nº 25.033.0455.001.00158-301**, tendo como parte reclamante a consumidora **CLIONILDE MORENO DE OLIVEIRA**e, como parte reclamada, a empresa **CONAFER- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL**, inscrita no **CNPJ nº 14.815.352/0001-00**, atualmente em local incerto e não sabido, em razão da devolução do **Aviso de Recebimento (AR): BN 336339244BR**

Informa-se que a empresa reclamada foi sancionada em decorrência de falta de comparecimento em audiência no dia 10/06/2025, resultando na aplicação de multa no valor de **1.500 UFN's**, correspondente, na presente data, a **R\$ 7.035,00 (sete mil reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos do artigo 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Dessa forma, por meio do presente edital, fica a empresa reclamada **NOTIFICADA**para:

I – Apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias;

II – Não sendo interposto recurso no prazo acima mencionado, será emitido boleto para pagamento da multa aplicada, com vencimento em **08/06/2026**;

III – O não pagamento da multa no prazo estipulado implicará a inscrição do débito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, expede-se o presente edital.

Naviraí/MS, 23 de abril de 2026.

Katia Silene Alvares Pinheiro

Diretora Executiva

Conforme Portaria nº 029/2026

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PROCON NAVIRAÍ - PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026 PROCESSO Nº 24.12.0455.001.00117-301 AITI Nº 004/2025**

O PROCON Municipal de Naviraí, situado à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Katia Silene Alvares Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997, **TORNA PÚBLICO**que, perante este órgão, tramitou processo administrativo oriundo da **Notificação nº 24.12.0455.001.00117-301**, tendo como parte reclamante a consumidora **ALTIUNA FERREIRA DA SILVA**e, como parte reclamada, a empresa **CONAFER- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI. RURAIS DO BRASIL**, inscrita no **CNPJ nº 14.815.352/0001-00**, atualmente em local incerto e não sabido, em razão da devolução do **Aviso de Recebimento (AR): BN 332334652BR**

Informa-se que a empresa reclamada foi sancionada em decorrência de falta de comparecimento em audiência no dia 12/02/2025, resultando na aplicação de multa no valor de **1.500 UFN's**, correspondente, na presente data, a **R\$ 7.035,00 (sete mil reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos do artigo 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Dessa forma, por meio do presente edital, fica a empresa reclamada **NOTIFICADA**para:

I – Apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias;

II – Não sendo interposto recurso no prazo acima mencionado, será emitido boleto para pagamento da multa aplicada, com vencimento em **08/06/2026**;

III – O não pagamento da multa no prazo estipulado implicará a inscrição do débito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, expede-se o presente edital.

Naviraí/MS, 23 de abril de 2026.

Katia Silene Alvares Pinheiro

Diretora Executiva

Conforme Portaria nº 029/2026

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

PROCON NAVIRAÍ - PREFEITURA DE NAVIRAÍ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 25.03.0455.001.00101-301 AITI Nº 014/2025**

O PROCON Municipal de Naviraí, situado à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Katia Silene Alvares Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997, **TORNA PÚBLICO**que, perante este órgão, tramitou processo administrativo oriundo da **Notificação nº 25.03.0455.001.00101-301**, tendo como parte reclamante a consumidora **MARIA IZABEL PEREIRA DE SOUZA**e, como parte reclamada, a empresa **AAPEN - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E**

PENSIONISTAS, inscrita no **CNPJ nº 07.508.538/0001-50**, atualmente em local incerto e não sabido, em razão da devolução do **Aviso de Recebimento (AR): BN 332334459BR**

Informa-se que a empresa reclamada foi sancionada em decorrência de falta de comparecimento em audiência no dia 03/06/2025, resultando na aplicação de multa no valor de **1.500 UFN's**, correspondente, na presente data, a **R\$ 7.035,00 (sete mil reais e trinta e cinco centavos)**, nos termos do artigo 33, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181/1997.

Dessa forma, por meio do presente edital, fica a empresa reclamada **NOTIFICADA** para:

I – Apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias;

II – Não sendo interposto recurso no prazo acima mencionado, será emitido boleto para pagamento da multa aplicada, com vencimento em **08/06/2026**;

III – O não pagamento da multa no prazo estipulado implicará a inscrição do débito em dívida ativa.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, expede-se o presente edital.

Naviraí/MS, 23 de abril de 2026.

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. AGERENTE DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, em substituição, do Processo Seletivo Simplificado, nº 004/2024 da Gerência Municipal de Saúde, em substituição.

Oscandidatosterãoosdias 24 e 25 de Abrilde 2026 , sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 23 de Abril de 2026.

Josiane de Oliveira Silva

Gerente Municipal de Saúde

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERI-ÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
108	Amanda Dias Alves	0	0	0	22/07/1996

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE OBRAS
Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2026
Editai de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** constantes no anexo I, constantes e também o **EDITAL DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS** constantes no anexo II referente ao cargode **Pedreiro**do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026 da Gerência de Obras.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Naviraí-MS, 23 de abril de 2026.

FABIANO COSTA
GERENTE DE OBRAS
ANEXO I
CANDIDATOS HOMOLOGADOS

Candidato	Data de nascimento
ALTEIR ROBERTO DOS SANTOS	27/11/1971
CARLOS AFONSO MIRANDA	19/06/1964
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	02/04/1969
CLEBER WILLIAN DE OLIVEIRA	30/01/1984
EDVAN DA CONCEIÇÃO SILVA	12/08/1980
EMERSON FERNANDES SANTOS DA SILVA	02/08/1988
LUIZ HENRIQUE RAMOS	25/08/1984
MARCOS DA SILVA	01/08/1982
ROMARIO DOS SANTOS ARAUJO	21/11/1992
REGINALDO NUNES DE SOUZA	02/06/1974
VAGNER FARIA	16/07/1984

Naviraí-MS, 23 de abril de 2026.

FABIANO COSTA
GERENTE DE OBRAS
CANDIDATOS NÃO HOMOLOGADOS

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONFORME
NÃO HÁ		

Naviraí-MS, 23 de abril de 2026.

FABIANO COSTA
GERENTE DE OBRAS

Matéria enviada por TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 461/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA - ME****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Carlos Silvio Martins, pela contratada.

Naviraí/MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 6º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 504/2024

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CLÍNICA MÉDICA VIEIRA DE SOUZA LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 92 (noventa e dois) dias a contar do dia 07/05/2026 à 06/08/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 92 (noventa e dois) dias a contar de 06/06/2026 à 05/09/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Michael Evandro Tavares Correa, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 198/2024

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MANZANO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 - O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/05/2026 à 02/07/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 01/06/2026 à 31/07/2026; 4.11 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Felipe Scalco Manzano, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 202/2024

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **DELMONDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/05/2026 à 02/07/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 01/06/2026 à 31/07/2026, 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 95.395,54 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Leandro Delmondes de Sousa, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 11º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 238/2024

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **M. O. HIRSCH LTDA**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 02/05/2026 à 01/07/2026; 4.11 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Jackson Juliano Hirsch, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 11º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 241/2024

Processo nº 334/2023 – Credenciamento nº. 009/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CLINICA PACHER ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 02/05/2026 à 01/07/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 210.506,56 (duzentos e dez mil quinhentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. José Antônio Pacher Majul, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 463/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **F.R.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Fernando Ribeiro Araújo, pela contratada.

Naviraí/MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 11º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 341/2024**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CADC SERVIÇO MÉDICO LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/05/2026 à 02/07/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 02/06/2026 à 01/08/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Caroline Alexandre Del Colle, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 4º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 153/2025.**

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ALEXANDRE MARTIN GRADELLA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/04/2026 à 31/05/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 31/05/2026 à 30/07/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 17.774,25 (dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Alexandre Martin Gradella, pela contratada.

Naviraí/MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 181/2024**

Processo nº 332/2023 – Credenciamento nº. 008/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 02/05/2026 à 01/07/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e

alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Antônio Gomes de Sousa Filho, pela contratada.

Naviraí/MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 162/2025.

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **OTORRINO NAVIRAÍ LTDA**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 10/04/2026 à 09/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 09/06/2026 à 08/08/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 117.178,86 (cento e dezessete mil cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Milena Nathalia Shingu Funai Gomes, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 394/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **DANIELI SIQUEIRA DA SILVA.**

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **394/2026.**

Vigência: até 05 de maio de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **394/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 05 de abril de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **DANIELI SIQUEIRA DA SILVA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 458/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **LM TANAKA LTDA**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Larissa Melo Tanaka, pela contratada.

Naviraí/MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 31/2025

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segundo Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 31/2025.

Partes: Município de Naviraí – MS e **Vanessa Fabíula dos Santos Miranda.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Fonoaudióloga, vinculado a GerênciaMunicipal de Saúde.

Fica prorrogado para 07/04/2027.

Data da Assinatura: 06/04/2026.

Assinam: Josiane de Oliveira Silva – Gerente Municipal de Saúde e Vanessa Fabíula dos Santos Miranda, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 40/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e Paula Stéfany Vieira Verissimo.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Médico II Clínico Geral, vinculado à Gerência de saúde.

Vigência: De 14/04/2026 e término em 14/04/2027.

Data da Assinatura: 14/04/2026.

Assinam: – Josiane de Oliveira Silva – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) Paula Stéfany Vieira Verissimo.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 39/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e Laís Vitali.

Objeto: Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar administrativo, vinculado à Gerência de saúde.

Vigência: De 13/04/2026 e término em 13/04/2027.

Data da Assinatura: 10/04/2026.

Assinam: – Josiane de Oliveira Silva – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) Laís Vitali.

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 12º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 182/2024

Processo nº 332/2023 – Credenciamento nº. 008/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa BRUNO R BOGONI.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 02/05/2026 à 01/07/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Bruno Romeu Bogoni, pela contratada.

Naviraí/MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 11º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 243/2024

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023.

Partes: Município de Naviraí e a empresa M. O. HIRSCH LTDA

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 30/04/2026 à 29/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 55.093,08 (cinquenta e cinco mil noventa e três reais e oito centavos), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Jackson Juliano Hirsch, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 17º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 459/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e do Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Thiago de Castro Silveira, pela contratada.

Naviraí/MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 480/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **E. S. BARBOSA SIGNORI LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor; 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Eliane Silva Barbosa Signori, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 465/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **SPR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Stéfani Pelegrini Rzatki, pela contratada.

Naviraí/MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 466/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MANZANO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - Da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Felipe Scalco Manzano, pela contratada.

Naviraí/MS, 30 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 14º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 583/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 16/04/2026 à 15/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 08/05/2026 à 07/07/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Antônio Gomes de Sousa Filho, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 468/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **JESUS, JESUS E REZENDE EXAMES DE IMAGEM LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026.; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Gesse Antônio Barrios de Jesus, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 469/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **DELMONDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Leandro Delmondes de Sousa, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 467/2023**

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **R.O.M. MEDICINA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e

alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Rodrigues de Oliveira Martins, pela contratada.

Naviraí/MS, 01 de abril de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 482/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **DCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Danieli Castelli Souza, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 496/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **EDUARDO CALDAS DE CARVALHO FERREIRA - ME**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Eduardo Caldas de Carvalho Ferreira, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 548/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **FHO CLINICA ANESTESIOLOGICA LTDA**

Objeto:Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Fabrício Hiroshi Ozomo, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 483/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **B. B. G. CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e valor: 2.1 – O prazo de

execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Beatriz Barros Gutierre, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 549/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ANESTESIO NAVI LTDA**

Objeto:Alteração das Cláusula Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Dorival Luiz Vendramin, pela contratada.

Naviraí/MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 485/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA.**

Objeto:Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor : 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Rosana Krieger Martins, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 484/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **TRINITYMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto:Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/04/2026 à 02/06/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/04/2026 à 28/06/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam:Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Kayque Wellek Delgado do Amaral, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de março de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

LEI N.º 2.672, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Denomina "Cemitério Municipal José Nogueira Sobrinho - Deca" o novo Cemitério Municipal de Naviraí – MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado "Cemitério Municipal José Nogueira Sobrinho - Deca" o novo Cemitério Municipal localizado no prolongamento da Avenida João Rigonato próximo ao Bairro Vila Nova, no Município de Naviraí – MS.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a instalação de placa indicativa com a denominação no local, contendo o nome completo do homenageado, conforme consta nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 16 de abril de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei nº 05/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 293, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe a readaptação da servidora **Jane Aparecida Benites Barbosa**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Boletim de Inspeção Médica n.º 45/2025, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Jane Aparecida Benites Barbosa**, matrícula n.º 328160-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo I, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 06/12/2025 à 06/06/2026.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de abril de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 294, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe a readaptação da servidora **Loreni Gloria Mioranza**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Boletim de Inspeção Médica n.º 49/2025, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Loreni Gloria Mioranza**, matrícula n.º 38910-1, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário, lotada na Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo I, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 24/11/2025 à 23/05/2026.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 23 de abril de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº061/2026

Concede prorrogação para tratamento de saúde da Portaria nº 55, de 06 de abril de 2026, para a servidora que especifica.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Concede prorrogação de licença para tratamento de saúde da Portaria nº 55, de 06 de abril de 2026, para a servidora ANDREA CRISTIANA DA SILVA, lotada no cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo-Administrativo, pelo período de 32 (trinta e dois) dias, *a contar de 17 de abril de 2026 a 18 de maio de 2026*, com fulcro no inciso V do art. 72, C/C 76 e 77 e 78 arts da Lei Complementar nº 42, de 21 de agosto de 2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Naviraí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias de abril de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 292, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe a readaptação doservidor **Mauro Chagas da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Boletim de Inspeção Médica n.º 86/2026, doservidor abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, aoservidor **Mauro Chagas da Silva**, matrícula n.º 90080-1, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotadona Gerência Municipal de Obras, devendo permanecer readaptado na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 26/03/2026 à 22/09/2026.**

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação doservidor constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 22de abrilde 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Gestante à servidora **Giseli Pereira de Assis**,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Giseli Pereira de Assis**,matrícula n.º 57666131-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo,lotada na Gerência Municipal de Saúde, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 20 de abril de 2026 à 16 de outubro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 22 de abrilde 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 290, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora **Vanessa Borin**,e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Concederá pedido, licença para trato de assuntos particulares a servidora **Vanessa Borin**, matrícula n.º 865840-1, ocupante do cargo efetivo de Engenheira Eletricista, lotada na Gerência de Obras, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 01(um) ano, sem remuneração, **com efeitos a contar de 01 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 22 de abril de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe a readaptação da servidora **Sônia Nascimbeni de Oliveira**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando Boletim de Inspeção Médica n.º 72/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Sônia Nascimbeni de Oliveira**, matrícula n.º 19836-7, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo IV, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 11/02/2026 à 10/08/2026.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 17 de abril de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285, DE 16 ABRIL DE 2026.

Designa a servidora **Ironi Marli de Souza** para exercer a função gratificada de Secretária da EMEF em substituição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Ironi Marli de Souza**, matrícula n.º 286-0 para exercer a função gratificada de Secretária da EMEF Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana, tipologia "A", com carga horária de **40 horas**, com ônus para o Município, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, em substituição à titular **Ana Lúcia dos Santos Silva Mascarenhas**, que se encontra em gozo de férias, **no período de 15 de abril de 2026 à 24 de abril de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 16 de abril de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Altera os incisos II e VI do art. 1º da Portaria n.º 467/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os incisos II e VI do art. 1º da Portaria n.º 467, de 12 de setembro de 2025 que nomeou os membros do **Conselho Municipal de Educação – CME**, que passa a vigorar da seguinte maneira:

II - Representantes da Gerência Municipal de Educação e Cultura:**Titulares:** [...];

[...];

Suplente: Fabiana Rodrigues dos Santos.**VI - Representantes das Escolas Particulares Integrantes do Sistema Municipal de Ensino:****Titulares:** Camila Fernanda Correa Curtulo;

[...];

Suplente: [...].**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 16de abril de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 283, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeiaa servidora **Janete Silveira Duarte**, para exercer a função de ConselheiraTutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerandoa licença médica da Conselheira Tutelar titular **Ruthi Lopes dos Santos**,

RESOLVE

Art. 1ºNomear **Janete Silveira Duarte**, para exercer a função de suplente de **ConselheiraTutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST – 4**, em **substituição**a conselheira Ruthi Lopes dos Santos, vaga prevista na Lei Complementar n.º 25 de 29.12.2000 e alterações posteriores, aplicando-se 85% (oitenta e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo em período de férias, **no período de 16 à 21 de abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 16de abril de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 286, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe a readaptação daservidora **Selma Aparecida de Oliveira**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerandoo Boletim de Inspeção Médica n.º 80/2026, daservidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerandoo disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

RESOLVE:

Art. 1º.Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, aservidora **Selma Aparecida de Oliveira**,matrícula n.º 327780-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotadana Gerência Municipal de Educação, devendo permanecer readaptada no grupo I, na mesma Gerência, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos, **pelo período de 11/03/2026 à 07/09/2026.**

Art. 2º.O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 17de abrilde 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 289, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera aservidora **Vanessa Borin**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **Vanessa Borin**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Arquitetura e Urbanismo, Símbolo GER-3, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Naviraí, **com efeito a partir de 01 de julho de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 22 de abril de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

Núcleo de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO Nº. 054/2026. INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2026

O presente objeto refere-se a 7ª ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DE INVERNO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA TODOS OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CRECHE, PRÉ-ESCOLA, FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO), E NO EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PARA O ANO LETIVO DE 2026, POR MEIO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1502/2024 DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

EMPRESA VENCEDORA: KOA TÊXTIL CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 22.718.427/0002-43

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 1.082.240,00 (um milhão oitenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO: 0100512122030120713390320000 – Material de Distribuição Gratuita 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (R 107).

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO e RATIFICO a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe. **ANDRÉ SANTANA VIEIRA**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 009/2025, Naviraí-MS, 23 de abril de 2026.

Publica-se.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO Nº. 044/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2026

O presente refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA AÉREA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS SISTEMAS SEMAFÓRICOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**

EMPRESA CONTRATADA: JSM ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no

CNPJ/MF nº 00.470.915/0001-60.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 65.580,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO:

01.014.15.452.0211.2.050.3.3.90.30.00.00 (R359 F1500)

01.014.15.452.0211.2.050.3.3.90.39.00.00 (R361 F1500)

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO e RATIFICO a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõem a instrução. **Publica-se.**

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 012/2025

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

Núcleo de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PROCESSO Nº. 006/2026. INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026

O presente objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DAR ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUAS UNIDADES ESCOLARES

DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2026. CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 006/2020, Nº 021/2021, E Nº 03/2025 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

-EMPRESA VENCEDORA: ANTEP - ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ inscrita no CNPJ/MF N.º 02.317.085/0001-61- PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ R\$ 498.027,11 (quatrocentos e noventa e oito mil, vinte e sete reais e onze centavos).

-EMPRESA VENCEDORA: AMAJU - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL inscrita no CNPJ sob nº 09.336.636/0001-83- PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 370.739,25 (trezentos e setenta mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

-EMPRESA VENCEDORA: APBI - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE ITAQUIRAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 29.614.900/0001-00 - PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 141.296,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais)

-EMPRESA VENCEDORA: COOAF-NAV - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIOARES DE NAVIRAI, inscrita no CNPJ sob nº 15.656.717/0001-63, PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 86.398,64 (oitenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DOTAÇÃO: 0100512306030120213390300000 - FONTE: 1552 - REDUZIDO: 111 e 0100512306030620223390300000 - FONTE: 1552 - REDUZIDO: 112. Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO e RATIFICO a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe. ANDRÉ SANTANA VIEIRA Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 009/2025. Naviraí-MS, 23 de abril de 2026.

Publica-se.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026.****INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DOSUL-MS**CONTRATADA:** GAP – GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERÍCIA PATRIMONIAL LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria em gestão patrimonial de bens móveis e imóveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS, de acordo com o disposto no Termo de Referência.**VALOR:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**PRazo:** 12 (doze) meses**FORO:** Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS.**ASSINAM: Pela contratante:** MARCIO DIAS JUSTEN**Pela contratada:** JULIANO RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA

Nova Alvorada do Sul/MS, 23 de abril de 2026.

Retorno do e-Sfinge: "codigoRegistroInformacao": "3EDCB64B97A6B67CA1099D69988F7F5E399EAB9F",
"idRemessaOnline": 6679514**PORTARIA N.º 394/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.****MARCIO DIAS JUSTEN**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 125/2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do CONTRATO N.º 034/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026 – Processo Administrativo n.º 021/2026, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria em gestão patrimonial de bens móveis e imóveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul-MS, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

I - Gestor do Contrato: Iliamara Freitas Azambuja Cruz, matrícula n. 12873, Coordenadora de Recursos Humanos.

II – Fiscal do Contrato: Marlene Ribeiro dos Santos Borges, matrícula n. 6400, Diretora de Departamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS, (datado e assinado digitalmente).

MARCIO DIAS JUSTEN

Secretário Municipal de Administração

Retorno do e-Sfinge: "codigoRegistroInformacao": "3EDCB64B97A6B67CA1099D69988F7F5E399EAB9F",
"idRemessaOnline": 6679514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Procuradoria Jurídica
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 41/2026****Processo Administrativo: 110/2025****Ata de Registro: 50/2025****Contratada: BD INFORMATICA LTDA****Objeto do contrato: Equipamentos de processamentos de dados e materiais de informática****Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025, **vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa a seguir identificada:**

NOME: BD INFORMATICA LTDA**CNPJ nº: 32.109.914/0001-81****ENDEREÇO:** Avenida Tancredo Neves, nº 753, Sala 01, Centro, cidade Itá-SC, CEP 89.760-000.**Representante:** Geni Lucia Parise Daniel (CPF nº 411.331.450-00)**FINALIDADE:**

NOTIFICA-SE a contratada acerca do descumprimento do prazo contratual para entrega dos itens constantes das **Autorizações de Fornecimento nº 167/26, nº168/26, nº169/206, nº170/26, nº297/26, nº298/26**, em especial ao item **computador completo I, de marca levono ThinkCentre**.

Até a presente data, não se verificou a entrega dos referidos itens, configurando-se, em tese, inadimplemento contratual, por descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 50/2025.

A conduta verificada caracteriza falha na execução do ajuste, em afronta às cláusulas contratuais que disciplinam o cumprimento dos prazos e a regular entrega dos produtos, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

Diante disso, fica a **empresa NOTIFICADA** para que proceda à **regularização da pendência, promovendo a entrega integral do item contratado no prazo maximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as **medidas corretivas** que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 23 de abril de 2026.

**Marcelo Augusto da Silveira Facin
Procurador-Geral do Município**

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

**Procuradoria Jurídica
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 42/2026****Processo Administrativo: 110/2025****Ata de Registro: 50/2025****Contratada: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA****Objeto do contrato: Equipamentos de processamentos de dados e materiais de informática****Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025, **vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa a seguir identificada:**

NOME: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA**CNPJ nº: 26.071.569/0001-31**

ENDEREÇO: 1ª Travessa José de Siqueira Ferreira, nº19, Centro, São Benedito do Sul-PE, CEP 55410-000.

Representante: Leonardo José Ferreira da Silva (CPF nº 092.416.334-84)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a contratada acerca do descumprimento do prazo contratual para entrega dos itens constantes das **Autorizações de Fornecimento nº174/26**, em especial ao item **Gabinete ATX**.

Até a presente data, não se verificou a entrega dos referidos itens, configurando-se, em tese, inadimplemento contratual, por descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 50/2025.

A conduta verificada caracteriza falha na execução do ajuste, em afronta às cláusulas contratuais que disciplinam o cumprimento dos prazos e a regular entrega dos produtos, impactando negativamente a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

Diante disso, fica a **empresa NOTIFICADA** para que proceda à **regularização da pendência, promovendo a entrega integral do item contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as **medidas corretivas** que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 23 de abril de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Administração

LEI Nº 2.651, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao Orçamento-Programa do Município de Paranaíba/MS, para o exercício financeiro de 2026, para os fins que especifica e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento-Programa do exercício financeiro de 2026, vinculado ao Fundo do Estudante Universitário, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 102.375,81 (cento e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), destinado à execução de ações de interesse público decorrentes do Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Paranaíba e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, voltadas ao fortalecimento da infraestrutura física da Fazenda Escola e do Campus da UFMS no Município, para atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme plano de trabalho integrante do referido instrumento.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, visando à compatibilização com as disposições desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.648, de 26 de março de 2026.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de abril de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.651, de 23 de abril de 2026)

SUPLEMENTA:

02 Poder Executivo

02.07 Secretaria Municipal de Educação

02.07.03 Fundo do Estudante Universitário

12.364.0102.1045.0000 – Apoio à Implantação do Curso de Medicina Veterinária no Campus da UFMS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

R\$ 102.375,81

Fonte: 1.500.0000.000 – Recursos não vinculados de Impostos

Sem código de acompanhamento

ANULAÇÃO:

02 Poder Executivo

02.18 Secretaria Municipal de Finanças

02.18.01 Secretaria Municipal de Finanças

99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência

9.9.99.00.00 Aplicações Diretas

R\$ 102.375,81

Fonte: 1.500.0000.000 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS

Recursos não vinculados de Impostos

Sem código de acompanhamento

Paranaíba – MS, de 23 de abril de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Departamento de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA ROSA ANDREIA DA SILVA SANTOS**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de anexação ou transcrição.**DO VALOR:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 22.949,03 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e três centavos)**, conforme listagem a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL							
NOME DO FORNECEDOR		Nº CPF:			Nº DAP		
ROSA ANDREIA DA SILVA SANTOS		985.963.331-53			MS 122024.01.002485924 CAF		
ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO MÁXIMO	VLR MÁXIMO TOTAL	
2	124.001.323	ABÓBORA CABOTIÁ: in natura; tamanho e coloração uniformes; peso médio entre 2,0kg e 2,5kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	500	5,69	2.845,00	
5	124.001.672	ALFACE CRESPA: in natura; tamanho e coloração uniformes; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polipropileno, transparentes, atóxico e intacto, pesando em média cada maço de 250 gramas a 350 gramas.	MÇ	1000	8,25	8.250,00	
8	124.001.332	BATATA DOCE: in natura; tamanho e coloração uniformes; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	333	6,19	2.061,27	
16	124.001.680	COUVE MANTEIGA: in natura; tamanho e coloração uniformes; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em sacos de polipropileno, transparentes, atóxico e intacto, maço pesando em torno de 300 a 400 gramas.	MÇ	266	9,86	2.622,76	
26	124.001.034	REPOLHO: Repolho Tipo Verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme, livres de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa.	KG	1500	4,78	7.170,00	
VALOR TOTAL						R\$ 22.949,03	

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo **Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2127.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/– ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2128.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2129.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/– ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DATA DO DOCUMENTO: 13 de abril de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / ROSA ANDREIA DA SILVA SANTOS

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA GISELHA MARIA DA COSTA

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$16.952,78 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)**, conforme listagem a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL							
NOME DO FORNECEDOR			Nº CPF:			Nº DAP	
GISELHA MARIA DA COSTA			000.044.711-05			MS122024.01.002481953CAF	
ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO MÁXIMO	VLR MÁXIMO TOTAL	
2	124.001.323	ABÓBORA CABOTIÁ: in natura; tamanho e coloração uniformes; peso médio entre 2,0kg e 2,5kg; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	500	5,69	2.845,00	
3	124.001.291	ABOBRINHA VERDE: in natura; tamanho e coloração uniformes; tenra, turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou de corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	375	6,01	2.253,75	
8	124.001.332	BATATA DOCE: in natura; tamanho e coloração uniformes; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	333	6,19	2.061,27	
16	124.001.680	COUVE MANTEIGA: in natura; tamanho e coloração uniformes; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em sacos de polipropileno, transparentes, atóxico e intacto, maço pesando em torno de 300 a 400 gramas.	MÇ	266	9,86	2.622,76	
26	124.001.034	REPOLHO: Repolho Tipo Verde, tamanho médio, de primeira, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme, livres de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa.	KG	1500	4,78	7.170,00	
VALOR TOTAL						R\$ 16.952,78	

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo **Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2127.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/– ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2128.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.306.0102.2129.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/– ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA****3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO****DATA DO DOCUMENTO:** 13 de abril de 2026.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / GISELHA MARIA DA COSTA
Paranaíba-MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios**, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	MARCA
15	ARROZ BENEFICIADO AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG	PCT	8.200	R\$ 13,39	R\$ 109.798,00	TIO LAUTERIO
29	BISCOITO MAISENA 330G	PCT	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00	PICININI
30	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 330G	PCT	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00	PICININI
59	ERVA MATE PARA CHÁ 250G	CX	1.328	R\$ 3,30	R\$ 4.382,40	SABIA
133	SAL MARINHO REFINADO IODADO 1 KG	PCT	3.700	R\$ 1,69	R\$ 6.253,00	5 ESTRELAS
146	ARROZ BENEFICIADO AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG - COTA	PCT	3.490	R\$ 14,00	R\$ 48.860,00	TIO LAUTERIO
TOTAL					R\$ 171.477,40	

DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1001 2016 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00 - 1.501.0000.000 MATERIAL DE CONSUMO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12 306 0102 2127 0000 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.90.30.07 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.07 1.550.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.07 1.552.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.07 2.550.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO.

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12 306 0102 2128 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL – CRECHE;

3.3.90.30.07 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.07 1.550.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.07 1.552.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.07 2.550.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO.

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

12 306 0102 2129 0000 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA;

3.3.90.30.07 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.07 1.550.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.07 1.552.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.30.07 2.550.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO.

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0102 2032 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07-1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0122 2032 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.30.07-1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0122 2034 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.07-1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO

020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08 122 0115 2116 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO.
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08 245 0115 2120 0000 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC);
3.3.90.30.00 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.30.00 1.660.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.30.00 1.661.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO.
020902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08 245 0115 2119 0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
3.3.90.30.00 1.500.0000.000 MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.30.00 1.660.0000.000 MATERIAL DE CONSUMO.
021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04 122 0111 2072 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO
021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 122 0112 2074 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00 - 1.500.0000.000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.26.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA;
15 122 0113 2105 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA;
3.3.90.30-1.500.0000.000 – MATERIAL DE CONSUMO.
02.27.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES;
15 451 0113 2104 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES;
3.3.90.30 1.500.0000.000 – MATERIAL DE CONSUMO.
02.28.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO;
15 452 0121 2083 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO;
3.3.90.30.00 1.500.0000.000 MATERIAL DE CONSUMO;
3.3.90.30.00 1.501.0000.000 MATERIAL DE CONSUMO.
7.1 E dotações que vierem a substituí no exercício seguinte.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$171.477,40 (cento e setenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais quarenta centavos).

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

DOS PRAZOS: A vigência deste CONTRATO será até 30/11/2026, prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021.

DATA DO DOCUMENTO: 15 de abril de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / JANE PAULA DA SILVA / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS / NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA / GUILHERME ANTÔNIO AVILA SANTI

Paranaíba-MS, 15 de abril de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR VALDECY APARECIDO DA FONTE

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$39.280,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta reais)**, conforme listagem a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL		
NOME DO FORNECEDOR	Nº CPF:	Nº DAP
VALDECY APARECIDO DA FONTE	093.424.288-78	MS 052024.01.001599028 CAF

ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO MÁXIMO	VLR MÁXIMO TOTAL
17	124.001.024	LARANJA PÊRA: Laranja Pêra, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	8000	4,91	39.280,00
VALOR TOTAL						R\$39.280,00

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo **Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2127.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 - 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2128.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ - ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 - 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2129.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 - 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DATA DO DOCUMENTO: 13 de abril de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / VALDECY APARECIDO DA FONTE
Paranaíba-MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR MILTON REZENDE LEAL

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme listagem a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL						
NOME DO FORNECEDOR		Nº CPF:			Nº DAP	
MILTON REZENDE LEAL		356.727.571-20			MS 052024.01.001528679 CAF	
ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR UNITÁRIO MÁXIMO	VLR MÁXIMO TOTAL
6	124.001.331	BANANA MAÇA: in natura; tamanho e coloração uniformes; com 60 a 80% de maturação; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	5000	5,47	27.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.350,00

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo **Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2127.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 - 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2128.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ - ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 - 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2129.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA
3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**DATA DO DOCUMENTO:** 13 de abril de 2026.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / MILTON REZENDE LEAL
Paranaíba-MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de anexação ou transcrição.**DO VALOR:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme listagem a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL							
NOME DO FORNECEDOR			Nº CPF:			Nº DAP	
MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS			446.575.521-04			MS 022024.01.001150577 CAF	
ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO MÁXIMO	VLR MÁXIMO TOTAL	
6	124.001.331	BANANA MAÇA: in natura; tamanho e coloração uniformes; com 60 a 80% de maturação; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	5000	5,47	27.350,00	
VALOR TOTAL						R\$27.350,00	

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo **Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:**020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.306.0102.2127.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO FUNDAMENTAL****3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO****020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.306.0102.2128.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ – ENSINO INFANTIL-CRECHE****3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO****020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.306.0102.2129.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA****3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO****DATA DO DOCUMENTO:** 13 de abril de 2026.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / MARIA NEIDE GOMES DOS SANTOS

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR JOSÉ HENRIQUE ALVES ASMAR**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de anexação ou transcrição.**DO VALOR:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$13.126,51 (treze mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos)**, conforme listagem a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL							
NOME DO FORNECEDOR			Nº CPF:			Nº DAP	
JOSÉ HENRIQUE ALVES ASMAR			066.668.021-36			MS 012026.01.004481448 CAF	
ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO MÁXIMO	VLR MÁXIMO TOTAL	
3	124.001.291	ABOBRINHA VERDE: in natura; tamanho e coloração uniformes; tenra, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou de corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	375	6,01	2.253,75	
5	124.001.672	ALFACE CRESPA: in natura; tamanho e coloração uniformes; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionada em sacos de polipropileno, transparentes, atóxico e intacto, pesando em média cada maço de 250 gramas a 350 gramas.	MÇ	1000	8,25	8.250,00	
16	124.001.680	COUVE MANTEIGA: in natura; tamanho e coloração uniformes; folhas firmes; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em sacos de polipropileno, transparentes, atóxico e intacto, maço pesando em torno de 300 a 400 gramas.	MÇ	266	9,86	2.622,76	
VALOR TOTAL						R\$13.126,51	

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo **Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2127.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 - 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2128.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ - ENSINO INFANTIL-CRèche

3.3.90.30.07 - 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2129.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 - 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DATA DO DOCUMENTO: 13 de abril de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / JOSÉ HENRIQUE ALVES ASMAR
Paranaíba-MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR JOSÉ CARLOS VILAR

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com consumo estimado até 15/12/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 27.350,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme listagem a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL							
NOME DO FORNECEDOR			Nº CPF:			Nº DAP	
JOSÉ CARLOS VILAR			156.566.241-53			MS 112024.01.002294722 CAF	
ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO MÁXIMO	VLR MÁXIMO TOTAL	
6	124.001.331	BANANA MAÇA: in natura; tamanho e coloração uniformes; com 60 a 80% de maturação; polpa firme e madura; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	5000	5,47	27.350,00	
VALOR TOTAL						R\$27.350,00	

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros

alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo **Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2127.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2128.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2129.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DATA DO DOCUMENTO: 13 de abril de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / JOSÉ CARLOS VILAR

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA JOANA CORREIA FRANCO DIAS

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 39.242,19 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos)**, conforme listagem a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL		
NOME DO FORNECEDOR	Nº CPF:	Nº DAP
JOANA CORREIA FRANCO DIAS	204.188.761-34	MS052024.01.0016101003CAF

ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO MÁXIMO	VLR MÁXIMO TOTAL
3	124.001.291	ABOBRINHA VERDE: in natura; tamanho e coloração uniformes; tenra, turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou de corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	375	6,01	2.253,75
20	124.001.363	MAMÃO FORMOSA: in natura; com 80 a 90 % de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	2540	7,41	18.821,40
22	124.001.628	MELANCIA: In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente da espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Pesando entre 6 a 10 kg cada unidade.	Kg	5472	3,32	18.167,04
VALOR TOTAL						R\$ 39.242,19

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo **Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2127.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2128.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2129.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA
3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**DATA DO DOCUMENTO:** 13 de abril de 2026.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / JOANA CORREIA FRANCO DIAS
Paranaíba-MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR AMAURI GONÇALVES DA SILVA**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de anexação ou transcrição.**DO VALOR:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais)**, conforme listagem a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL		
NOME DO FORNECEDOR	Nº CPF:	Nº DAP
AMAURI GONÇALVES DA SILVA	285.201.731-87	MS112024.01.002395954 CAF

ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO MÁXIMO	VLR MÁXIMO TOTAL
21	124.001.683	MANDIOCA SEM CASCA: Mandioca tipo branca/amarela, de primeira, descascada, higienizada, congelada, sem manchas, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, intacta e firme, com especificação do produto e data de vencimento estampados.	Kg	1000	12,28	12.280,00
VALOR TOTAL						R\$12.280,00

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo **Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:**020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.306.0102.2127.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO FUNDAMENTAL****3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO****020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.306.0102.2128.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ – ENSINO INFANTIL-CRECHE****3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO****020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.306.0102.2129.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA****3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO****DATA DO DOCUMENTO:** 13 de abril de 2026.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / AMAURI GONÇALVES DA SILVA
Paranaíba-MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR FREDERICO ALVES CASTILHO**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de anexação ou transcrição.**DO VALOR:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$14.533,75 (quatorze mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme listagem a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL						
NOME DO FORNECEDOR		Nº CPF:			Nº DAP	
FREDERICO ALVES CASTILHO		408.675.938-14			MS052024.01.001536003CAF	
ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO MÁXIMO	VLR MÁXIMO TOTAL
3	124.001.291	ABOBRINHA VERDE: in natura; tamanho e coloração uniformes; tenra, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou de corpos estranhos aderentes à superfície externa.	KG	375	6,01	2.253,75
21	124.001.683	MANDIOCA SEM CASCA: Mandioca tipo branca/amarela, de primeira, descascada, higienizada, congelada, sem manchas, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, intacta e firme, com especificação do produto e data de vencimento estampados.	Kg	1000	12,28	12.280,00
VALOR TOTAL						R\$14.533,75

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo **Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2127.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 - 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2128.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ - ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 - 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2129.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 - 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DATA DO DOCUMENTO: 13 de abril de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / FREDERICO ALVES CASTILHO
Paranaíba-MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR AFABIO JOSÉ RODRIGUES BORGES DE PAULA

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com consumo estimado até 15/12/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais), conforme listagem a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL						
NOME DO FORNECEDOR		Nº CPF:			Nº DAP	
AFABIO JOSÉ RODRIGUES BORGES DE PAULA		026.044.251-81			MS072022.01.000013614CAF	
ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO MÁXIMO	VLR MÁXIMO TOTAL
21	124.001.683	MANDIOCA SEM CASCA: Mandioca tipo branca/amarela, de primeira, descascada, higienizada, congelada, sem manchas, no grau normal de evolução, no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, intacta e firme, com especificação do produto e data de vencimento estampados.	Kg	1000	12,28	12.280,00
VALOR TOTAL						R\$12.280,00

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a verificação da efetiva entrega/fornecimento dos gêneros alimentícios e mediante protocolização da nota fiscal correspondente ao Departamento Competente, devidamente atestada pelo **Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2127.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2128.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2129.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DATA DO DOCUMENTO: 13 de abril de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / AFABIO JOSÉ RODRIGUES BORGES DE PAULA

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2026**

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada **para a prestação de serviços continuados, pelo período de 06 (seis) meses, de limpeza, conservação e higienização dos banheiros do terminal rodoviário Ubaldino Correa da Costa**, localizado no Município de Paranaíba-MS, incluindo o fornecimento de materiais de consumo, produtos de limpeza e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços. Sob à Responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte de Paranaíba-MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

EMPRESA: DONIZETH APARECIDO DE FREITAS, inscrito no CNPJ Nº 27.151.701/0001-88.

VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo pago em seis parcelas de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

PRAZO: 06 (seis) meses.

Paranaíba MS, 23 de Abril de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Departamento de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SENHORA JÉSSICA RODRIGUES MENEZES

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com consumo estimado até 15/12/2026, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS, de acordo com a Chamada Pública Nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 38.961,27 (trinta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**, conforme listagem a seguir:

NOME DO FORNECEDOR		Nº CPF:			Nº DAP		
JÉSSICA RODRIGUES MENEZES		050.075.561-22			MS012026.01.004508843CAF		
ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO MÁXIMO	VLR MÁXIMO TOTAL	
8	124.001.332	BATATA DOCE: in natura; tamanho e coloração uniformes; polpa firme; livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	333	6,19	2.061,27	
24	124.001.737	PEPINO JAPONÊS: Pepino japonês de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, casca brilhante, tenro, em perfeito estado de desenvolvimento e aroma, cor e sabor próprio da variedade e espécie, fruto firme e bem desenvolvido, grau de evolução tal qual lhe permita suportar a manipulação. Deverá estar em perfeito estado para consumo, com ausência de ferimentos e/ou defeitos, podridão, amassados, rachaduras, injúrias por pragas e/ou doenças, para sítas e larvas aderente a superfície externa, terra, sujidades ou corpos estranhos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e intacto.	KG	1500	7,36	11.040,00	
30	124.001.067	VAGEM VERDE: Vagem, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, não fibrosas, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície.	KG	1000	25,86	25.860,00	
VALOR TOTAL:						R\$38.961,27	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2127.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2128.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0102.2129.MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/- ENSINO INFANTIL—PRE ESCOLA

3.3.90.30.07 – 1552 0000.000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DATA DO DOCUMENTO: 13 de abril de 2026.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSÉ BARBOSA BARROS / JÉSSICA RODRIGUES MENEZES
Paranaíba-MS, 13 de abril de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Câmara Municipal de Paranaíba
PORTARIA Nº 150, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a documentação comprobatória apresentada pela servidora requerente, compulsado nos autos do Processo administrativo nº 01/2026, com Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS**, expedido em 23/09/2024, sob o registro nº. 230000026056, Livro nº. 024, conforme disposto no caput e § 1º e 3º, do Art. 33 da Lei Complementar nº133/2020;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico acostado aos autos administrativo da Câmara Municipal nº 01/2026, o qual entendeu que se os requisitos de admissibilidade e compatibilidade foram preenchidos, como é o caso em questão, faz jus a servidora, à Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal;

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER à servidora **STHEFANE FRANCO ROSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Secretária Legislativa, matrícula nº 71-1, símbolo ADM-I, referência 1, Gratificação de Estímulo Acadêmico e Qualificação Pessoal de 05% (cinco por cento), pelo curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS**, sobre seu vencimento base, com fundamento no art. 33, inciso III da Lei Complementar nº 133, de 02 de Abril de 2020. (Plano de Cargos e Carreiras e Rendimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíba)

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento em 26/01/2026, conforme protocolo nº 6393-2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., de 22 de abril de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 507, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LARA VILELA RODRIGUES**, portador(a) do RG nº 001878870 – SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 044.542.311-09, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, ao 01º dia do mês de abril de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

TERMO DE POSSE

Aos 01 (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LARA VILELA RODRIGUES** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE**, conforme **Portaria nº 507/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, ao 01º de abril de 2026.

LARA VILELA RODRIGUES
MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal
PORTARIA 154, 23 de abril de 2026

Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, **Wanice Luciana de Oliveira** usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR o servidor **NILDO SILVA CANÇADO**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 210-3, do quadro permanente da Câmara Municipal, bem como, desempenhar o exercício de atividades que exijam deslocamento do local do serviço, conforme previsto nos § 5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 2.º CONCEDER ao servidor acima mencionado, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 23 de abril de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal
PORTARIA 153, 23 de abril de 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º **DESIGNAR** o servidor **DENIS JACOBI DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 369-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, bem como, desempenhar o exercício de atividades que exijam deslocamento do local do serviço, conforme previsto nos § 5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 2.º **CONCEDER** ao servidor supracitado, Gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 3.º **REVOGAR Portaria nº 0122 de 23 de março de 2026**, concedida ao servidor supracitado, para desempenhar exercício atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 23 de abril de 2026

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 152, 23 DE ABRIL DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º **DESIGNAR** o servidor **ROBERTO RIVELINO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 1003-2, do quadro permanente da Câmara Municipal, bem como, desempenhar o exercício de atividades que exijam deslocamento do local do serviço, conforme previsto nos § 5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 2.º **CONCEDER** ao servidor supracitado, Gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 3.º **REVOGAR Portaria nº 0121-2026, 23 de março de 2026**, concedida ao servidor supracitado, para desempenhar exercício atividades que exige deslocamento do local do serviço a título de encargos especiais prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 23 de abril de 2026

Wanice Luciana de Oliveira e Eliana da Silva Leal

Presidenta

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Joscimara Cantário de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 552, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **LUANA PATRICIA MENDOÇA CAMPOS**, portador(a) do RG nº 1437969-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 955.870.551-91, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO CONTÁBIL**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de abril de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**TERMO DE POSSE**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **LUANA PATRICIA MENDOÇA CAMPOS** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO CONTÁBIL**, conforme **Portaria nº 552/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 23 de abril de 2026.

LUANA PATRICIA MENDOÇA CAMPOS**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO Nº 05 DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Institui a Comissão de Gestão do Trabalho em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍBA-MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da eficiência, legalidade e organização administrativa, que orientam a gestão pública;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Paranaíba-MS, que estabelece a competência da Secretaria Municipal de Saúde para organizar, planejar, coordenar e avaliar as ações e serviços de saúde;

Considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre gestão do trabalho e educação na saúde, previstas na Lei nº 8.080/1990 e regulamentações correlatas;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os processos de trabalho nos setores da Atenção Primária e das Redes Especializadas, garantindo alinhamento técnico, padronização operacional e coerência entre planejamento, execução e avaliação;

Considerando a relevância estratégica da análise permanente da força de trabalho, do dimensionamento de equipes, da distribuição de atribuições e da qualificação organizacional da rede municipal de saúde;

"Considerando o processo de reestruturação organizacional em curso no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS, incluindo a revisão do organograma, a atualização do regimento interno e a necessidade de padronização e aprimoramento dos fluxos e processos de trabalho em todas as áreas assistenciais e administrativas;"

Considerando a necessidade de instituir instância técnica colegiada capaz de propor diretrizes, apoiar decisões de gestão e promover governança sobre os processos de trabalho na rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída a Comissão de Gestão do Trabalho em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS, com a finalidade de estabelecer diretrizes, padrões e mecanismos de governança para a análise, atualização e monitoramento dos processos de trabalho da Atenção Primária e das Redes Especializadas.

Art. 2º – Composição

A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Roberta Machado Pereira – Coordenadora

Oniel Rodrigues Silvestre – Membro

Kelly Cristina de Freitas Cordeiro Noguchi – Membro

Renato Reis Menezes Barcelos Nunes – Membro

Rita de Cássia Coelho Morales – Membro

Ana Lucia Beata Lacorte – Membro

Parágrafo único. Cada membro atuará como representante de sua área de atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser designado suplente, quando necessário.

Art. 3º – Funcionamento

I – As reuniões da Comissão serão realizadas semanalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocadas pela Coordenação.

II – As deliberações serão registradas em ata própria, arquivada na Secretaria Municipal de Saúde.

III – O quórum mínimo para deliberação será de metade mais um de seus integrantes.

IV – A Comissão contará com Secretaria Executiva, designada pela Coordenação, responsável pelo apoio administrativo, elaboração de atas e organização dos documentos.

Art. 4º – Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisada após 12 meses.

Paranaíba-MS, 23 de abril de 2026.

Matéria enviada por Roberta Machado Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Gabinete do Prefeito****Decreto Municipal n. 038/2026****DECRETO MUNICIPAL N. 038, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação - PME 2026/2036, de Paranhos - MS, e dá outras providências.

O prefeito Municipal, **HELIOMAR KLABUNDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, para o decênio de 2026/2036, responsável pela coordenação geral do processo de elaboração do Plano, integrada pelos representantes das Instituições abaixo relacionadas:

Instituição	Representantes
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Cleonice Barce de Lima Suplente: Eliana Lopes Pereira
Secretaria de Estado de Educação - SED	Titular: Edna Guimarães de Oliveira Suplente: Adriana Pereira de Almeida
Conselho Municipal de Educação – CME/MS	Titular: Gislainne Deise Carniatto Porto Suplente: Claudia Adriana Tavares Nunes
Comissão de Educação do Poder Legislativo	Titular: Elizabeth Brites Benites Suplente: Alex Nicola Ratier
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Titular: Fátima Maria Potrich Suplente: Doraci Garcia

Art. 2º São atribuições do Secretário Municipal de Educação:

I – Adotar as providências necessárias para a instituição da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME;

II – Promover a instituição da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME;

III – Assegurar suporte logístico, estrutural e de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades de elaboração do PME;

IV – Articular com os órgãos municipais, estaduais e federais para apoio técnico ao processo de elaboração do PME;

VI – Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos das comissões;

VII – Garantir a ampla participação social no processo de elaboração do PME;

VIII – Validar e encaminhar o texto-base do PME para apreciação em Audiência Pública;

IX – Encaminhar o Projeto de Lei do PME ao Poder Executivo para posterior envio ao Poder Legislativo;

X – Acompanhar o processo de tramitação e aprovação do PME junto ao Poder Legislativo;

XI – Zelar pelo cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidos para a elaboração do PME;

XII – Promover a divulgação das etapas e resultados do processo de elaboração do PME.

Art. 3º São atribuições da Comissão Gestora Municipal do PME:

I – Realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;

II – Promover debate amplo e qualificado sobre o Plano Estadual de Educação (PEE) e o PME, contribuindo para o diagnóstico da realidade educacional, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;

III – Planejar e garantir ações que assegurem a participação social no processo de elaboração do PME;

IV – Acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME, oferecendo apoio no levantamento e organização das informações educacionais;

V – Administrar o desenvolvimento das ações para a elaboração do texto-base do PME;

VI – Coordenar a divulgação do texto-base junto à comunidade escolar e sociedade em geral;

VII – Organizar e conduzir a realização da Audiência Pública para apreciação e aprovação do PME;

VIII – Acompanhar o processo de tramitação e aprovação do PME junto ao Poder Legislativo;

IX – Garantir a articulação entre os diversos segmentos envolvidos no processo de elaboração do PME.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranhos - MS, 23 de abril de 2026

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº436/2026 DE 22/04/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ILMA DE JESUS AGUILERA.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - CONSELHO TUTELAR, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 22 de abril de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 22 de abril de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ILMA DE JESUS AGUILERA - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº437/2026 DE 22/04/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JOSIANE DA SILVA MENDES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - MONTEIRO LOBATO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1207,66 (um mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 22 de abril de 2026 à 15 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 22 de abril de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e JOSIANE DA SILVA MENDES - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Portaria SEMEC n. 001/2026

PORTARIA SEMEC N. 001, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME 2026-2036, de Paranhos - MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANHOS-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 038, de 23 de abril de 2026, que institui a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação - PME 2026/2036;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036, responsável pela elaboração técnica do referido Plano.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos representantes das seguintes instituições:

Instituição	Representantes
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Eliana Lopes Pereira Suplente: Ivanilza Aredes Monteiro Figueiredo
Inspeção Escolar Municipal:	Titular: Claudia Elaine Peres Suplente:
Representantes da coordenação Pedagógica Municipal:	Titular: Cristiane Maria Barbieiro Suplente: Rosana Chagas
Secretaria de Estado de Educação - SED	Titular: Edna Guimarães de Oliveira Suplente: Adriana Pereira de Almeida
Conselho Municipal de Educação – CME/MS	Titular: Rodrigo Zwicker Suplente: Katia Aparecida Lopes
Comissão de Educação do Poder Legislativo	Titular: Elizabeth Brites Benites Suplente: Alex Nicola Ratier
Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças	Titular: Marcos Wender Vieira da Rocha Suplente: Lucas Matheus Vieira da Rocha
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Titular: Fatima Maria Potrich Suplente: Doraci Garcia

Art. 3º São atribuições da Comissão Técnica Municipal:

§ 1º Compete a Coordenação da Comissão Técnica:

I – Participar de reuniões e capacitações promovidas por órgãos de apoio técnico;

II – Replicar orientações aos membros da comissão;

III – Apresentar e discutir o texto-base e o Projeto de Lei do PME com a Comissão Gestora;

IV – Conduzir o processo de elaboração do PME 2026-2036;

V – Contribuir na organização da Audiência Pública.

§ 2º Compete aos membros da Comissão Técnica:

I – Estudar o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação;

II – Analisar metas e estratégias, adequando-as à realidade local;

III – Participar das reuniões de elaboração do PME;

IV – Participar de reuniões técnicas quando convocados;

V – Estudar a metodologia de elaboração do diagnóstico educacional;

VI – Realizar levantamento de dados educacionais do município;

VII – Analisar a avaliação do PME vigente;

VIII – Elaborar o diagnóstico da educação municipal;

IX – Contribuir na divulgação do texto-base junto à comunidade escolar;

X – Organizar reuniões com participação da comunidade escolar e sociedade;

XI – Participar da Audiência Pública para aprovação do PME.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranhos - MS, 23 de abril de 2026

CLEONICE BARCE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 135/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a revogação parcial da Portaria nº 094/2026, de 13 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos administrativos referentes à designação de servidores para encargos especiais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 094/2026, de 13 de fevereiro de 2026, exclusivamente no que se refere à designação da servidora SILMARA ZANELLA – Matrícula nº 48301-4, para o exercício de atividades caracterizadas como encargos especiais.

Art. 2º - A revogação de que trata o artigo anterior passa a vigorar a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 094/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme disposto no art. 2º.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
23 de abril de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 136/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de Servidor Público Municipal para encargos especiais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26-A, inciso III, da Lei nº 558/2015, com redação dada pela Lei nº 850/2025, que institui a gratificação por encargos especiais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal CLAUDETE DE SOUZA MARTINEZ, matrícula nº 31489214-8, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível V – Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAUP), para o exercício de atividades caracterizadas como encargos especiais.

Art. 2º - Pelo exercício dos encargos especiais, a servidora fará jus à gratificação no percentual de 15% (quinze por cento), nos termos da Lei Municipal nº 850/2025, observados os limites legais, sendo vedada a percepção cumulativa com outras gratificações incompatíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,

23 de abril de dois mil e vinte e seis.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos**PORTARIA Nº 137/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.***Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal MARIA DE PAULA FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS – Nível I, Classe “B”, matrícula nº 798611-2, lotado na Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social (SEMAS).

Artigo 2º – Em decorrência do disposto no artigo anterior, declara-se a vacância do cargo ocupado, no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Paranhos.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,**REGISTRE-SE,****CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal,
23 de abril de dois mil e vinte e seis.
HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 94/2025**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

RESCISÃO DO CONTRATO DE: GRACIELLY REGINA DE SOUZA LEITE

CARGO/FUNÇÃO: Contratada para exercer temporária, atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Psicólogo.

ULTIMO DIA DE TRABALHO: 15/04/2026

ASSINADO EM: 16 de abril de 2026

ASSINARAM: Marislaine Targino da Cruz Teodoro – contratante e Gracielly Regina de Souza Leite - Contratada
Pedro Gomes- MS, 16 de abril de 2026.

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Termo Aditivo - Contrato 107/2025****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
AO CONTRATO Nº 107/2025**

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e ARGENTINO COMBUSTÍVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.779.694/0001-07.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item óleo diesel S-500, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo decorre da necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, em razão do aumento da demanda operacional da frota municipal.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 101.612,50 (cento e um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

QUANTIDADE ACRESCIDA: 13.750 (treze mil setecentos e cinquenta) litros de óleo diesel S-500.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

Assinam: Alcindo Teodoro de Carvalho e Devair Argentino

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**Extrato de Termo Aditivo - Contrato 116/2025****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
AO CONTRATO Nº 116/2025**

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviço Urbanos e COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PROGRESSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.928.101/0001-27.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item óleo diesel S-500, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo decorre da necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, em razão do aumento da demanda operacional da frota municipal.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 101.612,50 (cento e um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

QUANTIDADE ACRESCIDA: 13.750 (treze mil setecentos e cinquenta) litros de óleo diesel S-500.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

Assinam: Alcindo Teodoro de Carvalho e Tiago Rodrigues Almeida

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES**

O Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO das seguintes publicações veiculadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, edição nº 4076, do dia 20 de abril de 2026:

- Extrato de Termo de Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 128/2025 – Empresa: A. Alves Farias Serviços Médicos LTDA;
- Extrato de Termo de Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 088/2025 – Empresa: Kern & Gomes LTDA;
- Extrato de Termo de Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 089/2025 – Empresa: CDC – Centro de Diagnóstico de Coxim LTDA;
- Extrato de Termo de Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 092/2025 – Empresa: Clinicard Serviços Médicos

LTDA.

A presente anulação se dá em razão de equívoco na formalização dos atos administrativos, tendo em vista que as alterações realizadas não se enquadram na hipótese de apostilamento, sendo necessária a adoção do instrumento adequado, conforme a legislação vigente.

Dessa forma, ficam sem efeito todos os atos decorrentes das publicações acima mencionadas.

Pedro Gomes/MS, 23 de abril de 2026.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGÊNCIAL Nº 0020/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO (Córrego do Tauá Região da Chachoeira da Água Branca) PG08.

FORNECEDOR: CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 14.425.526/0001-28

VALOR GLOBAL: R\$389.732,41.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO: 02/06/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0109.2011.0000 - CONSTRUIR E MANTER PONTES, MATA-BURROS E ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO

Visto, Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos. Pedro Gomes - MS, 23 de abril de 2026. Alcindo Teodoro de Carvalho. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Murilo Jorge Vaz Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nos termos da documentação encartada resolve:

Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a. Processo Administrativo nº 002/2026

b. Processo Licitatório nº 001/2026

c. Nº Modalidade: 002/2026

d. Objeto: Aquisição de Uniforme Escolar

N. FARIAS CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.336.743/0001-10, totalizando o valor global de R\$ 108.998,00.

Pedro Gomes – MS, 23 de Abril de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DECRETO Nº 70 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1520*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$524.336,10 distribuídos as seguintes dotações:

524.336,10

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

348	08.122.0105.2101.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	251.731,08
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 661 0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	0000	Sem código de acompanhamento	
349	08.122.0105.2101.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.704,23
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	0000	Sem código de acompanhamento	
350	08.122.0105.2101.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.750,08
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 500 0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
351	08.122.0105.2101.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.150,71
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 501 0000
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

524.336,10

Fontes de Recurso	
501 0000	41.150,71
500 0000	6.750,08
660 0000	224.704,23
661 0000	251.731,08

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 23 de abril de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Procuradoria Jurídica****Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar - EDITAL Nº 003/2026 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA DE PROFESSORES****Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar****EDITAL Nº 003/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

O Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.410.665/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber e torna público para conhecimento dos interessados:

CONSIDERANDO as inscrições realizadas pelos candidatos, nos estritos termos do Edital do **Processo Seletivo nº 03/2026**, torna-se público e homologam-se as inscrições abaixo:

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes inscrições:

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INSCRITAS E HOMOLOGADAS

Matemática - Licenciatura Plena em Matemática	
Inscrição	NOME DO CANDIDATO
003/2026	Gean Pereira da Silva Junior
004/2026	Aline Gomes Motta de Oliveira Silva
006/2026	Gilberto Pagani Sevilio
007/2026	Renato Marinho de Moura

Língua Portuguesa / Língua Inglesa - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês	
Inscrição	NOME DO CANDIDATO
001/2026	Arnaliete Fernandes da Silva Nascimento
002/2026	Gabriela Machado Araripe Gustavo
005/2026	Carla Gomes Barros

CONSIDERANDO a conferência e correção da documentação de inscrição e anexos, conforme relações e ata de julgamento apresentada pela Comissão Avaliadora, torna-se público o Resultado Preliminar:

Art. 2º Do Resultado Preliminar:

Matemática - Licenciatura Plena em Matemática		Quadro de Pontuação (Prova de Títulos)							Pontuação Final	Classificação Preliminar
Inscrição	Nome do Candidato	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7		
004/2026	Aline Gomes Motta de Oliveira Silva	3	0	0	2	2	1	2	10,00	1º
003/2026	Gean Pereira da Silva Junior	3	4	0	0	0	0	0	7,00	2º
006/2026	Gilberto Pagani Sevilio	0	0	0	1	0	0	0	1,00	3º
007/2026	Renato Marinho de Moura	Desclassificado - Não apresentou escolaridade compatível exigida - Item 3.1 "i" / 10.1 "f" do Edital								

Língua Portuguesa / Língua Inglesa - Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês		Quadro de Pontuação (Prova de Títulos)							Pontuação Final	Classificação Preliminar
Inscrição	Nome do Candidato	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7		
001/2026	Arnaliete Fernandes da Silva Nascimento	3	0	0	0	1,5	0	0	4,50	1º
002/2026	Gabriela Machado Araripe Gustavo	3	0	0	0	0	0	0	3,00	2º
005/2026	Carla Gomes Barros	0	0	0	0	0	0	0	0,00	3º

Art. 3º O Cronograma do edital do Processo Seletivo nº 03/2026, referente às fases posteriores FICAM ALTERADAS, conforme abaixo:

DATA	EVENTOS
24/04/2026	Divulgação das inscrições e Resultado Preliminar
27/04/2026	Prazo para interposição de recursos
28/04/2026	Resultado dos Recursos e divulgação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo

Art. 4º Os demais Atos e Convocações constantes do referido edital, permanecem **válidos e eficazes**.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria - MS, 23 de Abril de 2026.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alexandre Martins Pereira Macedo

planejamento

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029-2025

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

ESCRITORIO SOLUCAO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.386.487/0001-92, com sede na Avenida Capitão Celso Batista da Silva, nº 1187, Bairro Centro, município de Selvíria/MS, escritoriosolucao.ms@hotmail.com, telefone 67 98156-2303, por seu representante legal, o Sr. Ivan Giuseppe Silveira de Abreu, brasileiro, solteiro, contador, empresário, inscrito no CPF sob n.º 030.076.411-10, residente e domiciliado na Rua Alexandre Salomão, nº 1.140, na cidade de Andradina/SP, Cep.: 1.900-023, e resolvem aditar o contrato supracitado que se refere se a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil no setor financeiro para elaboração das peças de planejamento orçamentário, tais como o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, bem como a prestação de contas no Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), módulo: I – Planejamento, para devida entrega das informações sobre as contas públicas (PPA/LDO e LOA) em atendimento a Prefeitura e Fundos Municipais sendo estes imprescindíveis e obrigatórios de acordo com as determinações da Lei nº 4.320/64, Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do **Termo Aditivo n.º 03** refere-se:

Prorrogação da vigência do Contrato nº 029-2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O termo aditivo será celebrado de acordo com 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato 029-2025 será prorrogado por um período de **12 MESES**, contados partir de 22/04/2026 e com término previsto para 21/04/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor estimado total do contrato é de R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil, e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício será emitida a Nota de Empenho, a seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2026

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0007.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.500.0000

Ficha 77 Reserva 479...04 meses e 5 dias.... Valor R\$ 101.666,66

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0007.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.709.0000

Ficha 78 Reserva 481.... 04 meses e 4 dias Valor R\$ 100.853,33

Exercício 2027

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0002.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.500.0000

Ficha ...02 meses.... Valor R\$ 48.800,00

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0002.2012.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - PJ

Fonte: 1.709.0000

Ficha 01 mês e 21 dias Valor R\$ 41.480,00

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) ou no site oficial e no Diário Oficial (art.173 da Lei 14.133/21), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021,

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Selvília/MS, em 22 de abril de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

ESCRITORIO SOLUCAO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME

Ivan Giuseppe Silveira de Abreu

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00176-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00176/26**

Ata de Registro de Preços Nº **002/2025**

Processo Nº **000057/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:4

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de pneus novos destinados à frota de veículos da Prefeitura

Municipal de Selvíria/MS, atendendo a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801 - 08.122.0012.2033.0000 -3.3.90.30.39

- Ficha 369

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 1.006,00 um mil e seis reais

Data de emissão: 22/04/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvília-MS 22/04/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Contabilidade

EXTRATO EMP 1531 47.837.582 MARCOS DA SILVA VOUGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA				
Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 1531	OR - Ordinário	Data: 17/04/2026	Página	1 of 1
Credor: 4008286 47.837.582 MARCOS DA SILVA VOUGADO				
Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programática: 04.122.0007.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC				
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
Processo simplificado de pronto pagamento para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ares-				
condicionados em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Selvíria/MS. Referente a				
solicitação 336/2026.				

Item	QTD	Unidade Item	Valor Unitário	Valor Total
1	10	SER SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR	185,00	1.850,00
2	9	SER SERVIÇO DE TROCA DE RECARGA DE FLUÍDO REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU'S	350,00	3.150,00
3	3	SER SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR	1.500,00	4.500,00
4	3	SER SERVIÇO DE RELÉ DE PLACA	175,00	525,00
			Valor do Empenho:	10.025,00

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00177-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00177/26**Ata de Registro de Preços Nº **002/2025**Processo Nº **000057/25**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:4

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de pneus novos destinados à frota de veículos da Prefeitura

Municipal de Selvíria/MS, atendendo a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020803 - 08.244.0015.2039.0000 -3.3.90.30.39 - Ficha 451

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 2.012,00 dois mil e doze reais

Data de emissão: 22/04/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 22/04/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00178-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00178/26**Ata de Registro de Preços Nº **002/2025**Processo Nº **000057/25**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:4

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de pneus novos destinados à frota de veículos da Prefeitura

Municipal de Selvíria/MS, atendendo a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020801 - 08.122.0012.2033.0000 -3.3.90.30.39 - Ficha 369

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 1.006,00 um mil e seis reais

Data de emissão: 22/04/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 22/04/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00279-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00279/26**Ata de Registro de Preços Nº **002/2025**Processo Nº **000057/25**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:4

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de pneus novos destinados à frota de veículos da Prefeitura

Municipal de Selvíria/MS, atendendo a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.30.39

- Ficha 559

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 3.996,80 três mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos

Data de emissão: 16/04/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.º 14.133/21.

Selvíria-MS 14/04/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**PORTARIA N.º 089-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 017.22 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - 1ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL****PORTARIA N.º 089-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 017/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, 01ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL**

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 096/2021, concorrência n.º 001/2021.

Art.1º Fica **SUBSTITUIDO** a Sra. Criscia Mariele de Souza, portador do CPF nº 009.216.851.57, como fiscal do contrato de nº 017/2022, cujo o objeto é a *"Contratação de agência de propaganda para realização do estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação incluindo a divulgação dos atos, programas e informações de interesse público, informando e orientando os munícipes, compreendendo, planejamento, criação, produção e veiculação de peças e campanha de interesse da contratante na imprensa escrita, falada e televisiva para promoção e venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difusão de ideias e informação do público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I do edital"*, designado através da portaria nº 056/2026 DLC de 08 de março de 2026, pelo servidor o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 22 de abril de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 23 de abril de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
AVISO SUSPENSÃO II - PROC 070-26, PE 012-26 - SRP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO II

Processo Administrativo nº 070/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

Código Informação E-Sfinge-TCE: Ocorrência "92226F4C9F2C14F5024A89F438DF8F5A765D33F4"

A prefeitura de Selvíria/MS, comunica a suspensão do pregão ELETRÔNICO citado, que está na fase de habilitação, que foi marcado no dia 23/04/2026. Que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços relacionados a mecânica, sendo, manutenção preventiva e corretiva da frota atual, com aplicação de mão de obra e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos, leves, utilitários e pesados, utilizando como referência a tabela Audatex, Molicar, Cilia, Ultracar ou outras similares, em atendimento às necessidades do município de Selvíria/MS. Motivo: em atendimento ao DESPACHO DSP – G.MCM – 9258/26 – ANALISE ANA – DFCONTRATAÇÕES – 2729/2026, para responder o requerido do TC/ TC/1372/26. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 23 de abril de 2026. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.

Dispensa de Licitação Nº 037/2026.

Processo Adm. Nº 068/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 037/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: GUTEMBERG COSTA DE FIGUEREDO ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.502.647/0001-99.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro no prédio do Centro Administrativo Fabiano Alves de Melo, no Município de Selvíria/MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 113.050,00 (cento e treze mil e cinquenta reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 23 de abril de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 74 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1365*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$199.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				199.700,00
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
53		04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
55		04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	72.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
100		22.122.0002.2049.0000	SELVIRIA PARA TODOS	7.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
214		26.782.0013.2058.0000	CIDADE EM OBRAS	31.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		799	Outras vinculações legais	
		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
399		08.243.0015.2034.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	1.700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 74 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1365

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

695 13.392.0003.2030.0000 CULTURA EM AÇÃO 31.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

707 11.334.0002.2014.0000 SELVIRIA PARA TODOS 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

84 28.843.0008.3000.0000 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO -95.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

93 28.846.0008.2011.0000 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO -72.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

179 15.452.0013.2054.0000 CIDADE EM OBRAS -31.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
799 Outras vinculações legais
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

432 08.244.0015.2037.0000 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS -1.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 74 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1365**-199.700,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 23 de abril de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRA RUA RUI BARBOSA, 1120 02.039.683/0001-16				NOTA DE EMPENHO	
				157	
NOTA DE EMPENHO Nº 157		FICHA: 11		DATA: 22/04/2026	
LICITAÇÃO: DISPENSA		000004/26		DOCUMENTO: VENCIMENTO:	
NOME: COPYMAX PAPELARIA E SERVICOS LTDA		00.431.987/0001-07		CÓDIGO: 4001169	
ENDEREÇO: Comercial: RUA VEREADOR ISAC LALUCE		SELVIRIA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL	
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Aquisição de material de escritório e papelaria, de forma parcelada para atender ao consumo dos diversos setores da Câmara Municipal de Selviria/MS					
GL - Global				SOMA	
				8.754,25	
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
01 01 01 01 3.3.90.30.16 01.031.0001.2002.0000		PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL DE EXPEDIENTE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTES EMPENHO	
304.000,00		185.064,10		8.754,25	
SALDO ATUAL				110.181,65	
VALOR A SER PAGO R\$		8.754,25			
oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 22/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
DATA		ARISTIDES PINHEIRO BASTOS JUNIOR PRESIDENTE			
CONTABILIZADO		ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:			
DATA		FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA CONTADORA		DATA CAMILA ROSEMEIRE DOS SANTOS ORLANDI DIRETOR ADMINISTRAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2026

PROCESSO ADIMINISTRATIVO: 0045/2026

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **DAIVIG SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 45.954.392/0001-66**, com sede na Avenida Joaquim Teixeira Alves, nº 980, Bairro Vila Industrial, CEP 79.840-010, cidade de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA DE INCÊNDIO, SOB REGIME DE DIÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, UNIFORMIZADA E EQUIPADA, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, no valor de **R\$ 64.498,82 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)**, a ser pago conforme estabelecido no Termo de Referência.

Item	12254 Código	DAIVIG SEGURANCA LTDA CNPJ: 45.954.392/0001-66 Telefone: 6793022327 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.719	APRESENTAÇÃO DE ATESTADO/CERTIFICAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, EMITIDO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS COMPETENTE, COMPROVANDO A REGULAR FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Marca: DAIVIG	UN	04	600,00	2.400,00
2	003.001.720	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, CERTIFICADO E UNIFORMIZADO, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SOB REGIME DE DIÁRIA, COMPREENDENDO JORNADA DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) HORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), UNIFORMES PADRONIZADOS, MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO CONTRATUAL. Marca: DAIVIG	D	97	530,76	5.183,72
3	003.001.721	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS, TREINADOS E UNIFORMIZADOS, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, SOB REGIME DE DIÁRIA, COMPREENDENDO JORNADA DE 08 (OITO) A 10 (DEZ) HORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS ENCARGOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO CONTRATUAL. Marca: DAIVIG	D	20	530,76	5.183,72
Total do Proponente						64.498,82

Publica-se:
Sete Quedas/MS, 23 de abril de 2026
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

DECRETO MUNICIPAL Nº 0012/2025- PREFERENCIALMENTE EMPRESAS LOCAIS E REGIONALMENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2026

Data limite para envio de propostas adicionais: até 29/04/2026, às 23h59min (horário de MS).
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. EDUARDO PERES DOS SANTOS, devidamente constituída por meio da Portaria nº 006/2026, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 022/2024, Decreto Municipal nº 0012/2025 (Regionalização), e conforme as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SOB REGIME DE DIÁRIAS, COM FORNECIMENTO DAS UNIDADES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DRENAGEM DE RESÍDUOS E REPOSIÇÃO DE INSUMOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS

E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Os interessados em apresentar propostas adicionais deverão encaminhá-las à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, **até o prazo final de 29/04/2026**, podendo ser enviadas:

Presencialmente, no Setor de Licitações, ou

Por e-mail, para: gelpmsq@hotmail.com

A proposta poderá ser acompanhada da documentação de habilitação exigida, conforme disposto na Cláusula 05 do Edital de Dispensa de Licitação nº 0027/2026.

O **Edital**, o **Modelo de Proposta (Anexo I)**, o **Termo de Referência (Anexo II)** e os **Modelos de Declarações (Anexos III, IV, V e VI)** estarão disponíveis para consulta e retirada no Departamento de Licitações ou no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:

www.setequedas.ms.gov.br → Licitações → Editais e Anexos / Retirada de Editais

Link direto: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll>

Para mais informações, entrar em contato pelo telefone/WhatsApp (67) 3479-1220, pelo telefone (67) 3479-1476 ou pelo e-mail: gelpmsq@hotmail.com.

SETE QUEDAS/MS, 23 de abril de 2026.

EDUARDO PERES DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): VANESSA GREGORIO DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções no E.M INACIO DE CASTRO

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais).**

DOTAÇÃO: 02.13.01.12.365.0025.2076.0000 FICHA 193

VIGÊNCIA: **22/04/2026 à 14/12/2026.**

ASSINADO EM: 22/04/2026

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, VANESSA GREGORIO DOS SANTOS (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 186/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): RAMÃO GASPAS RODRIGUES

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ENFERMEIRO PADRAO, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 5.241,50 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 02.17.02.10.302.0022.2098.0000 FICHA 86

VIGÊNCIA: **22/04/2026 à 31/12/2026.**

ASSINADO EM: 22/04/2026

ASSINARAM: Everton Magdo de Cristo (Secretário Municipal de Saúde) o Contratante e, RAMÃO GASPAS RODRIGUES (contratado).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 187/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): MARIA DOS SANTOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções no SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ **1.621,00 (Um mil seiscentos e vinte e um reais)**.

DOTAÇÃO: 04.122.0014.2064.0000 FICHA 036

VIGÊNCIA: **22/04/2026 à 31/12/2026.**

ASSINADO EM: 22/04/2026.

ASSINARAM: RENATO BEVILAQUA FILHO (Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer) o Contratante e, MARIA DOS SANTOS(contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/IPSSQ

Dispõe sobre o recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas-MS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete quedas MS-IPSSQ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal 092/2023.

R E S O L V E

Art. 1º. Realizar o Recadastramento Anual dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas-MS, no período de **01 de maio à 30 de junho de 2026**, no horário das 8:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 15:00 h.

Art. 2º. Para efeito de recadastramento do que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas do IPSSQ, deverão apresentar-se na sede do Instituto, situada na rua Osvaldo Cruz nº 168, munidos do Cadastro de Pessoa Física – CPF, Número do PIS/PASEP ou NIS, Cédula de Identidade – RG e comprovante de residência atualizado.

Art. 3º. A presente Resolução terá ampla divulgação por meio do Diário Oficial do Municípios e do site oficial www.prevsetequedas.com.br/2020/

Parágrafo Único não realizado o recadastramento no prazo estabelecido, será encaminhada carta convocatória, ao endereço contante nos registros do IPSSQ, por meio dos COREEIOS, com aviso de Recebimento -AR.

Art. 4º. Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o recadastramento de forma remota, mediante acessando ao site do IPSSQ www.prevsetequedas.com.br/2020/, ou via Whatsapp devendo:

Preencher o formulário;

Assinar o formulário digitalmente por meio da plataforma GOV.BR;

Assinar o formulário com reconhecimento de firma em cartório.

Parágrafo Único O formulário devidamente assinado, juntamente com documentação exigida, deverá ser encaminhado em formato PDF para o e-mail ipssq@live.com ou via correios para endereço a rua Osvaldo Cruz nº 168 – CEP 79.935-000.

Art. 5º. Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º, os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SETE QUEDAS – MS, aos 23 (vinte três) dias do mês de Abril do ano 2026.

Airton Trombetta

Diretor Presidente do IPSSQ

Decreto nº 154/200

Matéria enviada por Katia Regina Viana

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				789	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 789	FICHA: 304	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 23/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000003/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 002/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00292/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Gêneros Alimentícios para compor a Alimentação Escolar Municipal nos Programas de Alimentação Escolar (AEE, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA, PNAC, PNAP e ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a nova Lei de Licitações para contratações públicas no Brasil, Lei nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sete Quedas - MS, em					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.940,24
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
12.306.0025.2072.0000	PROMOVER A ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - INFANTIL - PRE ESCOLA				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
155.000,00	0,00	3.940,24	151.059,76		
VALOR A SER PAGO R\$		3.940,24			
três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos * * * * *					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				518	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 518	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 23/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000053/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: J KUSS & CIA LTDA ME		CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82		CÓDIGO: 10196	
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO		CIDADE: CASCAVEL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000053/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 5.248,24		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS				
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
2.498.000,00	1.415.468,93	5.248,24	1.077.282,83		
VALOR A SER PAGO R\$		5.248,24			
cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 521	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 521	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 23/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000004/26	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP		CPF/CNPJ: 28.069.066/0001-57		CÓDIGO: 10800	
ENDEREÇO: RUA VICENTE CELESTINO		CIDADE: ALVARES MACHADO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 004/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 3.841,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR				
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
3.683.000,00	1.239.165,61	3.841,00		2.439.993,39	
VALOR A SER PAGO R\$		3.841,00			
três mil, oitocentos e quarenta e um reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 795	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 795	FICHA: 251	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000		DATA: 23/04/2026	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000067/25		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: N M COMERCIAL LTDA		CPF/CNPJ: 34.886.430/0001-74		CÓDIGO: 11195	
ENDEREÇO: R BARAO DE GRAJAU		CIDADE: CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: RF: ATA Nº 0023/2025: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000067/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 22.226,00		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
1.200.000,00	976.281,21	22.226,00		201.492,79	
VALOR A SER PAGO R\$		22.226,00			
vinte e dois mil, duzentos e vinte e seis reais *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 241	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 241	FICHA: 280	FORNECEDOR: 2.660.0000.000	DATA: 23/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00591/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.672,47
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
46.694,98	10.673,56	2.672,47		33.348,95	
VALOR A SER PAGO R\$		2.672,47			
dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				796	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 796	FICHA: 251	FONTE DE RECURSO: 2.500.0000.000	DATA: 23/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000067/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G&D PRODUTOS EM GERAL LTDA		CPF/CNPJ: 55.428.321/0001-83		CÓDIGO: 11884	
ENDEREÇO: AV TAMANDARE		CIDADE: CAMPO GRANDE			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: RF: ATA Nº 0023/2025: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000067/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		24.904,00
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
1.200.000,00	998.507,21	24.904,00		176.588,79	
VALOR A SER PAGO R\$		24.904,00			
vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 242	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 242	FICHA: 280	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 23/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF, ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00590/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.762,81	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
46.694,98	13.346,03	3.762,81		29.586,14	
VALOR A SER PAGO R\$		3.762,81			
três mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 243	
RUA MONTEIRO LOBATO,629					
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº 243	FICHA: 280	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000		DATA: 23/04/2026	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000060/25		DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00589/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.821,67
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
08.245.0019.2094.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL
46.694,98	17.108,84		1.821,67		27.764,47
VALOR A SER PAGO R\$		1.821,67			
um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETÁRIA AÇÃO SOCIAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO Contador					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				528	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 528	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 23/04/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000067/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO PECAS REAL LTDA		CPF/CNPJ: 18.616.082/0001-69		CÓDIGO: 10212	
ENDEREÇO: AV FRANCISCO SEREJO NETO		CIDADE: TACURU			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE SAÚDE: REF: ATA Nº 0023/2025: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000067/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		13.849,20	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				
10.122.0022.2096.0000	MANter E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
2.498.000,00	1.424.077,17	13.849,20	1.060.073,63		
VALOR A SER PAGO R\$		13.849,20			
treze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 23/04/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Divisão de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 50.507.418/0001-68, com sede na Rua Toshinobu Katayama, nº 429, Sala B, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados/MS, telefone nº (67) 3021-5034, representada pelo Sr. Ewerson de Souza Barcela.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Ewerson de Souza Barcela, Endereço na Rua Toshinobu Katayama, nº 429, Sala B, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados/MS, e-mail licitacaototalsau25@gmail.com, Telefone (67) 99696-4083, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº: 50.507.418/0001-68						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
62	PINÇA KELLY HEMOSTATICA CURVA 14 CM	UNID.	40	R\$ 18,30	R\$ 732,00	VITAL
82	TESOURA CIRURGICA FINA/ROMBA 15 CM	UNID.	60	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00	VITAL
					TOTAL GERAL R\$	1.776,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

TOTAL SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 50.507.418/0001-68

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em**

saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**2. DA EMPRESA REGISTRADA**

2.1 Empresa Adjudicatária: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saíra-Ouro, nº 210, Jardim Universidade, na cidade de Arapongas/PR, telefone nº (43) 99149-4565, representada pela Sra. Irene Lopes Salvi.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** a Sra. Irene Lopes Salvi, Endereço na Rua Saíra-Ouro, nº 210, Jardim Universidade, na cidade de Arapongas/PR, e-mail ynemed.saude@gmail.com, Telefone (43) 99149-4565, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº: 51.740.794/0001-60						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
29	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL PERFURADO 20 X 10 X 05 CM EM INOX	UNID.	30	R\$ 79,67	R\$ 2.390,10	FLEXINOX
32	FITA MÉTRICA 150CM PARA MEDIDA CORPORAL USO CLÍNICO	UNID.	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00	VONDER
41	MÁSCARA ANTI GOTÍCULAS TRANSPARENTE DE POLICARBONATO.	UNID.	100	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00	PREVEN
90	CINTO DE PARA PRACHA DE RESGATE - NÃO ARANHA - JOGO DE 3 UNIDADES	UNID.	6	R\$ 32,34	R\$ 194,04	RESGATESP
94	TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL TAMANHO M - LARANJA	UNID.	20	R\$ 12,34	R\$ 246,80	RESGATE SP
TOTAL GERAL R\$					4.521,94	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá

o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA

CNPJ nº 51.740.794/0001-60

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **SUTCARE LTDA**, CNPJ nº 61.771.120/0001-87, com sede na Avenida Doutor Jorge Tibiriçá, nº 465, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, telefone nº (19) 99800-5588, representada pelo Sr. Gustavo de Miranda Ribeiro.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Gustavo de Miranda Ribeiro, Endereço na Avenida Doutor Jorge Tibiriçá, nº 465, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, e-mail contato.sutcare@outlook.com / vendas.sutcare@outlook.com, Telefone (19) 99800-5588, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SUTCARE LTDA						
CNPJ Nº: 61.771.120/0001-87						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
3	BACIA AÇO INOX 41 CM CAPACIDADE DE 6300ML	UNID.	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00	IMPERIAL-BACIA INOX 41CM
8	BANDEJA INOX RETANGULAR 42X30X2 CM - UNIDADE	UNID.	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00	IMPERIAL BANDEJA INOX
9	BANDEJA LISA RETANGULAR TAMANHO 30X20X4 CM - UNIDADE	UNID.	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00	IMPERIAL BANDEJA INOX
19	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA INOX COM 08 CM HOSPITALAR	UNID.	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00	IMPERIAL CUBA INOX
20	BANDEJA/CUBA RETANGULAR HOSPITALAR EM AÇO INOX MEDIDAS 37 CM X 27 CM X 4 CM UNIDADE	UNID.	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00	IMPERIAL BANDEJA INOX
TOTAL GERAL R\$						6.405,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de

registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem

firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

SUTCARE LTDA

CNPJ nº 61.771.120/0001-87

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 54.534.012/0001-25, com sede na Rua Natal, nº 3414, Parque Melhoramentos, na cidade de Umuarama/PR, telefone nº (44) 3771-1614 / (44) 3771-1615, representada pelo Sr. Gustavo Felipe Penazzo Vieira.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Gustavo Felipe Penazzo Vieira, Endereço na Rua Natal, nº 3414, Parque Melhoramentos, na cidade de Umuarama/PR, e-mail sshospitalar01@gmail.com, Telefone (44) 98836-1084, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº: 54.534.012/0001-25						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
1	ABRIDOR DE GESSO ORTOPÉDICO HENNING 27 CM	UNID.	10	R\$ 387,95	R\$ 3.879,50	ABC
12	COLAR CERVICAL DE RESGATE ADULTO - TAMANHO PP	UNID.	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00	RESGATE SP
13	COLAR CERVICAL DE RESGATE ADULTO - TAMANHO P	UNID.	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00	RESGATE SP
14	COLAR CERVICAL DE RESGATE ADULTO - TAMANHO M	UNID.	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00	RESGATE SP
15	COLAR CERVICAL DE RESGATE ADULTO - TAMANHO G	UNID.	30	R\$ 14,52	R\$ 435,60	RESGATE SP
78	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL RÍGIDO	UNID.	100	R\$ 11,77	R\$ 1.177,00	WINNER MED
79	TERMOMETRO DIGITAL CLINICO INFRAVERMELHO TIPO PISTOLA	UNID.	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00	NIXZEN
87	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO EM METAL CROMADO	UNID.	60	R\$ 220,00	R\$13.200,00	WWSOLDAS
89	PRANCHA DE RESGATE COM KIT CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA	UNID.	3	R\$ 448,23	R\$ 1.344,69	RESGATE SP
91	ESTABILIZADOR/IMOBILIZADOR DE PESCOÇO PARA RESGATE ADULTO E INFANTIL	UNID.	6	R\$ 173,11	R\$ 1.038,66	RESGATE SP
92	TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL TAMANHO PP - ROXO	UNID.	10	R\$ 10,76	R\$ 107,60	RESGATE SP

93	TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL TAMANHO P - AZUL	UNID.	10	R\$ 10,58	R\$ 105,80	RESGATE SP
95	TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL TAMANHO G - VERDE	UNID.	20	R\$ 16,72	R\$ 334,40	RESGATE SP
96	TALA MOLDAVEL PARA IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL TAMANHO GG - AMARELO	UNID.	10	R\$ 24,24	R\$ 242,40	RESGATE SP
97	TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM ACRILICO - POLIETILENO PARA CARRO DE EMERGÊNCIA	UNID.	2	R\$ 199,09	R\$ 398,18	RESGATE SP
98	GANCHO DE ZALFAL PARA OUVIDO E CORPO ESTRANHO 17 CM	UNID.	10	R\$ 45,07	R\$ 450,70	ABC
TOTAL GERAL R\$						28.550,53

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 54.534.012/0001-25

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.352.270/0001-88, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 3445, Chacara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3022-9057, representada pela Sra. Clarice Alovise Costa.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** a Sra. Clarice Alovise Costa, Endereço na Rua Joaquim Murtinho, nº 3445, Chacara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail licitacao@rcasaudem.com.br, Telefone (67) 3022-9057, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ Nº: 11.352.270/0001-88						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
26	ESFIGMOMANOMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM	UNID.	200	R\$ 62,70	R\$ 12.540,00	PRIME
27	ESFIGMOMANOMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 51 CM	UNID.	25	R\$ 80,75	R\$ 2.018,75	PRIME
					TOTAL GERAL R\$	14.558,75

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata

de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações

da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ nº 11.352.270/0001-88

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**, CNPJ nº 15.631.700/0001-51, com sede na Rua Grão Pará, nº 216, Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, telefone nº (51) 3779-5567, representada pelo Sr. Alexandre Pires Belem.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Alexandre Pires Belem, Endereço na Rua Grão Pará, nº 216, Menino Deus, na cidade de Porto Alegre/RS, e-mail materialhospitalar216@outlook.com, Telefone (51) 3779-5567 / (51) 99387-8569, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME						
CNPJ Nº: 15.631.700/0001-51						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
4	BACIA AÇO INOX 32CM CAPACIDADE DE 3100ML	UNID.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	BZ
33	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA PAREDE	UNID.	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00	AND
34	FLUXOMETRO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA PAREDE	UNID.	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00	ABD
44	PAPAGAIO HOSPITALAR DE AÇO INOX COLETOR DE URINA MASCULINO DE 1 LITRO	UNID.	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00	FORTINOX
76	SERRA ELÉTRICA PARA REMOÇÃO DE GESSO.	UNID.	2	R\$ 1.889,00	R\$ 3.778,00	MEDICATE
88	REGUA ANTROPOMETRICA DE MADEIRA	UNID.	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00	TAYLOR
					TOTAL GERAL R\$	13.748,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 22 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ nº 15.631.700/0001-51

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **K.C.R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, na cidade de Araçatuba/SP, telefone nº (18) 2102-5500 / (18) 3621-2782, representada pelo Sr. Marcos Ribeiro Junior.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Marcos Ribeiro Junior, Endereço na Avenida Ernesto Moretti, nº 270, R Cambara 12, Res. Del. Park, na cidade de Araçatuba/SP, e-mail kcr@kcrequipamentos.com.br, Telefone (18) 3621-2782, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP						
CNPJ Nº: 09.251.627/0001-90						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
5	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA INFANTIL ATÉ 15 KG	UNID.	30	R\$ 570,00	R\$ 17.100,00	LIDER LD230BABY
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KG	UNID.	50	R\$ 848,00	R\$ 42.400,00	LIDER P200C
TOTAL GERAL R\$					59.500,00	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

K.C.R INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 09.251.627/0001-90

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 45.508.404/0001-29, com sede na Rua da Glória, nº 85, Jardim América, na cidade de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3023-7891, representada pela Sra. Andressa Larucci Rodrigues.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** a Sra. Andressa Larucci Rodrigues, Endereço na Rua da Glória, nº 85, Jardim América, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail contato@javamed.com.br, Telefone (67) 3042-8559, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº: 45.508.404/0001-29						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
35	FRASCO DE ALMOTOLIA 250 ML BICO CURVO	UNID.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	TAYLOR
36	FRASCO DE ALMOTOLIA 500 ML BICO CURVO	UND.	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00	TAYLOR
					TOTAL GERAL R\$	1.120,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada

por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os

licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 45.508.404/0001-29

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 54.322.844/0001-88, com sede na Rua 434, nº 1603, casa 01, Morretes, na cidade de Itapema/SC, telefone nº (47) 98808-6791, representada pelo Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg, Endereço na Rua 434, nº 1603, casa 01, Morretes, na cidade de Itapema/SC, e-mail itapemedadm@gmail.com, Telefone (47) 3430-0001 / (47) 98808-6791, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº: 54.322.844/0001-88						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
39	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM 6 LÂMINAS CURVAS COM ESTOJO, CABO PARA LARINGOSCÓPIO STANDARD MÉDIO.	UNID.	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00	DYASIST AD 6 LAM

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao gerenciador requerer ao fornecedor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 54.322.844/0001-88

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.^a VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, com sede na Avenida Maripá, nº 5457, Centro, na cidade de Toledo/PR, telefone nº (45) 99919-9652, representada pelo Sr. Cezar Fioravanti Schacht Junior.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Cezar Fioravanti Schacht Junior, Endereço na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2304, Jardim La Salle, na cidade de Toledo/PR, e-mail golden88licita@gmail.com, Telefone (45) 99919-9652, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ Nº: 46.884.097/0001-43						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
10	CABO DE BISTURI NÚMERO 3 (TRÊS) - UNIDADE	UNID.	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00	COOPERFLEX
11	CABO DE BISTURI NÚMERO 4 (QUATRO) - UNIDADE	UNID.	40	R\$ 6,10	R\$ 244,00	COOPERFLEX
18	COMADRE PÁ HOSPITALAR INOX CAPACIDADE DE 3.500 ML	UNID.	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00	COOPERFLEX
21	CUBA RIM 26X12CM HOSPITALAR EM AÇO INOX	UNID.	33	R\$ 34,00	R\$ 1.122,00	COOPERFLEX
30	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL PERFURADO 28 X 14 X 06 CM EM INOX	UNID.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	COOPERFLEX
31	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL LISO 20 X 10 X 05 CM EM INOX	UNID.	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	COOPERFLEX
46	PINÇA ALLIS 12 CM	UNID.	33	R\$ 25,00	R\$ 825,00	COOPERFLEX
47	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16 CM	UNID.	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00	COOPERFLEX
48	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECCAO COM SERRILHA 16 CM	UNID.	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00	COOPERFLEX
49	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECCAO COM SERRILHA 18 CM	UNID.	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00	COOPERFLEX
50	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECCAO COM SERRILHA 14 CM	UNID.	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00	COOPERFLEX
51	PINÇA CHERON 24 CM DE AÇO INOX ESTERELIZAVEL	UNID.	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00	COOPERFLEX
52	PINÇA CRILE CURVA 16 CM	UNID.	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00	COOPERFLEX
53	PINÇA CRILE RETA 16 CM	UNID.	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00	COOPERFLEX
54	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UNID.	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00	COOPERFLEX
55	PINÇA DENTE DE RATO 18 CM	UNID.	40	R\$ 13,50	R\$ 540,00	COOPERFLEX
56	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 16 CM	UNID.	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00	COOPERFLEX
57	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14 CM	UNID.	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	COOPERFLEX
58	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	UNID.	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00	COOPERFLEX
59	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	UNID.	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00	COOPERFLEX
60	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 14 CM	UNID.	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	COOPERFLEX
61	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 16CM	UNID.	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00	COOPERFLEX
63	PINÇA KELLY HEMOSTATICA CURVA 16 CM	UNID.	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00	COOPERFLEX
64	PINÇA KELLY HEMOSTATICA RETA 14 CM	UNID.	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00	COOPERFLEX

65	PINÇA KELLY RETA HEMOSTATICA 16 CM	UNID.	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00	COOPERFLEX
66	PINÇA KOCHER HEMOSTATICA CURVA 14 CM	UNID.	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00	COOPERFLEX
67	PINÇA KOCHER HEMOSTATICA CURVA 16 CM	UNID.	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00	COOPERFLEX
68	PINÇA KOCHER HEMOSTATICA RETA 14 CM	UNID.	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00	COOPERFLEX
69	PINÇA KOCHER HEMOSTATICA RETA 16 CM	UNID.	40	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00	COOPERFLEX
70	PINÇA PEAN RETA 16 CM	UNID.	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00	COOPERFLEX
71	PINÇA POZZI 24 CM	UNID.	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	COOPERFLEX
72	PINÇA POZZI 25 CM	UNID.	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00	COOPERFLEX
73	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM SEM VIDEA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00	COOPERFLEX
74	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM SEM VIDEA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00	COOPERFLEX
75	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM SEM VIDEA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID.	80	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00	COOPERFLEX
77	TENTACANULA TAMANHO 16 CM	UNID.	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00	COOPERFLEX
80	TESOURA IRIS CIRURGICA PONTA ROMBA 12 CM	UNID.	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00	COOPERFLEX
81	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA 15 CM	UNID.	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00	COOPERFLEX
83	TESOURA IRIS FINA RETA 12 CM, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00	COOPERFLEX
84	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	UNID.	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00	COOPERFLEX
85	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM	UNID.	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00	COOPERFLEX
86	TESOURA SPENCER RETA 12 CM	UNID.	60	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00	COOPERFLEX
TOTAL GERAL R\$					43.541,00	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem

de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ nº 46.884.097/0001-43

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 08.697.852/0001-91, com sede na Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1.180, Centro, na cidade de Vila Velha/ES, telefone nº (27) 3063-8341 (Ramal 02), representada pela Sra. Kevellim Pontes Freitas.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** a Sra. Kevellim Pontes Freitas, Endereço na Rua João Pessoa de Matos, nº 681, apto 1303, Torre 1, Ed. Jardim Hebron, Praia da Costa, na cidade de Vila Velha/ES, e-mail endogerais@endogerais.com.br Telefone (27) 99274-0352, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME						
CNPJ Nº: 08.697.852/0001-91						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
37	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM PARA USO GINECOLÓGICO	UNID.	40	R\$ 49,15	R\$ 1.966,00	FUTURE HI 138-4231

45	PINÇA ALLIS 16 CM	UNID.	33	R\$ 27,63	R\$ 911,79	FUTURE HI 138-4163
					TOTAL GERAL R\$	2.877,79

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido

será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado

nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 08.697.852/0001-91

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 38.408.899/0001-59, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 1, Sala E, Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, telefone nº (41) 3667-9820, representada pelo Sr. Sergio Edelberto Valério Junior.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Sergio Edelberto Valério Junior, Endereço na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 1, Sala E, Vargem Grande, na cidade de Pinhais/PR, e-mail equimed@uol.com.br, Telefone (41) 3667-9820, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº: 38.408.899/0001-59						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
43	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS	UND.	60	R\$ 168,00	R\$ 10.080,00	DOCTOR DEVICES BR101.105
					TOTAL GERAL R\$	10.080,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante

ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao gerenciador requerer ao fornecedor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **CIRURGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 55.909.512/0001-67, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 185, Centro, na cidade de Lunardelli/PR, telefone nº (43) 3162-4566, representada pela Sra. Carolina Carvalho Rezende.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** a Sra. Carolina Carvalho Rezende, Endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 185, Centro, na cidade de Lunardelli/PR, e-mail cirurgicajm@hotmail.com, Telefone (43) 3162-4566, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CIRURGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ Nº: 55.909.512/0001-67						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
22	DERMATOSCÓPIO CLÍNICO	UNID.	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	MIKATOS
					TOTAL GERAL R\$	1.500,00

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

CIRURGICA JM – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 55.909.512/0001-67

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em**

saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**2. DA EMPRESA REGISTRADA**

2.1 Empresa Adjudicatária: **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP**, CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Brasil, nº 468, Centro, na cidade de Ivaiporã/PR, telefone nº (43) 3126-9000, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Carvalho.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Carlos Eduardo Carvalho, Endereço na Avenida Brasil, nº 468, Centro, na cidade de Ivaiporã/PR, e-mail parana.med@hotmail.com, Telefone (43) 3126-9000, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (PARANÁ MED)						
CNPJ Nº: 24.864.422/0001-73						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
2	ASPIRADOR DE SECRECAO 1,3 LITROS (1300 ML) PORTATIL.	UNID.	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00	NEVONI
23	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO	UNID.	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00	VCOMIN FD640
24	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL	UNID.	3	R\$ 76,06	R\$ 228,18	PREMIUM BR-20-D
					TOTAL GERAL R\$	21.728,18

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP

CNPJ nº 24.864.422/0001-73

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4398/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SR.ª VANESSA ROSA PRADO**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos em saúde, materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas da atenção primária, média e alta complexidade da secretaria municipal de saúde parte IV.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA**, CNPJ nº 10.735.873/0001-04, com sede na Rua Lupércio Pozzato, nº 1.063, Sala 01, Parque Industrial Belinati, na cidade de Londrina/PR, telefone nº (43) 3375-3344, representada pelo Sr. Victor Marcelo Burgos.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Victor Marcelo Burgos, Endereço na Rua Lupércio Pozzato, nº 1.063, Sala 01, Parque Industrial Belinati, na cidade de Londrina/PR, e-mail holdingcentral@gmail.com, Telefone (43) 99932-9741, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA						
CNPJ Nº: 10.735.873/0001-04						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
28	ESTETOSCOPIO CARDIOLOGICO PROFISSIONAL, TUBOS EM PVC, AUSCULTADOR EM AÇO INOX, DUPLO USO ADULTO E PEDIATRICO	UNID.	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000	PREMIUM
38	INALADOR/NEBULIZADOR A AR COMPRIMIDO	UNID.	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00	DELLAMED/COMPRESSOR
40	LANTERNA CLINICA DE ALUMÍNIO LUZ DE LED BRANCA	UNID.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	LC/LD
TOTAL GERAL R\$					21.050,00	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 10 de abril de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA

CNPJ nº 10.735.873/0001-04

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042026

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLÂNDIA – MS, neste ato representado Secretário Municipal de Educação **SR. VILI MARCOS TOGNON**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carrinhos de bebê, destinados às turmas de berçário B1 / B2 e M1 (0 a 2 anos e alguns meses) dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 39.972.458/0001-85, com sede na Rua Amélia Alves Pache, nº 269, Jardim Mansur, na cidade de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 99239-6830, representada pela Sr. Emerson Fernandes Herculano Ferreira.

2.2 A empresa acima citada indica como **PRE POSTO** o Sr. Emerson Fernandes Herculano Ferreira, Endereço Rua Dolores Duran, nº 1475, casa 63, na cidade de Campo Grande/MS, e-mail ebenzerlicitacoes@gmail.com, Telefone (67) 99239-6830, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA						
CNPJ Nº 38.972.458/0001-85						
ITEM	ESPCIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA

01	CARRINHO DE BEBE REVERSIVEL ATE 15KG. - Capacidade: Até 15 kg, adequado para bebês de até 15 meses ou conforme o peso da criança; - Estrutura: Fabricado com estrutura metálica resistente em aço de alta durabilidade, garantindo maior estabilidade e segurança durante o uso diário; - Cinto de segurança: Cinto de segurança de 5 pontos, para garantir total segurança das crianças durante o uso, ajustável conforme o crescimento da criança; - Rodas: Rodas dianteiras giratórias com freios e traseiras fixas com sistema de freio de estacionamento para garantir estabilidade e segurança em diferentes tipos de terreno, como no pátio das escolas e durante passeios curtos; - Encosto: Encosto reclinável em 4 posições, oferecendo conforto adicional para as crianças durante o descanso e passeios; - Capota: Capota retrátil e removível, que oferece proteção contra sol e chuva, garantindo o conforto das crianças durante atividades externas; - Bandeja: Bandeja removível com porta-copos, facilitando a alimentação das crianças, e amplo cesto porta-objetos para armazenar materiais pedagógicos e pessoais; - Fechamento: Fechamento prático, com desarme automático do encosto ao fechar o carrinho, facilitando o armazenamento; - Compatibilidade: Compatível com Bebê Conforto, permitindo a fácil transição entre o carrinho e o assento de segurança, facilitando o transporte da criança. Essas especificações atendem à ABNT NBR 14389-1:2022 e à Portaria Inmetro nº 167/2021, garantindo que os produtos adquiridos possuam os certificados de segurança e conformidade exigidos para garantir a proteção das crianças. As normas de segurança incluem a ausência de bordas cortantes, riscos de aprisionamento, compressão ou sufocamento, além de testes de durabilidade e resistência.	UN	450	R\$ 500,00	R\$ 225.000,00	Maxi Baby Carrinho de Bebê Com Alça Reversível YouTurn (Cinza)
02	CARRINHO DE BEBE REVERSIVEL ATE 15KG. - Capacidade: Até 15 kg, adequado para bebês de até 15 meses ou conforme o peso da criança; - Estrutura: Fabricado com estrutura metálica resistente em aço de alta durabilidade, garantindo maior estabilidade e segurança durante o uso diário; - Cinto de segurança: Cinto de segurança de 5 pontos, para garantir total segurança das crianças durante o uso, ajustável conforme o crescimento da criança; - Rodas: Rodas dianteiras giratórias com freios e traseiras fixas com sistema de freio de estacionamento para garantir estabilidade e segurança em diferentes tipos de terreno, como no pátio das escolas e durante passeios curtos; - Encosto: Encosto reclinável em 4 posições, oferecendo conforto adicional para as crianças durante o descanso e passeios; - Capota: Capota retrátil e removível, que oferece proteção contra sol e chuva, garantindo o conforto das crianças durante atividades externas; - Bandeja: Bandeja removível com porta-copos, facilitando a alimentação das crianças, e amplo cesto porta-objetos para armazenar materiais pedagógicos e pessoais; - Fechamento: Fechamento prático, com desarme automático do encosto ao fechar o carrinho, facilitando o armazenamento; - Compatibilidade: Compatível com Bebê Conforto, permitindo a fácil transição entre o carrinho e o assento de segurança, facilitando o transporte da criança. Essas especificações atendem à ABNT NBR 14389-1:2022 e à Portaria Inmetro nº 167/2021, garantindo que os produtos adquiridos possuam os certificados de segurança e conformidade exigidos para garantir a proteção das crianças. As normas de segurança incluem a ausência de bordas cortantes, riscos de aprisionamento, compressão ou sufocamento, além de testes de durabilidade e resistência.	UN.	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00	Maxi Baby Carrinho de Bebê Com Alça Reversível YouTurn (Cinza)
TOTAL R\$ 300.000,00						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 22 de abril de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 38.972.458/0001-85

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Departamento de Planejamento
NOTIFICAÇÃO Nº 02/DEPLAN/SEGOV/2026

Contrato Administrativo nº: 393/2025

Concorrência nº: 12/2024

Processo Administrativo nº: 4200/2024

Contratada: MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 17.265.214/0001-92

Objeto: Obra de reforma PSF do Assentamento do Capão Bonito II, Sidrolândia/MS.

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, por intermédio do Departamento de Planejamento, no exercício de suas atribuições de fiscalização técnica e contratual, vem por meio desta formalizar a empresa Montserv Metalúrgica e Construções LTDA EPP acerca do atraso da mobilização do canteiro de obras, vinculada ao Contrato Administrativo nº 393/2025.

Considerando que esta constitui a segunda notificação administrativa de irregularidade dirigida à empresa, após a expedição do comunicado de irregularidade e primeira notificação relativo aos atrasos no início da obra.

1. Das Irregularidades Constatadas

Após o início das obras em 06/03/2026, foram executados os serviços de demolição de pisos e revestimentos cerâmicos, bem como a demolição de contrapiso e o fornecimento e instalação da placa de obra, conforme registrado no Boletim de Medição nº 01, datado de 16/03/2026.

Registra-se, ainda, que a empresa contratada comunicou informalmente a paralisação das atividades, alegando a necessidade de recebimento dos valores referentes ao primeiro boletim de medição para viabilizar a aquisição de materiais indispensáveis à continuidade da obra. Ressalta-se que o referido boletim já se encontra devidamente quitado pela Administração.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar a regular execução contratual, a empresa foi instada a retomar os serviços. Contudo, até o presente momento, não houve o reinício das atividades, tampouco a apresentação de justificativa formal ou previsão para o retorno da execução da obra.

2. Das Determinações

Diante do exposto, a Contratada fica **NOTIFICADA** para que:

- a) Apresente manifestação formal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta notificação;
- b) Inicie a mobilização do canteiro de obras e apresente o cronograma físico atualizado das etapas de obra, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3. Das Advertências

O não atendimento às determinações acima poderá ensejar:

- a) Aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

Sem mais para o momento, aguarda-se o imediato atendimento às determinações acima.

Sidrolândia, 23 de abril de 2026.

Vinicius Ribeiro Rodrigues
Engenheiro Civil
Fiscal da Obra
Matrícula 26.305
Marcel Theodoro
Diretor de Planejamento e Gestão de Projetos
Portaria nº 021/2025
Vanessa Rosa Prado
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 008/2025

Matéria enviada por Marcel Theodoro

Departamento de Licitação
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1338/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação Senhor Vili Marcos Tognon, por intermédio do PREGOEIRO, devidamente constituído através da Portaria nº 1624/2025, torna público a **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 72/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **Aquisição de um Kit Biodigestor (conforme especificação técnica) para atendimentos das demandas de produção de biogás na Escola Municipal Olinda Brito de Souza e para fins de atividade educacional/pedagógica em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 5007901/2023 firmado entre a ITAIPU e o Município de Sidrolândia/MS para implantação das atividades de saneamento ambiental e Obras Sociais, comunitárias e de Infraestrutura do Programa ITAIPU -Mais que Energia**, teve sua disputa fracassada em 28/04/2025, por inabilitação de todas as empresas participantes da presente licitação, no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br

Após análise minuciosa dos autos verificou se que o certame em epigrafe fracassou a disputa, pela existência de inconsistências e riscos que poderiam comprometer a regularidade e a segurança jurídica do certame

Assim, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a revogação da licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Desta forma, fica definitivamente **revogado o Pregão Eletrônico nº 03/2025**.

Sidrolândia/MS, 23 de abril de 2026.

Andriel Nantes Muniz

Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Compras - Credenciamento de Combustíveis

AVISO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Senhora Edilene Rodrigues Cruz, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de sessão extraordinária de cotação de preços, no âmbito do **Credenciamento nº 09/2025**, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis, no formato mercado fluido.

A sessão extraordinária será realizada dia 24/04/2026 em razão da necessidade de **ajuste na quantidade de combustível prevista para a Secretaria Municipal de Educação**, a ser utilizada no período vigente (01/04/2026 a 30/04/2026). Tal ajuste decorre da ampliação da frota do transporte escolar do município, com a aquisição de novos veículos, resultando em diferença em relação ao quantitativo inicialmente estimado na cotação em vigor.

A cotação será **gerida e executada por meio do aplicativo “CREDENCIA MEI”**, plataforma oficial utilizada por este Município para gestão das cotações entre empresas credenciadas.

A ata se encontra disponível no link: <https://sidrolandia.credenciamei.com.br/credenciamentos/009-2025-combustiveis>

Ficam as empresas credenciadas cientes de que poderão participar da cotação, nos termos do edital de credenciamento.

Sidrolândia – MS, 23 de Abril de 2026.

JOCEMAR DA SILVA CORREA

Gestor do Credenciamento Nº 09/2025

Matéria enviada por Jocemar da Silva Correa

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 184, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD), E ESTABELECE DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, aplicável aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art. 2º O tratamento de dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

Art. 3º Para fins deste Decreto:

I – Controlador: o Município de Sidrolândia, por meio de seus órgãos;

II – Operador: pessoa natural ou jurídica que realiza tratamento em nome do Município;

III – Encarregado: responsável pela comunicação entre controlador, titulares e autoridade nacional.

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 4º O tratamento de dados pessoais será realizado para:

I – execução de políticas públicas;

II – cumprimento de obrigação legal;

III – execução de contratos;

IV – exercício de direitos;

V – proteção da vida;

VI – compartilhamento necessário à execução de políticas públicas.

Art. 5º O tratamento de dados sensíveis observará estritamente a legislação vigente.

CAPÍTULO III**DO ENCARREGADO (DPO)**

Art. 6º O Encarregado será designado por ato formal do Poder Executivo.

Art. 7º Deverão ser divulgados publicamente nome e canal de contato do Encarregado.

Art. 8º Compete ao Encarregado:

- I – orientar boas práticas;
- II – receber demandas dos titulares;
- III – atuar junto à autoridade nacional;
- IV – monitorar conformidade.

CAPÍTULO IV**DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Art. 9º Fica instituído o Comitê Municipal de Proteção de Dados.

Art. 10 O Comitê Municipal de Proteção de Dados será composto, no mínimo, por um representante da Secretaria Municipal de Administração, um representante da Procuradoria-Geral do Município e um representante da área de Tecnologia da Informação, podendo ser ampliado por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Comitê reunir-se-á periodicamente e terá como atribuições estabelecer diretrizes, supervisionar a implementação da LGPD e propor medidas de segurança da informação.

CAPÍTULO V**DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Art. 11 O Município adotará medidas técnicas e administrativas para proteção de dados.

Art. 12 Deverá ser implementado plano de resposta a incidentes de segurança.

Art. 13 Incidentes relevantes deverão ser comunicados às autoridades competentes e aos titulares.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 14 São garantidos aos titulares:

- I – acesso;
- II – correção;
- III – anonimização;
- IV – bloqueio;
- V – eliminação, quando aplicável;
- VI – portabilidade;
- VII – informação sobre compartilhamento.

CAPÍTULO VII**DA GOVERNANÇA E BOAS PRÁTICAS**

Art. 15 Os órgãos deverão implementar:

- I – controle de acesso;
- II – registro de operações;
- III – inventário de dados;
- IV – classificação de dados;
- V – treinamento de servidores.

CAPÍTULO VIII**DO MONITORAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA**

Art. 16 O uso de sistemas de monitoramento por câmeras, incluindo tecnologias de reconhecimento de placas e reconhecimento facial, deverá observar:

- I – finalidade específica de segurança pública;
 - II – proporcionalidade e necessidade;
 - III – transparência por meio de sinalização adequada;
 - IV – controle rigoroso de acesso às imagens e dados gerados;
 - V – registro e auditoria de acessos;
 - VI – prazo de retenção limitado e definido em regulamento;
 - VII – proibição de uso para fins discriminatórios ou abusivos;
 - VIII – adoção de salvaguardas adicionais para tratamento de dados biométricos, nos termos da legislação vigente.
- Art. 17 O compartilhamento com órgãos de segurança pública dependerá de instrumento formal.
- Art. 18 Deverá ser elaborado Relatório de Impacto à Proteção de Dados para sistemas de monitoramento.

CAPÍTULO IX**DAS PARCERIAS PARA MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS**

Art. 19 A implementação de sistemas de monitoramento e tratamento de dados pessoais poderá ser realizada por meio de parcerias com a iniciativa privada, mediante instrumento jurídico formal, observadas as disposições da legislação

vigente, sendo vedado o uso dos dados para fins comerciais ou diversos da finalidade pública estabelecida.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A Secretaria Municipal de Administração, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares para a implementação deste Decreto.

Art. 21 Os órgãos deverão adequar seus procedimentos.

Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 23 de abril de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Superintendência Pedagógica - SEME**EDITAL N.º 08/2026****CHAMADA PÚBLICA**

Análise Curricular para Professor Temporário da Rede Municipal de Educação

Público-alvo: Professor Temporário

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS torna pública a presente chamada para manifestação de interesse de candidato(a) em participar do processo de Análise Curricular, visando à eventual contratação de Professor(a) Temporário(a) para a Rede Municipal de Ensino. Tal medida fundamenta-se no encerramento da chamada do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, considerando que não há mais candidatos habilitados e disponíveis para determinados componentes curriculares, o que justifica a adoção da presente forma de seleção.

Ressalta-se que esta chamada destina-se ao seguinte componente curricular: **Área Urbana – Oficina de Raciocínio Lógico/ Tecnologias digitais, Matemática área Urbana e Matemática área Rural.**

Da inscrição

A Secretária Municipal de Educação informa que as inscrições para participação na Análise Curricular deverão ser realizadas no período de **24/04/2026 a 27/04/2026, até às 13h30**, mediante o preenchimento do formulário, conforme disposto no item 1.2.

Destaca-se que a inscrição terá validade exclusivamente para a composição do Banco de Análise Curricular, em caráter emergencial, restrito às vagas em referência.

1.1 Dos requisitos

Possuir habilitação em nível superior, com licenciatura plena, na área específica escolhida. As eventuais carências serão supridas em conformidade com a habilitação do componente curricular correspondente; na ausência de candidatos inscritos e aptos, a seleção poderá ser realizada entre profissionais com formação em áreas de conhecimento afins ao referido componente curricular.

1.2 O candidato deverá se inscrever por meio do preenchimento do formulário eletrônico e encaminhar os documentos comprobatórios (em arquivo único em pdf) entre **24/04/2026 e 27/04/2026 às 13h30**.

Link do formulário eletrônico: **<https://forms.gle/x28girLu6mR8TuGQ8>**

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a área de atuação pretendida (localidade das unidades escolares), bem como o componente curricular para o qual possui habilitação, conforme a disponibilidade constante no quadro a seguir.

Área	Unidade Curricular
Urbana	Oficina de Raciocínio Lógico/ Tecnologias digitais – E. M. Natália Moraes de Oliveira 08h/a período vespertino/matutino
Urbana	Matemática – E.M. Pedro Aleixo 15 h/a matutino e vespertino
	Matemática – E. M. Valério Carlos da Costa 05 h/a (vespertino)
Rural	Matemática – E. M. João Batista 15 h/a (Matutino e Noturno)

2. Da pontuação por titulação

A Análise curricular seguirá os critérios descritos no quadro de pontuação para análise curricular:

Título	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Comprovante de vínculo (declaração emitida pela escola) atestando que o candidato já atua na unidade escolar pretendida e possui disponibilidade de extensão de carga horária.	1	2,0	2,0
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0
Certificado de curso de formação continuada relacionada à prática docente do Componente Curricular a que concorre, com carga horária de 40 a 80 (quarenta) horas, com data de realização a partir de 2021.	2	0,5	1,0

Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar.	3	1,0	3,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado , reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	1	2,0	2,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado , reconhecido pelo Ministério da Educação, ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, acompanhado dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	3,0	3,0
Total	10	-	12,0

3. Do critério de desempate:

Para efeitos de desempate será observado, nesta ordem:

Maior idade;

Maior tempo de formação na habilitação pleiteada.

4. Do processo de Análise Curricular e do Resultado

É de responsabilidade do candidato o envio da documentação necessária para análise. O resultado da chamada pública será divulgado no dia 28/04/2026, no Diário Oficial e nos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

Respeitada a ordem classificatória decorrente da inscrição, a Coordenadoria Setorial realizará contato com os candidatos, por meio telefônico, para oferta das vagas disponíveis.

Em caso de recusa, será solicitada a assinatura do termo de desistência referente à vaga ofertada, com a finalidade de garantir a transparência e a equidade do processo.

5. Disposições Finais

Demais dúvidas e orientações relativas à Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Setorial de Educação, exclusivamente, por meio do e-mail: analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br

Sidrolândia, 24 de abril de 2026

Superintendência Pedagógica – SUPED/SEME/Sidrolândia

Matéria enviada por Edninha José de Paiva Moraes

Departamento de Licitação
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 2024/2026**Inexigibilidade nº 27/2026****Credenciamento nº 11/2026**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da **Secretária Municipal de Administração**, por intermédio do Agente de contratação, nomeado pela portaria nº 1624/2025, comunica a todos os interessados que encontra-se em aberto processo administrativo com vista ao **Credenciamento** de postos para o fornecimento de combustíveis devidamente registrados e autorizados a operar pelo órgão competente, situados no município de Sidrolândia, para o fornecimento contínuo, fracionado e sob demanda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I) a este Instrumento.

Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão preencher o formulário de credenciamento através do link <https://sidrolandia.ms.gov.br/cadastro-de-credenciamento> sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br caso o link do formulário esteja indisponível. É necessário anexar o **Requerimento de Credenciamento** e os **Documentos de Habilitação**, indicando de forma precisa em quais itens/serviços pretende se credenciar, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, a partir da data de publicação do presente edital

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: <https://sidrolandia.ms.gov.br>;

Pelo Aplicativo Web: <https://sidrolandia.credenciamei.com.br> e

Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>

Sidrolândia - MS, 23 de abril de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): MARCELIZIA LESCANO RODRIGUES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº302/2025/SESAU** firmado em 15/07/2025 para exercer a função de Assistente Social 30H.

Sidrolândia-MS, 23 de abril de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e MARCELIZIA LESCANO RODRIGUES.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº041/2026/SEMS

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO(A): SOLANGE APARECIDA MENDES DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº041/2026/SEMS** firmado em 17/03/2026 para exercer a função de Motorista de Veículos Leves.

Sidrolândia-MS, 30 de abril de 2026.

ASSINAM: VANESSA ROSA PRADO e SOLANGE APARECIDA MENDES DOS SANTOS.

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

PROC. ADM. Nº 1587/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

PARTES

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO – CNPJ 03.501.574/0001-31, Representado pelo Senhor Enelvo Iradi Felini Júnior.

Contratada: WALDOMIRO MOLINA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 184/2025, conforme constante no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 184/2025, com início em 14 de abril de 2026 e término em 14 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica inalterado o valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 184/2025.

ASSINANTES

Contratante: ENELVO IRADI FELINI JÚNIOR

Contratado: WALDOMIRO MOLINA

Sidrolândia/ MS, 14 de abril de 2026.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2971/2022

DISPENSA Nº 04/2022

PARTES:

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS

Locador: EDGAR DE ALMEIDA NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 95/2022 por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência no dia 17 de Abril de 2026 e término no dia 17 de Abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Em face do aditamento de prorrogação de prazo da vigência contratual, o valor mensal é de R\$ 3.233,15 (três mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos), para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de R\$ 38.797,80 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**04.122.90262049 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA****3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA****1.500 – Fonte****CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2022.

ASSINANTES:

Contratante: **EDILENE RODRIGUES CRUZ**

Contratado: **EDGAR DE ALMEIDA NOGUEIRA**

Sidrolândia – MS, 16 de Abril de 2026

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Procuradoria Geral**LEI MUNICIPAL N.º 2.341, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

“INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR – CEAP, DESTINADA AO CUSTEIO DE DESPESAS VINCULADAS AO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP, destinada ao custeio de despesas vinculadas ao exercício da atividade parlamentar dos vereadores.

§1º A CEAP possui natureza estritamente indenizatória, não constituindo remuneração, subsídio, vantagem pessoal ou acréscimo patrimonial.

§2º Os valores pagos a título de CEAP:

- I. Não se incorporam ao subsídio do vereador;
- II. Não geram qualquer direito trabalhista ou previdenciário;
- III. Não servem de base de cálculo para quaisquer vantagens funcionais.

Art. 2º. O valor mensal da CEAP será de até R\$ 7.596,67 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) por vereador.

§1º O valor previsto neste artigo constitui teto máximo mensal de ressarcimento, não implicando pagamento automático.

§2º O ressarcimento ocorrerá exclusivamente mediante comprovação das despesas realizadas, observados os limites desta Lei.

§3º O valor da CEAP será automaticamente atualizado sempre que houver alteração no subsídio dos vereadores, mantendo-se o limite máximo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do subsídio parlamentar.

§4º A soma do subsídio mensal, da verba indenizatória e das diárias não poderá exceder o valor do subsídio percebido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. É vedado o acúmulo de valores da CEAP.

§1º O saldo não utilizado no mês não poderá ser transferido para meses subsequentes.

§2º Não será permitido acúmulo do saldo de um exercício financeiro para o outro;

§3º A CEAP é de utilização mensal e individual, sendo vedada a transferência de saldo entre parlamentares.

Art. 4º. Poderão ser ressarcidas com recursos da CEAP despesas diretamente relacionadas ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo exclusivamente:

Locação de veículos destinados à atividade parlamentar, destinado à locomoção do Vereador e dos assessores vinculados ao gabinete;

Aquisição de combustíveis, lubrificantes e serviços destinados à higienização veicular.

a) O Parlamentar deverá comunicar previamente ao setor competente da Câmara, mediante formulário próprio, a identificação (placa) dos veículos que serão abastecidos ou que farão uso dos produtos mencionados neste inciso, bem como as pessoas autorizadas à sua utilização (parlamentar e equipe do gabinete), sob pena de indeferimento do reembolso;

b) A utilização de combustível não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do limite global da verba indenizatória.

§1º As despesas deverão possuir vínculo direto com o exercício da atividade parlamentar, sendo vedada expressamente,

o uso para fins particulares.

§2º Os veículos e pessoas autorizadas para sua condução deverão ser previamente cadastrados junto à Comissão responsável pela análise e aprovação da prestação de contas, mediante comprovante da propriedade, contrato de locação ou termo equivalente, com firma reconhecida em cartório quando se tratar de bens de propriedade de terceiros.

§3º Em nenhuma hipótese serão indenizadas despesas que ultrapassem os valores fixados para cada objeto ou elemento de despesa constante no formulário.

§4º A Câmara Municipal não se responsabilizará por quaisquer indenizações materiais, morais ou de outra natureza decorrentes dos serviços ou produtos contratados pelos Vereadores.

§5º A Câmara não assumirá, em hipótese alguma, responsabilidade por acidentes envolvendo veículos automotores utilizados pelo Vereador ou por terceiros.

§6º A locação de veículos deverá observar o período correspondente ao mandato parlamentar.

§7º O Vereador poderá utilizar veículo próprio para o desempenho da atividade parlamentar, desde que previamente cadastrado nos termos do §2º deste artigo.

§8º Na hipótese de utilização de veículo próprio, será admitido o ressarcimento de despesas com combustível, observado o disposto na alínea "b" do inciso II, não podendo exceder 50% (cinquenta por cento) do limite global da CEAP.

Art. 5º. A verba referente ao parlamentar que iniciar ou se afastar do mandato será calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, considerando-se os dias de assunção, reassunção e afastamento.

Parágrafo único. No caso de assunção ou reassunção na mesma data do afastamento do titular, a verba será distribuída conforme os gastos comprovados por cada parlamentar, respeitado o limite mensal previsto no art. 2º.

Art. 6º. O direito à utilização da verba restringe-se ao período de efetivo exercício do mandato, incluindo-se os dias de assunção, reassunção e afastamento.

Art. 7º. O ressarcimento das despesas realizadas com recursos da CEAP dependerá de prestação de contas mensal, apresentada pelo parlamentar interessado.

§1º A prestação de contas deverá ser protocolada junto à Comissão de Análise da CEAP até o segundo dia útil do mês subsequente à realização da despesa.

§2º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I – Requerimento formal de ressarcimento;

II – Nota fiscal ou documento fiscal equivalente;

III – Identificação do fornecedor ou prestador de serviço;

IV – Descrição da despesa realizada;

V – Justificativa da relação da despesa com o exercício da atividade parlamentar;

VI – Referente aos cupons fiscais de abastecimento deverá conter a placa do veículo e o CPF do motorista, que deverá coincidir com as pessoas cadastradas junto à Comissão.

§3º A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise da prestação de contas, e encaminhamento ao Setor Financeiro para ressarcimento.

Art. 8º. O parlamentar assume inteira responsabilidade pela veracidade e legitimidade da nota fiscal ou documento fiscal apresentado.

§1º Cabe à Câmara Municipal, no âmbito administrativo, verificar os gastos quanto à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória.

§2º A apresentação de documento falso ou irregular sujeitará o parlamentar à restituição integral dos valores ao erário, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 9º. Aprovada a prestação de contas, o ressarcimento das despesas deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, observada a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.

Art. 10º. As contratações, aquisições e serviços custeados com recursos previstos nesta Lei são de inteira responsabilidade do Vereador, não recaindo sobre a Câmara Municipal ou o Município qualquer obrigação relativa a débitos, encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais.

Art. 11º. O parlamentar perderá o direito à verba indenizatória quando:

I – Investido no cargo de Secretário Municipal, ainda que opte pela remuneração do mandato;

II – Afastado ou licenciado de suas atividades parlamentares;

III – Estando o suplente no exercício do mandato.

Art. 12º. Compete à Comissão da CEAP com apoio do sistema de controle interno da Câmara Municipal fiscalizar a aplicação dos recursos da CEAP.

§1º Identificada irregularidade na despesa apresentada, o parlamentar será notificado para prestar esclarecimentos ou promover a restituição dos valores ao erário.

§2º A não restituição poderá ensejar inscrição em débito administrativo e comunicação aos órgãos de controle externo.

§3º O Vereador que utilizar a verba para fins diversos do autorizado nesta Lei, devidamente comprovado, além das sanções previstas nos parágrafos anteriores, estará sujeito a suspensão da concessão da CEAP por até três meses.

Art. 13º. Todas as despesas custeadas com recursos da CEAP deverão ser divulgadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

§1º A divulgação deverá conter:

I – Nome do parlamentar;

II – Fornecedor ou prestador de serviço;

III – Valor da despesa;

IV – Data da despesa;

V – Descrição do objeto.

§2º A divulgação observará as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo vedada a exposição de dados pessoais sensíveis, números de documentos pessoais, endereços residenciais, telefones, e-mails particulares ou quaisquer outras informações não necessárias ao controle público da despesa.

§3º Quando necessário, os documentos fiscais poderão ter dados pessoais parcialmente ocultados antes da publicação no Portal da Transparência, preservando-se as informações indispensáveis à identificação da despesa, do fornecedor e do valor pago.

Art. 14º. A Comissão da CEAP, com apoio do Departamento da Controladoria será responsável pelo controle e fiscalização do ressarcimento da verba indenizatória.

Art. 15º. Todos os prazos mencionados nesta Lei terão início no dia útil seguinte ao recebimento da documentação.

Art. 16º. As despesas dessa lei correrão por conta da seguinte ficha orçamentária n 008 3.3.90.00.00 aplicações diretas 1.500.0000.000.000 recursos que não se enquadram nos detalhes - indenizações e restituições 3.3.90.93.00.

§1º A implementação da CEAP observará as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

§2º Fica autorizada a realização das adequações orçamentárias necessárias à execução desta Lei.

Art. 17º. A Mesa Diretora poderá editar Portaria para regulamentar procedimentos operacionais e administrativos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive quanto a formulários, rotinas de análise e mecanismos de controle.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, surtindo efeitos a partir de 1º de Abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 22 de Abril de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO – CEAP

Parlamentar: _____

Mês de referência: _____

Venho, nos termos da Lei Municipal nº ____/2026, requerer o ressarcimento das despesas realizadas no exercício da atividade parlamentar, custeadas com recursos da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP.

Declaro que:

- As despesas apresentadas possuem vínculo direto com o exercício do mandato parlamentar;
- Os documentos fiscais apresentados são autênticos e correspondem às despesas efetivamente realizadas;
- Estou ciente de que assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

Valor total solicitado: R\$ _____.

Sidrolândia/MS, ____ de _____ de _____.

VEREADOR

ANEXO II

DEMONSTRATIVO MENSAL DE DESPESAS – CEAP

Parlamentar: _____

Mês de referência: _____

Data	Fornecedor	CNPJ/CPF	Tipo de Despesa	Descrição	Valor (R\$)

Total das despesas: R\$ _____.

Sidrolândia/MS, ____ de _____ de _____.

Vereador

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – CEAP

Declaro, para fins de prestação de contas da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP, que todas as despesas apresentadas foram realizadas exclusivamente no interesse da atividade parlamentar.

Declaro ainda que:

- Os documentos fiscais anexados são legítimos;
- Correspondem às despesas efetivamente realizadas;
- Estou ciente de que a apresentação de documento falso ou irregular poderá ensejar restituição ao erário e

responsabilização administrativa, civil e penal.

Sidrolândia/MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Parlamentar

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira

Câmara Municipal - Contratos/ Licitação
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SU

CONTRATADO:

FG DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.495.440/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras, scanner e fragmentadora de papel para a Câmara Municipal de Sidrolândia, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de Sidrolândia.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.460,00(Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 á 01/04/2027.

ASSINAM: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Sr. **OTACIR PEREIRA FIGUEREDO**, e Sra. DANIELA DELGADO (FG DIGITAL LTDA).

Matéria enviada por Gislene Torres Pritisch

Câmara Municipal - Contratos/ Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO - RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

Nos termos do Inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativas apresentadas pela Diretora Administrativa, e do parecer do Jurídico e Controle Interno, **AUTORIZO, HOMOLOGO e RATIFICO** a contratação da(s) empresa (s), abaixo:

FG DIGITAL LTDA - inscrita no CNPJ nº 46.495.440/0001-68 no valor de **R\$ 38.460,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sidrolândia-MS, 01 de abril de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Gislene Torres Pritisch

Câmara Municipal - Contratos/ Licitação

ATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO, Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das suas atribuições, e com base no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, decide ADJUDICAR o objeto da licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras, scanner e fragmentadora de papel em atendimento à CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

EMPRESA ADJUDICADA: FG DIGITAL LTDA - inscrita no CNPJ nº 46.495.440/0001-68, com o valor global de **R\$ 38.460,00(Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto § IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sidrolândia/MS, 01 de abril de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO
PRESIDENTE

Matéria enviada por Gislene Torres Pritisch

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 480/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear **NELCI SOARES DA MOTTA SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 90% (noventa por cento) a servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de abril de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 495/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle de Compras e Preço.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **GEAN MARCOS ROCKENBACH**, matrícula nº 24589-4, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Controle de Compras e Preço, vinculado à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto nº81/2026

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 493/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Controle Orçamento e Planejamento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **JULIANA MICHALSKI DE ALMEIDA**, matrícula nº 15521-2, do cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Controle Orçamento e Planejamento, vinculada à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto nº81/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 494/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera do cargo em comissão Coordenador Executivo de Fase Interna e Fase Externa, Contratos e Remessas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar **ROSIANE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 11024-6, do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Fase Interna e Fase Externa, Contratos e Remessas, vinculada à Administração, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Designar a servidora para atuar na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

ARTIGO 2º- Revogar Adicional de Gratificação por Representação Pública concedido na portaria nº 1.093/2025 de 08 de julho de 2025.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Administração Interina

Decreto nº 81/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 479/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Exonera do cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar Adjunta”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Exonerar, **LAURA CELIA LOSANO**, matrícula n.º 1916-12, do cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar Adjunta, vinculada à SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de abril de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 477/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Designa ao cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar Adjunta”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **VANESSA CHRIST**, matrículas nº. 2458-2 e 2458-5, no cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar Adjunta, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de abril de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 478/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza a permuta da servidora que menciona e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Permutar, no período de 17 de abril a 31 de dezembro de 2026, a servidora pública municipal, **SHEILA AZEVEDO PEREIRA**, matrícula nº 15143 -1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - PEB 2, lotada junto à SEME, com a servidora **CLEIDE RIBEIRO DE MARINS MARQUES**, matrícula nº 398206/01, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Grande –MS, conforme Termo de Cooperação Técnica nº

31/2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de abril de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 481/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Designa ao cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Designar **LAURA CELIA LOSANO**, matrícula nº 1916-12, no cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Gratificação por Tipologia 1 à servidora.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de abril de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 097/2026

PORTARIA Nº. 097/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO que portaria nº 034/2026 de 10 de março de 2026 concedeu férias ao servidor **RONAN ADAILSON DE ANDRADE**, matrícula nº 538/6, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para gozo em dois períodos de 15 (quinze) dias

CONSIDERANDO o interesse da Administração e a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento em pecúnia do **segundo período de 15 (quinze) dias de férias** do servidor **RONAN ADAILSON DE ANDRADE**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, cujo gozo estava previsto para iniciar-se a partir de 16 de abril de 2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que o pagamento do direito assegurado no artigo 1º seja efetuado no mês de **abril de 2026**.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 034/2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 23 de abril de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 457/2026 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Exonera do cargo em comissão de Diretora de Compras”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, **NELCI SOARES DA MOTTA SANTOS**, matrícula nº 23358-1, do cargo em comissão de

Diretora de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dez dias do mês de abril de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua ducentésima vigésima sétima reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

RESOLVE

Art. 1º: Aprovar a composição de membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme segue:

I – Presidente: **Michel Feltrin Alves** - representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/25ª Subdivisão – Sidrolândia /MS.

II – Vice-Presidente: **Joelma Ramos dos Machado** - representante da Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º: Eleger como secretária **Juliana Neves Martins** - representante da Secretaria de Finanças.

Art. 3º: A vigência da mesa diretora será de 09 de abril de 2026 a 31 de março de 2028.

Art. 4º: A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 09 de abril de 2026.

Michel Feltrin Alves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Rosane de Souza Areco de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 181 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2310*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$182.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				182.000,00
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	29	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	180.000,00
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	32	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	2.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	48	14.243.6001.2467.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-2.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	84	28.846.0000.2088.0000	Encargos Gerais do Município	-180.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-182.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 23 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31

Exercício: 2026

DECRETO Nº 181 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2310

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N. 06733 DE 22 DE ABRIL DE 2026****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora LUCINA JOSEFA DE SÁ, matrícula 2006/4, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos 2021 a 2026, totalizando 5 anos (1825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Secretaria Municipal de Saúde**EDITAL 005/2026 - RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS APÓS LISTA PRELIMINAR DOS INSCRITOS DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 004/2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que não houve interposição de recursos em face da Lista Preliminar de Inscritos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.

Sonora - MS, 24 de abril de 2026.

Ivana Maria Paião

Secretária Municipal de Saúde

Membros da Comissão:

Cristiane de Souza Ribeiro

Franciele Regina Galdino Siviero

Francisco Jailson Da Silva Aquino

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde**EDITAL 006/2026 - LISTA FINAL DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026.**

A Secretária Municipal de Saúde de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 para os cargos públicos, listados abaixo em ordem alfabética:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA RURAL)

Nº	NOME COMPLETO
01	Ana Luiza Souza Gomes
02	Angélica Benites
03	Cintia Silva Santos
04	Cristiane Santos
05	Débora Tavares Da Silva Marcos
06	Dielly Pereira Da Silva
07	Edilei Soares Candia Pereira
08	Elizandra Silva Alves
09	Eva Quitéria Da Silva Souza
10	Ingrid Lorena Da Silva Bertotti
11	Janiele Carvalho Do Carmo
12	Jennifer Cauãny Rui Machado
13	Lindaiane Alves Martins
14	Maria Alves De Azevedo Filha
15	Maria Nazaré Pereira Da Silva
16	Maria Talita Da Silva Lúcio
17	Maria Viviane David Dos Anjos
18	Mileny Reis Areco
19	Mislaine Cruz Benites
20	Rayla Rodrigues
21	Rayrane Soares Marques
22	Richeli Gabriele Silva Lira
23	Sheila Cristina Ferreira
24	Suzana Dias Almeida
25	Verônica Bastos Dos Santos

CARGO: ARTESÃO

Nº	NOME COMPLETO
01	Adriana De Souza Amaro
02	Anna Letícia Ribeiro Dos Santos
03	Jamilly Garcia Dos Santos
04	José Marcondes Da Silva Taques
05	Jussy Helena Silva Nunes
06	Karine Pereira Da Silva
07	Katia Roseli Crepaldi
08	Letícia Nascimento
09	Micaele Dos Santos Silva
10	Nayara Da Silva De Abreu Costa
11	Núbia Jasline Martins De Souza
12	Valeria Araújo Prado
13	Valéria Nascimento Araújo

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Nº	NOME COMPLETO
01	Adais Franco Da Silva Fernandes
02	Adriana Barbosa Reis
03	Amanda Amaral Haeffner
04	Cibely Oliveira Da Silva
05	Erita Alves Garcia
06	Genilda Souza Matos
07	Joana Mendes Rodrigues
08	Kauly De Jesus Silva
09	Lorraine Freitas Da Silva
10	Maria Fabiana Rodrigues Da Silva
11	Paulo Sergio Florencio Cardoso

CARGO: NUTRICIONISTA

Nº	NOME COMPLETO
01	Alice Ribeiro Siqueira Amorim
02	Ana Luiza Borchard Da Costa
03	Arielle Aparecida Canevari Ferreira Pereira
04	Daniela Oliveira De Araújo
05	Francinely Dias Paraz
06	Graziela Da Conceição Silva Santos
07	Kalil Lucas Ferreira Mariano
08	Lais Bitencourt
09	Marcela Gabriely Bonfim Da Rocha
10	Matheus Da Silva Mota
11	Robson Adriano Da Silva
12	Rosângela Bernardino Santos
13	Tânia Sueli Da Silva Bezerra Damasceno
14	Vivian Yoko Higashi

Sonora – MS, 24 de abril de 2026.

Ivana Maria Paião
Secretária Municipal de Saúde

Membros da Comissão:

Cristiane de Souza Ribeiro
Franciele Regina Galdino Siviero
Francisco Jailson Da Silva Aquino

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

PROCESSO Nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa ECOMAP COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.****OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 01(um) Rolo Compactador, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).****LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 126.950,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).****VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.**DATA:** 15/04/2026.**ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal e **SILVANA TORRES ARONE LIMOLI** - Responsável

pela empresa Contratada.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2026-GAB

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036 do Município de Sonora – MS, e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 413/2005, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e na Lei nº 725, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora Municipal para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026-2036, integrada pelos representantes das instituições abaixo relacionadas, sob a coordenação de Jacqueline de Carvalho Valentim da Silva, com vigência a partir da data de sua publicação até a conclusão dos trabalhos:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jacqueline de Carvalho Valentim da Silva

Suplente: Valdinéia dos Santos Alves

II – Representante da Secretaria de Estado de Educação – SED:

Titular: Cláudio de Souza Dias

Suplente: Viviane Souza Reis

III – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Romeu Candido Martins

Suplente: Maria Irinéia de Souza Freitas

IV – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Flávia Porto da Mata Vasconcelos

Suplente: Douglas Brasileiro da Silva

V – Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação:

Titular: Graziella Farinon Rosa Soares

Suplente: Luana Mota Siqueira

VI – Representante dos Profissionais da Educação de diferentes níveis de ensino, das instituições públicas e privadas:

Titular: Alisane Aparecida Petry

Suplente: Marcio André Petry

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Promover a participação da sociedade na construção do plano;

III – Acompanhar e orientar os trabalhos da Comissão Técnica;

IV – Consolidar o diagnóstico educacional do município;

V – Elaborar e acompanhar o texto-base do PME;

VI – Promover audiências públicas;

VII – Encaminhar o documento final ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sonora – MS, 23 de abril de 2026.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2026-GAB

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica Municipal do Plano Municipal de Educação – PME 2026-2036 do Município de Sonora – MS, e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 413/2005, que institui o Sistema Municipal de Ensino, e na Lei nº 725, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Municipal para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026-2036, integrada pelos representantes das instituições abaixo relacionadas, sob a coordenação de Jacqueline de Carvalho Valentim da Silva, com vigência a partir da data de sua publicação até a conclusão dos trabalhos:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jacqueline de Carvalho Valentim da Silva

Suplente: Andreza Targino da Silva

II – Representante da Inspeção Escolar:

Titular: Valdinéia dos Santos Alves

Suplente: Thais dos Santos Lima

III – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal:

Titular: Elizete Paulista de Castro

Suplente: Maria Aparecida Ferreira Freitas

IV – Representante da Secretaria de Estado de Educação – SED:

Titular: Cláudio de Souza Dias

Suplente: Viviane Souza Reis

V – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Veronica de Souza Leite

Suplente: Margarida Rosa da Silva

VI – Representante dos Profissionais da Educação de diferentes níveis de ensino, das instituições públicas e privadas:

Titular: Alisane Aparecida Petry

Suplente: Marcio Andre Petry

VII – Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar):

Titular: Elenir Gomes Machado

Suplente: Lívia Santana Leite da Mata

VIII – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Clotilde de Souza Silva Castro

Suplente: Weldison Manoel Ramos

IX – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

Titular: Saires Versia Ferreira Freitas Pereira

Suplente: Adenilson José da Silva

X – Representante das Entidades Cíveis Organizadas:

Titular: Teciane Braz da Silva Oliveira

Suplente: Erivelta Gonzaga da Silva

XI – Representante dos Estudantes das redes municipal, estadual e privada:

Titular: Simone Alexandrina Cardoso Penha

Suplente: Jaqueline Pires Monteiro

Art. 2º Compete à Comissão Técnica Municipal do PME:

I – Elaborar o diagnóstico da educação no município;

II – Levantar e sistematizar dados educacionais;

III – Auxiliar na definição de metas e estratégias do PME;

IV – Elaborar a proposta do texto-base do plano;

V – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora;

VI – Organizar informações e documentos necessários ao processo de elaboração do PME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sonora – MS, 23 de abril de 2026.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 001/2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA DAS GRAÇAS SOLANO F. GONDIM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Sonora – IPS - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora Maria das Graças Solano Feitosa Gondim, Matrícula 2400/1, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe C6-NC, Nível 11, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, com proventos pela média aritmética, no valor R\$ **4.666,03** (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos). Média Art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 446/2006.

Parágrafo Único - O presente benefício será reajustado anualmente na mesma data e mesma proporção dos servidores em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 23 de abril de 2026.

MARIA LUCILENE DE S. LEITE
Diretora Presidente
Matrícula – 436/2

NEIVA MARIA ZANATTA
Diretora Financeira
Matrícula – 15/1
Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 02/2026

PARTÍCIPES:
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LEOCIR PAULO MONTAGNA**, e o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS – CÂMARA MUNICIPAL**, representada pelo seu Presidente, Vereador **Sr. VALDECIR MALACARNE**.

DO OBJETO:
O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer mecanismo de mútua cooperação entre os partícipes, possibilitando que, em caráter excepcional e temporário, durante o afastamento legal da Procuradora Legislativa e na inexistência de cargo provido de Procurador Legislativo concursado, os Procuradores Municipais integrantes da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo prestem auxílio ao Poder Legislativo nas áreas de consultoria e assessoramento jurídico, incluindo a análise de proposições legislativas, elaboração de minutas e emissão de pareceres, excluída a representação judicial.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente ajuste fundamenta-se no Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, no Art. 32 da Lei Municipal nº 1.358, de 20 de março de 2025, e no princípio da continuidade do serviço público.

DA VIGÊNCIA:
O Acordo vigorará pelo prazo determinado de 30 dias ou até o retorno da Procuradora Legislativa ou posse de novo concursado, podendo ser prorrogado, conforme termo aditivo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não configurando vínculo empregatício ou obrigação pecuniária adicional.

DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel do Oeste/MS.

DATA DE ASSINATURA:
São Gabriel do Oeste/MS, 20 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:
LEOCIR PAULO MONTAGNA – Prefeito Municipal
VALDECIR MALACARNE – Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO	ADMINISTRATIVO	Nº	6654/2026
PROCESSO	LICITATÓRIO	Nº	047/2026
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE	Nº	010/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA K. FACINCANI MENDONÇA LTDA, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW A SER APRESENTADO PELA BANDA TRIO VIOLADA NA DATA DE 09/05/2026, ALUSIVO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, VOLTADOS A COMUNIDADE EM GERAL, REALIZADO NO ASSENTAMENTO ITAQUI EM SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NO AVISO E SEUS ANEXOS.

Homologo o processo 6654/2026 e declaro inexigível a licitação da contratação constante do objeto em epígrafe, com fundamento no art. 74, II, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 3º do Decreto Municipal n. 3.132/2024;

Contratada: K. FACINCANI MENDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ 13.217.449/0001-58.

Prazo da contratação: 120 (cento e vinte dias) dias, conforme termo de referência.

Valor total: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), conforme termo de referência e no contrato celebrado.

Dotação:

020108	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Publique-se, para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela ASSOMASUL, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de abril de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria Luísa Link

Prefeitura Municipal
DECRETO "P" Nº 137/2026**Decreto "P" nº 137/2026****PMSGO-GAB****17 de abril de 2026.****Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **SILVIA LETICIA PADILHA**, matrícula 3648, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 3,5 (três e meio) dias, compreendido pelos dias 09/03/2026 a 10/03/2026, 18/03/2026 (vespertino) e 30/03/2026, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de abril de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**DECRETO Nº 3.815/2026 PMSGO/GAB 23 DE ABRIL DE 2026.****altera dispositivos do decreto municipal nº 3.132/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º Ficam alterados o inciso I do artigo 33 e o Artigo 35 do Decreto Municipal nº 3.132, de 20 de fevereiro de 2024, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 33...

"I - Na contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021."

"Art. 35 O aviso de edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado no site oficial do Município, sendo que o prazo fixado para julgamento do procedimento não será inferior a 3 (três) dias, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta".

Parágrafo único: Excepcionalmente, mediante decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Finanças, será dispensada a publicação a que se refere o caput, valendo-se da melhor proposta constante nos autos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de abril de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**Republicação por incorreção do Decreto nº 3.812/2026****Decreto nº 3.812/2026****PMSGO/GAB****17 de abril de 2026.****DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores ROSELANE DE LIMA, servidora pública municipal, no cargo de Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, matrícula nº 6137 e LUIZ APARECIDO DE MELO, servidor público municipal, no cargo de Chefe de Gabinete, matrícula nº 7807, designados para exercer a função de fiscal do **Contrato nº 045/2026** do **Processo Administrativo nº 14716/2025 – Processo Licitatório nº 150/2025**, cujo objeto refere-se a contratação de serviços publicitários, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as Secretarias do Município de São Gabriel do Oeste, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar à Controladoria Interna do Município, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 05 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal designado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º- A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de abril de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO Nº008/2026 CMAS 23 de abril de 2026.

Aprova o Plano Municipal para o quadriênio 2026-2029, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 14 de abril de 2026, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.201/2021 de 22 de Março de 2021, **DELIBERA:**

Art. 1º– Após análise do Plano Municipal para o quadriênio 2026-2029, instrumento que organiza diretrizes, objetivos e metas, inclusive orçamentárias, para o período, com foco na integração de programas estratégicos e na oferta de serviços continuados, foi constatada sua consonância com a Política Nacional de Assistência Social, ficando o referido Plano aprovado pela Plenária do CMAS.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 23 de abril de 2026.

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO Nº001/2026 COMHAB 23 de abril de 2026.

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação para o ano de 2026.

A Plenária do Conselho Municipal de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 709/2008, 721/2009 e 771/2010, **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação para o ano de 2026, como segue:

Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2025

(1º Quinta-Feira do mês) COMHAB

Mês	Dia	Horário	Mês	Dia	Horário
Janeiro	-		Julho	02	7h e 15min
Fevereiro	-	7h e 15min	Agosto	06	7h e 15min
Março	-	7h e 15min	Setembro	03	7h e 15min
Abril	09	7h e 15min	Outubro	01	7h e 15min
Maio	07	7h e 15min	Novembro	05	7h e 15min
Junho	09	7h e 15min	Dezembro	03	7h e 15min

Parágrafo Primeiro: As reuniões acontecerão na Sala dos Conselhos, situada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Bloco "D" Sala 07.

Parágrafo Segundo: eventuais alterações do local e horário serão comunicadas no ato da convocação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 23 de abril 2026.

Ilma Rosa Candido

Presidente do COMHAB

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO Nº002/2026 COMHAB 23 de abril de 2026.

Aprova o Regimento Interno, do Conselho Municipal de Habitação.

A Plenária do Conselho Municipal de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 09 de abril de 2026, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais nº 709/2008, 721/2009 e 771/2010, **DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação, na forma do Anexo a esta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 23 de abril 2026.

Ilma Rosa Candido

Presidente do COMHAB

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - COMHAB

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação (COMHAB), órgão colegiado de caráter permanente, instituído pela Lei Municipal nº 665/2007, com composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, reger-se-á por este Regimento Interno, por suas deliberações e pelas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, são atribuições do Conselho Municipal de Habitação:

I – Elaborar diretrizes e definir a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, traçando estratégias, instrumentos e prioridades para erradicar o déficit habitacional no Município;

II – Auxiliar na elaboração de programas municipais de habitação e analisar a alocação de recursos do Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS);

III – Definir critérios para inclusão de famílias de baixa renda em programas habitacionais;

IV – Promover cursos de qualificação e capacitação em políticas públicas urbanas para os conselheiros;

V – Sugerir normas para o registro e controle das operações com recursos do FHIS;

VI – Estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;

VII – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares do Programa Municipal de Habitação, nas matérias de sua competência;

VIII – Apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais sem fins lucrativos no Município;

IX – Discutir e apoiar iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, especialmente em áreas habitadas por população de baixa renda;

X – Divulgar a relação de pessoas habilitadas à contemplação de lotes e/ou habitações de interesse social, que participarão de sorteio público, previamente agendado e divulgado por edital no Diário Oficial e em jornais de ampla circulação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Será facultado à parte interessada apresentar recurso, caso não conste na lista.

a) Para a realização do sorteio, será constituída comissão específica, composta por membros do COMHAB em igual

número de representantes do governo e da sociedade civil;

b) A nomeação, organização e regimento interno da referida comissão serão disciplinados em ato próprio do Executivo Municipal;

c) A relação de pessoas habilitadas deverá respeitar critérios como a antiguidade no cadastro de inscritos, conforme redação dada pela Lei nº 1018/2015;

XI – Discutir e definir prioridades do setor habitacional, conforme estabelecido nas leis orçamentárias.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação será composto por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes de acordo com as seguintes representações:

I – Representantes do Poder Público (04):

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Representantes da Sociedade Civil (04):

- a) 01 (um) da Associação de Moradores de Bairro ou representante de moradores;
- b) 01 (um) da Associação Empresarial de São Gabriel do Oeste – ACISGA;
- c) 01 (um) da Associação Unidos da Feliz Idade - AUFI;
- d) 01 (um) indicado pela classe dos Engenheiros Civis e Arquitetos.

§ 1º Os representantes e seus suplentes das entidades da sociedade civil serão indicados por suas instituições e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os representantes do Poder Público e seus suplentes serão de livre nomeação do Executivo Municipal.

§ 3º As funções do Conselho poderão ser exercidas por titulares ou suplentes, exceto nos cargos de presidente e vice-presidente, que são restritos aos membros titulares.

§ 4º Os suplentes possuem os mesmos deveres e direitos que os titulares, exceto o direito ao voto quando o titular estiver presente.

§ 5º A participação no Conselho é gratuita, considerada de relevante interesse público, sendo vedada qualquer forma de remuneração ou vantagem.

§ 6º Ocupantes de cargos comissionados no Executivo ou Legislativo Municipal não poderão representar segmentos da sociedade civil no Conselho.

Art. 4º Os representantes do Poder Público ou da sociedade civil poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante nova indicação da entidade representada.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 5º O Presidente do Conselho será indicado pelo Prefeito Municipal, dentre os membros titulares, para mandato de 1 (um) ano (conforme redação da Lei nº 721/2009).

Art. 6º O Conselho elegerá, por voto de 2/3 (dois terços) dos membros titulares, o Vice-Presidente, com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º A posse do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição do Vice-Presidente, sendo realizada pelo colegiado.

§ 2º Haverá alternância obrigatória entre representantes do governo e da sociedade civil na presidência e vice-presidência.

§ 3º É obrigatória a alternância entre segmentos da sociedade civil no exercício dos cargos de presidente e vice-presidente, a cada mandato.

§ 4º Em caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará nova eleição para o cargo de Vice-Presidente.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º Para o desempenho de suas funções, o COMHAB contará com as seguintes estruturas:

- I – Plenária;
- II – Mesa Diretora;
- III – Comissões Temáticas Permanentes;
- IV – Comissões Especiais Temporárias;
- V – Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será designada pelo órgão da Administração Pública ao qual o Conselho está vinculado.

SUBSEÇÃO I

DA PLENÁRIA

Art. 8º A Plenária reunir-se-á, ordinariamente ou extraordinariamente, como instância máxima de deliberação do COMHAB, tendo direito a voz os membros titulares, suplentes, convidados e cidadãos; e a voto, os membros titulares e, na sua ausência ou impossibilidade, os respectivos suplentes.

§ 1º A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente, por convocação de seu Presidente, no mínimo uma vez por mês, mediante convocação dirigida a todos os seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, constando local, dia, horário e pauta da reunião.

§ 2º A Plenária do Conselho reunir-se-á extraordinariamente por convocação da Presidência ou de pelo menos um terço de seus membros, mediante convocação dirigida a todos os seus membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, constando local, dia, horário e pauta da reunião.

§ 3º A Plenária do Conselho deverá adotar como base para suas deliberações, em primeira chamada, na tolerância de 15 minutos, o quórum de maioria simples (50% + 1) do total de representações ativas, constituído por 5 (cinco) membros presentes, com no mínimo 2 (dois) representantes governamentais e 2 (dois) da sociedade civil; e, em segunda chamada, na tolerância dos 15 minutos subsequentes, o quórum mínimo de 1/3 do total de representações ativas.

§ 4º O quórum qualificado (2/3 do total de representações ativas), quando adotado, deverá ser previamente informado aos conselheiros e tratará exclusivamente das matérias relacionadas à aprovação do Plano Municipal de Habitação, das leis orçamentárias, dos dispêndios do Fundo Municipal de Habitação, de programas e projetos de requalificação urbanística e regularização fundiária, de modificações do Regimento Interno, bem como de casos de desligamento de conselheiros por falta de decoro ou atitude antiética que repercuta negativamente na imagem do Conselho.

§ 5º As reuniões extraordinárias da Plenária terão pauta única definida e poderão ocorrer a qualquer tempo, mediante convocação feita pelo Presidente da Mesa Diretora com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 6º O Presidente só participará das deliberações, seguidas de votação, nos casos de empate da matéria em questão.

§ 7º Qualquer cidadão ou entidade existente no município poderá utilizar a Tribuna Livre para exercer o direito de voz durante as reuniões do Conselho, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, desde que inscrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Secretaria Executiva.

§ 8º Havendo mais de 1 (um) inscrito para utilização da Tribuna Livre, o tempo será dividido proporcionalmente entre eles.

§ 9º Quando houver apresentação de projetos destinados ao Conselho de Habitação, os documentos correspondentes deverão ser encaminhados juntamente com a convocação da reunião, a fim de possibilitar a prévia análise pelos conselheiros. Na hipótese de não serem submetidos à apreciação antecipada, os referidos projetos ficarão impedidos de ser apreciados na reunião vigente.

Art. 9º As sessões ordinárias do COMHAB seguirão a seguinte ordem de procedimentos:

I – abertura e leitura da pauta prevista para o dia;

II – apresentação, discussão, votação e deliberação das matérias constantes na pauta;

III – informes das comissões e informes gerais, quando necessários;

IV – Tribuna Livre;

V – encerramento.

SUBSEÇÃO II

DA DESTITUIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO NO COMHAB

Art. 10 A perda do assento no Conselho por entidade/órgão que detém a titularidade e/ou suplência ocorrerá por:

I – Não comparecimento do titular/suplente às reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, sem justificativa, em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) alternadas;

II – falta de decoro;

III – conduta antiética em relação aos conselheiros ou servidores do Conselho;

IV – abuso de poder no exercício de cargo da Mesa Diretora;

V – negligência ou omissão em relação aos interesses da Política de Habitação de Interesse Social.

§ 1º Será computada como falta da entidade/órgão a ausência concomitante do representante titular e respectivo suplente às reuniões ordinárias e extraordinárias, sem justificativa.

§ 2º O titular, sempre que impossibilitado de comparecer às reuniões, deverá justificar-se junto à Secretaria Executiva e acionar com antecedência seu suplente para participação.

Art. 11 A Secretaria Executiva do COMHAB procederá à apuração anual da frequência nas reuniões plenárias e, uma vez ultrapassado o limite de faltas previsto no Art. 10, notificará a vacância naquela gestão.

SUBSEÇÃO III

DA MESA DIRETORA

Art. 12 A Mesa Diretora do COMHAB será composta por 3 (três) membros da mesa diretora e 3 (três) comissões:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário(a);

IV – Comissão de Planejamento e Avaliação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

V – Comissão de Monitoramento de Programas, Projetos e Ações Habitacionais de Interesse Social;

VI – Comissão do Fundo e Orçamento Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 1º O mandato da Mesa Diretora para quaisquer cargos previstos neste artigo será de 12 (doze) meses, permitida a recondução.

§ 2º Os cargos da Mesa Diretora poderão ser ocupados por conselheiros titulares ou suplentes, exceto os cargos de Presidente e Vice-Presidente, restritos aos titulares.

§ 3º Havendo número de candidatos superior ao de vagas, a eleição da Mesa Diretora dar-se-á por formação de chapas, que deverão respeitar a proporcionalidade das representações no Conselho.

SEÇÃO IV

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO**Do Presidente:**

Art. 13 - Compete ao Presidente do Conselho:

- I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II - representar judicial e extrajudicialmente o Conselho;
- III - representar o Conselho nas atividades de caráter permanente;
- IV - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Colegiado;
- V - submeter a pauta da reunião elaborada à aprovação do Colegiado;
- VI - tomar parte nas discussões e votar;
- VII - exercer o voto de qualidade no caso de empate persistente;
- VIII - baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho;
- IX - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
- X - decidir sobre questões de ordem;
- XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
- XII - decidir acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, ad referendum.

Do Vice-Presidente:

Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

- I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Dos Conselheiros:

Art. 15 - Compete aos Conselheiros:

- I - participar da Plenária e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- II - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;
- III - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para suas composições;
- IV - votar sobre as propostas, recomendações e pareceres proferidos pelas Comissões ou Grupos de Trabalho;
- V - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Habitação;
- VI - solicitar, por meio da Secretaria Executiva, às instâncias do Conselho as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- VII - solicitar pronunciamentos de instituições públicas e privadas, visando obter informações complementares;
- VIII - relatar os processos que lhes forem distribuídos na forma deste Regimento;
- IX - discutir e votar sobre a inscrição de entidades, serviços, programas e projetos de Assistência Social;
- X - discutir e votar sobre pedidos de reconsideração de decisões do Colegiado relacionados à inscrição de entidades, serviços, programas e projetos de Assistência Social;
- XI - manter a Secretaria Executiva informada sobre alterações em seus dados pessoais;
- XII - participar de eventos representando o COMHAB, quando devidamente autorizado pelo Colegiado ou pela Presidência, divulgando suas manifestações, que nunca poderão divergir dos posicionamentos coletivamente deliberados pelo Conselho;
- XIII - executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art. 16 - As Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

- I - elaborar e divulgar a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho;
- II - coordenar as reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
- III - assinar as atas das reuniões e as propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho, encaminhando-as à Presidência;
- IV - pleitear junto à Secretaria Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;
- V - articular-se com os demais órgãos do Conselho para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. As Comissões e os Grupos de Trabalho contarão com o apoio administrativo e logístico de pessoal qualificado designado pela Secretaria Executiva.

SUBSEÇÃO I
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES

Art. 17 - Para melhor desempenho de suas atribuições ordinárias, o COMHAB contará com unidades orgânicas de trabalho, as Comissões Temáticas Permanentes, a saber:

- I - Planejamento e Avaliação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
- II - Monitoramento de Programas, Projetos e Ações Habitacionais de Interesse Social;
- III - Fundo e Orçamento Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 18 - Cada Comissão Temática Permanente terá dois representantes titular e dois representantes suplente, escolhidos dentre seus membros componentes.

Art. 19 - Compete à Comissão de Planejamento e Avaliação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social:

- I - analisar e debater assuntos relativos à Política Municipal de Habitação de Interesse Social, em consonância com políticas estaduais e nacionais do mesmo gênero;
- II - participar da revisão periódica do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
- III - acompanhar e avaliar as ações do Plano, verificando avanços, impedimentos e meios de efetivação do instrumento;
- IV - apreciar e opinar sobre captação de recursos, operações financeiras, convênios, contratos, fixação de preços

e tarifas, desapropriações, alienações, permutas, aquisições e outros mecanismos relacionados à formação de estoque de terras, produção de lotes urbanizados, instituição de ZEIS/AEIS e implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social;

V - articular-se com órgãos da administração direta e indireta, com o poder legislativo e demais Conselhos de Políticas Públicas cujas ações interfiram na Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

VI - articular-se com órgãos e entidades promotoras de estudos teórico-metodológicos e pesquisas tecnológicas de interesse para a habitação popular, visando aprimoramento, qualidade e redução de custos das habitações para o segmento de baixa renda;

VII - elaborar e apresentar, dentro do prazo fixado, relatórios e pareceres solicitados pelo Plenário;

VIII - elaborar a súmula de suas reuniões;

IX - exercer outras atribuições conferidas pelo Plenário.

Art. 20 - Compete à Comissão de Monitoramento de Programas, Projetos e Ações Habitacionais de Interesse Social:

I - fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução de iniciativas públicas e privadas municipais relativas à Habitação de Interesse Social;

II - propor ao Plenário ações corretivas na condução dessas iniciativas;

III - propor a instalação e participar de mesa de mediação de conflitos decorrentes de problemas na implantação de programas, projetos e ações habitacionais ou de sua ausência;

IV - articular-se com setores e agentes responsáveis por empreendimentos habitacionais para garantir atuação integrada, evitando danos ambientais, sobrecarga das infraestruturas e impacto às populações;

V - indicar áreas prioritárias para intervenções de regularização fundiária e requalificação urbanística, bem como formas de alocação de recursos do Fundo Municipal;

VI - elaborar a súmula de suas reuniões;

VII - exercer outras atribuições conferidas pelo Plenário.

Art. 21 - Compete à Comissão do Fundo e Orçamento Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - propor, a qualquer tempo, reestruturações nos mecanismos que regulamentam o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

II - levantar periodicamente informações sobre os aportes e deduções do Fundo para monitorar sua movimentação e prestar contas ao Plenário;

III - intervir na criação de fluxos operacionais para garantir aportes financeiros ao Fundo, por meio de instrumentos jurídicos facultados pelo Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor Participativo;

IV - propor metas, programas, ações e projetos na área habitacional alinhados ao Plano Municipal, ao Plano Diretor e às deliberações das Conferências das Cidades e do Plenário;

V - solicitar esclarecimentos e relatórios dos setores responsáveis pela gestão do Fundo;

VI - dar ciência ao Plenário de eventuais irregularidades no uso dos recursos;

VII - apreciar alterações nas previsões das leis orçamentárias que estejam em desconformidade com decisões do Plenário;

VIII - propor iniciativas para captação de financiamentos nacionais e internacionais via Sistema Financeiro da Habitação;

IX - elaborar a súmula de suas reuniões;

X - exercer outras atribuições conferidas pelo Plenário.

Art. 22 - Compete a todas as Comissões Temáticas Permanentes promover o conhecimento em assuntos pertinentes ao Conselho e ao eixo temático a que cada uma se refere, sugerindo e estimulando capacitações sempre que identificada essa necessidade pelos seus membros.

SUBSEÇÃO II **DAS COMISSÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS**

Art. 23 - As Comissões Especiais são unidades orgânicas de trabalho do COMHAB, de caráter temporário, cujas funções específicas cessam ao término do interesse pontual do Conselho em determinado período de sua atuação.

Parágrafo único - A Comissão Especial será automaticamente dissolvida após a apresentação do seu relatório final ao Plenário do Conselho.

Art. 24 - Cada Comissão Especial será instituída por Resolução do COMHAB, que definirá sua finalidade, escolhidos dentre seus membros componentes, bem como o prazo para elaboração e finalização de sua incumbência.

Art. 25 - O COMHAB poderá instituir nova Comissão Especial para dar seguimento a assuntos anteriormente tratados por Comissão Especial já finalizada, caso reconheça tal necessidade.

SUBSEÇÃO III **DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 26 - Compete à Secretaria Executiva:

I - preparar as reuniões da Plenária e das Comissões;

II - remeter materiais e documentos aos Conselheiros;

III - operacionalizar o envio das convocações para as reuniões, com pautas previamente definidas pela Mesa Diretora, acompanhadas do material necessário para análise dos Conselheiros, quando aplicável;

IV - acompanhar a frequência dos Conselheiros, comunicando à Presidência as ausências justificadas ou não, bem como o término dos prazos de afastamento;

V - responsabilizar-se pela manutenção e arquivamento das Atas e pela guarda da documentação do Conselho;

VI - providenciar o envio de cópias das Atas aos Conselheiros ou a terceiros, quando solicitados formalmente;

VII - publicar nos Atos do Governo as convocações e deliberações proferidas pela Plenária;

VIII - acompanhar e prestar suporte às atividades das Comissões Temáticas e Especiais, quando solicitado;

IX - encarregar-se das correspondências, despachar processos e expedientes de rotina;

X - colaborar na elaboração dos relatórios anuais das atividades do Conselho;

XI - supervisionar todas as demais atividades burocráticas e administrativas que dão suporte ao funcionamento do

Conselho.

**SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31 – Para fortalecer e qualificar a atuação de seus conselheiros em assuntos específicos e potencializar a consecução de seus objetivos, o COMHAB poderá buscar suporte e assessoramento de:

- I – Instituições formadoras de recursos humanos que atuem nas áreas de moradia e organização popular;
- II – entidades representativas de categorias profissionais ou da sociedade com interferência na área habitacional;
- III – pessoas ou instituições de notória especialização nos campos do desenvolvimento imobiliário de interesse social.

Parágrafo único – No âmbito do assessoramento, o Conselho deverá buscar, preferencialmente, o apoio de agentes voluntários.

Art. 32 – As despesas necessárias ao funcionamento do COMHAB serão custeadas pelo Fundo Municipal de Habitação.

Art. 33 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Plenária do Conselho.

Art. 34 – Este Regimento Interno poderá ser modificado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, desde que a Plenária, em sessão extraordinária especialmente convocada para este fim, o aprove por maioria simples dos conselheiros com direito a voto.

Art. 35 – Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Gabriel Do Oeste – MS 09 de abril de 2026

Ilma Rosa Candido

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

**Hospital Municipal/Funsaúde
EXTRATO ADITIVO 004/2026 - ZONTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 004/2026****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15666/2025****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE****CONTRATADO: ZONTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 040/2025, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 040/2025, é no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins/Rodrigo Zonta

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessooy

**Secretaria de Assistência Social
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO – SEMAS****Nota de Empenho nº:** 476**Pregão Eletrônico nº:** 033/2025**Processo Administrativo nº:** 4146/2025**Ata de Registro de Preços nº:** 015/2025**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual de Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido(a): RAVI LIMA LANG AREND

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)**Ordenador de despesas:** Jefferson Masiaga - Secretário Municipal de Assistência Social**Data:** 22/04/2026

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

Secretaria de Assistência Social
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO – SEMAS**Nota de Empenho nº:** 475**Pregão Eletrônico nº:** 033/2025**Processo Administrativo nº:** 4146/2025**Ata de Registro de Preços nº:** 015/2025**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual de Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**Falecido(a):** ORLANDO APARECIDO DA SILVA**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)**Ordenador de despesas:** Jefferson Masiaga - Secretário Municipal de Assistência Social**Data:** 22/04/2026

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

Procuradoria Jurídica
Republicação por incorreção - Extrato do contrato
EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº** 045/2026**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO:** 059/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14716/2025**PROCESSO LICITATÓRIO:** 150/2025**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS****CONTRATADA: OK COMUNICAÇÕES LTDA****OBJETO:** O objeto do presente destina-se à contratação de serviços publicitários, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação, para atender as Secretarias Municipais, do Município de São Gabriel do Oeste MS.**FUNDAMENTAÇÃO:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 1.496.000,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e seis mil reais)**.**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**DA DESPESA:**

020101	Gabinete do prefeito
04.122.0001.2007.0000	Divulgação e publicidade da ação governamental
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Wanderley Patrick Lemos Gehlen**Data da assinatura:** 31 de março de 2026.

Matéria enviada por Sandy Muniz Sertão de Souza

EXTRATO DE EMPENHO**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 233/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 060/2026****PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2026****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 007/2026****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30**Contratada :** WE GOV - TREINAMENTO PARA GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ: 21.922.841/0001-26**Objeto:** VALOR REF. A 1 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO: 15º REDES WEGOV, PARA A SERVIDORA ARIADNE FREITAS, QUE SERÁ MINISTRADO NOS DIAS 28 E 29 DE ABRIL DE 2026 EM FLORIANÓPOLIS - SC. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO**Valor total:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, *Alínea "f"*,

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 23 de abril de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne – Presidente.

Matéria enviada por Marcos Vinicius Penariol de Oliveira

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**OBJETO:** Em cumprimento da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026** para celebração de Parceria, por meio de **Termo de Colaboração**, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ nº 33.789.967/0001-53, revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração, a qual tem com o objetivo à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, com o intuito de administrar o CER II do Município de São Gabriel do Oeste, conforme Projeto Técnico e Plano de Trabalho.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O fundamento principal para a presente iniciativa é no Art. 31. da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;**VALOR:** R\$ 2.494.800,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais).**PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 12 meses.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº13.019/2014 e alterações posteriores, e § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS.

KATIA LIRA ADONNO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 004/2026

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA**PORTARIA Nº 20/2026 SEMAS - Homologa e dá publicidade da classificação de beneficiários habilitados aptos e valor final para empenho de subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil.**O Município de **São Gabriel do Oeste/MS**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGA E TORNA PÚBLICA a classificação de beneficiários habilitados aptos e valor final para empenho de subsídio no âmbito do programa habita fácil, até a presente data**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, no Decreto nº 3.575/2025 – PMSGO/GAB, de 11 de julho de 2025, bem como nas Portarias nº 01/2025 – SEMAS e nº 02/2025 – SEMAS, de 18 de agosto de 2025, e Portaria nº 18/2025 – SEMAS, de 02 de dezembro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS APTOS E VALOR FINAL PARA EMPENHO DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITA FÁCIL, ATÉ A PRESENTE DATA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	TIPO DA UNIDADE HABITACIONAL E EMPREENDIMENTO	EMPRESA	SITUAÇÃO	VALOR FINAL PARA EMPENHO DE SUBSÍDIO
118	RONEL RODRIGUES MATEUS	060.***.***-61	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
130	DAIANA CASTELLO SOARES	102.***.***-00	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO III	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00
131	JULIANA TRINDADE CASTELLO	075.***.***-97	CASA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MÓDULO III	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R\$ 10.000,00

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de abril de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2266/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **reboque veicular** tipo plataforma, novo, sem uso, destinado ao transporte de gerador de energia elétrica pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 003/2026 de 01 de janeiro de 2026.

1.2. Fundamento Legal: O procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.132/2024 e nº 2.834/2022.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 30/04/2026, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: <http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

JULIA FERNANDA BORTOLINI
Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

Republicação por incorreção ao Publicado no diário 4078 de 23 de abril de 2026

DECRETO Nº 3814, DE 22 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, art. 7º, §2º, que autoriza a adequação e inclusão de elementos de despesa no orçamento vigente, quando necessários à correta execução orçamentária e ao atendimento das demandas institucionais dos Poderes.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				35.000,00
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	1234	01.031.0009.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	35.000,00
		4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	00	Camara Municipal de São Gabriel do Oeste	
	27	01.031.0009.2001.0000	Manutenção das Ativ. Câmara Municipal	-35.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 5000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	

-35.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22/04/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 22 de abril de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU****Extrato do Contrato****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS, CNPJ Nº 15.488.133/0001-26.**CONTRATADA:** GOMES & SANTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 12.939.715/0001-93.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CARPETE (140 M²) E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CADEIRAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.822,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.2.001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.**DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – DISPENSA Nº 001/2026.**SIGNATÁRIOS:**

GILSO FRANCISCO FILHO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL (CONTRATANTE)

EDNO GOMES DOS SANTOS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Taquarussu/MS, 23 de abril de 2026.

Gilso Francisco Filho

Presidente do Legislativo de Taquarussu – MS

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 363/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 009/2026**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E****QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Até o dia e horário do julgamento.**O Julgamento será no dia 06/05/2026 às 08:00 horas (horário de MS).****ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E****QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E****QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster, Desempeno de Eixo, Conserto de Roda dos veículos que compõe a frota do Município de Taquarussu/MS, conforme descrição contida neste Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade foi estabelecida em conformidade e análise dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs emitidos pelas Secretarias Municipais de Taquarussu-MS, que resultaram no seguinte quantitativo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	35,000	UN	ALINHAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETE PICK-UP E VAN) -	97,3300	3.406,55
2	130,000	UN	ALINHAMENTO VEÍCULOS PEQUENOS -	68,3300	8.882,90
3	35,000	UN	BALANCEAMENTO VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETE PICK-UP E VAN) -	26,0000	910,00
4	130,000	UN	BALANCEAMENTO VEÍCULOS PEQUENOS -	20,0000	2.600,00
5	30,000	UN	CAMBAGEM(CADA LADO)- (CAMINHONETE PICK-) - MBAGEM(CADA LADO)- (CAMINHONETE PICK-UP E VAN)	143,3300	4.299,90
6	60,000	UN	CAMBAGEM (CADA LADO)- VEÍCULOS PEQUENOS -	90,0000	5.400,00
7	50,000	UN	CASTER (CADA LADO) - VEÍCULOS PEQUENOS -	115,0000	5.750,00
8	30,000	UN	CASTER (CAMINHONETE PICK-UP E VAN) -	120,0000	3.600,00

9	60,000	UN	CONCERTO DE RODA(VEÍCULOS PEQUENOS) -	75,0000	4.500,00
10	30,000	UN	CONCERTO DE RODA (VEÍCULOS MÉDIOS) (CAMINHONETE PICK-UP E VAN) -	75,0000	2.250,00
11	50,000	UN	DESEMPENHO EIXO TRAS.(VEÍCULOS PEQUENOS) -	350,0000	17.500,00
12	70,000	UN	MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETE PICK-UP E VAN -	30,0000	2.100,00
13	120,000	UN	MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS -	23,3300	2.799,60

VALOR ESTIMADO PELO SERVIÇO E PEÇAS: R\$ 63.998,95 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A empresa licitante deverá prestar os serviços sempre que solicitados pelo responsável da Secretaria, devendo o município solicitar os serviços dentro do horário de trabalho do contratado, ou se for o caso de emergência, fora do período de funcionamento do licitante, o qual não poderá outorgar a demanda para terceiros, em qualquer hipótese.

A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do mesmo.

A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto, sendo que o município não se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo os prestadores de serviços, seja pela inobservância dos equipamentos de proteção adequados, ou por qualquer outro motivo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato

formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante, se for o caso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); e Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Em virtude do tipo do objeto licitado (Serviços), não será exigida prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Declarações anexas ao edital;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Para pessoa jurídica:

Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.3. Demais declarações, conforme Anexos do edital.

ANEXOS:

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 363/2026, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Vlr unit.	Vlr total
	xxxxxxxxxx	x	xx		

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Validade da Proposta _____**Dados de Conta para Depósito:****Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do banco _____ nº _____, de titularidade da licitante.****Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:****Nome:** _____**Qualificação (cargo ou função):** _____ **Endereço Completo:** _____**Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável****ANEXO DECLARAÇÕES****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____****OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster, Desempeno de Eixo, Conserto de Roda dos veículos que compõe a frota do Município de Taquarussu/MS, conforme descrição contida neste Termo de Referência.**(NOME DA EMPRESA)** _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, **Bairro** _____, **CEP:** _____,
Município de _____ - _____.**DECLARA QUE:**

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 23 de abril de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR****Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster, Desempeno de Eixo, Conserto de Roda dos veículos que compõe a frota do Município de Taquarussu/MS.****ABRIL 2026****INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fornecer uma análise detalhada e fundamentada sobre a necessidade e as soluções da demanda apresentada. Este documento servirá como base para a instrução processual licitatória, conforme exigido pelo artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O presente estudo técnico visa nortear o procedimento de contratação para suprir a necessidade quanto à realização de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, desempenho de eixo, conserto de roda, visando atender às demandas de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquarussu, quanto à realização destes serviços.

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo visa a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster, Desempeno de Eixo, Conserto de Roda dos veículos que compõe a frota do Município de Taquarussu/MS.

A realização do presente estudo se faz necessária devido à necessidade de manutenção da frota de veículos do município, por sua importância e necessidade de continuidade dos serviços, que é composta de veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços e materiais para que a frota continue em perfeito estado de funcionamento.

Em síntese, esse processo objetiva manter os veículos pertencentes a frota municipal em funcionamento pleno, bem como disponibilizar serviços de natureza Preventiva e Corretiva além de evitar acidentes automotivos que causem danos à saúde dos funcionários e terceiros proporcionando maior segurança aos cidadãos.

A adequada conservação dos veículos da frota municipal impacta diretamente na segurança dos motoristas e passageiros. O sistema de direção mal conservado aumenta o risco de acidentes, comprometendo a integridade física dos servidores e da população. Ademais, a falta de manutenção adequada pode gerar falhas significativas, resultando na paralisação de serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos e ambulâncias. Assim, as contratações de tais serviços visam contribuir para a redução desses riscos, assegurando que os veículos operem em perfeitas condições.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº 228/2025, existe previsão no Plano anual de Contratação: Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado possui a natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos **do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Este componente do estudo detalhará os requisitos essenciais que devem ser atendidos pela contratação em questão. Isso pode abranger especificações técnicas, funcionalidades desejadas, padrões de qualidade, quantidades necessárias, entre outros aspectos relevantes para garantir que a solução proposta atenda adequadamente às necessidades identificadas, em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso III, da lei 14.133/21:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, **e conterá os seguintes elementos:**

III - requisitos da contratação;

São requisitos mínimos para o atendimento do objeto deste estudo:

Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Fornecer os serviços e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade da execução dos serviços;

Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a execução;

Cumprir todas as cláusulas constantes do contrato;

Além disso a empresa licitante deverá prestar os serviços sempre que solicitados pelo responsável da Secretaria, devendo o município solicitar os serviços dentro do horário de trabalho do contratado, ou se for o caso de emergência, fora do período de funcionamento do licitante, o qual não poderá outorgar a demanda para terceiros, em qualquer hipótese.

A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais materiais que se fizerem necessários para a execução do mesmo.

A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI'S, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto, sendo que o município não se responsabilizará por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo os prestadores de serviços, seja pela inobservância dos equipamentos de proteção adequados, ou por qualquer outro motivo. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

A licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações / documentações:

PESSOA JURÍDICA:

1) Declarações:

- **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais;

- **Declaração** que não incorre nos impedimentos;

- **Declaração** que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

- Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante **deverá apresentar declaração** que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno

porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano.

2) Habilitação Jurídica:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- Documento com foto do representante legal.

3) Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4) Habilitação Econômico Financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade foi estabelecida em conformidade e análise dos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs emitidos pelas Secretarias Municipais de Taquarussu-MS, que resultaram no seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
VEÍCULOS LEVES			
	Alinhamento Dianteiro Passeio	Serv.	130
	Balanceamento Passeio	Serv.	130
	Cambagem (cada lado)	Serv.	60
	Caster (cada lado)	Serv.	50
	Desempeno Eixo Tras.	Serv.	50
	Montagem de Pneu	Serv.	120
	Conserto de Roda	Serv.	60
VEÍCULOS PIC – UPS E VAN			
	Alinhamento Dianteiro	Serv.	35
	Balanceamento	Serv.	35
	Cambagem (cada lado)	Serv.	30
	Caster (cada lado)	Serv.	30
	Montagem de Pneu	Serv.	70
	Conserto de Roda	Serv.	30

Com relação ao cálculo para definição dos quantitativos, foi levado em conta as solicitações anteriores.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada.

Com base na definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas prováveis para solução da demanda:

- 1) Aquisição dos produtos e equipamentos necessário para prestação dos serviços pelo município, bem como treinar e habilitar funcionários para operarem os equipamentos necessários;
- 2) Realização de contratação de empresa especializada fornecendo estrutura adequada com espaço físico e equipamentos necessários para prestação dos serviços, através de empresa especializada, onde a mesma já fornecerá todos os funcionários, equipamentos e estrutura necessária para a realização dos serviços;
- 3) Realizar a locação do espaço físico e equipamentos necessários para prestação dos serviços, porém treinar e habilitar funcionários efetivos para realizarem a operação do veículo.

MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 2, uma vez que o município teria um custo elevado para adquirir os equipamentos, já que os mesmos geram manutenções, custos com energia, peças, acessórios, impostos e demais, além de aumento da demanda dos servidores públicos.

Partindo da alternativa número 2, torna-se possível a municipalidade contratar fornecedores que já disponibilizarão toda a estrutura de funcionários, máquinas, peças, equipamentos necessários para executar os serviços. Outra vantagem se dá no fato de que a demanda por este serviço não é contínua, ou seja, será requisitada apenas no momento em que houver necessidade. Dessa maneira, a empresa vencedora apenas será chamada nas situações em que houver demanda para o serviço objeto deste Estudo Técnico. Poderá haver dias, semanas, meses e/ou épocas em que este serviço seja menos requisitado, o que tornaria o investimento em máquinas, equipamentos, ou funcionários próprios do município, específicos para este fim, uma alternativa muito onerosa para os cofres públicos.

Dessa forma, das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da presente necessidade da Administração

pública, verificamos que a terceirização da prestação de serviço é a opção mais eficiente, uma vez que permite maior flexibilidade na execução do serviço, rapidez e agilidade; além de demandar menos custos para a prefeitura, que teria que arcar com valores de compras de equipamentos e processos seletivos para a contratação de servidores qualificados para realização das atividades.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para aquisição em questão do objeto será realizado pesquisas de preços de mercado de acordo com todas as possibilidades.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, desempenho de eixo, conserto de roda dos veículos que compõe a frota do Município de Taquarussu/MS. Essa prestação de serviço visa garantir a plena operação dos veículos públicos.

Tendo em vista a indisponibilidade de estrutura própria, mão de obra técnica qualificada e equipamentos específicos por parte do município para a execução direta desses serviços, torna-se necessária a terceirização a fim de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela frota municipal. Esses serviços são fundamentais para a manutenção dos veículos que atendem setores essenciais como saúde, educação, assistência social e demais serviços administrativos.

A contratação busca assegurar a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres, reduzindo o risco de acidentes ocasionados por falhas especialmente nas rodas e sistema de direção de modo geral dos veículos. Dessa forma, a prestação de serviços ora requisitada representa uma solução eficiente, necessária e alinhada ao interesse público, visando garantir o funcionamento adequado e seguro dos veículos municipais que desempenham funções essenciais para a população.

A contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, desempenho de eixo, conserto de roda dos veículos que compõe a frota do Município de Taquarussu/MS, poderão ser realizados na modalidade PREGÃO ou, a critério do setor competente, optar por contratação dos serviços, usando o limite disponibilizado para dispensa de licitação, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e na legislação pertinente.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

Nesse caso o processo licitatório por itens é melhor para o controle, gestão e fiscalização do controle tendo em vista o grande número de itens.

A divisão em itens neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos com vista na economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens.

Portanto a contratação por itens visa melhorar a eficiência na prestação do licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada item e melhor administração dos contratos.

A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

Vale ressaltar, contudo, que o parcelamento será realizado de forma que não comprometa a eficiência e a economicidade da contratação, respeitando o planejamento das demandas e garantindo que os serviços atendam plenamente às necessidades de todos os órgãos da administração pública municipal.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, desempenho de eixo, conserto de roda dos veículos que compõe a frota municipal visa garantir a eficiência operacional dos veículos públicos, assegurando sua plena utilização para a prestação de serviços essenciais à população. Os resultados esperados com essa contratação são os seguintes:

1. Maior Disponibilidade da Frota Municipal

- Resultado Pretendido: Reduzir o tempo de inatividade dos veículos municipais devido a problemas com pneus e rodas, garantindo maior disponibilidade para a execução dos serviços públicos.
- Indicador: Percentual de veículos disponíveis para uso, com base nos registros de controle de frota.

2. Aumento da Segurança Viária

- Resultado Pretendido: Proporcionar maior segurança para motoristas, passageiros e pedestres, prevenindo acidentes ocasionados por falhas no sistema de direção, rodas ou outros componentes correlatos.
- Indicador: Redução no número de incidentes e ocorrências registradas envolvendo falhas em pneus e rodas.

3. Prolongamento da Vida Útil dos Pneus e Componentes

- Resultado Pretendido: Aumentar a durabilidade dos pneus e rodas por meio de serviços especializados de manutenção preventiva, como balanceamento, alinhamento e calibragem adequada.
- Indicador: Relatórios de controle de quilometragem e desempenho dos pneus, comparados com períodos anteriores.

4. Redução de Custos com Substituições e Manutenções Corretivas

- Resultado Pretendido: Minimizar os gastos públicos com aquisição de novos pneus e serviços corretivos emergenciais, através de um serviço contínuo e preventivo.
- Indicador: Comparativo de custos antes e após a contratação, evidenciando a economia gerada pelo aumento da eficiência dos serviços.

Portanto, os serviços ora propostos são fundamentais para proteger a saúde e segurança dos trabalhadores, passageiros

e pedestres, além de evitar acidentes, problemas legais e financeiros para o município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Visando a celebração do contrato exige-se uma análise prévia e criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

É necessário assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que se observa a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

Numa análise econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, desempenho de eixo, conserto de roda dos veículos que compõe a frota do Município pode acarretar impactos significativos que merecem atenção especial. É fundamental reconhecer esses desafios para promover práticas sustentáveis e minimizar o impacto ambiental do trânsito em Taquarussu.

A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

A empresa contratada deverá adotar medidas para orientar seus empregados a adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista os levantamentos realizados para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, desempenho de eixo, conserto de roda dos veículos que compõe a frota do Município, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Taquarussu-MS, 08 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário Municipal de Administração Geral

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA VAL. PROFISS EDUC. TAQUARUSSU**

C.N.P.J.: 29.980.186/0001-74

Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 35/2026, de 6 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.834,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

05.002 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO

05.002.12.361.113.2069-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$23.834,16

2.540.0000

(SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

23.834,16

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

05.002 - FUNDO DE MANUT.DESEV. DA ED. BAS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO

05.002.12.361.113.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$23.834,16

2.540.0000

(SF) - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

23.834,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Abril de 2026.**

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS****RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente da Comissão de seleção do Chamamento Público 01/2026, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora:

Representante Formal:

Instituto de Educação, Desenvolvimento Humano e Institucional – IEDHI, CNPJ 04.430.392/0001-80, com o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Representante do Instituto:

ADRIANA VARELA ESPÍNOLA, inscrito no CPF sob o nº 500.443.701-72.

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de Organização da Sociedade Civil para acompanhar, executar e fiscalizar o Programa Bolsa Treinador, voltado à promoção do acesso gratuito a diversas modalidades esportivas existentes no município de Terenos, destinadas a crianças e adolescentes a partir de 6 (seis) anos de idade.

Valor Total: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Terenos – MS, 23 de abril de 2026.

Elcio Soares dos Santos

Presidente da Comissão

Matéria enviada por PEDRINA GOMES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026**

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço global**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para prestação de serviços de exames laboratoriais diversos para diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico de pacientes, abrangendo análises clínicas, microbiológicas, imunológicas e sorológicas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Terenos/MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

Data da Realização: 07 de maio de 2026.

Horário: 07h30min

Local: Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito à Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

Edital na Íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: licitacao@terenos.ms.gov.br ou através do link http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 60AC03A0DD28D0E64E9988680F2CF3F5EB1FA579

Terenos – MS, 23 de abril de 2026.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro (a)

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**

DATA DE ASSINATURA: 13 de Abril de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a empresa **AGROPECUÁRIA CAMPO VERDE LTDA - ME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo nº 023/2026, referente à prestação de serviços de locação de caminhão, incluindo o fornecimento de motoristas devidamente habilitados, bem como a execução de toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, ficando a cargo da contratante o fornecimento do combustível necessário para a execução dos serviços em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face a prorrogação o valor do presente termo é de **R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, elevando o valor do contrato somado ao termo aditivo de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, para o valor de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 01 (hum) mês o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 023/2026, a contar de 13/04/2026 à 13/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 023/2026.

Assinam:

ARLINDO LANDOLFI FILHO

Prefeito Interino

CESAR AUGUSTO GOMES DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

CELSO PIRES NANTES

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 11/2026/CMDCA TERNOS/MS, 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição do modelo de Identidade Funcional dos Conselheiros Tutelares do Município de Terenos/MS e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 de 01 de Setembro de 2025 reunidos em reunião Ordinária realizada no dia 23 de Abril de 2026, às 8h, em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS e através do link: <https://meet.google.com/pyf-pgsr-nbo>.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 do CMDCA que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 131 do ECA define o Conselho Tutelar como órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação oficial dos Conselheiros Tutelares no exercício de suas atribuições junto à rede de proteção e à comunidade;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 170/2014, alterada pela Resolução CONANDA Nº231/2022, que sugere a padronização da identidade funcional dos conselheiros tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o modelo oficial da Identidade Funcional do Conselheiro Tutelar do Município de Terenos/MS, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º- A Identidade Funcional conterá, obrigatoriamente:

I - Brasão do Município de Terenos/MS;

II - Inscrição "CONSELHO TUTELAR DE TERNOS/MS";

III - Foto 3x4 recente do conselheiro;

IV - Nome completo, RG e CPF;

V - Expressão "CONSELHEIRO TUTELAR";

VI - Número da Lei Municipal de criação do Conselho Tutelar;

VII - Data de início e término do mandato;

VIII - Assinatura do Prefeito de Terenos/MS e Presidente do CMDCA;

IX -No verso: prerrogativas do art. 136 do ECA e telefone do Conselho Tutelar.

Art. 3º- A confecção e a expedição da Identidade Funcional são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá providenciá-la no prazo de até 20 dias após a posse.

Art. 4º- O uso da Identidade Funcional é obrigatório no exercício da função e exclusivo durante a vigência do mandato.

Art. 5º- Em caso de afastamento, renúncia, cassação ou término do mandato, o conselheiro deverá devolver a Identidade Funcional ao CMDCA no prazo de 48 horas, sob pena de medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º- O uso indevido da Identidade Funcional sujeitará o conselheiro às sanções previstas na Lei Municipal nº 1.409 de 04 de Março de 2024, alterada pela Lei Ordinária nº. 1.451 do CMDCA e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos/MS, 23 de Abril de 2026.

Maria Freitas dos Santos Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I**MODELO DA IDENTIDADE FUNCIONAL****FRENTE**

Brasão do Município

PREFEITURA DE TERENOS/MS

CONSELHO TUTELAR

Foto 3x4

Nome: _____

RG: ____ CPF: ____

CONSELHEIRO TUTELAR

Mandato: __/__/2024 a __/__/2028

Lei Municipal nº __

Ass: _____

Ass: _____

Prefeito de Terenos/MS

Presidente CMDCA

VERSO

Este documento identifica o agente público no exercício das atribuições previstas no Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA.

Plantão Conselho Tutelar: (xx) xxxx-xxxx

Disque 100 - Denúncias

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL DA CASCALHEIRA – ETAPA 01 (GUARITA E CERCAMENTO), LOCALIZADA NA AVENIDA 08, LOTE 06 DO DISTRITO INDUSTRIAL II DE TRÊS LAGOAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.**DA SUPRESSÃO:** O valor a ser suprimido no contrato será de – **R\$ 35.535,46 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, valor equivalente a **aproximadamente 4,57%** em relação ao valor do contrato.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125 da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Mariana Amaral Do Amaral

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Maria Sueli Gerôncio

Representante

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026****CÓDIGO TCE Nº 0D6B11068459ECB3E6A58429F144E388D903F460****AVISO DE SUSPENSÃO****O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para adequações, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLECIUS ABRAHAO ATAIDE*Diretoria de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Diretoria de Compras e Licitações**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026****CÓDIGO TCE Nº 04F8BFBBF5D9FE7CDCFA7038CD3E08F40250499B****AVISO DE SUSPENSÃO****O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para adequações, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.**NOTA:** O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLECIUS ABRAHAO ATAIDE*Diretoria de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº. 1737, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

"SUBSTITUI MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o Comitê Municipal de Acompanhamento do Fundo de Investimento Social - FIS, os nomes abaixo relacionados:

Elvis Feitosa Mendonça, como membro titular, em substituição a Roger Augusto de Assunção Santana, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto n. 465, de 09 de março de 2023.

Rosangela de Souza Faria, como membro suplente, em substituição a Regina Célia Dutra, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto n. 465, de 09 de março de 2023.

Angelita de Campos da Costa, como membro titular, em substituição a Giovana Santana Silva Mancini de Souza, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada pelo Decreto n. 465, de 09 de março de 2023.

Tatiele Correa Gonçalves, como membro suplente, em substituição a Jolene Alves Barbosa Alencar, representante da Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada pelo Decreto n. 465, de 09 de março de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 23 de abril de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras**TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4991251**

Local de Ocorrência: Rua Benedito Soares da Motta, nº, L. 01, Q. 32, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 03422

Data: 16/04/2026

Qualificação do Autuado: Nome: F. B. dos S. **CPF:** ***.736.291-**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 23 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4987893**

Local de Ocorrência: Rua dos Maçons, nº, L. 06, Q. 161, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20252

Data: 16/04/2026

Qualificação do Autuado: Nome: G. P. S/A **CNPJ:** **.191.918/****-**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a

roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 23 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4991822

Local de Ocorrência: Rua Antonio Estevan Leal, nº, L. 05, Q. 102, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14856

Data: 17/04/2026

Qualificação do Autuado: Nome: A. D. G. **CPF:** ***.293.201-**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 23 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4991818

Local de Ocorrência: Rua Antonio Estevan Leal, nº, L. 02, Q. 102, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14853

Data: 17/04/2026

Qualificação do Autuado: Nome: J. da C. V. (F) **CPF:** ***.142.751-**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou

mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº [1.067](#), de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 23 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4991812

Local de Ocorrência: Rua Casimiro de Abreu, nº, L. 07, Q. 29, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 03395

Data: 17/04/2026

Qualificação do Autuado: Nome: E. de A. S. **CPF:** ***.623.488-**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº [1.067](#), de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 23 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4987881

Local de Ocorrência: Rua dos Maçons, nº, L. 18, Q. 140, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 19805

Data: 16/04/2026

Qualificação do Autuado: Nome: A. G. de O. **CPF:** ***.978.821-**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº [1.067](#), de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 23 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4987861

Local de Ocorrência: Rua dos Maçons, nº, L. 09, Q. 161, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20255

Data: 16/04/2026

Qualificação do Autuado: Nome: G. P. S/A **CNPJ:** **.191.918/****-**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 23 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4987876

Local de Ocorrência: Rua dos Maçons, nº, L. 07, Q. 161, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20253

Data: 16/04/2026

Qualificação do Autuado: Nome: G. P. S/A **CNPJ:** **.191.918/****-**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 23 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4987874

Local de Ocorrência: Rua dos Maçons, nº, L. 08, Q. 161, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20254

Data: 16/04/2026

Qualificação do Autuado: Nome: G. P. S/A **CNPJ:** **.191.918/****-**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 23 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4987886

Local de Ocorrência: Rua dos Maçons, nº, L. 10, Q. 161, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20256

Data: 16/04/2026

Qualificação do Autuado: Nome: G. P. S/A **CNPJ:** **.191.918/****-**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 23 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4987887

Local de Ocorrência: Rua dos Maçons, nº, L. 02, Q. 162, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20273**Data:** 16/04/2026**Qualificação do Autuado:** Nome: S. M. F. CPF: ***.779.908-****Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 23 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4987882****Local de Ocorrência:** Rua dos Maçons, nº, L. 01, Q. 162, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 20272**Data:** 16/04/2026**Qualificação do Autuado:** Nome: S. M. F. CPF: ***.779.908-****Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº 1.067, de 05 de dezembro de 1991.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 23 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PÓS-RECURSOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE RESULTADO DA PROVA OBJETIVA - PÓS-RECURSOS**, do **PROCESSO SELETIVO** aberto pelo **Edital nº 001/2026**, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar, fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Edital de Resultado da Prova Objetiva - Preliminar e seu Anexo Único, em 15 de abril de 2026 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

I – O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva no endereço eletrônico www.avalia.org.br no link **Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova Objetiva**.

II – As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.avalia.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 2º A Classificação e Homologação do resultado final serão realizados após o término de todas as fases do Processo Seletivo, para todas as funções.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Três Lagoas/MS, 24 de abril de 2026.

WENDER ALVES DE BARROS BARBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Fiscalização de Obras

TAXA ROÇADA DE TERRENO/CÓDIGO DA DÍVIDA Nº 4991825

Local de Ocorrência: Rua Antonio Estevan Leal, nº, L. 04, Q. 102, Loteamento, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 14855

Data: 17/04/2026

Qualificação do Autuado: Nome: E. A. V. **CPF:** ***.345.991-**

Descrição do fato: O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade e colocando a risco à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população, assim, a Administração Municipal procedeu a roçada para garantir o bem estar social.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

Art. 4º Detectada a existência de imóvel mal conservado, de ofício, através de comunicação de qualquer do povo, ou mediante parecer técnico dos órgãos competentes em saúde, posturas, obras ou meio ambiente, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, procederá imediata lavratura do auto de infração com imposição de multa, podendo ainda executar a manutenção ou roçada do imóvel direta ou indiretamente, aos custos do proprietário ou responsável pelo imóvel, mediante cobrança da taxa prevista no Código Tributário Municipal em seus artigos 93 a 99 - Lei nº [1.067](#), de 05 de dezembro de 1991.

Penalidade: As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93; 97 e 110.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 17719

Três Lagoas 23 de Abril de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO –
PROCESSO: 4277/2026**

PARTES: Município de Três Lagoas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e a Associação de Pesca Esportiva de Três Lagoas - APETL.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento tem como finalidade destinar recursos financeiros para apoiar a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos, com a realização da 15ª (décima quinta), edição do Torneio de Pesca Esportiva do Tucunará de Três Lagoas/MS, evento a ser realizado no Balneário Municipal de Três Lagoas, entre 30 de abril a 02 de maio de 2026.

DO VALOR: R\$ 225.875,00 (duzentos vinte cinco mil e oitocentos setenta cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros estimado para realização do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R\$ 225.875,00 (duzentos vinte cinco mil e oitocentos setenta cinco reais), alocados de acordo com a seguinte classificação Orçamentária **14.01.23.695.0026 – 2.010** – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura -Natureza Despesa: **33.50.41.00** – Contribuições - Ficha: **836** - Fonte: **1.500.0000**.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **90(noventa) dias**, a partir da data de publicação do seu extrato no meio oficial de publicidade desta administração, podendo ser alterado caso haja interesse entre os partícipes.

DATA: 23/04/2026

ASSINAM:**STÊNIO CONGRO NETO**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

CLAUDIO KENZO SIGAKI

Presidente da Associação de Pesca Esportiva de Três Lagoas - APETL

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 104/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** RAISSA SUE ELLEN DE MENDONÇA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.**DA VIGÊNCIA:** De 23 de abril de 2026 a 22 de outubro de 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302-0010.2035 – **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.****REMUNERAÇÃO:** R\$ **2.829,75** (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 102/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** VALQUIRIA REGINA DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MOTORISTA.**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.**DA VIGÊNCIA:** De 23 de abril de 2026 a 22 de outubro de 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302-0010.2035 – **MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.****REMUNERAÇÃO:** R\$ **2.829,75** (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 104/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** ALEXANDRE PIQUE GALANTE FILHO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 hs.**DA VIGÊNCIA:** De 22 de abril de 2026 a 21 de outubro de 2026.**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301-0010-2031 – **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA.****REMUNERAÇÃO:** R\$6.602,77 (Seis mil seiscentos e dois reais e setenta e sete centavos), mais produtividade até R\$13.205,54 (treze mil duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 103/2026/SMS**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADO (A):** LETICIA FARIAS SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o Processo Seletivo realizado no ano de 2023 não se encontra mais vigente; considerando que o Processo Seletivo de 2026 ainda está em andamento, com previsão de homologação do resultado final em 22/05/2026; e considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população, o presente contrato tem por objetivo suprir, de forma temporária, a demanda existente na rede pública de saúde. Considerando que a ausência desses profissionais acarretaria impacto direto e significativo na prestação dos serviços, comprometendo o atendimento à população e a eficiência do sistema de saúde municipal.

DA VIGÊNCIA: De 22 de abril de 2026 a 21 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305-0010.2042 – **VIGILANCIA EM MOVIMENTO**.

REMUNERAÇÃO: R\$ R\$ 3.242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais) mensal.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

LEI Nº. 4.437 DE 16 DE ABRIL DE 2026

“Institui o Programa Municipal de Incentivo à Inovação e ao Empreendedorismo Inovador - Pró-Inova Três Lagoas, estabelecendo diretrizes, instrumentos e condições para o fomento à inovação, e autoriza a concessão de incentivos fiscais nos limites da legislação vigente, e dá outras providências.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 43 a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Inovação e ao Empreendedorismo Inovador – Pró-Inova Três Lagoas, com a finalidade de estimular a criação, atração, fixação e o desenvolvimento de startups, empresas inovadoras e spin-offs e ambiente promotores de inovação no Município, visando ao desenvolvimento econômico, tecnológico e social sustentável.

Parágrafo único. As ações do Pró-Inova observarão, obrigatoriamente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, livre iniciativa, segurança jurídica e responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º O programa Pró-Inova TRÊS LAGOAS reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

- I – estímulo à ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo inovador e de impacto;
- II – fortalecimento e integração do ecossistema municipal de inovação, mediante a cooperação entre o Poder Público, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs, setor produtivo e a sociedade civil, visando aumentar a competitividade e a produtividade das cadeias econômicas locais;
- III – promoção da diversificação da base produtiva e no aumento da competitividade das cadeias econômicas do Município;
- IV – incentivo à geração de empregos qualificados e à retenção de talentos e capital intelectual em Três Lagoas;
- V – modernização da gestão pública e a desburocratização administrativa, visando à melhoria do ambiente de negócios;
- VI – incentivo à adoção de práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e governança (ESG);
- VII – observância da isonomia, transparência, impessoalidade e avaliação periódica dos resultados sociais e econômicos decorrentes dos incentivos concedidos.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para os fins desta Lei, adotam-se os seguintes conceitos:

- I – inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- II – startup: as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;
- III – empresa inovadora: pessoa jurídica que desenvolva ou aplique soluções inovadoras, com base tecnológica ou intensiva de conhecimento, observados os critérios objetivos definidos nesta Lei e em decreto;
- IV – spin-off: empresa resultante do desdobramento de atividades acadêmicas, científicas ou tecnológicas, destinada à exploração econômica de conhecimento, tecnologia, produto, processo ou solução inovadora;
- V – ambientes promotores da inovação: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, compreendendo ecossistemas de inovação e mecanismos de geração de empreendimentos nos termos do Decreto nº 9.283/2018;
- VI - instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro

no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

Parágrafo único. Observar-se-á também os conceitos e definições trazidas pela Lei Federal nº. 10.973/2004, pela Lei Complementar nº 182/2021 e Decreto nº 9.283/2018.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO E CRITÉRIOS

Art. 4º Poderão ser enquadradas no Pró-Inova Três Lagoas as empresas cujas atividades se caracterize como inovadoras, especialmente nas seguintes áreas:

I – desenvolvimento de software, sistemas, plataformas digitais e soluções tecnológicas;

II – inteligência artificial, automação e ciência de dados;

III – infraestrutura de processamento, armazenamento e gestão de dados, centros de dados (*data centers*), computação em nuvem (*cloud computing*), computação de borda (*edge computing*) e serviços de suporte à transformação digital;

IV – pesquisa científica e desenvolvimento experimental;

V – biotecnologia, nanotecnologia, tecnologias industriais e tecnologias de biomassa;

VI – economia criativa, audiovisual, design e jogos digitais;

VII – tecnologias aplicadas ao agronegócio, sustentabilidade e energias renováveis;

VIII – tecnologias de logística avançada, rastreabilidade, sistemas autônomos de transporte e soluções tecnológicas para a integração de cadeias produtivas.

Art. 5º Para fins de enquadramento no Programa Pró-Inova Três Lagoas, a empresa deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I – estar regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – possuir sede ou filial efetivamente instalada e em operação no Município de Três Lagoas, mesmo que em domicílio fiscal;

III – estar adimplente com as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias perante os entes federal, estadual e municipal;

IV – exercer atividade econômica principal correspondente a um dos códigos CNAE constantes do Anexo I desta Lei;

V – demonstrar o caráter inovador de sua atividade, mediante autodeclaração fundamentada e, quando cabível, documentação comprobatória, nos termos do art. 7º desta Lei;

VI – não possuir débitos inscritos em dívida ativa do Município, salvo aqueles com exigibilidade suspensa na forma da lei.

Parágrafo único. O enquadramento será vinculado à atividade efetivamente exercida pela empresa, não bastando a mera inscrição em CNAE contemplado no Anexo I.

Art. 6º O Anexo I desta Lei contém a lista de Classificações Nacionais de Atividades Econômicas – CNAEs elegíveis ao Programa, organizados por setor estratégico, conforme as áreas previstas no art. 4º.

Parágrafo único. O Anexo II desta Lei estabelece a correlação entre os códigos CNAE do Anexo I e os itens da Lista de Serviços anexos à Lei Complementar Federal nº 116/2003, para fins de operacionalização da redução da alíquota do ISSQN pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE CONCESSÃO

Art. 7º A concessão de quaisquer benefícios ou incentivos no âmbito do Pró-Inova Três Lagoas dependerá de:

I – requerimento formal do interessado;

II – análise técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, que poderá solicitar ao requerente, a qualquer tempo, documentos e outras informações necessárias à instrução processual;

III – parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (CODEC);

IV – homologação da Secretaria Municipal de Fazenda;

V – observância das condições legais, fiscais e orçamentárias.

Parágrafo único. O enquadramento não gera direito subjetivo automático à fruição de benefícios.

CAPÍTULO VI

DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 8º Poderão ser concedidos incentivos fiscais às empresas enquadradas no Pró-Inova Três Lagoas, nos estritos limites da legislação tributária federal e municipal, consistentes em:

I – ISSQN: redução da alíquota de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento);

II – Taxas municipais: dispensa de taxas de licença, localização, funcionamento e vigilância sanitária, bem como de outros emolumentos municipais vinculados à instalação e regularização da empresa.

Art. 9º Os incentivos fiscais terão prazo máximo de fruição de 5 (cinco) anos, renovável uma única vez.

§ 1º A fruição do prazo previsto no caput fica condicionada à manutenção da competência tributária municipal e à superveniência de normas gerais de caráter nacional, observadas as regras de transição estabelecidas pela legislação federal;

§ 2º A manutenção dos benefícios durante o prazo de fruição fica condicionada à entrega semestral do Relatório de Investimentos e Resultados, conforme disciplinado em decreto, sob pena de suspensão imediata do incentivo.

CAPÍTULO VII

DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 10. A concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei observará, obrigatoriamente, o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando condicionada à:

- I – estimativa prévia do impacto orçamentário-financeiro;
II – compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual;
III – atendimento das metas fiscais.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 11. O cumprimento desta Lei será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI), sem prejuízo da competência da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º As empresas beneficiárias deverão manter à disposição da administração, pelo prazo decadencial, os documentos comprobatórios do enquadramento;

§ 2º A fiscalização será realizada, prioritariamente, por meio da análise do Relatório de Investimentos e Resultados mencionado no Art. 9º, podendo a administração, a qualquer tempo, realizar vistorias ou solicitar informações complementares;

§ 3º Verificada qualquer irregularidade ou indício de descumprimento, a empresa será notificada para apresentar defesa ou regularizar a situação.

Art. 12. Verificada inconsistência no cumprimento das obrigações, a administração priorizará a regularização voluntária, observando a seguinte gradação:

I – notificação para Saneamento: prazo de até 30 (trinta) dias para a empresa corrigir falhas formais ou apresentar justificativas, sem aplicação de penalidade;

II – suspensão temporária dos benefícios de até 180 (cento oitenta) dias caso a irregularidade não seja sanada após a notificação prevista no inciso anterior;

III – desenquadramento: perda definitiva dos benefícios por perda de prazo de regularização, reincidência, abandono do projeto ou perda dos requisitos do Art. 4º.

§ 1º A alteração do modelo de negócio ou do objeto social da empresa não implicará em desenquadramento automático, desde que a nova atividade permaneça alinhada aos setores estratégicos do Art. 4º e seja comunicada à SEDECTI;

§ 2º O recolhimento integral da diferença dos impostos com encargos legais ficará restrito às hipóteses de fraude, dolo ou simulação devidamente comprovadas em processo administrativo;

§ 3º O desenquadramento por desinteresse da empresa ou em decorrência de encerramento das atividades empresariais, não gera a obrigação de devolução dos benefícios usufruídos no passado, cessando-se apenas os efeitos futuros;

§ 4º O previsto neste artigo observará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A gestão do Pró-Inova Três Lagoas caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI).

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as metas e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 23 de abril de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÕES NACIONAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAEs ELEGÍVEIS AO PROGRAMA PRÓ-INOVA TRÊS LAGOAS

CNAE	DESCRIÇÃO	SETOR
6201-5/01	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Software sob encomenda
6201-5/02	Web design	Web design
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Software não customizável
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Consultoria em TI
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Data center / hosting
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	P&D ciências naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	P&D ciências humanas

ANEXO II

CORRELAÇÃO ENTRE CNAEs ELEGÍVEIS E ITENS DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116/2003

Finalidade: A presente tabela estabelece a correspondência entre os códigos CNAE do Anexo I e os itens/subitens da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, para fins de operacionalização da redução de alíquota do ISSQN no sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e pela Secretaria Municipal de Fazenda.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (LC 116/2003)	CNAEs PRINCIPAIS CORRELATOS
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	6201-5/01, 6203-1/00
1.02	Programação	6201-5/01, 6203-1/00
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	6311-9/00
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	6201-5/01, 6203-1/00
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	6203-1/00
1.06	Assessoria e consultoria em informática	6204-0/00
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	6204-0/00
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	6201-5/02
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos	6311-9/00
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	7210-0/00, 7220-7/00

Nota 1: A alíquota reduzida de 2% (dois por cento) do ISSQN aplica-se exclusivamente aos serviços prestados pela empresa enquadrada que correspondam aos itens acima listados e que estejam vinculados à atividade inovadora objeto do enquadramento. Serviços prestados pela mesma empresa que não se enquadrem nos itens acima permanecerão sujeitos à alíquota ordinária.

Nota 2: As descrições dos itens da Lista de Serviços são reproduzidas de forma sintética para fins de referência. Em caso de divergência, prevalece o texto integral da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº. 4.436 DE 16 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA CENTRAL TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGULAMENTA OS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS NO ESPAÇO, AUTORIZAÇÕES, VEDAÇÕES, SANÇÕES E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.”

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 43 a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Feira Central Turística do Município de Três Lagoas-MS, destinada à comercialização de gêneros alimentícios, hortifrutis, pescados, carnes bovina, suína e de aves, carnes exóticas legais, pães, doces, produtos artesanais, floricultura e outros.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, a Feira Central Turística poderá ser mencionada simplesmente como Feira Central.

Art. 2º As atividades de comércio da Feira Central Turística do Município de Três Lagoas poderão ser exercidas por comerciantes, produtores rurais, agricultores familiares, entidades de associação comunitária e artesãos, mediante prévio cadastro e seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI), com a expedição de Termo de Permissão de Uso ou documento precário semelhante.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se:

I - Feira Central Turística: atividade mercantil realizada em espaço público construído especificamente para essa finalidade, situado na Rua Alexandre Abraão, Lote A-23, sem número, Centro, em boxes destinados aos produtos definidos no art. 1º;

II - Comerciante: Aquele que desenvolve atividade econômica organizada para produção ou circulação de bens ou serviços;

III - Produtor Rural: Pessoa física ou jurídica, com produção agropecuária própria;

IV - Agricultor Familiar: aquele que pratica atividades no meio rural agrícola de forma pessoal e direta, com pouca tecnologia e baixa mecanização, de baixo impacto ambiental, conforme requisitos da Lei Federal [11.326](#), de 24 de julho de 2006, Decreto Federal nº [9.064](#), de 31 de maio de 2017 e artigo 5º da Lei Municipal [3.757](#), de 22 de dezembro de 2020;

V - Artesão: pessoa física que comprove a atividade artesanal nos termos da Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, e da Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, devidamente cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro – SICAB;

VI – Feirante: todo aquele que possui Termo de Permissão de Uso de box, independentemente da destinação de uso desse;

VII – Box: espaço físico objeto do Termo de Permissão de Uso, destinado ao exercício da atividade comercial pelo feirante. Os boxes encontram-se organizados conforme as Tabelas I e II, que especificam, respectivamente, as áreas destinadas à alimentação e aquelas destinadas a hortifrutigranjeiros, doces, pães e artesanato;

VIII – Alameda: Espaço destinado para o trânsito de pessoas e mercadorias, situado longitudinalmente entre sequências de boxes e utilizado como diferenciação da área da praça de alimentação;

IX – Praça de Alimentação: Espaço total em que se encontram os boxes cuja atividade é exclusiva do comércio de

gêneros alimentícios de consumo imediato;

X - Despesas e Custos Operacionais: todos os valores necessários à manutenção, funcionamento e conservação das atividades e das áreas comuns da Feira Central, incluindo salários e encargos de pessoal, consumo de água, energia elétrica e gás, serviços de manutenção e limpeza, segurança, obras, reparos, constituição de fundos, indenizações e outras despesas correlatas;

XI - Cadastro: Registro formal e obrigatório realizado junto à SEDECTI, contendo os dados pessoais, comerciais e documentais do interessado, com a finalidade de habilitá-lo à participação na Feira Central. O cadastro é condição indispensável para a obtenção do Termo de Permissão de Uso e deve ser mantido atualizado pelo titular;

XII - Termo de Permissão de Uso: Instrumento jurídico que formaliza a autorização precária, pessoal e intransferível para utilização de box na Feira Central, celebrado entre o Município de Três Lagoas e o feirante cadastrado, estabelecendo as condições, obrigações, limitações e responsabilidades relativas ao uso do espaço público destinado à atividade mercantil;

XIII - UFIM - Unidade Fiscal do Município de Três Lagoas: valor monetário de referência estabelecido por legislação municipal própria, atualizado anualmente por ato do Poder Executivo, utilizado como base de cálculo das taxas e multas previstas nesta Lei;

XIV - Equipamentos de Autoatendimento e Entretenimento: máquinas automáticas de vendas (*vending machines*) e equipamentos de diversão eletrônica (como máquinas de captura de pelúcias e similares), operados diretamente pelo consumidor mediante pagamento, que funcionam de forma independente e dispensam a presença contínua de um operador ou vendedor no local;

XV - Equipamentos de Lazer e Recreação: estruturas físicas, mecânicas ou infláveis, como playgrounds e similares, destinadas ao entretenimento infantil e infantojuvenil, instaladas nas áreas comuns da Feira Central mediante autorização precária;

XVI - Espaço de Publicidade: utilização temporária e delimitada de áreas comuns, alamedas ou espaços ociosos da Feira Central para a instalação de estandes, vitrines, painéis, exposições ou ações promocionais e publicitárias, mediante prévia autorização da SEDECTI e recolhimento de taxa proporcional à área (m²) ocupada.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO E SELEÇÃO DOS FEIRANTES

Art. 5º O cadastro e a renovação do Termo de Permissão de Uso de box dos feirantes serão gratuitos, sem prejuízo da cobrança das taxas municipais correspondentes à utilização do espaço público, conforme previsto no Anexo Único e na legislação tributária vigente.

§ 1º O cadastro será realizado por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro com a apresentação junto à SEDECTI dos originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Comprovante de residência;

IV - Declaração com a relação de produtos que serão comercializados e equipamentos que serão utilizados, obedecendo os permitidos nesta Lei.

§ 2º O cadastro poderá ser realizado em qualquer período do ano e terá validade até o último dia do mês de dezembro do respectivo exercício.

§ 3º O cadastro também compreenderá a indicação de eventual sucessor para fins de sub-rogação dos direitos previstos nesta lei em caso de falecimento.

Art. 6º Sobre o Termo de Permissão de Uso:

§ 1º A concessão do Termo de Permissão de Uso está condicionada à apresentação dos seguintes documentos, bem como aqueles exigidos no art. 5º:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou cadastro de produtor rural, agricultor familiar ou artesão, quando aplicável;

II - Certidão de Distribuição de Feitos Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;

III - Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;

IV - Comprovante de ausência de protesto ou negativação junto à administração da feira.

§ 2º A concessão do Termo de Permissão de Uso está condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Lei e/ou em seus regulamentos, bem como à inexistência de revogação anterior da licença, conforme previsto no art. 20.

§ 3º O Termo de Permissão de Uso terá a vigência compreendida entre janeiro e dezembro do ano referente.

§ 4º A renovação do termo de permissão de uso para o ano seguinte deverá ocorrer durante o mês de outubro do ano vigente, com exceção daqueles concedidos nos meses de novembro e dezembro do ano vigente, os quais terão renovação automática.

§ 5º O feirante contemplado com a troca de box somente poderá solicitar novo pedido após o período de 1 (um) ano contado da última contemplação.

§ 6º Havendo número de pedidos de troca superior às vagas disponíveis, a seleção será realizada por sorteio.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 7º Para efeitos desta lei, compete ao Município de Três Lagoas:

I - Organizar a inscrição e cadastro dos feirantes, de forma setorizada, com classificação por segmentos de comercialização;

II - Regulamentar, criar, redimensionar e distribuir os boxes, bem como classificar, reclassificar, suspender ou extinguir, total ou parcialmente, o funcionamento da Feira Central;

III - Outorgar permissão de uso onerosa, em caráter precário e intransferível, salvo no caso previsto no art. 20, inciso VI e § 3º;

IV - Elaborar normas complementares regulamentadoras do funcionamento da Feira Central, por meio de Decretos;

V - Exigir e promover, sempre que necessário, a participação dos feirantes em cursos, palestras e demais atividades de qualificação e aperfeiçoamento, voltados ao comércio, gestão e cumprimento da legislação vigente, em especial a sanitária;

VI - Assegurar, a manutenção das áreas externas de uso comum relacionadas à Feira Central, incluindo calçadas, estacionamentos e demais áreas adjacentes;

VII - Atribuir à Organização da Sociedade Civil – OSC a gestão das despesas e dos custos operacionais da Feira Central, mediante instrumento jurídico próprio, nos termos da legislação aplicável e observado o interesse público, excetuando-se as responsabilidades previstas no inciso VI.

VIII - Autorizar, mediante termo precário e oneroso, a instalação de equipamentos de autoatendimento, máquinas automáticas de vendas, equipamentos de entretenimento e diversão eletrônica, playgrounds, brinquedos infláveis e similares em áreas comuns.

IX - Anuir sobre a exploração publicitária e ações promocionais nas dependências da Feira Central.

Art. 8º Compete ao feirante, nos termos desta lei:

I - Fixar a placa de identificação do box conforme padrão estabelecido pela SEDECTI, conservá-la e mantê-la sempre visível sem obstáculos que atrapalhe ou dificulte sua identificação;

II - Não alterar os produtos informados no cadastro sem prévia anuência da SEDECTI, exceto para produtor rural e agricultor familiar, conforme a sazonalidade dos produtos;

III - Comunicar imediatamente à SEDECTI qualquer alteração de dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes ao caso;

IV - Solicitar a anuência da SEDECTI qualquer alteração, remoção e adição de equipamentos previamente declarados no cadastro (art. 5º, §1º, inc. IV desta Lei);

V - Estar em posse dos documentos necessários à identificação pessoal e de seu comércio durante o período de funcionamento e comercialização na Feira Central, e apresentá-los sempre que solicitado, exigência que se aplica também aos prepostos e auxiliares;

VI - Responder, perante a Administração Pública Municipal, pelos atos praticados por seus prepostos, auxiliares e fornecedores quanto à inobservância das obrigações decorrentes de seu cadastro;

VII - Pagar as taxas de funcionamento do box em que comercializa seus produtos, bem como despesas e custos operacionais existentes;

VIII - Permanecer em seu box ou designar representante durante o período de funcionamento da Feira, salvo motivo de força maior;

IX - Comercializar apenas os produtos classificados no grupo de seu comércio, fixando sobre eles, de modo visível, a identificação, data de validade, preço e aviso de consumo imediato, quando se tratar da hipótese;

X - Manter à disposição da fiscalização os dados referentes aos fornecedores;

XI - Instalar balança em local de fácil visualização e que permita ao comprador verificar com exatidão o peso da mercadoria adquirida, conservando-a devidamente calibrada e de acordo com as normas legais vigentes;

XII - Manter o local e seu entorno sempre limpos, desde a montagem até a desmontagem, coletando e separando os resíduos de acordo com sua categoria: sólidos, orgânicos e resíduos secos;

XIII - Depositar todos os resíduos referentes à operação do box no abrigo de resíduos, ficando terminantemente proibido o descarte de resíduos em lixeiras comuns;

XIV - Utilizar embalagens adequadas para acondicionar os gêneros alimentícios, conforme critérios da Vigilância Sanitária;

XV - Usar, durante todo o período de comercialização, vestimentas e equipamentos de proteção individual compatíveis com o tipo de atividade, além de elementos de segurança como lâmpadas de emergência e extintores, conforme norma expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul;

XVI - Permitir, à fiscalização, quando solicitado, o acesso aos locais de manipulação e acondicionamento dos alimentos vendidos no local;

XVII - Promover a manutenção interna do box em que comercializa seus produtos, garantindo a integridade do bem público, realizando reparos apenas mediante autorização da SEDECTI;

XVIII - Possuir inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou cadastro de produtor rural, agricultor familiar ou artesão;

XIX - Cumprir as demais disposições estabelecidas em decretos regulamentadores e acatar as instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal;

XX - Realizar o pagamento das despesas e custos operacionais das áreas internas e comuns.

Parágrafo único - A administração pública poderá subsidiar despesas como segurança, higiene e limpeza, energia

elétrica e manutenção predial, mediante publicação do competente decreto.

Art. 9º São direitos do feirante titular:

I - Solicitar, a qualquer tempo, a baixa do cadastro, permanecendo responsável pelos débitos relativos ao preço público, taxas e demais encargos existentes, até a data da efetiva baixa, inclusive despesas e custos operacionais;

II - Requerer afastamento das atividades, em razão de férias, mediante solicitação à SEDECTI, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do período de fruição, limitado a 30 (trinta) dias por ano, não acumuláveis, sem isenção das taxas municipais e das despesas e custos operacionais;

III - Ausentar-se por motivo de doença, mediante a apresentação de atestado médico, salvo exceções legais, sob pena de recusa, sem isenção das taxas municipais e das despesas e custos operacionais;

IV - Se fazer substituir por pessoa de sua confiança para comercializar seus produtos nos períodos constantes nos incisos II e III, sem prejuízo do cômputo das férias conforme disposto no inciso II.

Art. 10 Fica terminantemente proibido, durante o funcionamento da Feira Central, em suas instalações:

I - A utilização de mão-de-obra infantil e juvenil, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos da Lei Federal 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e da legislação correlata;

II - Permitir a atuação de vendedores ambulantes ou de qualquer outro tipo de comércio não cadastrado junto à SEDECTI, nas dependências ou no entorno da Feira;

III - Permitir a circulação de veículos de qualquer natureza, salvo aqueles utilizados por pessoas com deficiência física para sua locomoção;

IV - Utilizar aparelhos de som individual ou similares que causem perturbação ao sossego público, salvo em casos de apresentações artísticas previamente autorizadas pela SEDECTI;

V - Manter no box objetos e mercadorias estranhas ou não destinadas ao seu respectivo grupo de comércio;

VI - Comercializar mercadorias ou animais protegidos por leis e órgãos ambientais sem as devidas autorizações dos órgãos competentes;

VII - Dispor caixas e equipamentos em áreas diversas daquelas designadas para comercialização de seus produtos, salvo nos casos de autorização precária para uso de área comum devidamente formalizada pela SEDECTI;

VIII - Exercer atividades na forma de rodízio com outrem, salvo o disposto do inciso IV do artigo 9º;

IX - Realizar marcações ou construções nos locais designados para o funcionamento dos boxes, bem como apagar, destruir ou rasurar aquelas já executadas pela Administração Pública;

X - Utilizar de maneira inadequada a infraestrutura elétrica, hidráulica, equipamentos e utensílios em mau estado de conservação, que possam causar danos às instalações e terceiros;

XI - Empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;

XII - Fumar no interior das dependências da Feira Central;

XIII - Manter o box em funcionamento fora do horário oficial da Feira, sem prévia autorização da SEDECTI;

XIV - Comercializar ou manter em seu box produtos sem inspeção sanitária e de procedência duvidosa, alterados, adulterados, fraudados ou fora do prazo de validade, bem como os adquiridos de formas ilícitas ou irregulares;

XV - Impedir ou conturbar a execução de ações fiscalizadoras, bem como desacatar servidores públicos, no exercício de suas funções;

XVI - Faltar com o dever de urbanidade;

XVII - A venda de:

a) cigarros ou outros produtos fumígenos;

b) fogos de artifício;

c) armas de qualquer tipo ou simulacros;

d) CD, DVD e produtos eletrônicos diversos;

e) produtos importados sem certificação de procedência;

f) produtos ilegais ou provindos de receptação ilegal.

XVIII - Comercializar, o feirante, mercadorias fora das dependências do seu box;

XIX - Ausentar-se ou deixar de desempenhar as atividades de feirante, salvo o excetuado no art. 9º, inciso III desta Lei.

§ 1º - Excetuado o disposto no art. 9º, inciso III, a ausência não justificada sujeitará o permissionário às penalidades previstas nesta Lei, quando ocorrer por:

I - 04 (quatro) dias consecutivos de feira, para boxes situados nas Alamedas;

II - 02 (dois) dias consecutivos de feira, para boxes situados na Praça de Alimentação.

§ 2º - Também é proibida a transferência da permissão de uso para terceiros, bem como a sublocação, troca, venda, transferência ou empréstimo do box utilizado.

§ 3º - A instalação de qualquer equipamento ou espaço de publicidade nas áreas comuns e alamedas dependerá de aprovação pela SEDECTI, garantindo a não obstrução das saídas de emergência e o fluxo de pedestres e pessoas com necessidades especiais.

Art. 11. Na Feira Central poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. Para efeitos desta lei, os feirantes deverão estar devidamente cadastrados na SEDECTI, bem como no Departamento Municipal de Arrecadação, a fim de cumprirem com as obrigações fiscais existentes.

Art. 13. A fiscalização, realizada por agentes do município devidamente identificados através de crachá, compete e será realizada pela SEDECTI, inclusive para inspecionar a regularidade das inscrições dos feirantes.

Art. 14. Os locais onde se encontram dispostos os boxes e mercadorias ficarão sujeitos a inspeções de rotina e/ou emergenciais, tantas quantas forem necessárias e possíveis, devendo o feirante colaborar para que não ocorram embaraços durante as inspeções solicitadas e realizadas.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 15. A aplicação das sanções previstas nesta Lei observará o devido processo administrativo, assegurado:

- I – contraditório e ampla defesa;
- II – prazo mínimo de 10 dias para apresentação de defesa;
- III – decisão motivada;
- IV – recurso com efeito suspensivo até decisão final.

Art. 16. O desrespeito às disposições desta Lei e de seus regulamentos sujeitará o feirante a processo administrativo sancionador que poderá resultar em penalidades, observada a seguinte gradação:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão do exercício das atividades;
- IV - Revogação da Licença do Feirante.

§ 1º Também poderá ser aplicada a remoção dos equipamentos, objetos de propriedade e mercadoria do feirante.

§ 2º Para fins de instauração de processo administrativo e imposição de sanção, serão observadas todas as disposições desta Lei, incluído o abuso de direito e o não pagamento das despesas e custos operacionais.

§ 3º Para fins de reincidência e aplicação da gradação prevista neste artigo, serão consideradas as infrações cometidas no período de 12 (doze) meses.

Art. 17. A autuação e determinação de punições (advertência, multa, suspensão, revogação de licença ou remoção) deverão ser entregues, sucessivamente, pelos seguintes meios:

- I – Pessoalmente ao feirante;
- II – Meio de canais digitais;
- III – Via postal, com aviso de recebimento;
- IV – Publicação no Diário Oficial.

§ 1º O feirante autuado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da advertência, para apresentar recurso administrativo à SEDECTI.

§ 2º Constatada a primeira infração, o feirante será advertido.

§ 3º Constatada segunda infração dentro do período de 12 (doze) meses, ainda que de natureza diversa da primeira, o feirante será advertido novamente e receberá, cumulativamente, a imposição de Multa.

§ 4º A decisão pela improcedência da defesa implicará o cômputo da penalidade para fins de reincidência.

Art. 18. A multa será fixada no valor de 40 (quarenta) UFIMs – Unidade Fiscal do Município de Três Lagoas.

Parágrafo único. Em caso de reincidência da mesma infração no período de 12 (doze) meses, o valor da multa será duplicado, facultando-se ao feirante infrator a apresentação de recurso, em qualquer hipótese, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autuação.

Art. 19. Ao feirante que for sancionado com 3 (três) advertências, independentemente do tipo de infração, no período de 12 (doze) meses, será aplicada a penalidade de suspensão do exercício das atividades, após decisão administrativa referente à última sanção, sem prejuízo ao parágrafo único do Art. 18.

Parágrafo único. O prazo da penalidade de suspensão será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de ciência da decisão, garantido ao feirante o direito da retirada imediata de bens e produtos perecíveis antes do início do cumprimento da penalidade.

Art. 20. A revogação da Licença de Feirante será aplicada nos seguintes casos:

- I - Por condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado, nos casos abaixo:
 - a) crime cometido com violência ou grave ameaça, se a pena for superior a 04 (quatro) anos, salvo no caso de reincidência específica, independentemente da pena;
 - b) crime cometido contra a administração pública, contra a saúde pública, contra a fé pública, contra as finanças públicas e contra o estado democrático de direito;
 - c) crime contra a ordem de consumo, economia popular, contra o consumidor ou crimes ambientais, se a pena for superior a 04 (quatro) anos, salvo no caso de reincidência específica, independentemente da pena;
 - d) se cumuladas duas condenações dentre as descritas nas alíneas;
- II - Por violação dos equipamentos de pesos e medidas;
- III - Por participação em feiras clandestinas ou exercício da atividade em local não autorizado;

IV – Por prática de atos que exponham em risco a vida ou a integridade física dos frequentadores da Feira Central ou dos demais feirantes.

V – Por descumprimento reiterado das obrigações legais, sendo advertido por 4 (quatro) vezes no período de 12 (doze) meses;

VI – Pelo falecimento do feirante;

VII – Por qualquer outra circunstância ou decisão judicial que impeça o exercício da atividade de feirante ou assim determine;

§ 1º A revogação da licença, exceto na hipótese do inciso VI, implicará o impedimento de novo cadastro pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 2º A revogação da licença dependerá da instauração de Processo Administrativo, assegurando ao feirante o exercício do direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º No caso previsto no inciso VI, será assegurada, durante o prazo de vigência da permissão de uso, a sub-rogação dos direitos aos herdeiros ou sucessores que comprovarem o parentesco, desde que preenchidos os requisitos desta Lei e requerido o reconhecimento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias do falecimento, com emissão de novo termo de permissão de uso.

§ 4º A sub-rogação ocorrerá em nome de tão somente um herdeiro ou sucessor, previamente indicado no art. 5º, §3º e, em caso de disputa, serão observados os seguintes critérios, sucessivamente:

I – Esposo(a) ou companheiro (a);

II – Herdeiro ou sucessor que desenvolva as atividades de feirante no momento do falecimento;

III – Herdeiro ou sucessor que por mais tempo substituiu o feirante titular, nos termos do art. 9º, inc. IV desta Lei;

IV – Herdeiro ou sucessor com a maior idade cronológica;

V – Sorteio.

SEÇÃO II

APREENSÃO DE MERCADORIAS

Art. 21. No exercício de suas atividades, a fiscalização poderá apreender mercadorias, equipamentos, bem como, veículos utilizados para armazenamento ou exposição de mercadorias, para fins comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 22. As mercadorias apreendidas, se lícitas e regulares perante a Vigilância Sanitária, Saúde, Meio Ambiente e Receita Federal do Brasil, poderão ser retiradas após o pagamento das multas nos seguintes prazos, sob pena de destinação administrativa definitiva:

I - Os gêneros alimentícios e outras mercadorias perecíveis apreendidos poderão ser retirados no prazo de 2 (duas) horas;

II - As mercadorias, equipamentos e demais itens apreendidos poderão ser retirados no prazo de 7 (sete) dias corridos;

§ 1º Expirado o prazo para retirada, os bens serão revertidos para o patrimônio público e poderão, a critério da SEDECTI, serem adjudicados pela Administração ou doados às instituições assistenciais locais.

§ 2º No caso de procedência duvidosa, bem como de origem ilícita ou irregular, as mercadorias serão descartadas no aterro sanitário municipal, obedecendo os critérios ambientais estabelecidos, se a legislação não demandar solução diferente ou, ainda, se os produtos não restarem apreendidos por outro órgão competente.

CAPÍTULO VI

DAS TAXAS PARA UTILIZAÇÃO DOS BOXES E ÁREAS COMUNS

Art. 23. Para a utilização dos boxes da Feira Central, bem como de suas áreas comuns para fins de entretenimento ou comercialização temporária, os feirantes permissionários cadastrados na SEDECTI e os autorizatários deverão recolher as taxas constantes nas Tabelas I, II e III do Anexo Único desta Lei, de acordo com a área a ser utilizada, mediante guia própria de recolhimento.

Parágrafo único: O valor das taxas será atualizado anualmente pelo índice de correção aplicado à UFIM, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo ser concedido desconto de até 20% (vinte por cento) por pagamento pontual.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A administração da Feira Central será exercida pela SEDECTI.

§ 1º A critério do Poder Executivo, a administração organizacional das atividades, das despesas e custos operacionais poderá ser delegada a pessoas jurídicas mediante Acordo de Cooperação ou outro instrumento competente firmado entre o Poder Público, organizações do setor privado sem fins lucrativos ou entidades da sociedade civil organizada, observada a legislação aplicável.

§ 2º No caso de celebração do Acordo de Cooperação ou instrumento competente, a entidade cooperada estará autorizada a firmar e gerir contratos de publicidade nas dependências internas da Feira, mediante prévia autorização da SEDECTI

§ 3º A cooperada deverá apresentar plano de trabalho e prestação de contas mensal, mediante relatórios descritivos relativos às despesas e custos operacionais, bem como da inadimplência dos feirantes.

§ 4º A cooperada deverá instituir Estatuto e Regimento Interno da Feira Central após a celebração do Acordo de Cooperação com o Poder Público.

§ 5º A gestão da Feira Central pela cooperada deverá observar integralmente os preceitos da Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 25. Compete à entidade cooperada, ainda:

I – Realizar a apuração, rateio, arrecadação e a cobrança, por meios judiciais e extrajudiciais, das despesas e custos operacionais;

II - Comunicar à SEDECTI sobre eventuais irregularidades que constituam infração às normas desta Lei, inclusive para aplicação de penalidades;

III – Comunicar à SEDECTI o protesto de débitos, despesas e custos operacionais, bem como ajuizamento de cobranças judiciais, para fim de aplicação de penalidade;

§ 1º O Acordo de Cooperação poderá descrever competências, obrigações e responsabilidades, desde que consoantes com a presente Lei.

§ 2º Na ausência de Organização da Sociedade Civil – OSC ou de outra entidade responsável pelo controle das despesas e custos operacionais, ou no caso de inércia desta, caberá à SEDECTI exercer integralmente as atribuições previstas no caput, além de adotar medidas complementares sempre que constatada omissão ou irregularidade.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 3.839 de 06 de dezembro de 2021 e demais disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 23 de abril de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela I – Área de alimentação

Box	Tamanho do Box	Periodicidade da Taxa	UFIM
Localizado em frente à praça de hortifruti	Até 10m ²	Mensal	48
	Até 10 m ²	Mensal	72
Localizado em frente à praça de alimentação	De 10,01 à 15m ²	Mensal	90
	Acima de 15m ²	Mensal	120

Tabela II – Área de hortifrutigranjeiros, doces, pães e artesanato.

Tamanho do Box	Periodicidade da Taxa	UFIM
Até 10m ²	Mensal	24
Acima de 10m ²	Mensal	48

Tabela III – Uso de espaços comuns e publicitários.

Item	Unidade	Periodicidade da Taxa	UFIM
Máquinas Automáticas	Por m ² ocupado	Diária	1
Playgrounds e Lazer	Por m ² ocupado	Diária	0,30
Mostruários e Estandes	Por m ² ocupado	Diária	1

Três Lagoas/MS, 23 de abril de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 042/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

CÓDIGO TCE Nº 86BEAF72197D99311945775544CAAF113B81283F

Contrato Administrativo nº 090/2026 – Firmado junto com Fia Comercio De Hospitalares Ltda

Contrato Administrativo nº 091/2026 – Firmado junto com Conquista Distribuidora Medicamentos Ltda

Contrato Administrativo nº 092/2026 – Firmado junto com Armazém Dos Medicamentos Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos pactuados e não pactuados, conforme especificações técnicas constantes em tabela anexa, destinados à recomposição temporária do estoque da assistência farmacêutica municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, e a servidora Thayse Matheus Cezósimo portadora do CPF: 006.xxx.xxx-46 ocupante do cargo de Enfermeira como gestora de contrato, o servidor Farildo de Oliveira Silva portador do CPF: 511.xxx.xxx-00 ocupante do cargo de Técnico Administrativo I como fiscal titular de contrato e a servidora Mirian Yuriko

Giarata portadora do CPF: 927.xxx.xxx-34 ocupante do cargo de Enfermeira como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 11 de março de 2026

Juliana Rodrigues Salim
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rodrigo Bastos Cesarino Dutra, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 032, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas e dá outras providências”.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, nomeado pelo Decreto nº 043/2019, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.809/2014 e com fundamento na Lei Municipal nº 2.865/2014,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR DENISE VICENTE DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade nº 4XXXXX076 SSP/SP, inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o nº 326.XXX.XXX-52 e na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MS) sob o nº 15.092 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico (Símbolo CAS 1), previsto no lotacionograma definido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.865/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/04/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior
DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 005/SEINTRA/2026

“DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, SUA APROVAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CURSO ESPECÍFICO.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, através de seu Departamento de Transporte e Trânsito, em conformidade com a autoridade de trânsito municipal senhor Edgard Silva Wegner, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo artigo 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais leis vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade adequar-se ao processo de credenciamento dos agentes da autoridade de trânsito;

CONSIDERANDO o que lhe confere o artigo 24, sobre as competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, e artigo 280 em seu § 4º, que caracteriza o agente e designa sua competência em jurisdição sobre a via, ambos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB),

CONSIDERANDO a portaria nº 966/2022/SENATRAN, que sistematiza o curso de agente de trânsito e suas respectivas atualizações; assim como a deliberação nº 547/2022/CETRAN/MS, no que dispõe sobre as prerrogativas para o curso de Formação e Atualização para os agentes de fiscalização de trânsito.

CONSIDERANDO o convênio nº 78/2024/DETRAN/MS, dispondo sobre o credenciamento para fiscalização e operação de trânsito, autuação de ambas as competências dentre outras funções inerentes a incolumidade pública de trânsito a agentes municipais e policiais militares na função de agente de trânsito.

CONSIDERANDO o curso de formação de agente da autoridade de trânsito organizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEPTRAN), homologado pelo CETRAN/MS, sendo seu processo de formação concluído em 27 de fevereiro de 2026, constando carga horária de 36 horas/aula, válido por 03 anos conforme lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado para exercer as atividades de fiscalização e operação de trânsito, notificar, autuar bem como lavratura de autos de infração e aplicação de medidas administrativas de trânsito e demais ações cabíveis no Código de Trânsito Brasileiro e legislações complementares, no município de Três Lagoas/MS, o Agente de Trânsito constante no ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 2º A atualização do credenciamento tem validade a partir da data constante no certificado do referido curso até 27 de fevereiro de 2029, de acordo com Art. 6º da Deliberação 547/2022 CETRAN-MS e Portaria nº 966/2022/SENATRAN, que prevê prazo de três anos para nova validação após curso.

Três Lagoas, 15 de abril de 2026.

Edgard Silva Wegner
Autoridade Municipal de Trânsito

Osmar Dias Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 005/SEINTRA/2026

RELAÇÃO DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO APTO A EXERCER A FUNÇÃO EM TRÊS LAGOAS/MS

Matrícula	Nome Completo
19395	Jocelene Lopes Borges
19396	Jorge Luis de Souza Oliveira
21807	Glauber Chiarelli
21803	Glauber Fernandes dos Santos
24529	Henrique Korin da Silva
21799	Johnathan Gustavo Gonçalves Barbosa
24527	Sebastião Luiz Bezerra Neto
21792	Taynara Gomes Moura
24526	Thiago Aparecido Munis Santos
24525	Valmer Henrique da Silva
24524	Willian Toro Rodrigues
566021	Antonio Alberto Costa Junior
36262021	Clecio Renato dos Santos Ferreira
124028021	Crystiano Pinho Santos de Almeida
13122021	Daniilo de Souza Lopes
485505021	Douglas Pereira de Melo
419455021	Fabrizio Acosta Dias
113829021	Gilson Albuquerque Garcia
419225021	Jean Santos
114703021	Jose Renato de Melo
119295021	Leandro Queiroz Bernardes
424845021	Lucas Martines Barboza
424840021	Maurício Correa
490455021	Maxsuel Lucas Arce
6858021	Milton Rosa da Silva Junior
426009021	Peterson Gonzaga Dias
122281021	Rogério de Lima Chiarelli
485640021	Roosevelt Belmont de Santana Filho
438780021	Sara Ribeiro Costa Ferreira
425997021	Thiago Gonzaga Ramos

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 034/SEMED/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO TIPOLOGICA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REME) DE TRÊS LAGOAS PARA O ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso II, da Lei nº 1.795, de 16 de julho de 2002, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 1.023, de 01 de janeiro de 2025, e ainda:

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 005/SEMED/2026, de 22 de abril de 2026, que normatiza a tipologia aplicada no âmbito da REME;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade e transparência à classificação tipológica de cada Unidade de Ensino da REME;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **Classificação Tipológica** das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino (REME) estabelecida para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Esta Portaria estabelece os critérios técnicos e quantitativos que fundamentam a organização das Unidades de Ensino, visando garantir a transparência no processo de lotação de profissionais e a eficácia no atendimento à comunidade escolar.

Art. 2º As Equipes Gestoras dos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais da REME se nortearão nos critérios e variáveis da Classificação Tipológica como indicadores estratégicos de gestão para diagnóstico e elaboração de

propostas de intervenção a serem asseguradas no Projeto Político-Pedagógico (PPP), visando o contínuo aperfeiçoamento dos processos educacionais e contextos sociais.

Art. 3º Os critérios e variáveis utilizados na classificação tipológica das Unidades de Ensino da REME/TL fundamentam-se no disposto na Resolução nº 005/SEMED/2026.

Art. 4º O detalhamento dos critérios e variáveis aplicáveis aos CEIs e Escolas Municipais da REME para o processo de lotação de 2026 consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Três Lagoas, 23 de abril de 2026.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

ANEXO I
Portaria 034/SEMED/2026
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO TIPOLOGICA		
CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL / 2026		
CLASSIFICAÇÃO TIPOLOGICA	UNIDADE DE ENSINO	PONTUAÇÃO
A	CEI Novo Alvorada	11 PONTOS
	CEI Prof.ª Lílian Márcia Dias	10 PONTOS
	CEI Jardim das Acácias	10 PONTOS
	CEI Nossa Senhora Aparecida	10 PONTOS
	CEI Olga Salati Marcondes	10 PONTOS
B	CEI D. Diva Garcia de Souza	9 PONTOS
	CEI Prof.ª Andréa Martinez Tabanez	9 PONTOS
	CEI Professora Elízia Oliveira dos Santos	9 PONTOS
	CEI Prof. Neife de Souza Lima	9 PONTOS
	CEI Mais Parque	9 PONTOS
	CEI Interlagos	9 PONTOS
C	CEI Prof.ª Clarinda Dias Conceição	8 PONTOS
	CEI Diógenes de Lima	8 PONTOS
	CEI Guanabara	8 PONTOS
	CEI Prof.ª Maria Aparecida Castro Nascimento	8 PONTOS
	CEI Prof.ª Ednéia Borges	8 PONTOS
	CEI Professora Maronita Pereira dos Santos	8 PONTOS
D	CEI Dona Clementina Carrato	7 PONTOS
	CEI Prof.ª Clarinda Dias Conceição	7 PONTOS
	CEI Jaci Cambuí Ferreira	7 PONTOS
	CEI Massumi Otsubo	7 PONTOS
	CEI Nilza Tebet Thomé	7 PONTOS

ESCOLAS MUNICIPAIS

CLASSIFICAÇÃO TIPOLOGICA		
ESCOLAS MUNICIPAIS / 2026		
CLASSIFICAÇÃO TIPOLOGICA	ESCOLAS MUNICIPAIS	PONTUAÇÃO
A+	EMTI Professora Marlene Noronha Gonçalves	15 PONTOS
	E.M. Joaquim Marques de Souza	14 PONTOS
	E.M. General Nelson Custódio	13 PONTOS
	E.M. Parque São Carlos	13 PONTOS
	EMTI Professor Ramez Tebet	13 PONTOS
A	E.M. Prof.ª Maria Eulália Vieira	12 PONTOS
	E.M. Irmã Scheilla	11 PONTOS
	E.M. Gentil Rodrigues Montalvão	11 PONTOS
B	E.M. Eufrosina Pinto	10 PONTOS
	E.M. Presidente Médi	10 PONTOS
	E.M. Flausina Assunção Marinho	9 PONTOS
	E.M. Prof.ª Elaine de Sá	9 PONTOS
	E.M. Maria de Lourdes Lopes	9 PONTOS
	E.M. Prof. Elson Lot Rigo	9 PONTOS
C	E.M. Olyntho Mancini	8 PONTOS
	E.M. Senador Filinto Muller	8 PONTOS
D	EMEC Antonio Camargo Garcia	7 PONTOS
	EMEC Arapuá	7 PONTOS
	E.M. Prof. Odeir Antônio da Silva	7 PONTOS
	E.M. Júlio Colino Fernandes	6 PONTOS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1738 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.4378*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.387.289,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**3.387.289,62**

	02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI	
93	04.122.0004.2013.0000			GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO	27.152,11
	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
	500			Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
487	15.451.0021.1008.0000			INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL	1.057.141,70
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 799 7400
	799			Outras vinculações legais	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
939	12.361.0028.2071.0000			EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	587.754,79
	3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 550 0000
	550			Transferência do Salário-Educação	
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1738 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.4378

	02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
940	12.365.0028.2068.0000			EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE		1.084.839,75
	3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 1 550 0000
	550			Transferência do Salário-Educação		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
868	10.302.0010.1005.0000			TRÊS LAGOAS SAUDÁVEL		250.411,91
	4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 2 601 3110
	601			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
941	15.451.0020.2060.0000			APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA		379.989,36
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 2 709 0000
	709			Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 630.401,27

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI		
86	04.122.0004.2013.0000		GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO		-27.152,11
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 0000
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1738 , DE 23 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.4378

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO		
	750	15.451.0020.2060.0000	APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO: SEINTRA	-1.057.141,70	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 799 7400
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	609	12.361.0011.1015.0000	INFRAESTRUTURA ESCOLAR	-87.754,79	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	637	12.365.0011.1014.0000	INFRAESTRUTURA ESCOLAR	-1.084.839,75	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	644	12.365.0028.2068.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE COM EQUIDADE	-500.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-)**-2.756.888,35**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES